

0890

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1682, JARDIM TROPICAL
OFÍCIO N.: 04.173

PROCESSO N. SIEX 6.272/1.997 (01309.1996.005.23.00-4)

RECLAMANTE: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO: CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
DO(A): SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO: EXMº SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

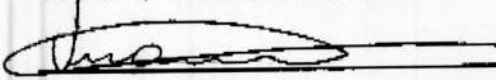


Senhor Secretário,

Solicito a V.Exª, informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da existência ou não de recursos a serem repassados à executada COMPANHIA DE MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT.

Atenciosamente

CUÍABÁ, 12 de Maio de 2003


IVAN JOSÉ TESSARO
Juiz do Trabalho

Encaminhado via postal em
14/05/03; 03ª feira.

NATALIA DE SOUZA CALDAS
ASSISTENTE

EXMº SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
QUADRA 1

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

FAX

Para: SAMUEL _____ Dest: MAURO NAKAMURA FILHO _____
Fax: 65-6533200 _____ Data: 19 de Maio de 2003 _____
Tel: _____ Pág: 02 _____
Ref: _____ Cc: _____
☐ Urgente ☐ Para revisão ☐ Favor comentar ☒ Favor responder ☐ Favor circular
Remetente: _____ Encaminhamento: via FAX 0 Processo nº SIEX 6.272/1.997 (01309.1996.009.23.00-4)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
SEÇÃO CITACÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. PERNANDE GOMES DA COSTA, 1606, JARDIM TROPICAL
OFICINA: 04.173

PROCESSO N. SIEX 6.272/1.997 (01309.1996.009.23.00-4)

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

DO(A): SIEX - SEÇÃO CITACÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO: EXMº SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO



Senhor Secretário,

Solito a V.Exª. Informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da existência ou não de recursos serem repassados à executada COMPANHIA DE MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT.

Atenciosamente

GUARÁ, 12 de Maio de 2003

IVAN JOSÉ TESSARO
Juiz do Trabalho

Encaminhado via postal
19/05/2003
NATALIA DE SOUZA CALE
ASSISTENTE



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE GESTÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.

FAX**Para:** SAMUEL**De:** MAURO NAKAMURA FILHO**Fax:** 65-6533200**Data:** 19 de Maio de 2003**Tel:****Págs:** 02**Ref:****Cc:**

☐ Urgente ☐ Para revisão ☐ Favor comentar ☒ Favor responder ☐ Favor circular

*Comentários: Encaminhamos via FAX O Processo nº SIEX 6.272/1.997(01309.1996.005.23.00-4)

515

Processo nº 1009/2003

Data: 10/10/2003



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá-MT
PABX: (65) 653-2276 / Fax (65) 653-3200



CNPJ 03.020.401/0001-00

INSC. EST.: 13.052.206-6

Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Assunto : Solicita pagamento da Ação Trabalhista em favor do ex-funcionário da METAMAT Sr. ENIO LEITE DE OLIVEIRA, conforme Ofício nº 0028/2003-EPRF recebido do Deputado Federal RICARTE DE FREITAS, endereçado a SEPLAN.

Data : 10/10/03

Orgão: DIR.PRESIDENTE

Rúbrica



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

OFÍCIO N°845/GS/2003

Cuiabá, 07 de outubro de 2003.

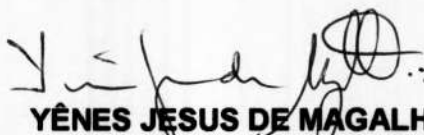
Senhor Presidente,

Encaminho-lhe o ofício N° 0028/2003-EPRF, recebido do Deputado Federal Ricarte de Freitas, encaminhado a esta secretaria, cujo teor versa sobre a solicitação de pagamento da ação trabalhista em favor do ex-funcionário da METAMAT, senhor Enio Leite de Oliveira.

O referido ofício está inserido no processo N° 0.035.048-6, o qual está sendo redirecionado para Vossa Excelência, visto que trata-se de interesse dessa instituição.

Nada mais para o momento, agradeço-lhe a atenção, renovando nesta oportunidade nossa consideração e apreço.

Atenciosamente.


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXMO. SENHOR

JOÃO JUSTINO PAES DE BARRO

Presidente da METAMAT

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN - CEP: 78050-970 - Cuiabá-MT

Telefone: (065) 613-3200/3232 / Fax: (065) 613-3234

www.mt.gov.br / www.seplan.mt.gov.br



METAMAT
Recebemos
Cuiabá, 10 de 10 de 03




ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
- SEPLAN -

PROCESSO

Nº DO PROTOCOLO

SPL - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.035.048-6

DATA - 02/11/03 HORA - 15:40

INTERESSADO CÂMARA DOS DEPUTADOS

REFERÊNCIA

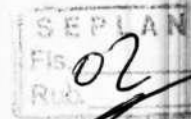
OF. Nº 0028/03

ASSUNTO

Solicitação Faz:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
RICARTE DE FREITAS
DEPUTADO FEDERAL - MT
VICE-LÍDER DO PTB



OFÍCIO Nº0028/2003-EPRF

Cuiabá, 30 de Setembro de 2003.

Senhor Secretário:

Tenho a satisfação de me dirigir a Vossa Excelência, a fim de solicitar o pagamento da indenização trabalhista do ex-funcionário da METAMAT, senhor Enio Leite de Oliveira, processo nº:6.272/1997 (5ª Vara/1.309/1996).

Encaminho-lhe em anexo, cópia do processo para melhor entendimento.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, colho o ensejo para externar-lhe a minha estima e consideração, mui,

Atenciosamente,

RICARTE DE FREITAS
Deputado Federal - PTB

Exmo Sr
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
DD. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Centro Político Administrativo - CPA
Cep:78050-970 CUIABÁ-MT

rmn.

Av. Hlst Rubens de Mendonça, 2254 - Sala 1105 - Edif. American Business Center
Bosque da Saúde Cep:78050-000 Cuiabá-MT Fone/Fax:642-6614.

Anexo IV - Gab. 822 - CEP 70160-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 318-5822 - Fax: (61) 318-2822 - e-mail: dep.ricartedefreitas@camara.gov.br

ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS
Companhia Matogrossense de Mineração - Metamat

Reclamante: **ENIO LEITE DE OLIVEIRA**
Processo n.º **6.272/1.997 (5ª Vara/1.309/1.996)**
Data atual. **14/10/02**
Data valor **31/05/97**

CRÉDITO BRUTO RECLAMANTE

PERIODO	VALOR	INDICE	TOTAL
out/02	13.630,01	1,02343728	13945,15
nov/02		1,02073845	14238,75
dez/02		1,01706785	14481,78
jan/03		1,01213068	14657,45
fev/03		1,00798182	14774,44
mar/03		1,004184	14836,26
abr/03		1,004184	14898,33
mai/03		1,004184	14960,67
jun/03		1,004184	15023,26
	JUROS	9% (1%AM)	1352,09
	SOMA		16375,36
	ACORDO	70%	11462,75

Fone: (65) 637 - 3361 / 9975 - 7351
E-mail: eniogastromidia@ig.com.br
Cuiabá-MT / Brasil

Enio de Oliveira



CÁLCULO DE IMPOSTOS EM ACORDOS JUDICIAIS

Reclamante: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
Reclamada: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

CÁLCULO IMPOSTO DE RENDA

Valor Total	2.446,05
INSS (11%)	269,07
Base Cálculo Imposto	2.176,98
Imposto Bruto	598,67
Deduções	423,08
Imposto Líquido	175,59

CÁLCULO INSS A RECOLHER

Valor Total	2.446,05
INSS Empregado	269,07
INSS Empregador 20%	489,21
SAT (3%)	73,38
Terceiros (5,8%)	141,87
Total Empregador	704,46

DADOS DO PROCESSO ATUALIZADOS ATÉ 27/09/2002:

Valor da Execução	13.630,01
Valor do Acordo (80%)	10.904,01
Valor Levantado	
Valor Remanescente	

Verbas Ñ Indenizáveis	2.446,05
Verbas Indenizáveis	8.457,96

ENCARGOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA:

INSS Empregador	704,46
TOTAL ENCARGOS	704,46

ENCARGOS ASSUMIDOS PELO EMPREGADO:

Valor Acordo Bruto	10.904,01
INSS empregado	269,07
Imposto de Renda	175,59
Total Líquido Reclamante	10.459,35

ACORDO FEITO:

Crédito do Reclamante	10.459,35
Honorários Assistenciais	

COMPARATIVO ENTRE O SEGUIMENTO DA EXECUÇÃO E O ACORDO ACIMA:

TOTAL BRUTO DA EXECUÇÃO

13.630,01

TOTAL GASTO NO ACORDO

11.163,81

VALOR ECONOMIZADO NO PROCESSO

2.466,20

Obs: números entre parenteses significam valores negativos ou que não existem.


VANESSA ROSIN
ADVOGADA

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

PROCESSO Nº 1.309/96 - 5ª JCJ DE CUIABÁ - MT

RECTE: ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECDA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Data Ajuizamento: 29.07.96

Data Admissão: 01.05.91

Data Demissão: 22.05.96

QUADRO 01 - VERBAS DEFERIDAS

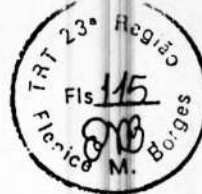
VERBAS DISCRIMINADAS	BASE DE CÁLCULO	VALOR DEVIDO	COEFICIENTE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO
01. 13º salário proporcional (05/12) 1995.	689,43	287,26	1,07836547	309,77
02. Férias vencidas - período 1994/1995.	689,43	689,43	1,07836547	743,46
03. Acréscimo de 1/3 - férias vencidas....	689,43	229,81	1,07836547	247,82
04. Soma até 01.05.97.....				1.301,05
05. Soma até 31.05.97.....			1,006354	1.309,32

QUADRO 02 - FGTS

PERÍODO	BASE DE CÁLCULO	FGTS 8%	COEFICIENTE ATUALIZAÇÃ	FGTS ATUALIZADO	JUROS DE MORA	TOTAL A RECOLHER
maio/91	100.600,00	8.048,00	0,00578460	46,55	4,75	51,30
junho/91	136.600,00	10.928,00	0,00528757	57,78	5,89	63,68
julho/91	118.500,00	9.480,00	0,00480470	45,55	4,65	50,19
agosto/91	162.000,00	12.960,00	0,00429183	55,62	5,67	61,30
setembro/91	237.300,00	18.984,00	0,00367514	69,77	7,12	76,89
outubro/91	237.300,00	18.984,00	0,00306850	58,25	5,94	64,19
novembro/91	266.300,00	21.304,00	0,00235098	50,09	5,11	55,19
dezembro/91	287.165,37	22.973,23	0,00183070	42,06	4,29	46,35
13º salário/91	177.533,36	14.202,67	0,00183070	26,00	2,65	28,65
janeiro/92	477.300,00	38.184,00	0,00145896	55,71	5,68	61,39
fevereiro/92	477.300,00	38.184,00	0,00116150	44,35	4,52	48,87
março/92	477.300,00	38.184,00	0,00093466	35,69	3,64	39,33
abril/92	954.600,00	76.368,00	0,00077194	58,95	6,01	64,96
maio/92	1.080.607,20	86.448,58	0,00064430	55,70	5,68	61,38
junho/92	1.168.430,00	93.474,40	0,00053226	49,75	5,07	54,83
julho/92	2.313.950,40	185.116,03	0,00043032	79,66	8,13	87,78
agosto/92	2.327.874,00	186.229,92	0,00034923	65,04	6,63	71,67
setembro/92	2.652.778,26	212.222,26	0,00027854	59,11	6,03	65,14
outubro/92	2.756.808,78	220.544,70	0,00022271	49,12	5,01	54,13
novembro/92	3.530.655,42	282.452,43	0,00018064	51,02	5,20	56,23
dezembro/92	3.806.337,04	304.506,96	0,00014574	44,38	4,53	48,91
13º salário/92	3.806.337,04	304.506,96	0,00014574	44,38	4,53	48,91

Continuação QUADRO 02 - FGTS						
janeiro/93	6.616.340,86	529.307,27	0,00011497	60,85	6,21	67,06
fevereiro/93	9.004.217,78	720.337,42	0,00009096	65,52	6,68	72,21
março/93	13.466.818,76	1.077.345,50	0,00007230	77,89	7,94	85,84
abril/93	13.466.818,76	1.077.345,50	0,00005639	60,75	6,20	66,95
maio/93	40.125.428,00	3.210.034,24	0,00004382	140,66	14,35	155,01
junho/93	56.985.571,00	4.558.845,68	0,00003369	153,59	15,67	169,25
julho/93	37.239.869,00	2.979.189,52	0,00002584	76,98	7,85	84,83
agosto/93	44.146,57	3.531,73	0,01938070	68,45	6,98	75,43
setembro/93	77.096,88	6.167,75	0,01439660	88,79	9,06	97,85
outubro/93	96.502,32	7.720,19	0,01054464	81,41	8,30	89,71
novembro/93	120.550,68	9.644,05	0,00774430	74,69	7,62	82,30
dezembro/93	150.555,24	12.044,42	0,00566104	68,18	6,95	75,14
13º salário/93	30.004,56	2.400,36	0,00566104	13,59	1,39	14,97
janeiro/94	263.900,16	21.112,01	0,00400243	84,50	8,62	93,12
fevereiro/94	343.729,44	27.498,36	0,00286174	78,69	8,03	86,72
março/94	433.596,80	34.687,74	0,00201744	69,98	7,14	77,12
abril/94	917.707,63	73.416,61	0,00138209	101,47	10,35	111,82
maio/94	664.220,27	53.137,62	0,00094379	50,15	5,12	55,27
junho/94	556,94	44,56	1,76714932	78,74	8,03	86,77
julho/94	552,61	44,21	1,68258028	74,38	7,59	81,97
agosto/94	579,93	46,39	1,64746941	76,43	7,80	84,23
setembro/94	599,50	47,96	1,60824276	77,13	7,87	85,00
outubro/94	599,50	47,96	1,56817434	75,21	7,67	82,88
novembro/94	689,43	55,15	1,52366800	84,04	8,57	92,61
dezembro/94	689,43	55,15	1,48111411	81,69	8,33	90,02
13º salário/94	599,50	47,96	1,48111411	71,03	7,25	78,28
janeiro/95	689,43	55,15	1,45063198	80,01	8,16	88,17
fevereiro/95	689,43	55,15	1,42423940	78,55	8,01	86,57
março/95	689,43	55,15	1,39222110	76,79	7,83	84,62
abril/95	1.125,86	90,07	1,34557408	121,19	12,36	133,56
maio/95	689,43	55,15	1,30325605	71,88	7,33	79,21
junho/95	689,43	55,15	1,26669542	69,86	7,13	76,99
julho/95	1.562,70	125,02	1,22991482	153,76	15,68	169,44
agosto/95	689,43	55,15	1,19869481	66,11	6,74	72,86
setembro/95	689,43	55,15	1,17589076	64,86	6,62	71,47
outubro/95	689,43	55,15	1,15675798	63,80	6,51	70,31
novembro/95	689,43	55,15	1,14035174	62,90	6,42	69,31
dezembro/95	689,43	55,15	1,12527308	62,06	6,33	68,39
13º salário/95	689,43	55,15	1,12527308	62,06	6,33	68,39
janeiro/96	689,43	55,15	1,11135228	61,30	6,25	67,55
fevereiro/96	689,43	55,15	1,10075749	60,71	6,19	66,90
março/96	689,43	55,15	1,09187075	60,22	6,14	66,36
abril/96	689,43	55,15	1,08471489	59,83	6,10	65,93
maio/96	505,56	40,44	1,07836547	43,61	4,45	48,06
Soma até 01.05.97.....				4.498,85	458,88	4.957,73
Soma até 31.05.97.....			1,0063354			4.989,14

C3 - CONSOLIDAÇÃO



A) DAS VERBAS DEFERIDAS:

01. (+) Total das Verbas deferidas.....	1.309,32
02. (+) Juros de mora 1% a.m. (306 dias = 10,20%).....	133,55
03. (=) Total bruto devido ao reclamante até 31/05/97....	1.442,87
04. (-) Descontos	
INSS.....	103,55
IRRF.....	43,42
05. (=) Total líquido devido ao reclamante até 31/05/97..	1.295,90
<i>(um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)</i>	

B) DO FGTS À RECOLHER

01. (=) FGTS + Juros de mora à recolher.....	4.989,14
--	----------

NOTAS:

01.

O demonstrativo de cálculo ora apresentado, está de acordo com a sentença proferida nos autos, fls. 100/104.

02.

A base de cálculo para apurar as verbas salariais deferidas, refere-se a última remuneração percebida pelo reclamante em 22.05.96, qual seja, R\$ 689,43 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

03.

A base de cálculo foi corrigida monetariamente através do índice de atualização para débitos trabalhistas emitido pelo TRT/23ª Região, vigente para o mês de maio/97, que atualiza os valores até a data de 31.05.97.

04.

Juros de mora de 1% a.m. desde a data do ajuizamento da ação até a data do cálculo, que corresponde a 10,20%.

05.

Desconto devido ao INSS e IRRF, de acordo com os provimentos 01 e 02/93 da CGJT.

06.

Do exposto, apurou-se o valor líquido devido ao reclamante de R\$ 1.295,90 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

E, FGTS acrescido de juros de mora a recolher de R\$ 4.989,14 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e catorze centavos)

Total Geral R\$ 6.285,04 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Cuiabá, 31 de maio de 1997



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº Proc. nº 1009/2003 DE 10/10/03
SEPLAN
PARTE INTERESSADA _____

ASSUNTO: Encaminha Oficio nº 845/GS/2003 datado de 07/10/2003.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ar. Sef. Justino Paes Barros

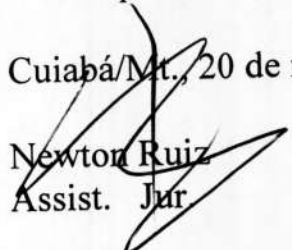
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Senhor Diretor

O presente processo perdeu o seu objeto porque o requerente aderiu formalmente ao acordo-geral que foi celebrado individualmente com todos os reclamantes cujos processos remanescem em execução contra esta Comanhia, estando prestes a receber a quantia exequênda.

Pode o presente feito, portanto, ser remetido ao arquivo.

Cuiabá/Mt., 20 de maio de 2005


Newton Ruiz
Assist. Jur



Facilit^R
ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES

Nº 084019

DJMT: 7.265 CIRC.: 28/11/05

5ª VT CUIABÁ

PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE Enio Leite de Oliveira
RECLAMADO Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

ADVOGADO : Bernardo Gomes
ADVOGADO : Othon Jair de Barros
Fl. 362: Requeiram as partes, em 10 dias, o que entenderem de direito, com vista à extinção da execução trabalhista.

Requerido
08/12/05
Arg.



Publicações de Notas, Editais e Balanços
no Diário da Justiça e Diário Oficial de MT.

Fone/Fax: 624-1023

E-mail: facilit_mt@terra.com.br

Disk-Protocolo
623-3779

FACILIT

Acompanhamento de Publicações

Nº 158889

DJMT: 7.140

CIRC.: 25/05/05

www.facilitmt.com.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx 2ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0044/2.005

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo legal, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito :

PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE Enio Leite de Oliveira
RECLAMADO Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

ADVOGADO : Bernardo Gomes

ADVOGADO : Othon Jair de Barros

Diante do silêncio obreiro após o levantamento de seu crédito (fl. 342 - verso) e do teor da petição colacionada à fl. 347, declaro extintas as execuções trabalhista e previdenciária, com base no disposto no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes

Ass.:

880
758



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

890

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO
TRABALHO DE COMARCA DE CUIABÁ – MATO GROSSO.**

Proc. N.º : 01309.1996.005.23.00-4

Exeqüente: ENIO LEITE DE OLIVEIRA

**EXECUTADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO –
METAMAT.**

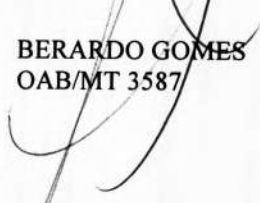
**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT e ENIO
LEITE DE OLIVEIRA**, ambos devidamente qualificado nos autos do processo em
epígrafe, por seus procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa
Excelência requerer a juntada de Termo de Transação que vai junto à presente.

Nestes termos
Pede Deferimento

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2004.


AGRICOLA PAES DE BARROS.
OAB/ 6.700

CARLOS HENRIQUE BRASIL BARBOSA
OAB/MT 3.983


BERARDO GOMES
OAB/MT 3587

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



FACILIT

Acompanhamento de Publicações

Nº 223114

DJMT: 7.009

CIRC. 10/11/04

www.facilitmt.com.br**Disk-Protocolo**
623-3779

Publicações de Notas, Editais e Balanços
no Diário da Justiça e Diário Oficial de MT.

Fone/Fax: 624-1023E-mail: facilit_mt@terra.com.br**5ª VARA DO TRABALHO**

PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

ADVOGADO : BERARDO GOMES

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão, remetendo-se os autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação do reclamante, o que fica desde já autorizado em silenciando-se.

Arquivar

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23- REGIÃO

SERVIÇO DE INFORMÁTICA

07/12/2005

EXTRATO DE PROCESSO

PROCESSO: 01309.1998.005.23.00-4

DATA AUTUAÇÃO: 29/07/1998

LOCAL ATUAL: 5- VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

----- PARTES DO PROC. NA VARA DO TRABALHO -----

RECLAMANTE: Enio Leite de Oliveira

Advogado : Berardo Gomes

RECLAMADO : Companhia Matogrossense de Mineração
o - METAMAT

Advogado : Othon Jair de Barros

----- ANDAMENTO(S) NA VARA DO TRABALHO -----

08/12/2005 15:45 AGUARDANDO PRAZO

14/12/2005 AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EDITAL

09/11/2005 09:44 EXPEDIR EDITAL

05/11/2005 14:30 P/EXECUÇÃO DE ATOS DE SECRETARIA

28/10/2005 11:10 EXPEDIR ALVARÁ

28/10/2005 08:50 RETORNO DA CONCLUSÃO

27/10/2005 08:54 CONCLUSOS PARA DESPACHO

27/09/2005 09:24 REMETIDO AO TRT POR SOLICITAÇÃO

26/09/2005 15:14 EXPEDIR OFÍCIO

23/09/2005 18:41 RETORNO DA CONCLUSÃO

Impressos os 10 (dez) últimos andamentos

Sujeito a alterações no decorrer do dia

22000 CUSTAS PRC
ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
MANDADO N°. : 01.314

31/01/2000

PROCESSO N°. SIEX 6.272/1.997(5ªJCS/1.309/1.996)

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

MANDADO

FINALIDADE: INTIMAR E NOMEAR FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM BENHORADO (FL. 17 DA CP) A EXECUTADA NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. CARMINO FRANCISCO FERREIRA, SITO À AVENIDA JURUMIRIM, Nº2970, BAIRRO PLANALTO, NESTA.

SEGUE CÓPIA DE FL. 17 (DA C.P.), EM ANEXO.

DÉBITO EXEQUENDO EM 31/07/98 - R\$5.450,45

Fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar reforço policial, mediante apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 770, parágrafo único, da CLT, e art. 172, § 1º e 2º, do CPC).

Expedi este mandado por ordem do(a) Juiz do Trabalho da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, devendo ser entregue para cumprimento a quem couber por distribuição.

CUIABÁ, 31 de Janeiro de 2000

ORIGINAL ASSINADO

ELYGIA FERREIRA AQUINO FELIX
Chefe de Seção

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT
PRAÇA ALENCASTRO, S/Nº
CENTRO

CUIABÁ - MT

CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO

NOME DA PESSOA INTIMADA: _____
RG N°. : _____ CPF N°. : _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
DATA DA INTIMAÇÃO ____/____/____ ASSINATURA: _____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

PROCESSO : 5ª VAR/1.309/1.996

NMR.SIEx : 6.272/1.997

EXECUTADO(A) : CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi dado carga do mandado de MANDADO, nº 01.314/2.000, ao SMDJ.

CUIABÁ/MT, 2 de fevereiro de 2000 (quarta-feira).

ORIGINAL ASSINADO
e
adida

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

204
8
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA DIGNA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES DAS JUNTAS DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ- SIEX.

Processo nº 6.272/97

JUNTADA
cf. art. 162/CPC
(lei 8952 / 94)
C. 15/06/00

20
Renata Monteiro da Silva
Estagiária

TRT3/00852/10-02-2000/17:16/4

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÕES-
METAMAT, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO
TRABALHISTA que lhe move ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA e que têm curso
por essa digna Secretaria Integrada de Execuções, vem à presença de Vossa
Excelência expor requerer o quanto segue.

Tendo sido, para garantia da execução que nesses autos se
processa, procedida penhora sobre o bem descrito no respectivo Auto de fls.,
Vossa Excelência, pelo respeitável despacho de fls., determinou recaísse o
encargo de depositário daquele bem sobre o Sr. Carmindo Francisco Ferreira,
que atualmente já não mais se encontra investido de cargo diretivo no âmbito
da administração da Executada.

Por si só esse fato já se demonstra bastante a autorizar
deliberação visante à substituição desse nomeado depositário por outrem,

27

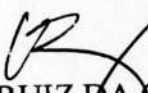
205
R
preferencialmente, à primeira vista, integrante da diretoria executiva da demandada.

No entanto, MM. Juiz, a rotatividade dos que ocupam esses cargos diretivos, por motivos óbvios, tem demonstrado que o múnus em questão se revela satisfatoriamente suportado e as situações que o envolvem melhor resolvidas quando recaente sobre funcionário de carreira, sobretudo aqueles que, por delegação superior, incumbam-se da catalogação e inventariança do ativo patrimonial da Companhia empregadora, guardiães que são feitos dos seus destinos.

Sendo o Sr. Amilcar Freitas de Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 120.702-1 - MT e do Cic nº 315.834.316/91, filho de Eduardo Freitas de Carvalho e Rosalina Carvalho de Alineida, nascido na cidade de Rubim-MG em 12.03.53, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Tremembé, 135 Bairro Cophema, o funcionário nomeado para o exercício do cargo de Chefe do Setor Patrimonial da Metamat, conforme se depreende da reprodução xerográfica que vai junto à presente, requer-se a Vossa Excelência se digne autorizar seja o mesmo nomeado depositário do bem em comento, em substituição ao Diretor para tanto indicado e que de há muito já exonerado.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 10 de fevereiro de 2000


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.597

OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

PORTARIA N.º 026/98

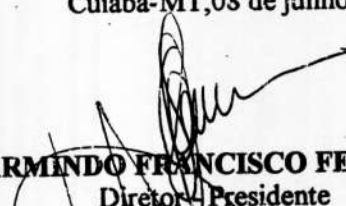
A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a partir desta data, o Sr. Amílcar Freitas de Almeida, para exercer o cargo de chefe de Divisão de Patrimônio e Informática, da Cia Matogrossense de Mineração – Matamat, concedendo – lhe a Comissão símbolo FG – 02, a que faz jus de acordo com Organograma desta Cia.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 1998.


CARMINDO FRANCISCO FERREIRA
Diretor – Presidente


VITAL ANSELMO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro


WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico

207
J

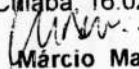
*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho-23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes.
Processo nº 6272/1997*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.

Juiz do Trabalho.

Cuiabá, 16.02.2000.

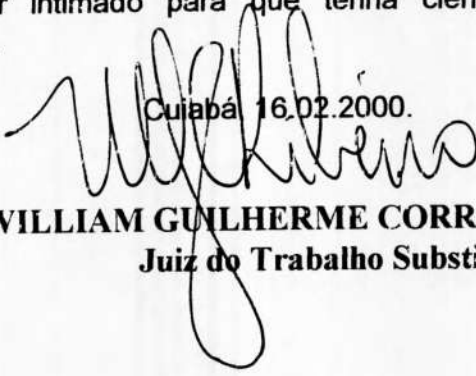

Márcio Manoel
Chefe de Seção

Vistos, etc...

Diante do requerimento ora apresentado pela executada, determino que se proceda o recolhimento do mandado cuja cópia encontra-se à fl. 202.

Expeça-se novo mandado, nos moldes daquele acostado à fl. 202, todavia, constando o nome do SR. AMILCAR FREITAS DE ALMEIDA, o qual é neste ato nomeado depositário e deverá ser intimado para que tenha ciência acerca da presente nomeação.

Cuiabá, 16.02.2000.


WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
MANDADO Nº.: 01.314

31/01/2000

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997 (5ª JCM/1.309/1.996)

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

MANDADO

FINALIDADE: INTIMAR E NOMEAR FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM BENHORADO (FL. 17 DA CP) A EXECUTADA NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. CARMINDO FRANCISCO FERREIRA, SITO À AVENIDA JURUMIRIM, Nº 2970, BAIRRO PLANALTO, NESTA.

SEGUE CÓPIA DE FL. 17 (DA C.P.), EM ANEXO.

DÉBITO EXEQUENDO EM 31/07/98 - R\$5.450,45

Fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar reforço policial, mediante apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 770, parágrafo único, da CLT, e art. 172, § 1º e 2º, do CPC).

Expedi este mandado por ordem do(a) Juiz de Trabalho da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, devendo ser entregue para cumprimento a quem couber por distribuição.

CUIABÁ, 31 de Janeiro de 2000


ELYGIA FERREIRA AQUINO FELIX
Chefe de Seção

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT
PRAÇA ALENCASTRO, S/Nº
CENTRO CUIABÁ - MT

CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO

NOME DA PESSOA INTIMADA: _____
RG Nº.: _____ CPF Nº.: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
DATA DA INTIMAÇÃO: ____/____/____ ASSINATURA: _____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP
27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. Nº 1246/98

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos quarenta e sete dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e noventa e oito à R. Augusta 2514/2516

eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 1385/98
passado a favor de Emo Luis de Oliveira

contra CODEMAT - Companhia Desenvolvimento e Est. e Lucro Fint
para pagamento da importância de R\$ 5.524,69 (ok 01.12.98)

procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: 1 (apartamento) para escotório no

11 de Topo 01 localizado no 12 andar ou 42
andares do Edifício POMBO à R. Augusta no
2514 (loja) e 2516 (entrada) neste Capital no 342
Subdistrito (Cruz das Cidades), com área útil de
65,46m², área comum de 9,2380m², área total
de 74,6980m², participando no terreno e nas
cotas comuns do edifício com uma quota
ideal de 1,2025% ou 10,5410m². O Edifício Pombo
acha-se construído em terreno com a área
de 860,00m², mais ou menos, descrito na
instituição de condomínio registrada sob nº
1233 no Livro R-E de nº 133 Serviço de Registro de
Imóveis Registro anterior Transmissão nº 44.312
do Livro 2 AM par. feita em 01.01.1974.
Registro atual: Livro nº 2 do Registro Geral,
matrícula nº 69083 - feita 02.
Avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
mais ou menos.

210
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SCPSI
Proc.nº6272/97 Mand.nº1314/00

Nesta data faço a devolução do presente mandado, atendendo solicitação da
SIEX.

Cuiabá-MT., 21/02/00

EOA
EURIVALDETE OLIVEIRA ALVES
Oficiala de Justiça Avaliadora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
MANDADO Nº.: 03.177

20/03/2000

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997(5ª JCJ/1.309/1.996)

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

MANDADO

FINALIDADE: Intimar o Sr. AMILCAR FREITAS, de sua nomeação COMPULSÓRIA como Fiel Depositário(a) do(s) bem(s) descritos no Auto de Penhora de fl(s). 17 (cuja cópia segue anexa), DA QUAL FICA INTIMADO, não podendo abrir mão dos mesmos sem autorização do MM. Juiz do Trabalho, sob as penas da lei.

O devedor fica ciente de que poderá opor embargos à execução no prazo legal.

Fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar reforço policial, mediante apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 770, parágrafo único, da CLT, e art. 172, § 1º e 2º, do CPC).

Expedi este mandado por ordem do(a) Juiz do Trabalho da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, devendo ser entregue para cumprimento a quem couber por distribuição.

CUIABÁ, 20 de Março de 2000

ORIGINAL ASSINADO

ELYGIA FERREIRA AQUINO FÉLIX
Chefe de Seção

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT
PRAÇA ALENCASTRO, S/Nº
CENTRO

CUIABÁ - MT

CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO

NOME DA PESSOA INTIMADA: _____
RG Nº.: _____ CPF Nº.: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
DATA DA INTIMAÇÃO ____/____/____ ASSINATURA: _____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

PROCESSO : 5ª VAR/1.309/1.996

NMR.SIEx : 6.272/1.997

EXECUTADO(A) : CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi dado carga do mandado de MANDADO, nº 03.177/2.000, ao SMDJ.

CUIABÁ/MT, 22 de março de 2000 (quarta-feira).

Suely Pereira da Silva
Cedida

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
MANDADO N°. : 03.177

213
2
20/03/2000

PROCESSO N°. SIEX 6.272/1.997 (5ª JCJ/1.309/1.996)

RECLAMANTE ÉNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

MANDADO

FINALIDADE: Intimar o Sr. AMILCAR FREITAS, de sua nomeação COMPULSÓRIA como Fiel Depositário(a) do(s) bem(s) descritos no Auto de Penhora de fl(s). 17 (cuja cópia segue anexa), DA QUAL FICA INTIMADO, não podendo abrir mão dos mesmos sem autorização do MM. Juiz do Trabalho, sob as penas da lei.

O devedor fica ciente de que poderá incorrer em embargos à execução no prazo legal.

Fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar reforço policial, mediante apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 770, parágrafo único, da CLT, e art. 172, § 1º e 2º, do CPC).

Expedi este mandado por ordem do(a) Juiz do Trabalho da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, devendo ser entregue para cumprimento a quem couber por distribuição.

CUIABÁ, 20 de Março de 2000


ELYGIA FERREIRA AQUINO FELIX
Chefe de Seção

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT
PRAÇA ALENCASTRO, S/Nº
CENTRO

CUIABÁ - MT

CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO

NOME DA PESSOA INTIMADA: Amílcar Freitas de Almeida
RG N°. : 120.70241 SSP/MT CPF N°. : 315.834.316-91
CARGO OU FUNÇÃO: Chf do Setor Administrativo
DATA DA INTIMAÇÃO 30/03/00 ASSINATURA: [Handwritten Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA: Eurivaldete Oliveira Alves OBS: [Handwritten Note]

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho-23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes.

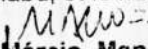
Processo nº 4272/1997

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.

Juiz do Trabalho.

Cuiabá, 07.04.2000.


Márcio Manoel
Analista Judiciário

Vistos, etc...

Aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos pela executada.

Transcorrido "in albis", certifique-se e intime-se o exeqüente para, em querendo, no prazo legal, apresentar impugnação aos cálculos, nos termos do art. 884/CLT, sob pena de preclusão

Cuiabá, 07.04.2000.


JULIANO PEDRO GIRARDELLO
Juiz do Trabalho

Edital nº. SCPSI

A ser expedido em

Para o/a(as)

72.100
251.1100
E. O. G.
Luiz Carlos S. Ferreira
Assistente

215
Sol

Secretaria Integrada de Execuções - SIEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidente
Processo: _____/_____

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que em 04/04/00 (3^a feira),
decorreu o prazo de 05 (dias) para o (a)
executado(a) interpor embargos à execução.

Cuiabá, - MT, 14/04 de 2000 (6^a feira)


Solange Castrillon Leiva
Técnico Judiciário

NMR. SIEx : 6.272/1.997
PROCESSO : 5ª VAR/1.309/1.996

216
Juc

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi publicado, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO que circulou no dia 28/04/2000 o Edital de Intimação Nr. 0074/2.000 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES.

Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogados(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 05 dias, providenciar e/ou tomar ciência do seguinte :

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, EM QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, NOS TERMOS DO ART. 884/CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

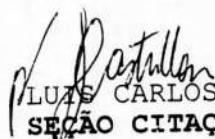
CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que em 03/05/2000 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) atendessem(m) a intimação contida no Edital de Intimação Nr. 0074/2.000 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES no prazo de 05 dias .

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

Em, 24 de maio de 2.000 (quarta-feira).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

217
2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

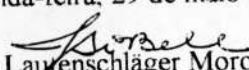
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES - SCPSI

Autos n.º: 6272 / 97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM.
Juiz do Trabalho. (certidão à fl. 216)

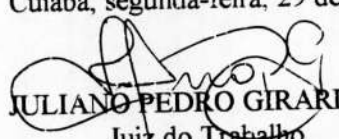
Cuiabá, segunda-feira, 29 de maio de 2000


Glória Sibeles Laurenschläger Moro
Técnico Judiciário

DESPACHO

Estando garantido o juízo, recebo os EMBARGOS À
EXECUÇÃO, interpostos pelo executado às fls. 196/197.
Torno nula a certidão de fl. 215.
Intime-se o exeqüente, ora embargado para, querendo,
no prazo de 05 (cinco) dias, contestar os presentes embargos, sob pena de
preclusão.

Cuiabá, segunda-feira, 29 de maio de 2000


JULIANO PEDRO GIRARDELLO
Juiz do Trabalho

Edital nº. SCPSI

A ser expedido em

Para o/a(s)

105100
012 0600
exeqüente
Inês Araújo Souto Bocchi
Técnico Judiciário

NMR. SIEx : 6.272/1.997
PROCESSO : 5ª VAR/1.309/1.996

218
lit.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi publicado, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO que circulou no dia 15/06/2000 o Edital de Intimação Nr. 0105/2.000 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES.

Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogados(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 05 dias, providenciar e/ou tomar ciência de seguinte :

INTIME-SE O EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTESTAR OS PRESENTES EMBARGOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

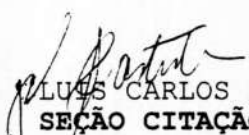
CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que em 20/06/2000 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) atendesse(m) a intimação contida no Edital de Intimação Nr. 0105/2.000 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES no prazo de 05 dias .

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

Em, 29 de junho de 2.000 (quinta-feira).


LUIS CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23 REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
AUTOS N.º 6.272/97

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os
presentes autos ao MM. Juiz
Presidente.

Cuiabá, 18.8.2000 (6ª-feira).

DESPACHO:

A petição de f. 195/197 noticia que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT foi incorporada pela COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT. A extinção da empresa executada deságua na extinção da sua personalidade jurídica e, por consequência, da capacidade de ser parte, de modo que o pólo passivo deve ser assumido pela empresa sucessora.

Assim, proceda a Secretaria o traslado para os presentes autos dos documentos comprobatórios da incorporação da CODEMAT pela METAMAT, existentes nos autos n.º 8.683/97, retificando o pólo passivo. Após, intime-se a executada (empresa sucessora) para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, haja vista que a procuração de f. 57 foi outorgada pela empresa sucedida. Cumpridas as providências ora determinadas, venham os autos conclusos, por distribuição vinculada, para apreciação dos embargos à execução de f. 195/197.
Cuiabá, 18 de agosto de 2000.

WANDERLEY PIANO DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

164/00
31/08/00
Executada
Imês Araújo Souza Bocchi
Técnico Judiciário

221
Lv

DA: SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
PARA: CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

C.I. nº 357/2000

Cuiabá, 23/08/2000

Cumprindo determinação do MM. Juiz, nos autos abaixo mencionados, solicitamos:

- Autos nº 1107/00 (2ª JCJ-1286/99) – inclusão no pólo passivo os sócios da empresa CARLYLE QUEIROZ DE SOUZA e MÁRCIO DE SOUZA GUIMARÃES;

- Autos nº 6272/97 (5ª JCJ-1309/96) – houve a incorporação da CODEMAT pela METAMAT, retifique-se o pólo passivo para - COMPANHIA MATO GROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT;

Atenciosamente,

EA

ELYGIA FERREIRA AQUINO FÉLIX
Auxiliar Judiciário

222
22

Tribunal Regional do Trabalho-23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes

Autos nr.6272/97

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento a determinação de fl.220, que translatei e juntei cópia da ata de incorporação da CODEMAT pela METAMAT constante do processo 8683/97

Cuiabá - MT., 23/08/2000. (4ª feira).

EA

Elygia F. Aquino Félix
Téc. Judiciário

DOE. 01/23
223
320
inf

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

CGC-MF N.º 03.020.401/0001:00

ASSIMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 17 dias do mês de março do ano de 1998, às 10:00 horas, na sede social da companhia, à Avenida Jurumirim, n.º 2.970, Bairro Planalto, em Cuiabá (MT), reuniram-se os acionistas representando a maioria do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria, constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos dias 04, 09 e 10 do mês de março de 1998, e no jornal Diário de Cuiabá, edição dos dias 06, 07 e 08 do mês de março de 1998, no teor seguinte: *Secretaria de Indústria Comércio e Mineração – Companhia Mato-grossense de Mineração – Metamat – Edital de Convocação – Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de março de 1998, às 10:00 (dez) horas na sede da sociedade, à Avenida Jurumirim, n.º 2.970, Bairro Planalto, em Cuiabá Mato Grosso, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar sobre a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – Codemat à Companhia de Mato-grossense de Mineração – Metamat, na forma do Decreto Estadual n.º 2.123, de 20 de fevereiro de 1998; b) Deliberar sobre o Protocolo e Justificação da operação de Incorporação; c) Deliberar sobre a nomeação dos peritos para avaliar o Patrimônio Líquido e conseqüente aumento do capital social; d) Outros assuntos de interesse da Companhia. Cuiabá, 04 de março de 1998. Aldo Pascoli Romani – Presidente do Conselho de Administração.* Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Aldo Pascoli Romani, presidente do Conselho de Administração e Secretário de Estado da Indústria Comércio e Mineração, representando o Estado de Mato Grosso, acionista majoritário, que convidou a mim, Samuel Pedro de Sales, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Identidade Civil RG n.º 008.402 SSP/MT e do CPF 061.862.541-00, residente e domiciliado nesta Capital. Assim composta a mesa, passou-se a discussão da letra "a" do Edital Convocatório, que trata de assunto pertinente à incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – Codemat, nos termos da Lei Complementar n.º 14/92 e Decreto 2.123, de 20 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a extinção de empresas públicas e Sociedades de economia Mista, utilizando a modalidade de incorporação, na forma estabelecida pelos artigos 223 a 227 da Lei 6.404/76, das Sociedades por Ações. À vista das determinações, principalmente do Decreto Estadual 2.123 de 20 de fevereiro de 1998, o presidente esclareceu da necessidade de agilização do processo de extinção da Codemat, via incorporação, por atender às necessidades e interesses do Estado de Mato Grosso. Pela decisão do Decreto 2.123/98, fica o Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração, representante do acionista

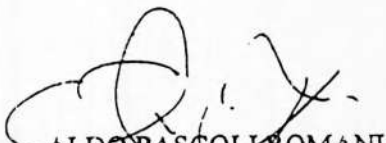
...faz parte integral do documento e com o nome "c" da Ordem do Dia,



Doe.02 126 341
224
21

que trata da indicação de empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação, ratificando deliberação do Conselho de Administração em reunião de 02 de março de 1998, mediante processo licitatório, no qual sagrou-se vencedora a empresa Audicontrib: Auditores Independentes S/C, com endereço à Rua Barão de Melgaço, 2.350, Porto, Cuiabá-MT., inscrita no CGC/MF sob n.º 15.084.908/0001-06 e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 052, representada por seu Diretor Executivo, Sr. Gustavo Schenfelder Salgueiro. Em seguida o presidente coloca em pauta a alínea "d" da Ordem do Dia, informando que se encontra de posse do Diário Oficial, edição de 19 de fevereiro de 1998, onde consta publicado o Decreto 2.121 de 19/02/98, que autoriza esta companhia a promover os estudos e atos necessários à reestruturação de suas atribuições institucionais mediante projeto de lei propondo modificações nos seus objetivos, visando a consecução do disposto na Lei 9.277/96 e Decreto 2.247/97. Colocados em votação os assuntos tratados, após serem amplamente debatidos em seus aspectos técnicos, social e econômicos, foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a ser discutido ou deliberado, o presidente declara encerrados os trabalhos, do qual é lavrada esta Ata que após ser lida e achada conforme vai assinada por todos. As.) – Aldo Pascoli Romani, presidente; Governo do Estado de Mato Grosso, representado pelo Exmo. Dr. Aldo Pascoli Romani, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração; Sérgio Machnic, subsecretário de Indústria, Comércio e Mineração, Armando Carlos Arruda de Lacerda, Wanderlei Magalhães de Rezende, Vital Anselmo da Silva e Samuel Pedro de Sales,

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DAQUELA TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO.


ALDO PASCOLI ROMANI
Presidente


SAMUEL PEDRO DE SALES
Secretário





METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

CGC/MF Nº 03.020.401/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 06 dias do mês de abril de 1998, às 15:00 horas, na sede social da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, à Avenida Jurumirim, 2.970, Bairro Planalto, em Cuiabá - MT., reuniu-se a totalidade dos acionistas da Companhia, atendendo o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edições de 27, 30 e 31 de março de 1998 e no jornal Diário de Cuiabá, edição de 27, 28 e 29 de março de 1998, no seguinte teor: "Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT - CGC/MF nº 03.020.401/0001-00 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Ficam pela presente convocados todos os acionistas da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente e instrumentada em Ata Única, na forma do Parágrafo Único do Art. 131 da Lei 6.404/76, às 15:00 horas do dia 06 de abril de 1998, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Apreciação do Relatório dos Administradores, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria, sobre o exercício de 1997; b) - Deliberar sobre a destinação do lucro/prejuízo do exercício. c) - Deliberar sobre providências ao cumprimento da D. L. 2.121 de 19.02.98; d) - reeleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes e e) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá, 25 de março de 1998. Aldo Pascoli Romani - Presidente do Conselho de Administração. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, acionista Aldo Pascoli Romani, que na condição de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, representa o Estado de Mato Grosso, acionista majoritário e convida a mim, Samuel Pedro de Sales, para servir como secretário. Assim composta a mesa, o Presidente, passa à discussão do item "a" do Edital de Convocação, relativo à Apreciação do Relatório dos Administradores, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria, sobre o exercício de 1997. O Presidente informa que tais documentos foram formalmente publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição do dia 31 de março de 1998 e no jornal Diário de Cuiabá, edição de 01 de abril de 1998, atendendo o que estabelece a Lei 6.404/76. Esclarece que houve, no exercício de 1997, em comparação com o exercício de 1996, um significativo aumento do ativo circulante, passando o valor de R\$ 70.825,00 (setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para R\$ 179.812,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e doze reais), assim como observou-se uma redução no passivo circulante que passa de R\$ 1.847.105,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais), para R\$ 1.766.437,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), tendo sido tal demonstração, objeto de análise de Auditoria Independente que exarou seu competente relatório, bem como logrou receber parecer favorável do Conselho Fiscal. Submetidos os documentos à discussão e votação, foram aprovados por unanimidade, com exceção daqueles impedidos de votar. Com



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

relação ao item "b" da ordem do dia, o Presidente propõe que a reserva de capital, com o saldo de R\$ 274.668,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais), apurados no Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1997, seja mantida em conta para futura incorporação, por deliberação da Assembléia Geral. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando à discussão do item "c" da ordem do dia, o Presidente informa que o Decreto 2.121 de 19 de fevereiro de 1998, propõe alterações nas atribuições desta Companhia, visando atender as iniciativas em curso pelo Governo Federal, no sentido de descentralizar as ações e delegar atribuições aos Estados e Municípios, considerando que a Lei 9.277 de 10 de maio de 1996 e o Decreto 2.247 de 06 de junho de 1997, autorizam o Ministério dos Transportes a delegar aos Estados, a administração e exploração de portos sob sua responsabilidade, e ainda o Ofício 031/STA, de 03 de fevereiro de 1998, do Ministério dos Transportes, que a Metamat, com pequenas adequações, poderá desempenhar o mister a que se refere os aludidos diplomas federais, autoriza esta Companhia a proceder estudos visando promover todos os atos necessários à reestruturação de suas atribuições institucionais, mediante Projeto de Lei, propondo modificações no seu objeto social, passando, a partir da publicação deste decreto, em 19 de fevereiro de 1998, a atuar como órgão delegatário do sistema portuário, no âmbito do Estado de Mato Grosso. A Companhia deverá definir as diretrizes básicas para o desenvolvimento sócio-econômico auto sustentado do sistema portuário no âmbito do Estado de Mato Grosso, considerando sempre a possibilidade de delegação dessas atribuições à iniciativa privada daquelas atividades passíveis de exploração comercial, respeitadas, sempre, as leis ambientais acerca do tema. Colocada em discussão foi verificada sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Presidente coloca em discussão o item "d" da ordem do dia, que trata da reeleição dos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes. Propõe à Assembléia que sejam os atuais conselheiros fiscais, reeleitos para o exercício de 1998/99, ficando assim constituído: Para membros efetivos, os senhores: Natalino Antunes de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF 004.953.361-49, R.G. 008.999 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 47, nº 609, bairro Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso; Dalte Barbosa Vieira, brasileiro, casado, Contador CRC 1.225/O-8 MT, R.G. nº 623.028 SSP/MT, CPF 030.251.011-72, residente e domiciliado à Av. Marechal Deodoro, nº 615, Cuiabá, Mato Grosso e Marcionílio Macedo Neto, brasileiro, casado, R.G. nº 087.278 SSP/MT, CPF 027.389.291-68, residente e domiciliado à Rua 69, Q. 11, casa 12, CPA III, Setor I, Cuiabá, Mato Grosso e para suplentes do Conselho Fiscal, os senhores Eduardo Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, R.G. nº 13.528.207 SSP/MT, CPF nº 009.024.178/94, residente a Avenida Portugal, quadra 11, casa 2, Bairro Jardim Tropical, Varzea Grande, Mato Grosso; Marialva de Aquino Póvoas, casada, bacharel em Letras, CPF nº 314.058.271/49, R.G. nº 009.792. SSP/MT, residente a Rua Eptácio Pessoa nº 152, Bairro Quilombo, Cuiabá, Mato Grosso e José da Costa Campos, brasileiro, casado, economista, C.F. 103.467.081-68, RG 082.143 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 939 - Bairro Areão, nesta Capital. O Presidente em seguida coloca em pauta o item "e" da Ordem do Dia, que trata de outros assuntos de interesse da Companhia. Fazendo uso da palavra, o Presidente lembra que em deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de março de 1998, foi aprovado o protocolo e a justificação referentes à incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como também aprovou a indicação da empresa Audicontábil Auditores Independentes S/C, para elaborar o Laudo de Avaliação da Companhia a ser incorporada, que deverá ser



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

apreciado e deliberado nesta Assembléia Geral e que passa a fazer parte desta Ata como **anexo I**. Após a leitura do Laudo de Avaliação, de responsabilidade da Audicontábil Auditores Independentes S/C, representada por seus técnicos, Srs. Gustavo Schenfelder Salgueiro, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Identidade Civil RG nº 507.535 SSP/MT e do CPF 027.973.489-15 e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade/MT sob nº 001.004/O-2; Benedito Fábio Pereira, brasileiro, casado, contador, portador da Identidade Profissional, nº 002.255/O-1, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade/MT e do CPF 105.964.261-34 e o Roberto Costa Marques, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade civil RG nº 079.014 SSP/MT e do CPF nº 244.272.761-72, e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade/MT sob nº 003.207/O-9, que o assinam, é submetido a votação sendo aprovado por unanimidade, ficando assim, definitivamente incorporada a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat, à Companhia Matogrossense de Mineração - Metamat, declarando sua consequente extinção, atendidos os termos da Lei Complementar Estadual nº 14/92 e Decreto Estadual 2.123 de 20 de fevereiro de 1998, assumindo a totalidade de seu ativo e passivo, inclusive responsabilidades trabalhistas existentes e que venham existir. Aproveita para esclarecer aos senhores acionistas, que, em face da incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat pela Companhia Matogrossense de Mineração - Metamat, o capital social desta Companhia, de R\$ 32.508.212,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e doze reais), representado por ações ordinárias nominativas sem valor nominal, fica elevado para R\$ 40.629.338,37 (quarenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), mediante a incorporação do capital social da Codemat, no valor de R\$ 8.121.126,59 (oito milhões, cento e vinte e hum mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), este capital social corresponde ao valor obtido após ser eliminado o investimento junto a Metamat no valor de R\$ 78.873,41 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e tres reais e quarenta e oito centavos) e que os seus acionistas passam a integrar o quadro acionário da Metamat, na mesma proporção que detinham na sociedade incorporada, ficando assim, alterado, consequentemente, o Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$ 40.629.338,37 (quarenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), dividido em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Artigo 6º Cada ação tem direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artº 7º - A Sociedade pode emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem. Parágrafo Único - As ações e as cautelas provisórias serão assinadas em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro." A seguir, o Presidente informa aos Senhores Acionistas que fica extinta, consequentemente, a função de liquidante, desonerando assim, de quaisquer responsabilidades, a partir desta data, o Dr. José Gonçalves Botelho do Prado, que vinha exercendo essa função. Colocada a matéria deste item em discussão e votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade.

...o Governo do Estado um contrato com a Companhia de Docas do Rio de Janeiro, S.A. (CDRJ), do Ministério dos Transportes, o Convênio nº 002/84, que deu origem ao contrato de concessão de exploração do Porto Fluvial de Itaipava, celebrado em 12 de Abril de 1988, através do qual, a Companhia de Docas do Rio de Janeiro, S.A. (CDRJ), tornou-se responsável, a título precário, a referido Porto. Isto posto, a Diretoria de Administração e Logística, comunicou aos Assessorado de que a Assembleia Geral ratificasse e autorizasse a Diretoria

Doc. D.6 128 228



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

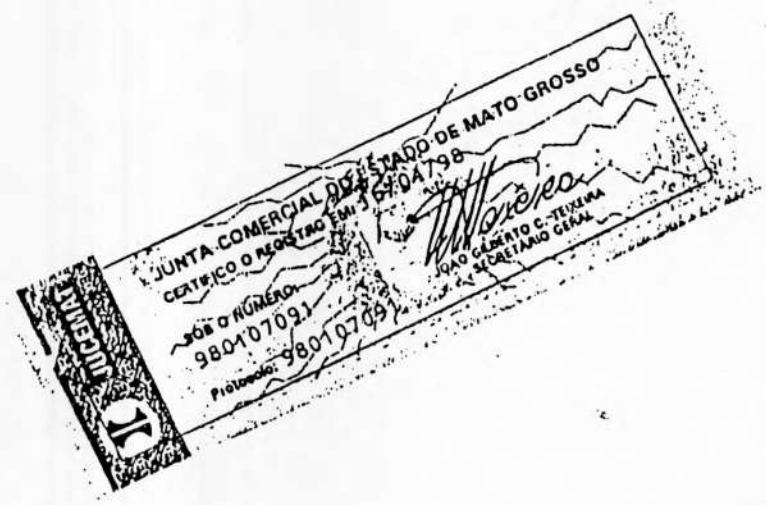
METAMAT

Executiva a dar cumprimento ao disposto no referido Convênio, uma vez que essa atribuição é de relevante interesse para o Estado, até que a Assembleia Legislativa autorize a adequação do Estatuto Social da Companhia que inclua no objetivo social a função que está exercendo de forma provisória. Colocada em discussão e votação a proposta foi aprovada por unanimidade, ressaltando-se que a Diretoria deve, imediatamente, promover junto aos órgãos competentes o envio das informações necessárias para apreciação por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Como ninguém mais se manifestasse e houvesse encerrada a Ordem do Dia, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após sua leitura é aprovada por unanimidade e vai assinada por todos. As) - Aldo Pascoli Romani, presidente do Conselho de Administração, Governo do Estado de Mato Grosso, representado Sr. Aldo Pascoli Romani, Secretário de Estado da Indústria Comércio e Mineração, Armando Carlos Arruda de Lacerda, Diretor Presidente, Vital Anselmo da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro, Wanderlei Magalhães de Resende, Diretor Técnico; Sérgio Machnic, membro do Conselho de Administração.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DAQUELA TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO.


ALDO PASCOLI ROMANI
Presidente do Conselho


SAMUEL PEDRO DE SALES
Secretário



229

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÃO - SIEX
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES
CUIABÁ - MT.

IN PROCESSO nº 6272/97

J U N T A D O
cf. art. 162, § 4º/CPC
(Lei 8952/94)
13/09/00 (4º f.)

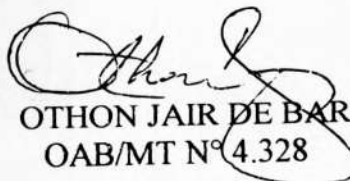
Glória Sílvia L. Moro
Técnico Judiciário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT – devidamente Incorporada pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT**, em Reclamatória Trabalhista que lhe move **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA**, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à determinação de fls, requerer se digne mandar juntar aos mesmos o presente mandato procuratório,.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cuiabá, 11 de setembro de 2.000

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.597

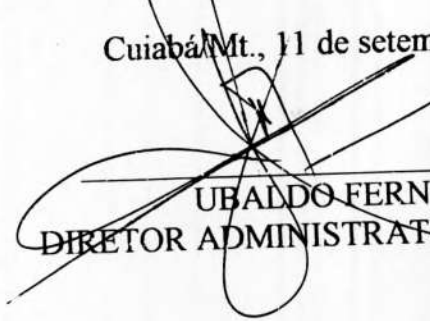

OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT Nº 4.328

230
(A)

PROCURAÇÃO "AD JUDITIA"

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT, sociedade e economia mista com sede nesta cidade à Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Dr. UBALDO FERNANDO CASSIANO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CIC nº 178.071.821-72 e da Cédula de Identidade RG nº 0046.230-6-SSP/MT, encontradiço no mesmo endereço supra, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados OTHON JAIR DE BARROS, inscrito na OAB/MT., sob o nº 4.328, e NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA, inscrito na OAB/MT., sob o nº 2.597, também encontradiços no endereço supra, onde recebem as notícias forenses, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral e com a cláusula "ad juditia", para em qualquer juízo, instância ou tribunal propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer ação ordinária, procedimento sumaríssimo ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda a outorgante para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse da outorgante e especialmente para defendê-la nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA proposta contra a outorgante por ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA que têm curso pela Egrégia Secretaria Integrada de Execuções do foro trabalhista de Cuiabá, Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes, feito nº 6.272/97.

Cuiabá/Mt., 11 de setembro de 2000


UBALDO FERNANDO CASSIANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA METAMAT

231
98

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

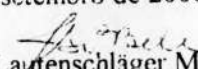
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES - SCPSI

Autos n.º: 6272 / 97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz do Trabalho. (petição protocolo 061243)

Cuiabá, 13 de setembro de 2000 (4ª feira)

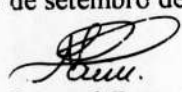

Glória Sibeles Lautenschläger Moro
Técnico Judiciário

DESPACHO

Atualize-se o Sistema de Distribuição e Acompanhamento de Processos, bem como a autuação, fazendo-se constar o nome do procurador do executado.

Após, conclusos para apreciação dos embargos.

Cuiabá, 13 de setembro de 2000 (4ª feira)


Nilton Rangel Barretto Paim
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES

PROCESSO Nº 6272/1997
EMBARGANTE: CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO: ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

I. RELATÓRIO

Os presentes Embargos à Execução foram intentados pela **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em face de **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA**, alegando, em síntese, a necessária correção dos cálculos, haja vista terem sido incluídas parcelas pagas, embora declaradas como devidas pela r. sentença.

Devidamente intimado, o Embargado não ofereceu impugnação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1- Conhecimento

Conheço dos presentes Embargos à Execução, eis que atendidos os pressupostos processuais de admissibilidade, precipuamente os da tempestividade e garantia do juízo, conforme previsão do art. 884 Consolidado.

2.2- Da inclusão de parcelas pagas

O Embargante insurge-se contra a inclusão de parcelas pagas, que segundo alega, encontram-se provadas à fl. 98, embora tenha sido fruto de condenação constante da decisão de fls. 100/104.

Em que pese os chorosos argumentos do Embargante da impossibilidade de acesso à via recursal para reforma da r. decisão no sentido de excluir parcelas que alega já terem sido pagas, a matéria, agora em apreço, desafia o instituto de coisa julgada, fazendo com

232
8

233

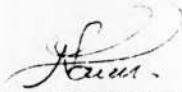
que em sede de execução nada se possa fazer quanto a equívocos ou excessos da condenação.

III.- DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução interposto por **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em face de **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA**, para julgar **IMPROCEDENTES** os presentes Embargos, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cuiabá, 30 de outubro de 2000.



Nilton Rangel Barretto Paim
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL

NOT. Nº: 21.498

(ADVOGADO DO RECLAMANTE)

20/11/2000

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997 (5VARA/1.309/1.996)

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Fica V.Sª. NOTIFICADO(A) da decisão proferida nos autos do processo em epigrafe, constante da cópia anexa.

FLS. 232/233: SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO (COPIA ANEXA).

CERTIFICO que o presente
expediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal em
22/11/00, 4ª feira.

ÉRCIO DE ARRUDA LINS
DIRETOR DE SECRETARIA

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

A/C Dr(a): BERARDO GOMES-003587/MT

RUA GALDINO PIMENTEL, 14 -SL 52/54 -PALAC COMÉRCIO

CENTRO

CUIABÁ - MT

78005-524

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO

SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED NOTIFICAÇÃO Nº: 21.498

PROCESSO Nº: 5VARA/1.309/1.996 NMR.SIEX: 6.272/1.997 (ADVOGADO DO RECLAMANTE)

DESTINATÁRIO: ENIO LEITE DE OLIVEIRA

A/C Dr(a): BERARDO GOMES-003587/MT

RUA GALDINO PIMENTEL, 14 -SL 52/54 -PALAC COMÉRCIO

CENTRO

CUIABÁ - MT

78005-524

Recebido Em: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO:

CONTRATO EBCT/DR/MT

X

TRT23ª REG. Nº 1844/98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
NOT.Nº: 21.499 (ADVOGADO DO RECLAMADO)

20/11/2000

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997 (5VARA/1.309/1.996)

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Fica V.Sª. NOTIFICADO(A) da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, constante da cópia anexa.

FLS. 232/233: SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO (COPIA ANEXA).

CERTIFICO que o presente
expediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal em
22/11/00; 1ª feira.

ÉRCIO DE ARRUDA LINS
DIRETOR DE SECRETARIA

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
A/C Dr(a): OTHON JAIR DE BARROS-004328/MT
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-CODEMAT, BL GPC
PALÁCIO PAIAGUÁS CUIABÁ - MT

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED NOTIFICAÇÃO Nº: 21.499

PROCESSO Nº: 5VARA/1.309/1.996 NMR.SIEX: 6.272/1.997 (ADVOGADO DO RECLAMADO)

DESTINATÁRIO: CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

A/C Dr(a): OTHON JAIR DE BARROS-004328/MT
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-CODEMAT, BL GPC

PALÁCIO PAIAGUÁS

CUIABÁ - MT

Recebido Em: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO :

CONTRATO EBCT/DR/MT

X

TRT23ª REG. Nº 1844/98

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÃO - SIEx

236

✓ A

AUTOS Nº 6272137

VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que em 04/12/00 (2ª feira),
decorreu o prazo de 08 (dias) para o (a)s
partes interpor em A.P.

Era o que tinha a certificar.

Cuiabá/MT, 15 / 01 / 2001 (2ª feira).

Adriane Almeida Coutinho Reis
Técnico Judiciário

237

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-23ª. REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES-SIEX
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES

PROC:6272/97

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
Exmo. Juiz do Trabalho.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2001 (2ª. Feira).

Darci de Almeida Botelho
Analista Judiciário

Vistos, etc...

Traslade-se para os autos da CP que se
encontra na contra capa, cópia do mandado de
fl.213, e remetam a mesma ao juízo deprecado,
solicitando prosseguimento da execução.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2001


IVAN JOSÉ TESSARO
Juiz do Trabalho

238
1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
OFÍCIO Nº: 01.200

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997 (5VARA/1.309/1.996)

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
DO(A) : SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO : 27ª VARA TRABALHISTA DE SÃO PAULO

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Secretaria, remetemos a esse Juízo Carta Precatória 568/98, no qual solicitamos o prosseguimento na execução.

Atenciosamente.

CUIABÁ, 20 de Fevereiro de 2001


ELYGIA FERREIRA AQUINO FELIX
Chefe de Seção

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário,
via postal em 21 / 02 / 01 : 4
ª feira.


SUELY PEREIRA DA SILVA

27ª VARA TRABALHISTA DE SÃO PAULO
AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR
CENTRO

SÃO PAULO - SP

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED OFÍCIO Nº: 01.200
PROCESSO Nº: 5VARA/1.309/1.996 NMRSIEX Nº.: 6.272/1.997
DESTINATÁRIO:

CONTRATO EBCT/DR/MT
X
TRT23ª REG. Nº 1844/98

27ª VARA TRABALHISTA DE SÃO PAULO

AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR
CENTRO

SÃO PAULO - SP

Recebido Em: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO : _____

238
8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX

AUTOS Nº 222192

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data, não houve
devolução por parte da Empresa Brasileira
de Correios e Telégrafos do(a)

Comprovante de entrega da SIEX
DE 2.200 ref. CP 568/98.

Era o que tinha a certificar.

Nada mais.

Cuiabá-MT. 22/05/01 (3ª feira)

Adriana Santos Tolentino
Técnico Judiciário

[Assinatura]
José Paulo P. Quelardi
Mat. 608.23.278

240
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
SEÇÃO CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES-SCPSI

Autos nº.: 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os autos, ao
MM. Juiz do Trabalho.
Cuiabá, 25 de maio de 2 001 (6ª. fª)

Ana A Soares
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado solicitando
informações acerca do cumprimento da CP que por lá
tramita referente a estes autos.

Cuiabá, 25 de maio de 2 001.

WANDERLEY PIANO DA SILVA
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
OFÍCIO Nº: 05.017

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997 (5VARA/1.309/1.996)

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

DO(A) : SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO : DIRETOR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP.

De ordem do MM. Juiz desta Secretaria solicitamos informações acerca do cumprimento da Carta precatória autuada nesse Juízo sob o nº 027-2246/98.

CBS. Quando da resposta ao presente ofício, informar o nº do Processo e o nome das partes.

Atenciosamente,

GUABÁ, 4 de Junho de 2001

DAVI ASSIS CAMACHO
Chefe de Seção

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal em 05/06/01; 3ª feira.

NATÁLIA DE SOUZA CALDAS

DIRETOR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP
AV. RIO BRANCO, 285, 2º ANDAR
CENTRO SÃO PAULO/SP

01040-000

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED OFÍCIO Nº: 05.017
PROCESSO Nº: 5VARA/1.309/1.996 NMRSIEX Nº.: 6.272/1.997
DESTINATÁRIO:

CONTRATO EBCT/DR/MT
X
TRT23ª REG. Nº 1844/98

DIRETOR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP
AV. RIO BRANCO, 285, 2º ANDAR
CENTRO SÃO PAULO/SP

01040-000

Recebido Em: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 027-2246/1998 OFÍCIO Nº 675/2001

MALOTE

Destinatário: Sª VT DE CUIABA
Endereço : .

Município : CUIABA - MT
CEP : 00000-001
SÃO PAULO, 18 de Julho de 2001

JUNTADO
cf. art. 162, § 4º CPC
(Lei 8951/94)

Do: MM. Juiz da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: MM. Juiz da Sª JCJ CUIABA MS proc. 1309/96 - SAEX 4 072/87 af

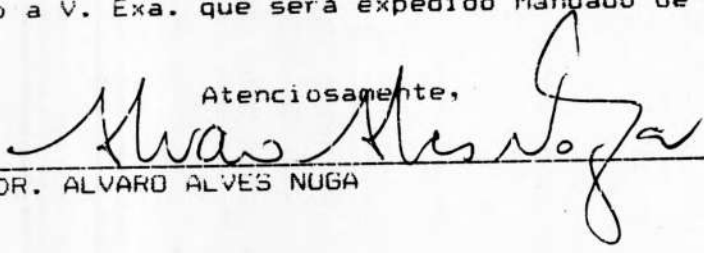
Autor: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
Réu : CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO
Número do Processo na Vara Deprecante: 6272/97

Ass. A. Soares
Advogado

Prezado Senhor,

Informo a V. Exa. que será expedido Mandado de Registro de Penhora.

Atenciosamente,


DR. ALVARO ALVES NUGA

Endereço do Juízo: AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR - CENTRO
CEP/Cidade : 01205-000 - SÃO PAULO

242
8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES-SCPSI

Autos nº.: 6272/97

CONCLUSÃO

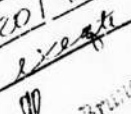
Nesta data, faço conclusos os autos, ao
MM. Juiz do Trabalho.
Cuiabá, 08 de agosto de 2 001 (4ª. fª)

Ana A Soares
Técnico Judiciário

Vistos, etc...
Dê-se ciência ao exequente acerca do
expediente ora encaminhado pelo MM. Juízo
Deprecado.

Cuiabá, 08 de agosto de 2 001.


IVAN JOSÉ TESSARO
Juiz do Trabalho

Edital nº. SCPSI 130 101
A ser expedido em 201 08 101
Para o/a(as) 
Helena Vantini Bruno
Assistente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTE

244

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997

RECLAMANTE : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO : CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

VOLUMES : 02 FOLHAS : 00243

ADVOGADO(A): BERARDO GOMES - OAB: 003587/MT

ENDEREÇO : RUA GALDINO PIMENTEL, 14 SL 52/4 ED PALAC
COMÉRCIO
CENTRO
78005-020
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (05) dia(s) pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 03/09/2001.

Em, 27/08/2001 () f.)

ADVOGADO(A):

3583

DOCUMENTO :

FONE :

P/ MARCOS RODRIGUES AMORIM
Servidor Responsável

BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

Em, 05 DEZ 2001 () f.)

Servidor Responsável

Fernando da Silva Bezerra
Técnico Judiciário

245
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

CERTIDÃO / CONCLUSÃO

CERTIFICOU E DOU FÉ que já decorreu o prazo para devolução dos autos a que se refere a certidão anexa.

Nada mais.

Cuiabá/MT, 27/11/2001 (3ª feira)

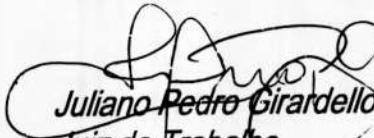
Nádia Raquel da Silva Bojikian
Chefe de Seção

Vistos, etc...

Intime-se o(a) i. advogado(a) para que, no prazo de 48 horas, proceda a devolução dos autos, sob pena de busca e apreensão, além de incidência da norma inserta no artigo 195 do Código de Processo Civil.

Deverá, ainda, o d. causídico ser intimado de que, caso não devolva os autos no prazo assinalado, restará materializada a retenção abusiva preconizada pelo artigo 34, inciso XXII, da Lei nº 8.906/94, com a conseqüente comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para que seja instaurado o competente processo disciplinar, mediante representação oficial (art. 72 da Lei nº 8.906/94).

Cuiabá/MT, 27/11/2000


Juliano Pedro Girardello
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO CONTRATO EBCT/DR/MT
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES X
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED NOTIFICAÇÃO Nº 23.351 TRT 23ª REG. Nº 1844/98
PROCESSO Nº: 5VARA/1.309/1.996 NMR.SIEx: 6.272/1.997 (ADVOCADO DO RECLAMANTE)
DESTINATÁRIO: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
A/C Dr(a): BERARDO GOMES-003587/MT
RUA GALDINO PIMENTEL,, 14 SL 52/4 ED PALAC COMÉRCIO
CENTRO CUIABÁ - MT 78005-020
Recebido Em 30/11/01 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO :



CERTIDÃO

CERTIFICO que consta da Presente
folha 01 dos autos numerados
e rubricados
Cuiabá-MT, 01/11/01 (af.)

Ladiana Deisy da Silva Medeiros
Estagiária
TRT 23ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTE

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO N. SLEX 6.272/1.997(5ª VARA/1.309/1.996) (01309.1996.005.23.00-4)
RECLAMANTE : ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT
VOLUMES : 02 FOLHAS : 00246
ADVOGADO(A): OTHON JAIR DE BARROS - OAB: 004328/MT
ENDEREÇO : RUA JURUMIRIM, Nº 2.970
BAIRRO PLANALTO

CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (05) dia(s) pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 14/02/2002.

Em, 07/02/2002 (_ f.)

ADVOGADO(A):

DOCUMENTO :

FONE : _____

FERNANDO DA SILVA BEZERRA

Servidor Responsável

BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

18 FEB 2002 (_ f.)

Servidor Responsável

Luis Ricardo de Oliveira Santos
Técnico Judiciário



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



248
A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES DAS VARAS DO TRABALHO DE
CUIABÁ - MT.

JUNTADO
ANOTADO
c/c art. 161/94
(Lei n.º 8.222/91)
12/03/02 (3º T.)

Luiz A. Soares
Técnico Judiciário

FTCBA/017018. 2002/19-03-2002/12:22/4

Processo Siex nº : 6272/97

Exequente: Ênio Leite de Oliveira

Executado: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador *in fine* assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do anexo instrumento procuratório, bem como que sejam alterados os nomes dos antigos procuradores da capa dos autos, para então, fazer constar nas publicações os nomes dos atuais procuradores.

Nestes termos, pede deferimento.
Cuiabá, 15 de Março de 2002.


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.579



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



249
A

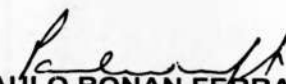
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, estabelecida nesta capital, à Av. Jurumirim, nº 2.970, bairro Carumbé, inscrita no CGC/MF sob o nº 030204010001-00, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente, **PAULO RONAN FERRAZ SANTOS**, brasileiro, casado, economista, portador da CI RG nº 027.419-4 – SSP/MT e do CPF nº 208.808.041-49.

OUTORGADOS: MARCUS CESAR MESQUITA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT nº 5036, **LIGIA FOLGOSI DA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT nº 5093 e/ou **ANA VIRGINIA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MT nº 1356, **NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT 2.597.

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, a **OUTORGANTE** constitui e nomeia os **OUTORGADOS**, como seus bastantes procuradores, para, onde com esta se apresentarem, podendo para tanto, ditos procuradores, requerer e assinar o que preciso for, fazer provas, recorrer de despachos e sentença, inclusive para instância superior, propor e aceitar acordos, receber e dar quitação, desistir, transigir, variar de ação, fazer declarações preliminares e finais, acordar, enfim, tudo mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato, que lhe é conferido, com os poderes da Cláusula "Ad Judicia", e que poderão substabelecer com ou sem reservas, e em conjunto ou separadamente, conferindo-lhes amplos, gerais e ilimitados poderes para defender os interesses da **OUTORGANTE**, em juízo de qualquer instância e grau.

Cuiabá-MT., 13 de Março de 2002.

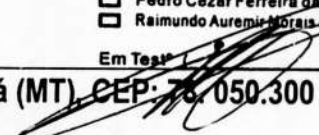

PAULO RONAN FERRAZ SANTOS
Diretor Presidente

AUTENTICAÇÃO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.
Rua Comandante Costa, 663 - Centro - CEP: 78005-800
TEL: (0XX) 65 322-8609 - FAX: (0XX) 65 321-9054
Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.

14 MAR. 2002

- ☒ Glória Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
- ☒ Iacy Auxiliadora Ferreira Izar - 1ª Tab. Substª
- ☒ Pedro Cezar Ferreira da Silva - 2ª Tab. Substituto
- ☒ Raimundo Aurelio Moraes Freitas - Escrivão autorizado p/rec. firma e autent.

Em Teste:  da verdade

Av. Jurumirim, n.º 2970, Bairro Carumbé, Cuiabá (MT), CEP: 78.050.300

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
SEÇÃO CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES-SCPSI

Autos nº.: 6272/97

CONCLUSÃO

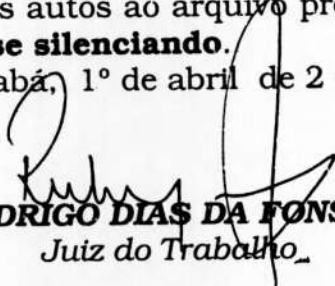
Nesta data, faço conclusos os autos, ao
MM. Juiz do Trabalho
Cuiabá, 12 de março de 2002 (3ª f.)

Ana A Soares
Técnico Judiciário

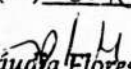
Vistos, etc...

Por ora, mantenha-se a CP acostada à contracapa.
Intime-se o exequente para que, no prazo de 15
(quinze) dias, requeira o que entender de direito visando ao prosseguimento
do feito, diante da informação de fl.33, da deprecata, sob pena de suspensão
da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório **até 13.01.03, o que
desde já determino, em se silenciando.**

Cuiabá, 1º de abril de 2002.


RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Edital nº 76102
A ser expedido em 10/04/02
Para o/a (as) exequente


Cláudia Flores da Silva
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTE

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO N. SIEX 6.272/1.997(5ª VARA/1.309/1.996) (01309.1996.005.23.00-4)
RECLAMANTE : ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

VOLUMES: 02 FOLHAS : 00250
ADVOGADO(A): BERARDO GOMES - OAB: 003587/MT
ENDEREÇO : RUA GALDINO PIMENTEL, 14 SL 52/4 ED PALAC
COMÉRCIO
CENTRO
78005-020
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (15) dia(s) pelo(a) advogado(a) supra-mencionado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 02/07/2002.

Em, 30/04/2002 (00250 f.)

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Vara.

Em, 23/09/2002 (00250 f.)

Servidor Responsável

JOSÉ MÁRIO O DE FREITAS

NMR. SIEK : 6.272/1.997

PROCESSO N.: 5ª VARA/1.309/1.996 (01309.1996.005.23.00-4)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi publicado, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO que circulou no dia 16/04/2002 o Edital de Intimação Nr. 0076/2.002 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES.

Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogados(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 15 dias, providenciar e/ou tomar ciência do seguinte :

Por ora, mantenha-se a CP acostada à contracapa.
Intime-se o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito, diante da informação de fl.33, da deprecata, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório até 13.01.03, o que desde já determino, em se silenciando.

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

Em, 25 de setembro de 2002 (quarta-feira).

MARIA ISABEL PULLEN PARENTE

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

[Assinatura]
Kleber Gomes
1ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria Integrada de Execução - SIEx

253
⑩

Processo Nº 6272 / 97

CERTIDÃO

CERTIFICO que conforme dispõe a Resolução Administrativa RA 58/2002 e Ato TRT SGP 12/2002, foram prorrogados os prazos judiciais com início e término nos dias 17 a 26 de abril de 2002, face a reestruturação administrativa implantada nesta Secretaria.

Era o que tinha a certificar.

Cuiabá-MT, 26 / 09 / 02 - (5ª feira)


Wilson Doreado - Juiz de Direito
Técnico Judiciário
TRT 23ª Região

254
C

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria Integrada de Execução - SIEx

Processo Nº 6472 / 97

CERTIDÃO

CERTIFICO que:

os ATOS TRT SGP 13 e 14/2002, suspenderam os prazos judiciais no período de 08 a 17 de maio 2002, face à paralisação dos servidores do Poder Judiciário Federal;

o ATO TRT SGP GP Nº 15/2002, suspendeu os prazos processuais a partir do dia 20 de maio de 2002, enquanto perdurar a situação de anormalidade nos serviços prestados pela Justiça do Trabalho;

o ATO/TRT.SGP n. 017/02, em seu art.1º cessou os efeitos do ATO TRT/SGP n.015/02 e da RA nº 80/02, e, o art. 2º determinou que os prazos processuais recomecem a fluir em 25.06.02, haja vista o término da situação de anormalidade dos serviços, em decorrência do retorno dos servidores às suas atividades em 24.06.02;

a RA nº 100/02, referendou, com alterações, o ATO TRT SGP GP Nº 017/02 passando a ter a seguinte redação:

Art.1º. Cessar, parcialmente, os efeitos do ATO/TRT/SGP n. 015/02 e da Resolução Administrativa n. 80/02 no âmbito desta Justiça Especializada; art.2º. Determinar que os prazos processuais suspensos durante o movimento grevista, no âmbito desta especializada, recomeçarão a fluir em 25.06.02, exceto para a SIEx-, que terá sua contagem reiniciada a partir do dia 1º de julho de 2002;

Art. 3º. As intimações e/ou notificações publicadas no período de vigência do ATO TRT/SGP n. 015/2002 e da Resolução Administrativa n. 080/2002 terão a contagem dos respectivos prazo iniciadas, também, no dia 25 de junho de 2002, inclusive, devendo as Secretarias das Varas do Trabalho certificar nos autos esta circunstância. Parágrafo único. Às intimações e/ou notificações feitas pela SIEx aplica-se o disposto no caput deste artigo, observando-se a contagem dos prazos a partir de 1º de julho de 2002.

Cuiabá-MT, 26 / 09 / 2002 (5ª fª)


Kleber Benedito - Ciquinha de Faria
Técnico Judiciário
TRT 23ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEx.

255
C

Processo nº 6272/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 09/07/02 (5ª feira),
decorreu o prazo de 15 (dias/~~horas~~) para o(a)
exequente manifestar-se acerca do
despacho de fls. 250.

Era o que tinha a certificar.

Cuiabá-MT, 26/09/02 (5ª feira)


Flávia Benedita Marques de Faria
Técnico Judiciário
TRT 23ª Região

256
Kety

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
SEÇÃO CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES-SCPSI

Autos nº.: 6272/97

CONCLUSÃO

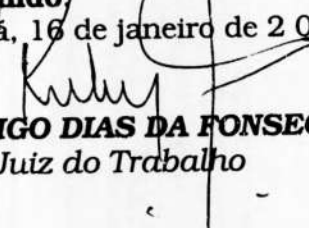
Nesta data, faço conclusos os autos, ao
MM. Juiz do Trabalho.
Cuiabá, 16 de janeiro de 2 003 (5ª fª)

Ana A Soares
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Diante do retorno dos autos do arquivo provisório, intime-se o(a) exequente para que, no prazo de 30(trinta) dias, indique bens do(a) executado(a) passíveis de penhora, ou requeira o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito pelo saldo remanescente, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo, desta feita nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 6830/80(LEF), **o que desde já determino, em se silenciando.**

Cuiabá, 16 de janeiro de 2 003.


RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Edital nº. 18 1 03

A ser expedido em 18 02 03 3f

Para o/a (as) Exec


Raquel Pena de Paula Santos
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTE

257
9

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO N. SIEX 6.272/1.997(5ª VARA/1.309/1.996) (01309.1996.005.23.00-4)
RECLAMANTE : ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

VOLUMES: 02 FOLHAS : 00256
ADVOGADO(A): BERARDO GOMES - OAB: 003587/MT
ENDEREÇO : R. GALDINO PIMENTEL, 14 SL 52, ED PALACIO COMÉRCIO
CENTRO
78005-020
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (30) dia(s) pelo(a) advogado(a) supra-mencionado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 11/03/2003.

Em, 07/02/2003 (00256 f.)

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Vara.

Em, 22/04/2003 (00256 f.)

Servidor Responsável

LUIZ HENRIQUE CAPARELLI

BERARDO GOMES
CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
Advogados

Carlos Roberto Gomes Padilha
Danyele A. Gomes
Estagiários

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA SECRETARIA
INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE CUIABÁ/MT.**

J U N T A D O
cf. art. 162, § 4º CPC
(Lei 8952/94)
24/04/03 (cf.)

João Filipe da Silva Cruz
Técnico Judiciário

FTCEA/025990.2003/22-04-2003/16:22/4

Seção - Scpsi
Processo nº 6272/1997

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos do processo acima, que contende com **METAMAT**, vem à presença de V.Exa., atendendo despacho de fls. 256, requerer que Vossa Excelência se digne determinar o seguinte:

1. Requer que seja oficiado o secretário de fazenda do estado, para que o mesmo informe a este Douto Juízo o valor da dotação orçamentária que é repassada mensalmente à Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT.
2. Com a resposta do Exmo. Sr. Secretário de Fazenda do Estado, e existindo numerário suficiente para garantia do Juízo nos presentes autos, seja o mesmo penhorado e colocado à disposição do Juízo para futuras deliberações.

Assim, requer o prosseguimento da execução.

*Termos em que,
Pede deferimento.*

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2003.

CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
OAB/MT 3.983

Rua Galdino Pimentel, 14, Ed. Palácio do Comércio, 5º andar, Sala 54
Fones: (065) 624-2388, 624-8449, 322-9140, fax: 322-1667.
Cuiabá - Mato Grosso.

259
§

Secretaria Integrada de Execuções - SIEx
Seção de Citação, Penhora e solução de Incidentes - SCPSI

Autos n. SIEx 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2.003 (5ª feira)

Joacy Mauro S. Cruz
Téc. Judiciário

DESPACHO:

Defiro a pretensão obreira.

Oficie-se à Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal, solicitando em 10 (dez) dias, as informações ora requeridas pelo exequente, no que tange à existência ou não de recursos a serem repassados à executada.

Vindo a resposta, conclusos.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2.003 (5ª feira)


IVÁN JOSÉ TESSARO
Juiz do Trabalho

260
r

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1682, JARDIM TROPICAL
OFÍCIO N.: 04.173

PROCESSO N. SIEX 6.272/1.997 (01309.1996.005.23.00-4)

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

DO(A): SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO : EXMº SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Secretário,

Solicito a V.Exª, informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da existência ou não de recursos a serem repassados à executada COMPANHIA DE MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT.

Atenciosamente

CUIABÁ, 12 de Maio de 2003
ORIGINAL ASSINADO

IVAN JOSÉ TESSARO
Juiz do Trabalho

Encaminhado via postal em
14/05/03 : 3ª feira.
NATALIA DE SOUZA CALDAS
ASSISTENTE

EXMº SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CUIABÁ/MT

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED OFÍCIO N.: 04.173

PROCESSO Nº:

DESTINATÁRIO:

EXMº SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CUIABÁ/MT

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do destinatário: _____

OBS: No caso de não ser encontrado o destinatário ou de recusa de recebimento, a ECT ficará obrigada, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver a notificação no prazo de 48 horas à origem (CLT, art. 774).

CONTRATO EBCT/DR/MT
X
TRT23ª REG. Nº 1844/98

SIEx N.: 6.272/1.997



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICA FISCAL



JUNTADO

cf. art. 162, § 4º/CPC
(Lei 8952/94)

03106/03 (32ª f.)

Missão da SEFAZ
"Formular e executar as Políticas Tributária e Financeira, visando a qualidade dos serviços e o desenvolvimento econômico e Social do Estado".

OFÍCIO N.º 086/SAF-SEFAZ

Cuiabá/MT, 29 de Maio de 2003.

Fernando Bastos Martinho Júnior
Analista Judiciário
MM Juiz,

Em atenção ao Ofício n.º 04.173, referente ao **Processo n.º SIEX 6.272/1997 (01309.1996.005.23.00-4)**, onde consta como reclamante **ENIO LEITE DE OLIVEIRA** e, como reclamada a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, vimos através desta informar que a referida companhia possui, junto ao Estado de Mato Grosso, crédito a ser repassado no mês de maio/2003, no valor de R\$ 8.343,94 (oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

Exmo Sr.

Dr. IVAN JOSÉ TESSARO

MM. Juiz do Trabalho

Tribunal regional do Trabalho - 23ª Região

NESTA

86/998

PROCESSO TRT Nº

Sicx 6272/97



269
Huj

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

SP

Carta Precatória. Executiva.
PROCESSO Nº *2246/98*

RESULTADO:

DISTRIBUIÇÃO:

PROC. 27-2246-98 CARTA PRECATÓRIA EXECUTIVA
Proc. de Precatória 6272/97

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

TRAMITAÇÃO
*Mandado de
prisão
em favor de
Prozo*

*Remessa
Ofício
Prozo
Ofício de
Nam. d. Reg. Genh.
(06/07/01)
Oficial
Remessa*

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO

PROZ - CEP: 00000-000 0542-100

Origem da Cartel.
Em 01/01/98 ME 00 748/98
São Paulo - Capital

04/08/98

Designação de Audiência: _____ de _____ de 19____, às _____ hs.

AUTUAÇÃO

Nesta data, na Secretaria da *2ª* Junta de Conciliação e Julgamento de
Prozo, autuo o feito que segue, com
documentos. Em *04 de Setembro* de *1998*
Eu *MANIA DO SOCORRO FARIAS CORREIA*
Diretor da Secretaria, assino este termo.

FICBA/014724.2002/11-03-2002/12-18/4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
SEÇÃO DE CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES - SCPSI

Autos nº.: 6272 / 97

CONCLUSÃO

Nesta data, **promovo a conclusão** dos presentes autos de processo para a devida apreciação por Vossa Excelência, do ofício remetido pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, protocolizado sob o nº 038192.2003.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2003 (terça-feira).

Fernando Bastos Martinho Júnior
Analista Judiciário

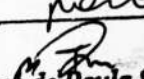
Vistos, etc...

1. Junte-se ao feito os autos de processo autuados pela eg. 27ª VT de São Paulo/SP, sob o nº 27-2246-98, relativos a CPE de nº 568/98, que ora se encontram na sua contracapa;
2. Diante do noticiado no ofício acostado à fl. 33, da mencionada CP, **declaro a insubsistência da penhora decorrente destes autos de processo, incidente sobre o imóvel matriculado no CRI do 13º Ofício de São Paulo/SP, sob o nº 69083, cujas características estão especificadas na cópia de auto de penhora acostado à fl. 209. Intime-se, por via postal, o fiel depositário de tal bem, nomeado através do mandado de fl. 213, sobre sua destituição do referido encargo;**
3. Atualize(m)-se o(s) valor(es) do(s) crédito(s) em execução e expeça-se mandado para intimação do SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que, **ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO**, não repasse à COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, executada nestes autos de processo, os créditos que mencionada demandada porventura detenha para consigo, mas sim, coloque-os à disposição deste Juízo, nas agências da CEF ou do Banco do Brasil instaladas no prédio deste Fórum Trabalhista, prestando ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre as datas de seus vencimentos e respectivos valores ou eventual inexistência, sob pena de desobediência, além de aplicação, no que couber, das disposições do art. 672/CPC. Efetuada tal intimação, deverá o Oficial de Justiça dirigir-se à sede da demandada e intimá-la sobre a constrição realizada e para que não disponha do crédito penhorado;
4. Intimem-se as partes.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2003.


IVAN JOSÉ TESSARO
JUIZ DO TRABALHO

Edital nº. 255103
A ser expedido em 07/07/03 4
Para o/a (as) parte


Raquel Penha de Paula Santos
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

20/09/98
10/10/98

04/07/98 - 11:20:09
R. TERCAR - Pag. 1

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 04/09/1998. 11:19:32 Processo 027-2246/98
DF

Juízo Deprecante: 5ª JCI CUIABA MS CP 568/98
Número do Processo na Origem: 6272/97

Autor(a): ENIO LEITE DE OLIVEIRA

Ré(u) : CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO

JCI Deprecada: 273 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Endereço : AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR - CENTRO
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Marisa Aparecida Costa

23

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

R.MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI 3ª AND, BANDEIRANTES

CARTA PRECATÓRIA Nº.: 000568

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/97

(5ª JCJ-1.309/96)

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

DEPRECANTE JUIZ(A) DO TRABALHO DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES

DEPRECADO JUIZ(A) DO TRABALHO DE(A) UMA DAS JCJ'S DE SÃO PAULO, SP

CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA, AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO

Ao Exmo. Sr. JUIZ(A) DO TRABALHO DE(A) UMA DAS JCJ'S DE SÃO PAULO, SP, ou a quem estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O Dr. VLALDIMI APARECIDO BAPTISTA, Juiz da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, deprecia a V.ª, se digne, exarar, na presente, seu respeitável cumpra-se a fim de:

FINALIDADE: Penhorar e avaliar o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), ou outro(s) necessário(s) para integral satisfação do débito no valor de R\$5.450,45, atualizado em 31/07/98, bem como proceder a intimação da penhora e o praceamento do(s) bem(s).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

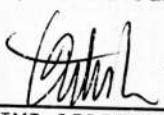
Imóveis descritos às fls. 162/167, cujas cópias seguem em anexo.

LOCAL DO(S) BEM(NS):

Edifício Pombo, Rua Augusta, 2.514 e 2.516, São Paulo, SP.

Segue em anexo cópia de fl. 169.

CUIABÁ, 16 de Julho de 1998


VLALDIMI APARECIDO BAPTISTA

Juiz(a) do Trabalho

54
20

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo Oliveira Neta
José Moreno Sanches Junior
Danielle Silva Castro

advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES

JUNTADO

cf. art. 162/94
(Lei n.º 8.952/94)
13/07 A8 (2ª f.)

Márcia Alves Duga
Técnico Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO
23ª REGIÃO - CUIABÁ/MT
30 JUN 14 3 035900

DISTRIBUIÇÃO

Proc. SIEX 6272/97

Seção de citação penhora e solução de incidentes

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, nos autos do processo acima, que
contende com **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - EM LIQUIDAÇÃO**, vem à presença
de V.Exa., dizer, para afinal requerer o seguinte:

1. Possui o reclamado o seguinte imóvel:

Conjuntos para escritório, n.ºs 11 e 12, localizados no 1º andar do edifício
Pombo, na Rua Augusta n.ºs 2514 e 2516, em São Paulo/SP, registrados no 13º
Serviço de Registro DE Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,
Livro 2, matrículas 69083 e 69084, conforme comprovam os documentos
anexos.

sobre o qual requer recaia a penhora.

2. Em consequência seja expedido precatório a uma das congêneres da
Justiça especializada na Cidade de São Paulo/SP, para que ali se proceda a
penhora e respectivo registro bem como dos demais trâmites para perfeição da
presente execução.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 1998

BERARDO GOMES
OAB/MT 3587

Rua Galdino Pimentel 14, centro - Cuiabá/MT
fones (065) 624-2388/624-8449

13º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA GENERAL JARDIM, 482 - 3º ANDAR - CONJUNTO 33 - VILA BUARQUE - SÃO PAULO - SP

Ofício nº 515/97-LHF

São Paulo, 26 de agosto de 1997

Senhora Diretora,

JUNTADA

cf. art. 162 / CPC

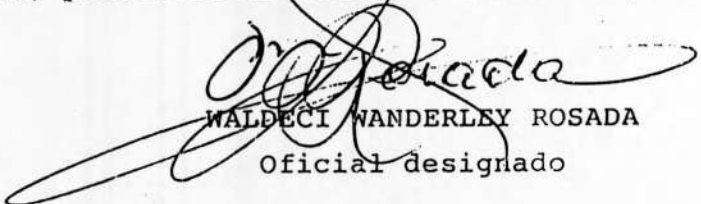
(lei 8952/94)

Cbá, 02/10/97.

Fernando Bastos Cortinho Junior
Técnico Judiciário

Atendendo a solicitação contida no Ofício nº 0064/97, expedido nos Autcs de Execução Trabalhista (Proc. 4.666/97), no qual figuram, como exequente LUIZ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS e como executada CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, encaminho a Vossa Senhoria, as certidões solicitadas.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelencia, protestos de estima e consideração.


WALDECI WANDERLEY ROSADA

Oficial designado

A Ilustríssima Senhora
MARIA ESTELA ZANANDREA TIVERON
SECRETÁRIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª REGIÃO
Cuiabá - MT

164
283
10

WALDECI WANDERLEY ROSADA. Oficial designado do Décimo Terceiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA.

a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Serviço Predial, deles verificou constar: que conforme transcrição número 44.314, feita às fls. 208 do livro 3-AM-(p), em 08 de janeiro de 1974, da escritura de venda e compra de 31 de dezembro de 1973, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital. L. 1332. fls. 163. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, adquiriu de Construtora Auxiliar S/A.. pela quantia de CR\$150.000,00, o conjunto nº 13, do 1º andar do Edifício Pombo, à Rua Augusta, nº 2516, no 34º Subdistrito - Cerqueira Cesar, com a área útil de 65,46m², área comum de 9,3380m², área total de 74,6980m², participando no terreno e demais coisas comuns do edifício com uma fração ideal de 1,2025% ou 10,3410m²; transcrição anterior nº 42.044, deste Registro. CERTIFICA, MAIS, que dos mencionados livros não consta que COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, tenha alienado ou onerado a qualquer título, o imóvel descrito na presente certidão, bem como não constam registros de citações nas ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de agosto de 1997.--. Eu, Elisabeth Rech (Elisabeth Rech), escrevente substituta, procedi as buscas, digitei e a conferi.

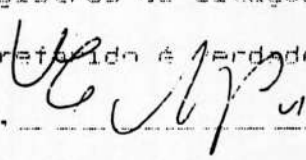


66



WALDECT WANDERLEY ROSADA. Oficial designado do Décimo Terceiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA.

a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Serviço Predial, deles verificou constar: que conforme transcrição número 44.315, feita às fls. 207 do livro 3-AM-(i), em 08 de janeiro de 1974, da escritura de venda e compra de 31 de dezembro de 1973, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital. L. 1332, Fls. 163, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, adquiriu de Construtora Auxiliar S/A., pela quantia de CR\$150.000,00, o conjunto nº 14, do 1º andar do Edifício Pombo, à Rua Augusta, nº 2516, no 34º Subdistrito - Cerqueira Cesar, com a área útil de 65,28m², área comum de 9,21225m², área total de 74,49225m², participando no terreno e demais coisas comuns do edifício com uma fração ideal de 1,1790% ou 10,31102; transcrição anterior nº 42.045, deste Registro. CERTIFICA, MAIS, que dos mencionados livros não consta que COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, tenha alienado ou onerado a qualquer título, o imóvel descrito na presente certidão, bem como não constam registros de citações nas ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de agosto de 1997. ---
Eu,  (Elisabeth Rech), escrevente substituta, procedi as buscas, digitei e conferi.



WALDECI WANDERLEY ROSADA, OFICIAL DESIGNADO DO 13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CERTIFICA

ATENDENDO A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE REVENDO O LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - DO CARTÓRIO A SEU CARGO, DELE CONSTA A MATRICULA DO TEOR SEGUINTE:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula

69083

ficha

1

São Paulo, 17 de FEVEREIRO de 1997.

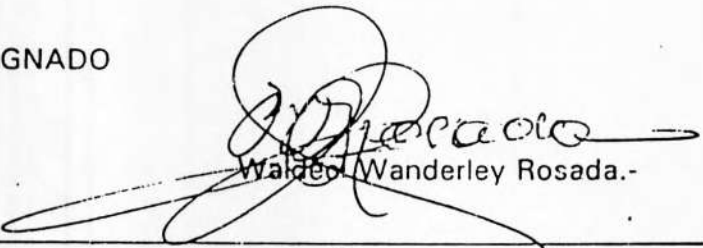
UNIDADE AUTÔNOMA:- CONJUNTO PARA ESCRITÓRIO Nº 11, do tipo C1, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do **EDIFÍCIO POMBO**, à Rua Augusta nºs 2.514 (loja) e 2.516 (entrada), nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área útil de 65,46m², área comum de 9,2380m², área total de 74,6980m², participando no terreno e nas coisas comuns do edifício, com uma fração ideal de 1,2025% ou 10,3410m². O **EDIFÍCIO POMBO** acha-se construído em terreno com a área de 860,00m², mais ou menos, descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.233 no livro 8-E, deste 13º Serviço de Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIA:- **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, com sede no Estado do Mato Grosso.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 44.312 do livro 3-AM-par, feita em 08 de janeiro de 1974.

Contribuinte nº

O OFICIAL DESIGNADO


Walden Wanderley Rosada.-

R.1-69083. EM 17/FEVEREIRO/1997. Do auto de penhora e avaliação lavrado em 24 de junho de 1996, em cumprimento ao mandado nº 273/96, extraído do processo nº 980/96, pela 76ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho, em que figuram como exequente, LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS e executada, CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, consta que o imóvel, avaliado em R\$70.000,00, foi

> (continua no verso)

8

16+
WALDECI WANDERLEY ROSADA, OFICIAL DESIGNADO DO 1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CERTIFICADO
ATENDENDO A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE RELEVANDO O LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - DO CARTÓRIO A SEU CARGO, DELE CONSTA A MATRÍCULA DO TEOR SEGUINTE:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69084

ficha

1

São Paulo, 17 de FEVEREIRO de 1997.

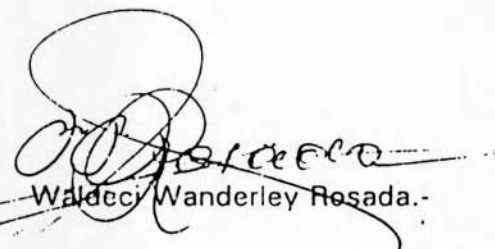
UNIDADE AUTÔNOMA:- CONJUNTO PARA ESCRITÓRIO Nº 12, do tipo C2, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO POMBO, à Rua Augusta nºs 2.514 (loja) e 2.516 (entrada), nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área útil de 65,28m², área comum de 9,21225m², área total de 74,49225m², participando no terreno e nas coisas comuns do edifício, com uma fração ideal de 1,1990% ou 10,311m². O EDIFÍCIO POMBO acha-se construído em terreno com a área de 860,00m², mais ou menos, descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.233 no livro 8-E, deste 13º Serviço de Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede no Estado do Mato Grosso.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 44.313 do livro 3-AM-ÍMpar, feita em 08 de janeiro de 1974.

Contribuinte nº

O OFICIAL DESIGNADO


Waldecy Wanderley Rosada.-

R.1-69084. EM 17/FEVEREIRO/1997. Do auto de penhora e avaliação lavrado em 24 de junho de 1996, em cumprimento ao mandado nº 273/96, extraído do processo nº 980/96, pela 76ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho, em que figuram como exequente, LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS e executada, CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, consta que o imóvel, avaliado em R\$70.000,00, foi
(continua no verso)

97

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÃO - SiEx
Seção de Citação, Penhora e Soluções de Incidentes

Atualização dos Cálculos

Proc. nº 6272+97
Recte: Énio Leite de Oliveira
Recdo: CODEMAT

Atendendo a r. determinação de fis. segue os calculos atualizados:

1	Principal a fl. 148		31.12.97	R\$	1.612,53
	C. Monetária	1,04469070	31.07.98	R\$	1.684,60
	Juros	1,07066667	31.07.98	R\$	1.803,64
	Crédito bruto		31.07.98	R\$	1.803,64
	Dedução:				
	INSS tributável = R\$	387,21	31.07.98	R\$	34,85
	Crédito líquido		31.07.98	R\$	1.768,79
2	Custas 2% à fl. 148		31.12.97	R\$	24,47
	C. Monetária	1,04469070	31.07.98	R\$	25,56
	Juros	1,07066667	31.07.98	R\$	27,37
	Custas		31.07.98	R\$	27,37
3	F.G.T.S a ser depositado em conta vinculada			R\$	3.304,36
4	Hon. Periciais à fl. 148		17.12.97	R\$	300,00
	C. Monetária	1,05026141	31.07.98	R\$	315,08
	Perito		31.07.98	R\$	315,08
	Total geral		31.07.98	R\$	5.450,45

Cuiabá, 15 de julho de 1.998

uau
Déli C. Araujo
TÉCNICO JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Biblioteca do leitor

MARIA DO SOCORRO FARIAS CORREIA
Luzia

Comprá-se, após
devolva-se.

83/150151

Min. do Trabalho



JUSTIÇA DO TRABALHO

Atendimento até 01.12.98

2ª J. f. SP - Proc. 2246/98

I) Principal → R\$ 1.803,64 (31.07.98)

R\$ 1.803,64 x 1,023485 x 4%

R\$ 1.919,84

II) Juros → R\$ 27,37 (31.07.98)

R\$ 27,37 x 1,023485

R\$ 28,01

III) Honorários Periciais → R\$ 315,08 (31.07.98)

R\$ 315,08 x 1,023485

R\$ 322,48

Soma: R\$ 2.240,33 (01.12.98) + FGTS - R\$ 3.304,36
R\$ 5.544,69 (01.12.98)

Doação
INSS → R\$ 34,25

FGTS a ser depositado em conta vinculada - R\$ 3.304,36

Resposta



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

13
27/11/98
Juiz

27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - CAPITAL

processo 2246/98

Mandado: 1385/98

MANDADO DE PENHORA SOBRE IMÓVEL

O DOUTOR ALVARO ALVES NÔGA, Juiz do Trabalho da 27ª J.C.J. de São Paulo,

M A N D A, ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, designado de acordo com a Consolidação em vigor que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, expedido no processo nº 2246/98, entre partes ENIO LEITE DE OLIVEIRA, exeqüente, e CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO, executada, em seu cumprimento se dirija à RUA AUGUSTA 2514/2516- CEP 01412-100, onde está estabelecido o "Conjunto para escritório nºs 11 E 12, localizados no 1º andar do Edifício Pombo, na Rua Augusta n.2.514 e 2.516, em São Paulo-SP, registrados no 13º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro 2, matrículas 69083 e 69084, conforme comprovam os documentos anexos". E sendo ai, PROCEDA À PENHORA SOBRE O IMÓVEL DA RECLAMADA, conforme despacho exarado às fls. 11, ora transcrito: "Cumpra-se, após devolva-se." Valor total da execução: R\$ 5.574,69, atualizado até 01.12.98

Imóvel a ser penhorado: Conjunto para escritório nºs 11 e 12, localizados no 1º andar-R.Augusta n.2514-2.516-SP-Capital

Imóvel registrado sob número: 69083 e 69084.

Após a penhora sobre o referido imóvel, deverá o sr. Oficial dirigir-se à R.Augusta n.2.514/2.516 CEP:01412-10 e A/C NELSON KARSOKAS, filho de Petras Karsokas e Alzira Pierozzi Karsokas- RG n.5.351.628/SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital-Rua Albuquerque Lins n.107, Aptº. 133- Higienópolis-cep: 01230-001 para dar ciência à recda COMEDAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO da penhora efetuada sobre o bem supra, certificando que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de embargos à execução.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

São Paulo, 29 de novembro de 1998.

Eu,

TEREZA CRSTINA TONELLI

RACY, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ALVES NÔGA
Juiz do Trabalho

13



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

276
Huj

27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - CAPITAL

processo 2246/98

Mandado: 1385/98

MANDADO DE PENHORA SOBRE IMÓVEL

O DOUTOR ALVARO ALVES NÔGA, Juiz do Trabalho da 27ª J.C.J. de São Paulo,

M A N D A, ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, designado de acordo com a Consolidação em vigor que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, expedido no processo nº 2246/98, entre partes ENIO LEITE DE OLIVEIRA, exequente, e CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO, executada, em seu cumprimento se dirija à RUA AUGUSTA 2514/2516- CEP 01412-100, onde está estabelecido o "Conjunto para escritório nºs 11 E 12, localizados no 1º andar do Edifício Pombo, na Rua Augusta n.2.514 e 2.516, em São Paulo-SP, registrados no 13º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro 2, matrículas 69083 e 69084, conforme comprovam os documentos anexos". E sendo aí, **PROCEDA À PENHORA SOBRE O IMÓVEL DA RECLAMADA**, conforme despacho exarado às fls. 11, ora transcrito: "Cumpra-se, após devolva-se." Valor total da execução: R\$ 5.574,69, atualizado até 01.12.98

Imóvel a ser penhorado: Conjunto para escritório nºs 11 e 12, localizados no 1º andar-R.Augusta n.2514-2.516-SP-Capital.

Imóvel registrado sob número: 69083 e 69084.

Após a penhora sobre o referido imóvel, deverá o sr. Oficial dirigir-se à R.Augusta n.2.514/2.516 CEP:01412-10 e A/C NELSON KARSOKAS, filho de Petras Karsokas e Alzira Pierozi Karsokas- RG n.5.351.628/SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital-Rua Albuquerque Lins n.107, Aptº. 133- Higienópolis-cep: 01230-001 para dar ciência à recda COMEDAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO da penhora efetuada sobre o bem supra, certificando que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de embargos à execução.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

São Paulo, 29 de novembro de 1998.

Em,

TEREZA CRISTINA TONELLI

RACY, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ALVES NÔGA
Juiz do Trabalho

14



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

227
237

27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - CAPITAL

processo 2246/98

Mandado: 1385/98

MANDADO DE PENHORA SOBRE IMÓVEL

O DOUTOR ALVARO ALVES NÔGA, Juiz do Trabalho da 27ª J.C.J. de São Paulo,

M A N D A, ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, designado de acordo com a Consolidação em vigor que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, expedido no processo nº 2246/98, entre partes ENIO LEITE DE OLIVEIRA, exequente, e CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO, executada, em seu cumprimento se dirija à RUA AUGUSTA 2514/2516- CEP 01412-100, onde está estabelecido o "Conjunto para escritório nºs 11 E 12, localizados no 1º andar do Edifício Pembo, na Rua Augusta n.2514 e 2.516, em São Paulo-SP, registrados no 13º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro 2, matrículas 69083 e 69084, conforme comprovam os documentos anexos". E sendo aí, PROCEDA À PENHORA SOBRE O IMÓVEL DA RECLAMADA, conforme despacho exarado às fls. 11, ora transcrito: "Cumpra-se, após devolva-se." Valor total da execução: R\$ 5.574,69, atualizado até 01.12.98

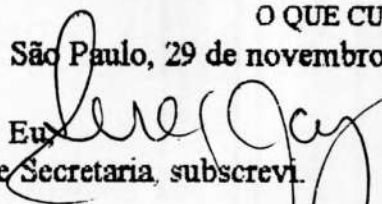
Imóvel a ser penhorado: Conjunto para escritório nºs 11 e 12, localizados no 1º andar-R.Augusta n.2514-2.516-SP-Capital.

Imóvel registrado sob número: 69083 e 69084.

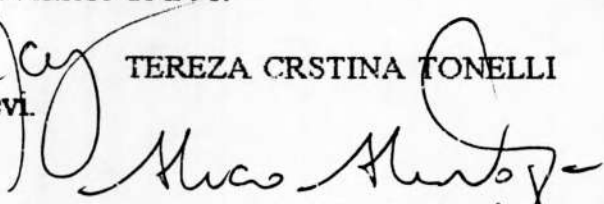
Após a penhora sobre o referido imóvel, deverá o sr. Oficial dirigir-se à R.Augusta n.2.514/2.516 CEP:01412-10 e A/C NELSON KARSOKAS, filho de Petras Karsokas e Alzira Pierozi Karsokas- RG n.5.351.628/SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital-Rua Albuquerque Lins n.107, Aptº. 133- Higienópolis-cep: 01230-001 para dar ciência à recda COMEDAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO da penhora efetuada sobre o bem supra, certificando que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de embargos à execução.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

São Paulo, 29 de novembro de 1998.

Eu,  RACY, Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRSTINA TONELLI


ALVARO ALVES NÔGA
Juiz do Trabalho

15



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

228
22/11

27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - CAPITAL

processo 2246/98

Mandado: 1385/98

MANDADO DE PENHORA SOBRE IMÓVEL

O DOUTOR ALVARO ALVES NOGA, Juiz do Trabalho da 27ª J.C.J. de São Paulo,

M A N D A, ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador, designado de acordo com a Consolidação em vigor que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, expedido no processo nº 2246/98, entre partes ENIO LEITE DE OLIVEIRA, exeqüente, e CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO, executada, em seu cumprimento se dirija à RUA AUGUSTA 2514/2516- CEP 01412-100, onde está estabelecido o "Conjunto para escritório nºs 11 E 12, localizados no 1º andar do Edifício Pombo, na Rua Augusta n.2.514 e 2.516, em São Paulo-SP, registrados no 13º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro 2, matrículas 69083 e 69084, conforme comprovam os documentos anexos". E sendo aí, PROCEDA À PENHORA SOBRE O IMÓVEL DA RECLAMADA, conforme despacho exarado às fls. 11, ora transcrito: "Cumpra-se, após devida-se." Valor total da execução: R\$ 5.574,69, atualizado até 01.12.98

Imóvel a ser penhorado: Conjunto para escritório nºs 11 e 12, localizados no 1º andar-R.Augusta n.2514-2.516-SP-Capital

Imóvel registrado sob número: 69083 e 69084.

Após a penhora sobre o referido imóvel, deverá o sr. Oficial dirigir-se à R.Augusta n.2.514/2.516 CEP:01412-10 e A/C NELSON KARSOKAS, filho de Petras Karsokas e Alzira Pierozi Karsokas- RG n.5.351.628/SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital-Rua Albuquerque Lins n.107, Aptº. 133- Higienópolis-cep: 01230-001 para dar ciência à recda COMEDAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO da penhora efetuada sobre o bem supra, certificando que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de embargos à execução.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

São Paulo, 29 de novembro de 1998.

Eu, *[assinatura]* TEREZA CRISTINA TONELLI
RACY, Diretora de Secretaria, subscrevi

[assinatura]
ALVARO ALVES NOGA
Juiz do Trabalho

16
17



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de S.P.

Proc. Nº 2246/98

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e noventa e oito à R. Augusta 2514/2516

eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 1385/98
passado a favor de Enio Leite de Oliveira

contra COREMAT - Cia. de Desenvolvimento do Est. do Mato Grosso
para pagamento da importância de R\$ 5.574,69 (at 01.12.98)

depois de preenchidas as formalidades legais,
proceei à penhora e avaliação dos seguintes bens: 1 (conjunto) para escritório no
11, do Tipo C1, localizado no 1º andar ou 4º
parqueamento do Edifício POMBO, à R. Augusta nos
2514 (loja) e 2516 (entrada) nesta Capital no 34º
Subdistrito (Caserneira César), com a área útil de
65,46 m², área comum de 9,2380 m², área total
de 74,6980 m², participando no terreno e nas
coisas comuns do edifício, com uma quota
ideal de 1,2025% ou 10,3410 m². O Edifício Pombó,
achar-se construído em terreno com a área
de 860,00 m², mais ou menos, descrito na
instituição de condomínio registrada sob no
1233 no livro P-E, do 13º Serviço de Registro de
Imóveis. Registro anterior: Transcrito no 44.312
do livro 3. AM. par. feita em 01.01.1974.
Registro atual: Livro nº 2 do Registro Geral,
matrícula nº 69083 - ficha 01.
Avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
nada mais.

280
Rui

27ª JCS/SP

Processo nº 2246/98

Mandado nº 1385/98

CERTIDÃO

Certifico que, em diligência à R. Augusta 2516 cj. 11, fui atendida pelo Sr. Nelson Karsokas que afirmou não ter poderes para tomar ciência da penhora uma vez que ali não está instalada a CODEMAT Cia de Desenvolvimento Est. Mato Grosso, real proprietária do imóvel. Afirmou ser ali o escritório de Representação do Est. de Mato Grosso e ele é o chefe da representação. Este escritório seria alugado da Codemat.

Afirmou ainda que o liquidante da CODEMAT é o Sr. Carmindo Francisco Feneira com sede em Cuiabá/MT à Av. Juruemirim 1970 - CEP 78050-300 Bairro Planalto.

Dou fé.

S. Paulo 14.12.98

Rosemary B. Silva

28
7



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
São Paulo - SP
44ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EXECUÇÃO INTEGRADA - MÓDULO III

Proc. nº 2246/98

CERTIDÃO

CERTIFICO, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, estar devolvendo o mandado retro, uma vez que da Conformidade com esclarecimento prestado pelo Sr. Nélson Karmukian, Chefe da representação do Estado de Mato Grosso, constante da certidão da Colegiu que efetuou e conhorou, a ciência deve ser dada ao liquidante da executada, Sr. Carmindo Francisco Ferreira, na Avenida Jurumirim, 1970 - CEP 78050-300, Bairro Planalto, Cuiabá - MT, onde, também, poderá ser feito o depósito do bem.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 18 de dezembro de 1998.

Oscar de Carvalho Polidoro Maia
Oficial de Justiça Avaliador

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
R.MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI 3ª AND, BANDEIRANTES

OFÍCIO Nº: 000650

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/97 (5ª JCJ-1.309/96)
RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO
DO(A) : SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO : ILMº SR. DIRETOR DA 27ª SECRETARIA

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho desta SIEx,
solicito que informe este juízo, sobre o andamento da Carta Precatória, sendo o
processo vosso nº 027-2246/98.
Atenciosamente.

CUIABÁ, 26 de Janeiro de 1999

MARCOS RODRIGUES AMORIM

279 JCJ/SP

05 FEV 1999

296

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário,
via postal em, 27 / 01 / 99 ;
ª feira.

MARCOS RODRIGUES AMORIM

ILMº SR. DIRETOR DA 27ª SECRETARIA
AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR
CENTRO

SÃO PAULO/SP

01040-000

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED OFÍCIO Nº: 000650
PROCESSO Nº: 5ª JCJ/1.309/96 NMRSIEx Nº.: 6.272/97
DESTINATÁRIO:

ILMº SR. DIRETOR DA 27ª SECRETARIA

AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR
CENTRO

SÃO PAULO/SP

01040-000

Recebido Em: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO :

CONTRATO EBCT/DR/MT
X
TRT23ª REG. Nº 1844/98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
OFÍCIO Nº: 01.200

283
27

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997 (5VARA/1.309/1.996)

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
DO (A) : SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO : 27ª VARA TRABALHISTA DE SÃO PAULO

28 FEV 2001

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Secretaria, remetemos a esse Juízo Carta Precatória 568/98, no qual solicitamos o prosseguimento na execução.

Atenciosamente.

CUIABÁ, 20 de Fevereiro de 2001

ELYGIA FERREIRA AQUINO FÉLIX
Chefe de Seção

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário,
via postal em 21 / 02 / 01 : 4
ª feira.

SUELY PEREIRA DA SILVA

27ª VARA TRABALHISTA DE SÃO PAULO
AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR
CENTRO

SÃO PAULO - SP

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED OFÍCIO Nº: 01.200
PROCESSO Nº: 5VARA/1.309/1.996 NMRSIEX Nº.: 6.272/1.997
DESTINATÁRIO:

CONTRATO EBCT/DR/MT
X
TRT23ª REG. Nº 1844/98

27ª VARA TRABALHISTA DE SÃO PAULO

AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR
CENTRO

SÃO PAULO - SP

Recebido Em: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

2
m

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
MANDADO Nº.: 03.177

20/03/2000

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997 (5ª JCJ/1.309/1.996)

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

MANDADO

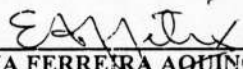
FINALIDADE: Intimar o Sr. AMILCAR FREITAS, de sua nomeação COMPULSÓRIA como Fiel Depositário(a) do(s) bem(s) descritos no Auto de Penhora de fl(s). 17 (cuja cópia segue anexa), DA QUAL FICA INTIMADO, não podendo abrir mão dos mesmos sem autorização do MM. Juiz do Trabalho, sob as penas da lei.

O devedor fica ciente de que poderá opor embargos à execução no prazo legal.

Fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar reforço policial, mediante apresentação deste a autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 770, parag. único, da CLT, e art. 172, § 1º e 2º, do CPC).

Expedi este mandado por ordem do(a) Juiz do Trabalho da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, devendo ser entregue para cumprimento a quem couber por distribuição.

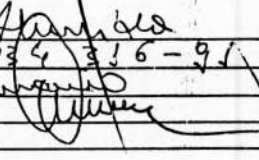
CUIABÁ, 20 de Março de 2000


ELYGIA FERREIRA AQUINO FELIX
Chefe de Seção

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT
PRAÇA ALENCASTRO, S/Nº
CENTRO

CUIABÁ - MT

CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO

NOME DA PESSOA INTIMADA: Amílcar Freitas de Almeida
RG Nº.: 120.70241 SSP/MT CPF Nº.: 315 234 316-91
CARGO OU FUNÇÃO: Chefe de Seção
DATA DA INTIMAÇÃO 30/03/00 ASSINATURA: 
OFICIAL DE JUSTIÇA: Euryvalde Oliveira Alves OBS:
Oficial de Justiça Avaliador

22
m



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO SP

285
237

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos
ao MM. Juiz Presidente.

ALVES NOGA
Juiz Presidente

Em 12/03/01

M
Diretor da Secretaria
MARIA ANTONIA GENOIO

Expeça-se ofício solicitando o
Registro da Penhora junto ao 13º
Serviço de Registro de Imóveis
(endereço às fls. 05). SP. 12/03/01.

ALVES NOGA
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

2ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 027-2246/1998 OFÍCIO Nº 369/2001 RELAÇÃO Nº 19/2001

Destinatário: 139 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Endereço: RUA GENERAL JARDIM, 482 - 3ª ANDAR
CONJUNTO 33 - VILA BUARQUE
Município: SÃO PAULO - SP
CEP: 01223-010
SÃO PAULO, 21 de Maio de 2001

Por meio deste, a 27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
notifica o Sr. Escrivão do 139 Serviço de Registro de Imóveis

Autor: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
Réu: CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO
Número do Processo na Vara de origem: 0272/97

De acordo com o disposto no art. 272, inciso II, do CPC, compete ao Juiz de Direito de Vossa Senhoria seja efetuado o registro da petição e providenciadas as presentes ações, conforme cópias em anexo.

Atenciosamente,

DR. ALVARO ALVES NUNES

Endereço do Juízo: AV. RIO BRANCO, 285 - 2ª ANDAR - CENTRO
CEP/Cidade: 01205-000 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 027-2246/1998 OFÍCIO Nº 369/2001 RELAÇÃO Nº 19/2001

Remetente:
27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV. RIO BRANCO, 285 - 2ª ANDAR - CENTRO
01205-000 - SÃO PAULO-SP

+-----+
| Contrato - ECT/DR/SP |
| X |
| TRT - 2ª REGIÃO |
+-----+

+ Destinatário -----
| 139 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS |
| RUA GENERAL JARDIM, 482 - 3ª ANDAR |
| CONJUNTO 33 - VILA BUARQUE |
| 01223-010 - SÃO PAULO - SP |
+-----+

Recebido em ____/____/____ por:

Não Recebido: () Mudou-se () Desconhecido () Endereço Inexistente
() Recusado () Nº Inexistente () Endereço Insuficiente
() Outros: _____

24/

2010 VT/SP
16 JUN 2001
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
OFÍCIO Nº: 05.017

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997(5VARA/1.309/1.996)
RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
DO(A) : SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO : DIRETOR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP

J. Oficie-se, prestando
informações. SP 06/06/01

De ordem do MM. Juiz desta Secretaria solicitamos informações acerca do cumprimento da Carta precatória autuada nesse Juízo sob o nº 027-2246/98.

OBS. Quando da resposta ao presente ofício, informar o nº do Processo e o nome da parte.

ALVARO RIBEIRO NOGA
JUIZ PRESIDENTE

Atenciosamente,

CUIABÁ, 4 de Junho de 2001

DAVI ASSIS CAMACHO
Chefe de Seção

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal em 05/06/01; 3ª feirs.

NATÁLIA DE SOUZA CALDAS



DIRETOR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP
AV. RIO BRANCO, 285, 2º ANDAR
CENTRO
SÃO PAULO/SP

01070-900

25
m

PROCESSO Nº 027-2246/1998 OFÍCIO Nº 369/2001 RELAÇÃO Nº 19/2001

Remetente:

27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR - CENTRO
01205-000 - SÃO PAULO-SP

Contrato - ECT/DR/SP
X
TRT - 2ª REGIÃO

+ Destinatário

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA GENERAL JARDIM, 482 - 3º ANDAR
CONJUNTO 33 - VILA BUARQUE
01223-010 - SÃO PAULO - SP

AO REMETENTE

Recebido em 19/05/01 por: 1

o Recebido: ☒ Mudou-se ☐ Desconhecido ☐ Endereço do Remetente
☐ Recusado ☐ Nº Inexiste ☐ Endereço Insuficiente
☐ Outros:



5. Expeça-Manda
do para Registro de
Penhora conforme
endereço as fls. 27.

8516379

ALVARO ALVES NOGA
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 027-2246/1998 OFÍCIO Nº 369/2001 RELAÇÃO Nº 19/2001

Destinatário: 13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Endereço : RUA GENERAL JARDIM, 482 - 3º ANDAR
CONJUNTO 33 - VILA BUARQUE
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 01223-010
SÃO PAULO, 21 de Maio de 2001

NOVO ENDEREÇO
AV. SÃO GABRIEL, 201 1º AND.
ITAIM BIBI CEP 01435 001
SÃO PAULO SP

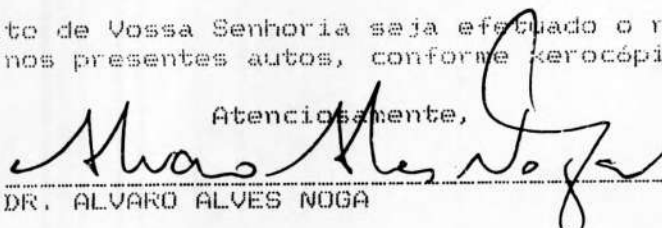
Do: MM. Juiz da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: Ilmo. Sr. Escrivão do 13º Serviço de Registro de Imóveis

Autor: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
Réu : CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO
Número do Processo na Vara Deprecante: 6272/97

Prezado Senhor,

Solicito de Vossa Senhoria seja efetuado o registro da penhora efetivada nos presentes autos, conforme xerocópias em anexo.

Atenciosamente,


DR. ALVARO ALVES NOGA

Endereço do Juízo: AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR - CENTRO
CEP/Cidade : 01205-000 - SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 027-2246/1998 OFÍCIO Nº 675/2001 MALOTE

Destinatário: Sª VT DE CUIABA
Endereço : .

Município : CUIABA - MT
CEP : 00000-001
SÃO PAULO, 18 de Julho de 2001

Do: MM. Juiz da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: MM. Juiz da Sª JLT CUIABA MS proc. 1309/96 - SIEX 6.272/97

Autor: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
Réu : CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO
Número do Processo na Vara Deprecante: 6272/97

Prezado Senhor,

Informo a V. Exa. que será expedido Mandado de Registro de Penhora.

Atenciosamente,

DR. ALVARO ALVES NOGA

Endereço do Juízo: AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR - CENTRO
CEP/Cidade : 01205-000 - SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

289
29

27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP
Av. Rio Branco, 285 - 2º andar - São Paulo/SP

Processo: 2246/98

Exequente: ENIO LEITE DE OLIVEIRA

Executada: CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO

Mandado: 2246/01

MANDADO DE AVERBAÇÃO

O Doutor ALVARO ALVES NÔGA, Juiz do Trabalho da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, pelo presente MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente, estando devidamente assinado, em seu cumprimento, dirigir-se ao 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, na Rua General Jardim, 482, 3º andar, cj. 33, Vila Buarque, São Paulo/CEP: 01223-011, e sendo aí, mandar INSCREVER a penhora realizada nos autos em epígrafe, sobre o bem imóvel matriculado sob o número 69 083, ficha 1, livro 2, copia anexa.

Nos termos do despacho de f. 13: "Expeça-se ofício solicitando o Registro da Penhora junto ao 13º Serviço de Registro de Imóveis...SP, 12/03/01.(a)ALVARO ALVES NÔGA. Juiz do Trabalho."

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

São Paulo, 24/07/2001.

Eu, MARÍLIA ALMEIDA RENOSTO, Diretora de Secretaria ,
subscrevi.

ALVARO ALVES NÔGA
Juiz do Trabalho

29
ul



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

2290
m

27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP
Av. Rio Branco, 285 - 2º andar - São Paulo/SP

Processo: 2246/98
Exequente: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
Executada: CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO
Mandado: 2246/01

MANDADO DE AVERBAÇÃO

O Doutor ALVARO ALVES NÔGA, Juiz do Trabalho da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, pelo presente MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente, estando devidamente assinado, em seu cumprimento, dirigir-se ao 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, na Rua General Jardim, 482, 3º andar, cj. 33, Vila Buarque, São Paulo/CEP: 01223-011, e sendo aí, mandar INSCREVER a penhora realizada nos autos em epígrafe, sobre o bem imóvel matriculado sob o número **69 083**, ficha 1, livro 2, cópia anexa.

Nos termos do despacho de f. 13: "Expeça-se ofício solicitando o Registro da Penhora junto ao 13º Serviço de Registro de Imóveis...SP, 12/03/01. (a) ALVARO ALVES NÔGA. Juiz do Trabalho."

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

São Paulo, 24/07/2001.

Eu, *m* MARÍLIA ALMEIDA RENOSTO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Alves Nôga

ALVARO ALVES NÔGA
Juiz do Trabalho



13:30 horas



30
m



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SÃO PAULO - SP

27ª VARA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO S/A.

224
Luz

Proc. Nº 2246/98.

CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em
cumprimento Ao mandado de fls., me dirigi hoje, às _____ horas,
À notificação
à

Rua General Jardim, 482 - 3º
nesta Comarca, e, sendo ci, que informamos que o conteúdo
mudou-se para:

Av. São Gabriel, 201 - 12 and.

JD. Paulistano

CP 01435 - 001.

São Paulo, 22 de agosto de 2001.

Knüppel

Patrícia HELEN KNÜPPEL.

31
m



JUSTIÇA DO TRABALHO

292
Luz

27ª VT / SPaulo
Proc. 2246/98

Certidão

Certifico eu, Oficial de Justiça Avaliador, que dirigi-me, nesta data, à Av. São Gabriel, 201, 1ª andar, e aí sendo, dei cumprimento ao r. mandado, sendo atendida por Maria Helena da Silveira Franco, Escrivente, que rubricou contra fe'.

SPaulo, 13/09/2001

Rosst

Neide Rosst
Oficial Just. Avaliador

320
m

27ª V/SP

25 SET 2001



203
Rui

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Ofício nº 1434 /2001
Ref: mandado de penhora nº 2246/01
(processo nº 2246/98)

J. Oficie-se liberando a penhora,
digo encaminhe-se à Origem, com
cartão-nor à disposição. SP. 21/11/01

Em 13 de setembro de 2001, foi protocolado sob nº 159346, nesta Serventia, o mandado em referência, expedido por Vossa Excelência em 24 de julho de 2001, nos autos de reclamação trabalhista nº 2246/98, movida por Enio Leite de Oliveira em face de Codemat Cia de Desenvolvimento Estado Mato Grosso, tendo como objeto a penhora do imóvel matriculado sob nº 69083, nesta Serventia, de propriedade de Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.

Permita-me, com todo respeito, informar Vossa Excelência que o referido mandado de penhora não poderá ser registrado, por ora, vez que referido imóvel foi adjudicado em favor de HÉLIO AUGUSTO PEDROSO CAVALCANTI, nos termos da carta de adjudicação nº 4/2000, passada em 20 de março de 2000 e seu aditamento de 27 de março de 2000, assinados pelo Dr. Homero Batista Mateus da Silva, Juiz do Trabalho da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital, extraída dos autos nº 2637/1996 de reclamação trabalhista movida pelo Adjudicatário contra Cia. de Desenv. do Estão de Mato Grosso CODEMAT.

Respeitosamente,

São Paulo, 14 de setembro de 2001.

Vera Lucia Lins Sampaio Marchioni Clápis

Substituta

33
m



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

20/07/01

27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP
Av. Rio Branco, 285 - 2º andar- São Paulo/SP

Processo: 2246/98
Exequente: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
Executada: CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO GROSSO
Mandado: 2246/01

MANDADO DE AVERBAÇÃO

O Doutor ALVARO ALVES NÔGA, Juiz do Trabalho da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, pelo presente MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente, estando devidamente assinado, em seu cumprimento, dirigir-se ao 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, na Rua General Jardim, 482, 3º andar, cj. 33, Vila Buarque, São Paulo/CEP: 01223-011, e sendo aí, mandar INSCREVER a penhora realizada nos autos em epígrafe, sobre o bem imóvel matriculado sob o número 62 083, ficha 1, livro 2, cópia anexa.

Nos termos do despacho de f. 13: "Expeça-se ofício solicitando o Registro da Penhora junto ao 13º Serviço de Registro de Imóveis...SP, 12/03/01.(a)ALVARO ALVES NÔGA. Juiz do Trabalho."

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

São Paulo, 24/07/2001.

Eu, *m* MARÍLIA ALMEIDA RENOSTO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Alves Nôga
ALVARO ALVES NÔGA
Juiz do Trabalho



34
m



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP
27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de S.P.

Proc. Nº 2246/98

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos quatoze dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e noventa e oito à R. Augusta 2514/2516

eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 1385/98
passado a favor de Enio Leite de Oliveira

contra CODEMAT - Cia. de Desenvolvimento do Est. do Mato Grosso
para pagamento da importância de R\$ 5.574,69 (at 01.12.98)

depois de preenchidas as formalidades legais,
procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: 1 (conjunto) para escritório no
11, do Tipo C1, localizado no 1º andar ou 4º
parqueamento do Edifício POMBO, à R. Augusta nº
2514 (loja) e 2516 (entrada) nesta Capital no 34º
Subdistrito (Caserneira César), com a área útil de
65,46 m², área comum de 9,2380 m², área total
de 74,6980 m², participando no terreno e nas
coisas comuns do edifício, com uma percentual
ideal de 1,2025% ou 10,3410 m². O Edifício Pombo,
acha-se construído em terreno com a área
de 860,00 m², mais ou menos, descrito na
instituição de condomínio registrada sob nº
1233 no livro P.C. de 13º Serviço de Registro de
Imóveis. Registro anterior transcrito nº 44.312
do livro 3. AM. par. feita em OP. 01.1974.
Registro atual: Livro nº 2 do Registro Geral,
matrícula nº 69083 - feita 01.
Avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
nada mais.

357
m

13º**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

RUA GENERAL JARDIM, 462 - 3º ANDAR - CONJUNTO 33 - VILA BUARQUE - SÃO PAULO - SP

WALDECI WANDERLEY ROSADA, Oficial designado do Décimo Terceiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA.

a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Serviço Predial, deles verificou constar: que conforme transcrição número 44.315, feita às fls. 207 do livro 3-AM-(i), em 08 de janeiro de 1974, da escritura de venda e compra de 31 de dezembro de 1973, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital. L. 1532, Fls. 163, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, adquiriu de Construtora Auxiliar S/A.. pela quantia de CR\$150.000,00, o conjunto nº 14, do 1º andar do Edifício Pombo, à Rua Augusta, nº 2516, no 3º Subdistrito - Cerqueira Cesar, com a área útil de 65,25m², área comum de 7,2125m², área total de 74,4925m², participando no terreno e demais coisas comuns do edifício com uma fração ideal de 1,1790% ou 10,31m²; transcrição anterior nº 42.045, deste Registro. CERTIFICA, MAIS, que dos mencionados livros não consta que COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, tenha alienado ou onerado a qualquer título, o imóvel descrito na presente certidão, bem como não constam registros de citações nas ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de agosto de 1997. --
Eu, *Elisabeth Pach* (Elisabeth Pach), escrevente substituta, procedi as buscas, digitei e conferi.

36
m

**WALDECI WANDERLEY ROSADA, OFICIAL DESIGNADO DO 13º
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPUBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL.**

CERTIFICAÇÃO

**ATENDENDO A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE
REVENDO O LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - DO CARTÓRIO A SEU
CARGO, DELE CONSTA A MATRICULA DO TEOR SEGUINTE:**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69084

ficha

1

São Paulo, 17 de FEVEREIRO de 1997.

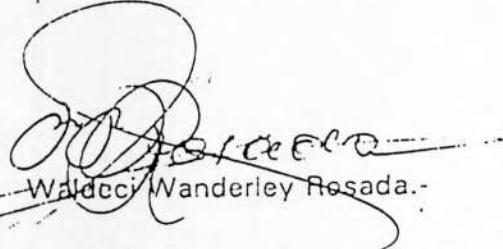
UNIDADE AUTÔNOMA:- CONJUNTO PARA ESCRITÓRIO Nº 12, do tipo C2, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO POMBO, à Rua Augusta nºs 2.514 (loja) e 2.516 (entrada), nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área útil de 65,28m², área comum de 9,21225m², área total de 74,49225m², participando no terreno e nas coisas comuns do edifício, com uma fração ideal de 1,1990% ou 10,311m². O EDIFÍCIO POMBO acha-se construído em terreno com a área de 860,00m², mais ou menos, descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.233 no livro 8-E, deste 13º Serviço de Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede no Estado do Mato Grosso.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 44.313 do livro 3-AM-Ímpar, feita em 08 de janeiro de 1974.

Contribuinte nº

O OFICIAL DESIGNADO


Waldeci Wanderley Rosada.-

R.1-69084. EM 17/FEVEREIRO/1997. Do auto de penhora e avaliação lavrado em 24 de junho de 1996, em cumprimento ao mandado nº 273/96, extraído do processo nº 980/96, pela 76ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho, em que figuram como exequente, LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS e executada, CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, consta que o imóvel, avaliado em R\$70.000,00, foi
(continua no verso)

37
m

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

298
aug

NOT.N.: 09.026

(Depositário)

12/06/2003

PROCESSO N. SIEX 6.272/1.997 (01309.1996.005.23.00-4)

RECLAMANTE
RECLAMADO

ENIO LEITE DE OLIVEIRA
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

NOTIFICAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) do teor do despacho abaixo:

Tomar ciência de sua destituição do encargo de fiel depositário.

Encaminhado via postal em
12/06/03: 5ª feira.
JOÃO BATISTA DA SILVA

ver
F1
262

AMILCAR FREITAS DE ALMEIDA
CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO-METAMAT
CPA

CUIABÁ - MT

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1682
e-mail: siex@trt23.gov.br

TRT - 23ª REGIÃO
JARDIM TROPICAL

CONTRATO EBCT/DR/MT X TRT23ª REG. N. 1844/98
--

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED NOTIFICAÇÃO N.:

09.026

PROCESSO N. SIEX 6.272/1.997 (01309.1996.005.23.00-4)

(RECLAMADO)

DESTINATÁRIO: AMILCAR FREITAS DE ALMEIDA
CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO-METAMAT
CPA

CUIABÁ - MT

Nome: _____

Assinatura: _____

Recebido em: ____/____/____

RG N.: _____

OBS: No caso de não ser encontrado o destinatário ou de recusa de recebimento, a ECT ficará obrigada, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver a notificação no prazo de 48 horas à origem (CLT, art. 774).

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEEx

Pág.: 001

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 05- 1309 / 1996

ORIGEM : 01-CUIABA

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
3.221,59	0,00	3.221,59	TOTAL DO(s) RECTE(s)
51,34	0,00	51,34	Custas Processuais
0,00	0,00	0,00	H.Advocat. %
382,24	0,00	382,24	H.Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
		3.655,17	TOTAL DO CÁLCULO

Cuiabá, 07 de AGOSTO de 2003

Valores atualizados até 29/08/2003

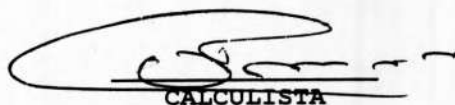
OBS.: F.G.T.S a recolher: 5.902,11

Cota parte de recolhimentos previdenciários:

I.N.S.S. (cota parte do empregado): 41,42

I.N.S.S. (cota parte do empregador):

ATUALIZAÇÃO CONFORME CÁLCULOS DE FL. 147.


CALCULISTALuis Cláudio de C. Borges
Técnico Judiciário
TRT 23ª Região

300
C

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))PROCESSO : 05-1309/ 1996
ORIGEM : 01-CUIABA

R\$	1374.01	- Valor apurado em 31/12/1997
(x)	1.2673865	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	1741.4	- Saldo
(x)	1.85	- Juros de 29/7/1996 ate 29/8/2003

R\$	3221.59	- TOTAL Atualizado

RESUMO DE CÁLCULO

Atualização de Cálculos
(Total do F.G.T.S)

PROCESSO : 05-1309/ 1996
ORIGEM : 01-CUIABA

*****	-
R\$ 2517.25	- Valor apurado em 31/12/1997
(x) 1.2673865	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$ 3190.33	- Saldo
(x) 1.85	- Juros de 29/7/1996 ate 29/8/2003

R\$ 5902.11	- TOTAL Atualizado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

302
7

MANDADO N.: 01.143

(RECLAMADO)

PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

MANDADO

A Doutora CARLA REITA FARIA LEAL, Juíza do Trabalho da 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para:

Intimar o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que, ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO, não repasse à COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, executada nestes autos de processo, os créditos que mencionada demandada porventura detenha para consigo, mas sim, coloque-os à disposição deste Juízo, nas agências da CEF ou do Banco do Brasil instaladas no prédio deste Fórum Trabalhista, prestando ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre as datas de seus vencimentos e respectivos valores ou eventual inexistência, sob pena de desobediência, além de aplicação, no que couber, das disposições do art. 672/CPC. Efetuada tal intimação, deverá o Oficial de Justiça dirigir-se à sede da demandada e intimá-la sobre a constrição realizada e para que não disponha do crédito penhorado.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO EM 29.08.2003 - R\$ 9.557,28

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, _____ SÉRGIO ODILON FERRAZ, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

CUIABÁ, 21 de agosto de 2003.

CARLA REITA FARIA LEAL
Juíza do Trabalho

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS (JURUMIRIM), 2970
CARUMBÉ CUIABÁ - MT

CERTIDÃO

NOME:

RG N.:

CARGO OU FUNÇÃO:

DATA / /

OFICIAL DE JUSTIÇA:

CPF N.:

ASSINATURA:

OBS:

Autos nº 01307 .1996 .005.23.00. 4

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

MANDADO N.: 01.143

(RECLAMADO)

PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

MANDADO

A Doutora **CARLA REITA FARIA LEAL**, Juíza do Trabalho da 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para:

Intimar o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para que, **ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO**, não repasse à **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, executada nestes autos de processo, os créditos que mencionada demandada porventura detenha para consigo, mas sim, coloque-os à disposição deste Juízo, nas agências da CEF ou do Banco do Brasil instaladas no prédio deste Fórum Trabalhista, prestando ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre as datas de seus vencimentos e respectivos valores ou eventual inexistência, sob pena de desobediência, além de aplicação, no que couber, das disposições do art. 672/CPC. Efetuada tal intimação, deverá o Oficial de Justiça dirigir-se à sede da demandada e intimá-la sobre a constrição realizada e para que não disponha do crédito penhorado.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO EM 29.08.2003 - R\$ 9.557,28

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, SÉRGIO ODILON FERRAZ, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

CUIABÁ, 21 de agosto de 2003.

CARLA REITA FARIA LEAL
Juíza do Trabalho

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS (JURUMIRIM), 2970

CARUMBÉ

CUIABÁ - MT

CERTIDÃO

NOME:

RG N.:

CARGO OU FUNÇÃO:

DATA 30/09/103

OFICIAL DE JUSTIÇA:

ASSINATURA:

Waldir Júlio Reis
Secretário de Estado de Fazenda

Paulo Tibério Alves do Cunha
Oficial de Justiça Avelador
TRT 23ª Região

306

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

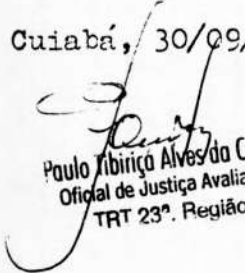
Processo nº 01309/96

Mandado nº 01.143

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi devolvido, devidamente assinado pelo Sr. Secretário de Fazenda de MT, o mandado acima, para que seja prestada, no prazo de 10 dias, nos Autos, informação sobre existência, vencimentos e valores de eventuais créditos em favor da METAMAT, já intimada a SEFAZ/MT para que, em caso afirmativo, não repasse à mesma o montante correspondente à presente execução (R\$ 9.557,28). Intimação da Executada fica na dependência da confirmação de existência de créditos.

Cuiabá, 30/09/2003


Paulo Tibirica Alves da Cunha
Oficial de Justiça Avaliador
TRT 23ª Região

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos autos da
pet. prot. nº 074422, fls. 308/311.

Cuiabá, 19/11/2003 (4^{ta} f.).

Angélica M^a Souza Domingos
Auxiliar Judiciário



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Missão da SEFAZ
"Formular e executar as Políticas Tributária e Financeira, visando a qualidade dos serviços e o desenvolvimento econômico e Social do Estado".

OFÍCIO N.º 1475/GS-SEFAZ

Cuiabá - MT, 08 de ~~junho~~ **junho** de 2003
cf. art. 162, § 4º/CPC
(Lei 8952/94)
13/11/03 (3.ª f.)

Excelentíssima Senhora Juíza,

Joacy Mauro da Silva Cruz
Técnico Judiciário

Em atenção ao Mandado n.º 01.143 oriundo da 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá (Processo n.º 01309.1996.005.23.00-4), cujo reclamante é **ENIO LEITE DE OLIVEIRA** e o reclamado é a **METAMAT - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**, informamos a Vossa Excelência, a previsão de liberação de cotas financeiras à referida empresa.

Salientamos ainda, que as cotas financeiras têm recursos provenientes da arrecadação de tributos e são repassadas a **METAMAT** para cobertura de despesas orçamentárias de custeio (outras despesas correntes) e investimento, conforme cópia da Comunicação Interna n.º 115/03/SAGEF/SIAF/SEFAZ, em anexo.

Na expectativa de merecer a indispensável compreensão, subscrevemo-nos, apresentando nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

WALDIR JÚLIO TEIS

Secretário de Estado de Fazenda

Exma. Sra. Dra.
CARLA REITA FARIA LEAL
Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá
Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região
Poder Judiciário
Nesta

Av. Rubens de Mendonça, 3.415 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT CEP: 78.055-500

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

300
A

MANDADO N.: 01.143

(RECLAMADO)

PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

MANDADO

A Doutora **CARLA REITA FARIA LEAL**, Juíza do Trabalho da 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para:

Intimar o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para que, **ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO**, não repasse à **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, executada nestes autos de processo, os créditos que mencionada demandada porventura detenha para consigo, mas sim, coloque-os à disposição deste Juízo, nas agências da CEF ou do Banco do Brasil instaladas no prédio deste Fórum Trabalhista, prestando ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre as datas de seus vencimentos e respectivos valores ou eventual inexistência, sob pena de desobediência, além de aplicação, no que couber, das disposições do art. 672/CPC. Efetuada tal intimação, deverá o Oficial de Justiça dirigir-se à sede da demandada e intimá-la sobre a constrição realizada e para que não disponha do crédito penhorado.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO EM 29.06.2003 - R\$ 9.557,28

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, _____ **SÉRGIO ODILON FERRAZ**, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

CUIABÁ, 21 de agosto de 2003.

CARLA REITA FARIA LEAL
Juíza do Trabalho

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS (JURUMIRIM), 2970
CARUMBÉ CUIABÁ - MT

CERTIDÃO

NOME:

RG N.:

CARGO OU FUNÇÃO:

DATA 30/09/03

OFICIAL DE JUSTIÇA:

ASSINATURA:

CPF N.:

OBS:

Waldir Júlio Teis
Secretário de Estado de Fazenda

Paulo Tibirica Alves da Cunha
Oficial de Justiça Avelador
TRT 23ª Região

GOVERNO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Fazenda

Programação Financeira - Agosto a Dezembro/2003
Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras

Orgão/ Unidade: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

FONTE: 1 0 0

Gp	Descrição	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00003	Outras Despesas Correntes	9.946,41	9.988,56	10.328,46	30.263,44
00004	Investimentos	6.036,77	6.062,35	6.268,65	18.367,77
00005	Inversões financeiras	-	-	-	-
Total		15.983,18	16.050,92	16.597,11	48.631,21

juve

476

312
2

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT

Autos n. 1309.1996.005.23.00-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a superior apreciação de Vossa Excelência, juntamente com o ofício, prot. 74422, proveniente da Sefaz/MT.

Cuiabá, 18 de novembro de 2003 (3ª f.).

Joacy Mauro da Silva Cruz
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Tendo em vista o contido no ofício sob análise e, ainda, o lapso decorrido desde a sua remessa a este juízo, expeça-se ofício àquela Secretaria, na pessoa de seu Secretário, solicitando em 10 (dez) dias, informações acerca da previsão dos repasses, especialmente, no que tange ao montante objeto da penhora efetivada através do mandado de n. 1143.

Cuiabá, 18 de novembro de 2003 (3ª f.).

MARTA ALICE VELHO
Juíza do Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1682, JARDIM TROPICAL
OFÍCIO N.: 01.927

313

PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

DO(A): 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
AO: WALDIR JÚLIO TEIS

Ref. CI nº. 115/03/SAGEF/SEFAZ.

Sr Secretário,

De ordem, transcrevo despacho de fl. 310:

-Tendo em vista o contido no ofício sob análise e, ainda, o lapso decorrido desde a sua remessa a este juízo, expeça-se ofício àquela Secretaria, na pessoa de seu Secretário, solicitando em 10 (dez) dias, informações acerca da previsão dos repasses, especialmente, no que tange ao montante objeto da penhora efetivada através do mandado de n. 1143/2003.

Atenciosamente

CUIABÁ, 3 de Dezembro de 2003

[Assinatura]
SÉRGIO ODILON FERRAZ
Diretor de Secretaria

Encaminhado via postal em
04/12/03: 5ª feira.
[Assinatura]
CARLOS ORLANDO FREIRE
OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC

WALDIR JÚLIO TEIS
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3.415
CPA

CUIABA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED OFÍCIO N.: 01.927

PROCESSO Nº: 5ª VARA/1.309/1.996 (01309.1996.005.23.00-4)

DESTINATÁRIO:

WALDIR JÚLIO TEIS

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3.415
CPA

CUIABA

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do destinatário: _____

OBS: No caso de não ser encontrado o destinatário ou de recusa de recebimento, a ECT ficará obrigada, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver a notificação no prazo de 48 horas à origem (CLT, art. 774).

CONTRATO EBCT/DR/MT
X
TRT23ªREG. Nº 1844/98
SIEX N.: 6.272/1.997



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA JURÍDICA FAZENDÁRIA



Missão da SEFAZ
"Formular e executar as Políticas
Tributária e Financeira, visando a
qualidade dos serviços e o
desenvolvimento econômico e Social do
Estado".

OFÍCIO N.º 1.896/GS-SEFAZ

Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Doutor Juiz,

Ao tempo que o cumprimento, reporto-me ao Ofício 01.927, oriundo da 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá (Processo n. 01309.1996.005.23.00-4), cujo reclamante é **ENIO LEITE DE OLIVEIRA** e o reclamado é a **METAMAT - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**, por intermédio do qual Vossa Excelência determina a prestação de informações acerca da previsão dos repasses da reclamada.

A Superintendência do Sistema de Administração Financeira, por meio da Comunicação Interna n. 5799/03/SIAF/SEFAZ, encaminhou a Informação Programa Fiscal n. 83/2003/GACD/SAGEF/SEFAZ, confeccionada pela Superintendência Adjunta de Gestão da Programação Financeira - SAGEF, anexa, que informou a programação Financeira para a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, para mês de Dezembro de 2003, recursos do Tesouro (Fonte 100), com os seguintes valores relacionados no quadro baixo:

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá
Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região
Poder Judiciário
Nesta Capital



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA JURÍDICA FAZENDÁRIA



Missão da SEFAZ
"Formular e executar as Políticas
Tributária e Financeira, visando a
qualidade dos serviços e o
desenvolvimento econômico e Social do
Estado".

GP	Descrição	Dezembro
00001	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 510.300,19
00002	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 14.478,29
00003	Outras Despesas Correntes	R\$ 10.328,46
00004	Investimentos	R\$ 6.268,65
00005	Inversões Financeiras	—
00006	Amortização da Dívida	R\$ 3.101,51
00007	Outras despesas de Capital	—
Total Disponível		R\$ 544.747,11

Conforme o quadro acima, temos a informar o seguinte:

O item 00001 diz respeito a pagamento de pessoal e encargos sociais, ficando desta feita, esta Secretaria impossibilitada de promover penhora de tais valores por se tratarem de salários e seus encargos.

O item 00002 e 00006, dizem respeito respectivamente a dívidas contraídas com a União, e seus valores encontram-se vinculados a juros, encargos da dívida e amortização.

Restando desta feita os itens 00003 e 00004, que são respectivamente outras despesas correntes (luz, água, telefone, material de expediente, etc) e investimentos, que direcionados para outros fins que não os programados, inviabilizarão a existência da METAMAT.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que solicitamos junto a METAMAT, um levantamento de todas as pendências na Justiça do trabalho, para se ter noção do Quantum de todas as ações em tramite.

Desta feita, se faz necessário uma conjunção de esforços do Tribunal Regional do Trabalho, Procuradoria Geral do Estado, Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT e o Governo do Estado de Mato



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA JURÍDICA FAZENDÁRIA



Missão da SEFAZ
"Formular e executar as Políticas
Tributária e Financeira, visando a
qualidade dos serviços e o
desenvolvimento econômico e Social do
Estado".

Grosso, com o objetivo de satisfazer estas pendências, uma vez que, esta Secretaria de Estado de Fazenda não possui Poder de decisão, sendo apenas uma intermediária de créditos oriundos do Tesouro para empresas como a METAMAT.

Na expectativa de merecer a indispensável compreensão, subscrevemo-nos, apresentando nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


WALDIR JÚLIO TEIS

Secretário de Estado de Fazenda



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



MISSÃO DA SEFAZ:

Formular e executar as políticas tributária e financeira, visando a qualidade dos serviços e o desenvolvimento econômico e social do Estado.

CI N° 005799/2003	Cuiabá 18 de dezembro de 2003
DE : Avaneth Neves	PARA : Carlos Alberto Moreira Caparica
UNIDADE : SIAF	UNIDADE : AJF
ASSUNTO: Resposta a CI n° 1030/2003	
Senhor Assessor: Em atenção a CI n° 1030/AJF/03, de 16/12/2003, onde solicita a previsão dos repasses da METAMAT, tendo em vista o Processo n° 01309.1996.005.23.00-4 - Mandado n° 01.927, da Justiça do Trabalho, onde consta a supracitada empresa como reclamada e o Sr. Enio Leite de Oliveira como reclamante, vimos por meio desta encaminhar, em anexo, a competente Informação n° 83/2003/GACD/SAGEF/SEFAZ, de 16/12/2003, conforme solicitado. <i>Recbi em 31/12/03 às 17h27min Viviane</i> <i>M/</i>  Luciana Carraro Martins Assessoria Executiva - ASSEX/SEAF Avaneth Neves Superintendente do Sistema de Administração Financeira	



Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência do Sistema de Administração Financeira
Superintendência Adjunta de Gestão da Programação Financeira

Informação Programa Fiscal: Nº- 83/2003/GACD/SAGEF/SEFAZ

Data: 16/12/2003

Órgão: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT.

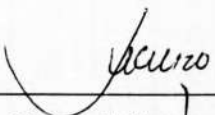
Documento: Comunicação Interna nº 1030/AJF/03 (Processo 01309.1996.005.23.00-4, 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá) - solicita informação sobre a METAMAT.

Senhor Assessor,

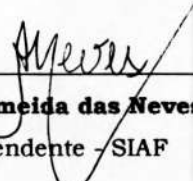
Para a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT está previsto na Programação Financeira de 2003, mês de dezembro, recursos do Tesouro (Fonte 100), os valores relacionados no quadro abaixo.

GP	Descrição	Dezembro
00001	Pessoal e Encargos sociais	510.300,19
00002	Juros e Encargos da Dívida	14.478,29
00003	Outras Despesa Correntes	10.328,46
00004	Investimentos	6.268,65
00005	Inversões Financeiras	-
00006	Amortização da Dívida	3.101,51
00007	Outras despesa de Capital	-
Total	Disponível	544.747,11

De acordo:

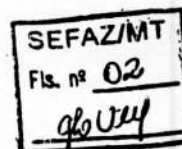

Mauro Nakamura Filho

Superintendente Adjunto - SAGEF


Avaneth Almeida das Neves

Superintendente - SIAF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1682, JARDIM TROPICAL
OFÍCIO N.: 01.927



PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

DO(A): 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
AO : WALDIR JÚLIO TEIS

Ref. CI nº. 115/03/SAGEF/SEFAZ.

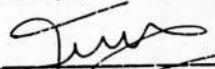
Sr. Secretário,

De ordem, transcrevo despacho de fl. 310:

-Tendo em vista o contido no ofício sob análise e, ainda, o lapso decorrido desde a sua remessa a este juízo, expeça-se ofício àquela Secretaria, na pessoa de seu Secretário, solicitando em 10 (dez) dias, informações acerca da previsão dos repasses, especialmente, no que tange ao montante objeto da penhora efetivada através do mandado de n. 1143/2003.

Atenciosamente

CUIABÁ, 3 de Dezembro de 2003


SÉRGIO ODILON FERRAZ
Diretor de Secretaria

Encaminhado	via	postal	em
/	/	/	feira.

CARLOS ORLANDO FREIRE
OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC

WALDIR JÚLIO TEIS
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 3.415
CPA

CUIABA





COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 5ª
VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT

Processo nº 01309.1996.005.23.00-4

JUNTADA e

Cf. art. 162 / 94

(Lei . 8.952 / 94)

Cuiabá, 15/03/2004 (2ª feira)

Joacy Mauro da Silva Cruz
Técnico Judiciário

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE
MINERAÇÃO - METAMAT, incorporadora legal da CODEMAT-
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-
GROSSO, já qualificada nos autos de reclamação trabalhista supra citado, que lhe
move ENIO LEITE DE OLIVEIRA, em trâmite neste respeitável juízo, vem à
presença de Vossa Excelência requerer se digne mandar juntar aos mesmos autos o
substabelecimento que vai junto à presente .

Termos em que

Pede deferimento.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2004.


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.597



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



SUBSTABELECIMENTO DE PODERES

Substabeleço **COM IGUAL RESERVA DE PODERES** na pessoa do Advogado **AGRÍCOLA PAES DE BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB-MT sob o n.º 6.700, Assessor Jurídico, podendo ser localizado à av. Jurumirim n.º 2.970, Bairro Planalto, nesta Capital do Estado de Mato Grosso, todos os poderes que lhe foram outorgados com a Cláusula “**Ad Judicia**” pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, nos autos do processo n.º 01309.1996.005.23.00-4, em trâmite pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2004.


NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB-MT 2.597

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

PROCESSO N. 01309.1996.005.23.00-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à superior apreciação de Vossa Excelência.

Cuiabá, 19 de abril de 2004(2ª feira).

Joacy Mauro da Silva Cruz
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Da análise dos termos do ofício encaminhado pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso às fls. 314, verifico confirmada a Programação Financeira de repasse pelo Estado de Mato Grosso em favor da executada no mês de dezembro/03, em valores suficientes à garantia do débito em execução. Confirmada a existência do crédito, e estando o representante da Secretaria de Estado de Fazenda devidamente intimado ao bloqueio do valor do crédito em montante suficiente à garantia da presente execução, conforme mandado de fl. 309, expeça-se novo mandado, a ser cumprido na pessoa do Secretário de Estado de Fazenda, Sr. Waldir Julio Teis, determinando o depósito à disposição do juízo da importância bloqueada, no prazo de 10 dias, observando como limite o valor da presente execução, sob pena de restar caracterizado o crime de desobediência em caso de omissão.

Saliente-se que os argumentos expostos no ofício n. 1.896/GS-SEFAZ às fls. 314/316 não desoneram a Secretaria de Fazenda de cumprimento do bloqueio judicial do crédito, haja vista que as verbas executadas nestes autos possuem natureza salarial e enquadram-se na rubrica descrita a título de *PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*.

Convém ressaltar também que não há qualquer menção quanto à destinação dos valores descritos sob a rubrica acima mencionada a despesas exclusivamente de pessoal em atividade, o que sequer é passível de presunção, considerando o montante do repasse e o fato de ser de conhecimento público que a executada possui reduzido quadro de pessoal.

Após a intimação do Secretário de Fazenda quanto ao teor da presente decisão, intime-se a executada a não dispor do crédito penhorado, bem como que dispõe do prazo de 05 dias para oferecimento de embargos à execução.

Intime-se o exeqüente.

Cuiabá, 19 de abril de 2004.(2ª feira)


Marta Aliça Velho
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

AUTOS nº 61369 . 1996 . 005.23.00.4

CERTIDÃO

Nesta data, faço carga dos presentes autos (contendo 322 folhas numeradas e rubricadas) à(ao) ☒ advogado(a) ☐ parte ☐ estagiário(a) abaixo qualificado(a) para viabilizar a extração de cópias fotostáticas de peças dos presentes autos, devendo estes serem devolvidos em, no máximo, **trinta minutos**.

Cuiabá, 28 de 14 de 2004 (4ª f.).

SAULO ANANIAS DE OLIVEIRA
Auxiliar Judiciário

• **Ciente das condições acima, retiro os presentes autos em carga.**

• Nome por extenso: Newton Ruiz dos Santos e Junior

• Documento de identidade: CAB-MT 2597

• Telefone: 053-6000

• Assinatura: [Assinatura]

CERTIDÃO

• Nesta data recebi os presentes autos, dando baixa na carga efetuada.

Cuiabá, 28 ABR. 2004
de _____ de 2004 (4ª f.).

SAULO ANANIAS DE OLIVEIRA
Auxiliar Judiciário

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza

Advogados.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM.
QUINTA VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

JUNTADA e
Cf. art. 162 / 94
(Lei . 8.952 / 94)
Cuiabá, 12/05/04 (10ª feira)

Joacy Mauro da Silva Cruz
Técnico Judiciário

Processo 01309.1996.005.23.00-4

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, nos autos do processo acima e METAMAT-COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO, por seus respectivos advogados que esta assinam, vêm à presença de V.Exa, tendo em vista a possibilidade efetiva de as partes virem a se compor quanto a presente execução, requerer se digne conceder vista dos autos fora do Cartório, por 60 (sessenta) para, em comum encontrarem valores capazes de satisfazer as partes.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá-MT, 6 de maio de 2004

BERARDO GOMES
OAB/MT 3587

AGRICOLA PAES DE BARROS
OAB/MT 6700

325
88

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT

Autos n. 1309.1996.005.23.00-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a superior apreciação de Vossa Excelência, JUNTAMENTE COM A(S) PETIÇÃO(ÕES), PROT(S) N(S) 35150.2004.

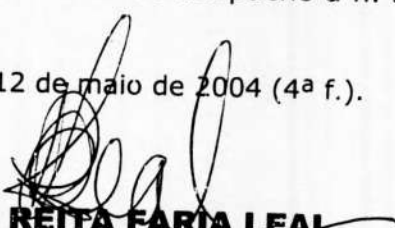
Cuiabá, 12 de maio de 2004 (4ª f.).

Joacy Mauro da Silva Cruz
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Defiro a pretensão obreira.
2. Aguarde-se, por 60 (sessenta) dias, eventual manifestação do interessado.
3. Em face do ora deliberado, abstenha a Secretaria, por ora, do cumprimento do despacho à fl. 322.

Cuiabá, 12 de maio de 2004 (4ª f.).


CARLA REITA FARIA LEAL
Juíza Titular da 5ª VT-Cuiabá/MT

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo Oliveira Neta
José Moreno Sanches Júnior



advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ.

JUL 96 29 23 03

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, RG 1 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida 8 de abril, s/nº, residencial 8 de abril, apto 401, Bairro Cidade Alta, em Cuiabá-MT, sendo encontrado para efeito de notificação a Galdino Pimentel, 14, Centro, edf. Palácio do Comércio, 2º andar, sala 23, por seus atos "ut" mandato incluso vem propor, perante a Douta Junta, a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO**
DO DE MATO GROSSO, com endereço à Praça Alencastro, s/nº, Centro, em Cuiabá-
elas razões que passa expor:

DO CONTRATO DE TRABALHO

Foi o reclamante admitido para trabalhar para a reclamada em 01.05.91, tendo esta, em 22.05.95, ordenado que aquele assinasse um novo contrato, este por tempo limitado.

Certo é que houve apenas um contrato de trabalho (art. 9º, da CLT), este, por prazo indeterminado, tendo sido demitido o reclamante em 22.05.96, quando foram pagas apenas parcialmente as verbas rescisórias.

Percebia ultimamente salário de R\$689,43.

2. DO NÃO RECOLHIMENTO DO FGTS

O reclamado deixou de efetuar os depósitos de recolhimento dos valores referentes ao FGTS à conta vinculada do reclamante em todo o período o pacto laboral até a presente data, devendo ser compelido a fazê-lo, na forma do art. 25, da Lei 8036/90, com as cominações do art. 22 da referida Lei.

Rua Galdino Pimentel nº 14, Centro
Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 23, Cuiabá - MT
Fone: (065) 624-2388 / 624-8449

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo Oliveira Neta
José Moreno Sanches Júnior



advogados

Reclama, em valores a serem apurados em eventual liquidação de sentença:

- a) Aviso prévio;
- b) Férias vencidas 93/94 e 94/95, em dobro, bem como 1/3 legal, em dobro;
- c) 13º salário proporcional referente ao ano de 1995, 5/12 avos;
- d) pagamento do FGTS, como noticiado acima, bem como dos 40% de lei.

O reclamante está desempregado, sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo próprio e de sua família, motivo pelo qual requer os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

Requer, ainda, que seja o reclamado condenado ao pagamento do ônus da SUCUMBÊNCIA, inclusive os honorários de advogado na base usual de 20% sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 133 da Constituição Federal, protestando pela produção de todos os meios de prova em direito admitidas.

Dando a causa o valor de alçada de R\$1.500,00, requer a notificação-citatória do reclamado para, querendo, responder os termos da presente, sob pena de revelia e confissão, sendo finalmente condenado na forma de pedido acrescido de juros e correção monetária.

Termos em que Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 1996.

BERARDO GOMES
OAB/MT. 3387.

CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
OAB/MT. 3983.

Gomes, Brazil Barboza

Assessoria Jurídica Trabalhista



PROCURAÇÃO

ENIO LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, residente e domiciliado à Av. 8, de abril, s/n, residencial 8 de abril, apto A 11-401, bairro Cidade Alta, RG 000191 SSP/MT, CPF 140440561-53 nomeia e constitui seus bastante procuradores os Drs. **BERARDO GOMES**, brasileiro, casado, OAB/MT 3587, **CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA** brasileiro, casado, OAB/MT 3983, e **MARIA DO CARMO OLIVEIRA NETA**, brasileira, solteira, OAB/MT 2978, **DANIELLE SILVA CASTRO**, brasileira, solteira, OAB/MT 1715-E e **JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, OAB/MT 4759, todos com escritório à Rua Galdino Pimentel, 14, centro, em Cuiabá/MT, conferindo-lhes os poderes da cláusula Ad-judicia, para o foro em geral em todos os graus de jurisdição, para, em nome do OUTORGANTE(S), propor a AÇÃO cabível às suas pretensões processuais, podendo, para tanto, praticar em seu nome todos os atos em DIREITO admitidos inclusive, fazer acordos, discordar, desistir de ações e recursos, assinar termos, receber alvarás de levantamento de valores pertinentes à causa, dar e receber quitação, defendê-los nas ações contrárias, podendo, ainda, substabelecer esta no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em conjunto ou separadamente.

Cuiabá-MT 2 de julho de 1996



Enio Leite de Oliveira

Maria Izabel B. Maciel Tabela 3ª Ofício	Milza M. B. Maciel Cereia Abadia B. M. L. Santos Substitutas	Rua Cândido Mariano, 302 Cuiabá - Mato Grosso
Reconheço por semelhança a firma <i>ENIO LEITE DE OLIVEIRA</i>		
Cuiabá, 04 de 07 de 1996		
Em Testemunha da verdade		

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polgar Direito.



Serie. 00006cmf

1904

Ministro do Trabalho B. Maciel
Deputado 3º. Ofício
Ministro do Trabalho M. L. Santos
Substituto
Deputado M. L. Santos
Deputado M. L. Santos

Esta carteira foi apresentada e conferida que deu fe.
Chã 20/03/96

Assinatura do Portador



Nome Manoel Leite da
Almeida
 Loc. Nasc. Pesquerdião
 Est. MT Da 01 04 56
 Filiação Sebastião Almeida de
Almeida e Yalira
Leite de Almeida
 Est. Civil solteiro Doc. N.º 91
 Fis. 24 Liv. 33 Reg. Civil MT
 Outro doc. let de nasc.
 Situação Militar: Doc. C Dispensa
 N.º 737317 Orgão 3.º EsM Est. MT
 Naturalizado Dec. N.º _____ Em. ____/____/____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
 Doc. Ident. N.º _____ Exp. em ____/____/____
 Estado _____
 Obs. _____
 Data Emissão 23.09.89 DRT Luanda

Luiz Tereza Administradora
Administradora

Maria Izabel B. Maciel Tabela 3.ª. Oficial Niza M. B. Maciel Cortes Abadia B. M. L. Santos Substituto 1.ª. Cad. M. T. 302 Luanda - 1.º. Grosse	Atividade Administrativa Certificado que a presente cópia fotográfica está igual ao Original que foi apresentado e conferido que deu f. Chá. <u>20.03.96</u> <u>Adm. Tereza</u>
--	---

 ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Nascimento _____
 Doc. _____



Empregador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CGC/ME 03.533.064/0001-46

Rua. Praça Alencastro Nº 158

Município. Cuiabá Est. MT

Esp. do estabelecimento. Órgão Público

Cargo. Ass. Administrativo

N.º V.C. (e) C.B.O. n.º

Data admissão. 23 de Janeiro de 1989

Registro n.º 11700 Fls./Ficha

Remuneração especificada. NCZB 138,54

*Centos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos***PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

1.º Data saída. 23 de Maio de 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1.º Com. Dispensa CD N.º

foi apresentado e conferido que dou fé.

Cuiabá, 20, 03, 96

*[Assinatura]*Marta Izabel B.
Tabella 3.º
Marta M. B. Maciel, Cordeira
Abadia B. M. L. Santos
Substituto
Rosa Cândido
Cuiabá

03 474 053/0001-32

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

ODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso**Centro Político Administrativo - CPA**

CGC/ME

CEP. 78.070

Rua. CUIABÁ - Est. MT

Município. CUIABÁ - Est. MT

Esp. do estabelecimento. Assessoria

Cargo. AG. ADM. - Nível 20

C.B.O. n.º

Data admissão. 01 de Maio de 1991

Registro n.º Fls./Ficha

Remuneração especificada. 79.970,62 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.



Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Certifico que a pretensão

620 934961

Сод. 12

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

Certifico que a presente copia foi

tática está igual ao Original que me
foi apresentado e conferido que deu fô.

Clb, 20, 03, 96,

Notes



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01,01,90 Para Czs 191374
 Na função de Insp. Maq.
 C.B.O. por motivo de Lei 2710/89

Assinatura do empregador

Aumentado em 01,02,90 Para Czs 3.410,33
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2710/89

Assinatura do empregador

Aumentado em 01,03,90 Para Czs 5.285,91
 Na função de Assist. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2710/89

Assinatura do empregador

Aumentado em 01,06,90 Para Czs 7.543,11
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2767/90

Assinatura do empregador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Certifico que a cópia desta igual ao Original que me foi apresentado e conferido que deu fô.

20, 03, 96

Wander

Maria Izabel B. Maciel
 Substituta
 Rua Cândido Mariano, 3
 Cuiabá - Mato Grosso

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01,01,90 Para Czs 9.818,50
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2767/90

Assinatura do empregador

Aumentado em 01,08,90 Para Czs 10.800,00
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2719/90

Assinatura do empregador

Aumentado em 01,09,90 Para Czs 11.652,85
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2719/90

Assinatura do empregador

Aumentado em 01,10,90 Para Czs 12.021,68
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2719/90

Assinatura do empregador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Certifico que a presente cópia foi feita a partir da cópia que me foi apresentada e conferido que deu fô.

20, 03, 96

Wander

Maria Izabel B. Maciel
 Substituta
 Rua Cândido Mariano, 3
 Cuiabá - Mato Grosso



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01,11,90 Para Czs 15.450,00
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2479/90

Odete Pinheiro da Silva
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01,12,90 Para Czs 17.982,00
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2479/90

Odete Pinheiro da Silva
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01,01,91 Para Czs 23.545,00
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2479/90

Odete Pinheiro da Silva
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01,02,91 Para Czs 24.145,00
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2479/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Marcel B. Maciel
 Rua M. B. Maciel Corrêa
 03/03/96
 Cuiabá

Assinatura do empregador

Esta cópia está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que deu fé.

Cuiabá, 03/03/96

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01,03,91 Para Czs 29.431,00
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2479/90

Odete Pinheiro da Silva
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01,04,91 Para Czs 39.892,00
 Na função de Ass. Administr. VII - C
 C.B.O. por motivo de Lei 2479/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Aumentado em 01,08,91 Para Czs 217.100,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. por motivo de Lei 2479/90

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01,09,91 Para Czs 237.300,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. por motivo de Lei 2479/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Marcel B. Maciel
 Rua M. B. Maciel Corrêa
 03/03/96
 Cuiabá

Assinatura do empregador

Esta cópia está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que deu fé.

Cuiabá, 03/03/96



Aumentado em 01/11/91 Para Czs 274.384,00
 Na função de...
 C.B.O. conf. por motivo de... 31/91
Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador.

Aumentado em 01/12/91 Para Czs 266.300,00
 Na função de...
 C.B.O. conf. por motivo de... 31/91
Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/92 Para Czs 477.300,00
 Na função de...
 C.B.O. conf. por motivo de... 03/92
Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/92 Para Czs 1.145.520,00
 Na função de...
 C.B.O. conf. por motivo de... 14/92
Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Maria Tereza (C.B. Maciel)
 Substituta
 Rua M. B. Maciel
 Cuiabá - Mato Grosso
 CEP 13.000-000
 Cbá. 20.03.96
 [Assinatura]

Aumentado em 01/08/92 Para Czs 2.600.763,00
 Na função de...
 C.B.O. conf. por motivo de... 26/92
Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/11/92 Para Czs 3.330.807,00
 Na função de...
 C.B.O. conf. por motivo de... 29/92
Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/12/92 Para Czs 3.520.884,00
 Na função de...
 C.B.O. conf. por motivo de... 29/92
Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/93 Para Czs 6.941.831,00
 Na função de...
 C.B.O. conf. por motivo de... 03/93
Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Maria Tereza (C.B. Maciel)
 Substituta
 Rua M. B. Maciel Corrêa
 Cuiabá - Mato Grosso
 CEP 13.000-000
 Cbá. 20.03.96
 [Assinatura]



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01,02,93 Para Czs 8.475,913,00
 Na função de a mesma n.º 20
 C.B.O. conf. por motivo de res. 03/93
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01,03,93 Para Czs 12.404,546,00
 Na função de a mesma n.º 20
 C.B.O. conf. por motivo de res. 07/93
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01,05,93 Para Czs 24.549,057,00
 Na função de a mesma n.º 20
 C.B.O. conf. por motivo de res. 012/93
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Aumentado em 01,07,93 Para Czs 34.481,360,00
 Na função de a mesma n.º 20
 C.B.O. conf. por motivo de res. 21/93
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Walter B. Maciel
 Chefe de Divisão
 M. L. Santos
 Chefe de Divisão
 302
 1. rit. Grosso

Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.
 03/93
 [Assinatura]

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01,08,93 Para Czs 40.816,45
 Na função de a mesma n.º 20
 C.B.O. conf. por motivo de res. 23/93
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Aumentado em 01,09,93 Para Czs 71.386,00
 Na função de a mesma n.º 20
 C.B.O. conf. por motivo de res. 26/93
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Aumentado em 01,10,93 Para Czs 87.354,00
 Na função de a mesma n.º 20
 C.B.O. conf. por motivo de res. 27/93
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Aumentado em 01,11,93 Para Czs 111.621,00
 Na função de a mesma n.º 20
 C.B.O. conf. por motivo de res. 31/93
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Walter B. Maciel
 Chefe de Divisão
 M. L. Santos
 Chefe de Divisão
 302
 1. rit. Grosso

Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.
 20,03,96
 [Assinatura]



ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de

de 15.02.90 a 15.03.90

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de

de 15.03.90 a 15.04.90

Assinatura do empregador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUANDA

Gozou férias relativas ao período de

de 18.05.92 a 18.06.92

Assinatura do empregador

Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento

Gozou férias relativas ao período de

de 21.06.93 a 20.07.93

Assinatura do empregador

Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento

Gozou férias relativas ao período de

de 17.05.94 a 15.06.94

Assinatura do empregador

Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento

tática está igual a CODEMAT

foi apresentado a contento que deu fe

Cód. 20.03.96

Assinatura do empregador

Mário Izabel B.

Mário B. Maciel Correia

Mário B. M. L. Santos

Mário B. M. L. Santos

Mário B. M. L. Santos

Mário B. M. L. Santos

Mário B. M. L. Santos

Mário B. M. L. Santos

Mário B. M. L. Santos

Mário B. M. L. Santos

Mário B. M. L. Santos

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de

de / / a / /

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de

de / / a / /

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de

de / / a / /

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de

de / / a / /

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de

de / / a / /

Assinatura do empregador



TAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

E o presente contrato de Trabalho a título de experiência por prazo determinado de 90 dias a partir de 23/10/89 a 22/01/90

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Fica o presente contrato de trabalho prorrogado por prazo indeterminado a partir de 23/04/89

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Maria Izabel B. Maciel
Substituta
Rua Cândido Mariano, 392
Cuiabá, MT, 13080-000

20/03/96

Arce

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em: 1.12.93, passou a receber o salário de R\$ 138.403,00 no nome Jussé mil 20, conforme RES. 32/93

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Em 01-01-94, passou a receber o salário de R\$ 244.352,00, NA MESMA FUNÇÃO N-20, CONF. RES. 61/94.

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Em 01-02-94, passou a receber o salário de R\$ 318.268,00, NA MESMA FUNÇÃO N-20, CONF. RES. 03/94.

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Certifico que a cópia fotográfica está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.

Cuiabá, 20/03/96



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONFIRMA TITULO MIA/CRIA
Nº 457 DE 29.03.94, OS SA-
LARIOS FICAM FICANDO EM
GRUPO, COM VALORES CONSTAN-
TES DA RES. 04/94-CD/MAT.

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Em 10.03.94, passou a per-
ceber o SALARIO DE 481,48,
NA MESMA FUNÇÃO Nº 20,
CONFIRMA RES. 04/94.

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Em conferência com o
computador em 27.05.94 os valores foram
fixados em "R\$ 545,00" e
de 10/94.

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Maria Izabel B. Maciel
Tabela 3º Ofício
Substituto B. Maciel Corrêa
Abadia B. M. L. Santos
Rua Cândido W. nº 302
Ulba - RS

Cópia total
tática está igual ao original que
foi apresentado e conferido com o
Cópia 20.03.94
mostrar

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 10.03.94, passou a
perceber o SALARIO DE
R\$ 502,37 no mes
jun-94 conf. RES. 04/94
CONFIRMA RES. 04/94

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

0108.94, passou a per-
ceber o SALARIO DE R\$ 518,41
no mes jun-94 conf. RES. 04/94
CONFIRMA RES. 04/94

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Em 10.09.94 passou a
perceber o SALARIO DE
R\$ 545,00 no mes
set-94 de acordo com RES. 11/94

Odete Pinheiro da Silva

Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Maria Izabel B. Maciel
Tabela 3º Ofício
Substituto B. Maciel Corrêa
Abadia B. M. L. Santos
Rua Cândido W. nº 302
Ulba - RS

Cópia total
tática está igual ao Original que
foi apresentado e conferido com o
Cópia 20.03.94
mostrar



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 1.11.94, passou a ser
o salário de R\$ 628,75 up
para função n.º 20 "A"
Tab. IV. Anotei resolução
n.º 14/94

Ana Lúcia Moreira Brito

Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Em 21.05.95, foi necessário
para o N.º 21- "A" 70620,
com a Resolução 11/94,
passou a ser o
Salário de R\$ 637,10, e o
com a Res. 14/94

Ana Lúcia Moreira Brito

Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Mariza T. de
Abadia B. M. L.
Substituta
Rosa Cândido M. T.
Culaba

tática está igual ao Original que me
foi apresentado e conferido que dou fé.
Cba, 20.03.96
M. L.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 14.05.95, foi necessário
de CODMAT, passou a ser
Circulante 9/95, e o salário
com o disposto no Art. 6.º
37, inciso II do Estatuto -
da Saúde.

Ana Lúcia Moreira Brito

Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Mariza T. de
Abadia B. M. L.
Substituta
Rosa Cândido M. T.
Culaba

tática está igual ao Original que
foi apresentado e conferido que dou fé.
Cba, 20.03.96
M. L.



A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SA...IO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 4592

Série

Número 98.046

Número



Polegar Direita

Ciro Leite de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

Maria Izabel B. Maciel
Tabela 3ª. Ofício
Nilza M. B. Maciel Corrêa
Abadia B. M. L. Santos
Substituta
Rua Cândido Mariano, 202
Lapa - Rio de Janeiro

Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.

Cbã. 20.03.1961

Maciel



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *E. do Rente Oliveira*

Loc. Nasc. *Caceres*

Est. *M.T.* Data *01.10.58*

Filiação *Sebastião Correia de*

Oliveira e Jacara

Rente de Oliveira

Est. Civil *Solt.* Doc. N.º

Fla. Liv. Reg. Civil

Outro doc. *C.F.M.*

Situação Militar: Doc. *737517* Orgão *9º R.M.* Est. *M.T.*

Naturalizado Dec. N.º Em *1/1*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em *1/1*

Estado

Obs.

Data Emissão *28.10.77* DRT *M.T.*

Paulo Oliveira de Sena

Assinatura do Funcionário

Paulo Oliveira de Sena

Administrador de Poste - Nível 44

Maria Izabel B. Maciel
Tabela 37. Ofício
Niza M. B. Maciel Cordeiro
Abadia B. M. L. Santos
Substituta
Rua Cândido Mariano 302
Ultrapassado

Certifico que a presente copia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.
20.03.96
Maciel

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação non civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.



(Atestado médico, alteração no contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A PARTIR de 10/11/91 passou a PERCEBER O SALÁRIO de CLB 237.300,00 NÍVEL-20 CONFORME RES 31/91

Dele P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

A partir de 01/12/91 passou a perceber o salário de CLB 266.300,00 N-20 conforme RES 31/91

Vilasto de Arruda Pinto

— CODEMAT —

A partir de 01/01/92 passou a perceber o salário de CLB 473.300,00 N-20 conforme RES 31/91

Vilasto de Arruda Pinto

— CODEMAT —

Certifico que a presente cópia foi

tática está igual ao Original que me

foi apresentado e conferido que dou fé.

Chá, 20, 03, 92

Meles

Maria Izabel B. Maciel
Tabella 3º. Cício
Nilza M. B. Maciel Corrêa
Abadia B. M. S. Santos
Substituta
Rua Cândido Mariano
Culabá

Mato Grosso

Cabe exclusivamente ao INPS fazer as anotações das folhas desta Seção, bem como as ressalvas das emendas ou rasuras que acaso se tornem necessárias.

Os registros relativos à declaração de dependentes têm efeito meramente declaratório, exigindo a respectiva qualificação por ocasião da habilitação às prestações, em qualquer época.

A importância e o significado dos registros contidos na CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL tornam obrigatória a sua posse, mesmo para os segurados sem vínculo empregatício, como os trabalhadores autônomos, empregadores e funcionários vinculados à previdência por força de legislação especial.

RECOMENDAÇÕES

O portador desta carteira deverá ter o máximo empenho em sua conservação, pois deste documento dependerá o rápido atendimento junto a qualquer órgão do INPS.

Na hipótese de o segurado em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez retornar ao trabalho antes do prazo fixado pelo Instituto, essa volta deverá ser comunicada imediatamente ao INPS.

Se o segurado aposentado por idade e/ou tempo de serviço retornar ao trabalho, ficará sujeito à contribuição para o Instituto passando a ter direito a um pecúlio especial, que lhe será concedido no caso de afastamento definitivo da atividade, ou, por sua morte, aos respectivos dependentes.

IMPORTANTE

Responderá solidariamente com o beneficiário, perante o INPS, pela restituição de cotas de benefícios pagas, bem como de despesas resultantes da prestação de serviços médicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, aquele que inserir ou fizer inserir:

I — Nas folhas de pagamento de salários, pessoas que não possuam, efetivamente, a condição de segurado;

II — Na CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL do empregado, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita;

III — Em quaisquer atestados necessários à concessão ou pagamento de prestações aos beneficiários, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita.

(ART. 152 DO REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N.º 60.501 DE 14/3/67)

191 Cbela F. 19

(Acetado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Aumentado em 01.11.87
PARA CZB 11.070,10
NA MESMA FUNÇÃO
CONFE. DO 2335187

Ch. M. C.
Geraldo Silva Cordeiro

Chefe do Setor de

Em 03/11/87, foi contratado pelo prazo
determinado de 30 dias, para experiência,
com vencimento em 02/12/87.

INVESTIÇÃO CENTRO AMÉRICA LYRA

CD. 1028270368
CGC 03533353/0001-45

Ch. M. C.

Maria Izabel B. Maciel Tabela 3º. Oficial Nílza M. B. Maciel Cordeiro Abadia B. M. L. Santos Rua Cândido Mariano 302 ulabá - 1º. andar - Gross	Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé. Cba, 20.03.96 <i>Maciel</i>
---	--

(Acetado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente carteira foi admitido por contrato a título de experiência por 30 dias, ficando esta carteira de pagamento de Aviso Prévio ou de qualquer indenização referente ao Artigo 479 da CLT e a inclusão por antecipação e falta do Aviso Prévio se a contratação não for prevista.

Ch. M. C.
Geraldo Silva Cordeiro
Chefe do Setor de

Em 01.08.91, percebe o salário de R\$ 134.000,00 m. 14 conforme resolução 24/91.

Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

A partir de 1º.09.91 possui o PERCEBER O SALÁRIO de R\$ 217.100,00 Nível - 20
Reclassificação conforme EI 107/91

Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

Maria Izabel B. Maciel Tabela 3º. Oficial Nílza M. B. Maciel Cordeiro Abadia B. M. L. Santos Rua Cândido Mariano 302 ulabá - 1º. andar - Gross	Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé. Cba, 20.03.96 <i>Maciel</i>
---	--



FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO
01 / 07 / 85 Dia / Mês / Ano
Banco depositário Bemat
Agência Basque
Praça Cuiabá Estado MT
Empresa Indusol
Euclides de Almeida Barros Gomes
Carimbo e assinatura do empregador
Diretor Administrativo

OPÇÃO RETRATAÇÃO
03 / 11 / 84 Dia / Mês / Ano
Banco depositário BRADISA S/A
Agência Centro
Praça Cuiabá Estado MT
Empresa Televisão Centro América Ltda

TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

Certifico que a presente cópia fotográfica está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.
Cuiabá, 20.08.96
Neves

Maria Izabel B. Maciel
Tabela 3.º Ofício
Nilza M. B. Maciel Cereira
Assistente Social
Abadia B. M. L. Santos
Substituto
Rua Cândido Mezzanar 302
Cuiabá - MT

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO
01 / 05 / 91 Dia / Mês / Ano
Banco depositário Bemat S/A
Agência Basque
Praça Cuiabá Estado MT
Empresa Codeimat
Odete P. de Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT
Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO RETRATAÇÃO
Dia / Mês / Ano Dia / Mês / Ano
Banco depositário
Agência
Praça Estado
Empresa

Certifico que a presente cópia fotográfica está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que dou fé.
Cuiabá, 20.08.96
Neves

Maria Izabel B. Maciel
Tabela 3.º Ofício
Nilza M. B. Maciel Cereira
Assistente Social
Abadia B. M. L. Santos
Substituto
Rua Cândido Mezzanar 302
Cuiabá - MT



16 03 474 053/0001-32

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador CIA. DE ENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Rua C.P.A. N.º

Município CURUMÁ CEP: 78.500

Esp. do estabelecimento Desempenhamento

Cargo Agente Administrativo

Nível 17 C.B.O. n.º

Data admissão 01 de Maio de 1981

Registro n.º 8.712 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 79.970,67 (Setenta e Nove mil, Novecentos e Setenta e Sete reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. Ricardo de Freitas Junior

1.º Ass. Adm. Financeiro

2.º Ass. Adm. Pessoal

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. Carlos Roberto de Silva

1.º Ass. Adm. Financeiro

2.º Ass. Adm. Pessoal

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Maria Izabel B. M. de
Tabela 3.º Ofício
M. B. B. M. de
Ass. B. M. L. Santos
Substituta
Rua Cândido
Colaba

Certifico que a presente cópia fotográfica está igual ao Original que me foi apresentado e conferido que
Cibá, 20.03.86
Inconel

CONTRATO DE TRABALHO

17

Empregador

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

02	Empregador	03	Código
CODEMAT- CIA. DES. DO EST. DE MATO GROSSO			
04	Endereço		
PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN			
05	CEP	06	Bairro
78050970	CPA	07	Município
		08	UF
			MT
09	Banco	10	Agência/UF
		11	Cód. Agência
12	Empregado		
ENIO LEITE DE OLIVEIRA			
14	PIG/PASEP	15	Código empregado
		16	Data nascimento
		17	Data admissão
		18	Data opção
		19	Data afastamento
20	Maiores remuneração	21	Aviso prévio
		22	Pens. Aum.
		23	Causa afastamento
		24	Cód. saque

01	Carimbo padronizado do CGC
03 474 053/0001-32	
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT	
C.P.A.	
CUIABA - CEP. 78.000	
13	Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
CONTRATO TEMPORÁRIO	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25	Indenização	Valor	26	Selto de salários	Valor	27	FGTS-multa rescis.	Valor
	anos			dias			%	
	Aviso prévio		29	Comissões		30	TOTAL BRUTO	1.321,40
	13º salário		32	Horas extras		DESCONTOS		
	05 /12 avos	287,26		horas		35	Previdência	105,33
33	13º sal. inden.		34	Gratificação		38	Previdência 13º sal.	22,98
	/12 avos		37	Adicional insalubridade/periculosidade		41	Adiantamentos	
36	Salário-família		40	Adicional noturno		44	I.R.	20,12
	dias		43			47		
	Férias vencidas	689,43	46			50	TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	1.172,97
42	Férias proporc.		49	FGTS-mês rescisão/mês anterior				
	/12 avos							
45	1/3 salário s/ férias	344,71						
48	Sal. maternidade							
	dias							
51	Data de homologação		52	Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53	Impressão digital Empregado	
			Assinatura do empregado			Impressão digital Responsável legal		
56	Assinatura do responsável legal							

RECIBO DO FGTS

57	Carimbo e assinatura autorizada da empresa	58	Data recepção pelo Banco
59	Sacador - Nome	60	Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)
61	Valor do saque - Depósitos	62	Juros e correção monetária
63	Total do saque		
64	Impressão digital Sacador	65	Impressão Digital Responsável legal
		66	Assinatura do sacador
		67	Assinatura do responsável legal
Autenticação			



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000 191 DATA DE EXPEDIÇÃO 16.07.91

NOME ENIO LEITE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Sebastião Corrêa de Oliveira
Jaciara Leite de Oliveira

Cáceres-MT DATA DE NASCIMENTO 01.04.56

Cert. Neg. nº 91, Liv. 33, Fls. 24V
DOC ORIGEM Cáceres-MT

140440561-53 10798285874

Assinatura do Diretor
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ENIO LEITE DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 01/04/1956

MUNICÍPIO / UF CUIABÁ / MT

VALIDO SOMENTE EM MATRIZ E JORNAL ELEITORAL





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS
FINS DE DIREITO, QUE O SERVIDOR ENIO LEITE DE OLIVEIRA ,
PRESTADOR DE SERVIÇOS JUNTO A ESTA COMPANHIA DESDE 22/05/
95 a 22/05/96., PERCEBEU MENSALMENTE A SEGUINTE REMUNERA-
ÇÃO.

MAIO/95 - R\$ 183,84 (08 dias)
JUNHO/95- R\$ 689,43
JULHO/95- R\$ 689,43
ABRIL/96- R\$ 689,43
MAIO/96 - R\$ 505,56 (22 dias).

DIVISÃO DE SALÁRIOS E ENCARGOS DA COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, em
Cuiabá, 10 de junho de 1.996.

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C P A

(GRACA

CEP 71.000

10

Sebastião Carlos Correa Costa
Chefe da Divisão de Salários e encargos
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais que o senhor ENIO LEITE DE OLIVEIRA, portador da carteira profissional nº 98.046 série nº 459ª, foi servidor desta Companhia, no período de 01.05.91 a 19.05.95.

DECLARAMOS, ainda, que o mesmo foi recontratado como prestador de serviços, no período de 14.07.95 a 14.07.96, percebendo salário mensal de R\$ 689,43.

Cuiabá, 15 de Agosto de 1.995.
Divisão de Registro e Acompanhamento

V I S T O:


Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT


Ana Lúcia Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT



Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 044		353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
31/03/96	032	001	038504336		538,53		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		685,43		IAPAS.....		75,84	
				BAMERINDUS SEGURO		9,90	
				SINDPD / MT.....		6,89	
				CONT. SINDICAL...		11,49	
				UNIMED.....		46,78	
Totais		685,43				150,90	
GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL							

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 044		353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
29/02/96	032	001	02941133		550,02		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		689,43		IAPAS.....		75,84	
				BAMERINDUS SEGURO		9,90	
				SINDPD / MT.....		6,89	
				UNIMED.....		46,78	
Totais		689,43				139,41	
GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL							

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 044		353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
31/01/96	032	001	018390293		550,02		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		689,43		IAPAS.....		75,84	
				BAMERINDUS SEGURO		9,90	
				SINDPD / MT.....		6,89	
				UNIMED.....		46,78	
Totais		689,43				139,41	
GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL							

Nome				Lotação				Matrícula	
ENIC LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 044				353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque			Líquido			
31/10/95	032	001	108033445			34,02			
Remuneração		Valor		Descontos		Valor			
SALARIO BASE.....		689,43		IAFAS..... BAMERINDUS SEGURO SINDPD / MT..... UNIMED.....		75,84 9,90 6,89 42,78			
Totais		689,43				135,41			

GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL

Nome				Lotação				Matrícula	
ENIC LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 044				353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque			Líquido			
30/11/95	032	001	118163671			365,97			
Remuneração		Valor		Descontos		Valor			
13. SALARIO.....		402,17		IAPAS 13. SALARIO		36,20			
Totais		402,17				36,20			

GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL

Nome				Lotação				Matrícula	
ENIC LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 044				353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque			Líquido			
30/11/95	032	001	118174851			554,02			
Remuneração		Valor		Descontos		Valor			
SALARIO BASE.....		689,43		IAPAS..... BAMERINDUS SEGURO SINDPD / MT..... UNIMED.....		75,84 9,90 6,89 42,78			
Totais		689,43				135,41			

GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL

Nome				Lotação				Matrícula	
ENIC LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 044				353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque			Líquido			
31/12/95	032	001	128338946			550,02			
Remuneração		Valor		Descontos		Valor			
SALARIO BASE.....		689,43		IAPAS..... BAMERINDUS SEGURO SINDPD / MT..... UNIMED.....		75,84 9,90 6,89 42,78			
Totais		689,43				139,41			

GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque	Líquido			
31/07/95	032	001	078 777 670	1.235,41			
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE		689,43		DIF. IAPAS		83,64	
DIF. SALARIO BASE		873,27		DIF. FIN. SEGUROS		9,90	
				IAPAS		83,26	
				FINANCIAL SEGUROS		9,90	
				UNIMED		9,59	
				I. R. RETIDO NA FO		9,00	
Totais		1.562,70		1.235,41		327,29	

PARTICIPE DE 21 A 23.08.95 DO I ENCONTRO ESTADUAL

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque	Líquido			
30/04/95	032	001	048443530	912,79			
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE		626,75		ASC-MENSALIDADE		6,26	
SAL DO DE SALARIO		436,43		IAPAS		58,28	
AD. TEMPO DE SERVI		62,68		FINANCIAL SEGUROS		2,70	
				SINDPD / MT		6,27	
				UNIMED		85,56	
				I. R. PETIDO NA FO		54,00	
Totais		1.125,86				213,07	

GARANTA SEU SALARIO EM DIA. EXIJA NOTA FISCAL.

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque	Líquido			
31/08/95	032	001	088874710	554,02			
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE		689,43		IAPAS		75,84	
				BAMERINDUS SEGURO		9,90	
				SINDPD / MT		6,89	
				UNIMED		42,78	
Totais		689,43				135,41	

GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 044		353043	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque	Líquido			
30/09/95	032	001	099027860	554,02			
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE		689,43		IAPAS		75,84	
				BAMERINDUS SEGURO		9,90	
				SINDPD / MT		6,89	
				UNIMED		42,78	
Totais		689,43				135,41	

GARANTA SEU SALARIO EM DIA, EXIJA A NOTA FISCAL

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
31/01/95	032	001	018083420		586,30		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		626,75		ASC-MENSALIDADE..		6,26	
AD. TEMPO DE SERVI		62,68		IAFAS.....		58,28	
				FINANCIAL SEGUROS		2,70	
				SINDPC / MT.....		6,27	
				UNIMED.....		29,62	
Totais		689,43				103,13	



Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
28/02/95	032	001	028301536		586,30		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		626,75		ASC-MENSALIDADE..		6,26	
AD. TEMPO DE SERVI		62,68		IAFAS.....		58,28	
				FINANCIAL SEGUROS		2,70	
				SINDPC / MT.....		6,27	
				UNIMED.....		29,62	
Totais		689,43				103,13	

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
31/03/95	032	001	030347440		575,86		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		626,75		ASC-MENSALIDADE..		6,26	
AD. TEMPO DE SERVI		62,68		IAFAS.....		58,28	
				FINANCIAL SEGUROS		2,70	
				SINDPC / MT.....		6,27	
				CONT. SINDICAL...		10,44	
				UNIMED.....		29,62	
Totais		689,43				113,57	

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
30/04/95	032	001	128457295		89,93		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
DIF. 13 SALARIO...		89,93					
Totais		89,93				0,00	

GARANTA SEU SALARIO EM DIA. EXIJA NOTA FISCAL.

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
31/12/94	032	001	128115769		586,30		
Remuneração		Valor	Descontos		Valor		
SALARIO BASE.....		626,75	ASC-MENSALIDADE..		6,26		
AD. TEMPO DE SERVI		62,68	IAPAS.....		58,28		
			FINANCIAL SEGUROS		2,70		
			SINDPD / MT.....		6,27		
			UNIMED.....		29,62		
Totais		689,43			103,13		



Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
30/11/94	032	001	118260189		587,64		
Remuneração		Valor	Descontos		Valor		
SALARIO BASE.....		626,75	ASC-MENSALIDADE..		6,26		
AD. TEMPO DE SERVI		62,68	IAPAS.....		56,94		
			FINANCIAL SEGUROS		2,70		
			SINDPD / MT.....		6,27		
			UNIMED.....		29,62		
Totais		689,43			101,79		

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
31/12/94	032	001	108216845		459,34		
Remuneração		Valor	Descontos		Valor		
SALARIO BASE.....		545,00	ASC-MENSALIDADE..		5,45		
AD. TEMPO DE SERVI		54,50	IAPAS.....		56,94		
			FINANCIAL SEGUROS		2,70		
			SINDPD / MT.....		5,45		
			UNIMED.....		29,62		
Totais		599,50			100,16		

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
30/09/94	032	001	098123874		499,34		
Remuneração		Valor	Descontos		Valor		
SALARIO BASE.....		545,00	ASC-MENSALIDADE..		5,45		
AD. TEMPO DE SERVI		54,50	IAPAS.....		56,94		
			FINANCIAL SEGUROS		2,70		
			SINDPD / MT.....		5,45		
			UNIMED.....		29,62		
Totais		599,50			100,16		



proc. nº 1309/96

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data		Banco		Agência		Nº do cheque	
30/11/94		032		001		118157612	
Remuneração				Valor		Líquido	
13. ... SALARIO.....				599,50		542,56	
Totais				599,50		56,94	
				IAPAS 13. SALARIO		56,94	

210

Certidão

CERTIFICADO que constam da presente
folha 01, documentos numerados
e rubricados,

Cuiabá - MT, 29 de 07 de 1996 204

Cibele Belipin Pereira
Estagiária



04

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data		Banco	Agência	Nº do Cheque		Líquido	
30/11/93		032	001	0035399		99.848,10	
Remuneração			Valor	Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....			111.621,00	ASC-MENSALIDADE...		1.116,21	
AD. TEMPO DE SERVI			8.929,68	IAPAS.....		12.055,07	
				FINANCIAL SEGUROS.		531,00	
				UNIMED.....		7.000,30	
Totais			120.550,68			20.702,58	

1248/93 11/93

04

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data		Banco	Agência	Nº do Cheque		Líquido	
31/12/93		032	001	0039506		154.102,24	
Remuneração			Valor	Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....			139.403,00	ASC-MENSALIDADE...		1.394,03	
AD. TEMPO DE SERVI			11.152,24	IAPAS.....		15.055,52	
DIF. 13 SALARIO...			30.004,56	FINANCIAL SEGUROS.		531,00	
				UNIMED.....		9.477,01	
Totais			180.559,80			26.457,56	

1248/93 11/93

Cidade Felpa, 23 de Agosto de 1994

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
31/07/94	032	001	078061544		457,28		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE...SERVI		502,37		ASC-MENSALIDADE..		5,02	
AD. TEMPO DE SERVI		50,24		IAPAS.....		53,99	
				FINANCIAL SEGUROS		1,68	
				SINDPO / MT.....		5,02	
				UNIMED.....		29,62	
Totais		552,61				95,33	

*** DIA 13 DE AGOSTO, VACINE SEU FILHO ***

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
31/08/94	032	001	098055361		218,08		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE...SERVI		519,41		ASC-MENSALIDADE..		5,19	
AD. TEMPO DE SERVI		51,94		ASC-DIVERSOS.....		263,33	
DIF.SALARIO BASE...		7,80		IAPAS.....		55,82	
DIF.AD.TEMPO SERVI		,78		FINANCIAL SEGUROS		2,70	
				SINDPO / MT.....		5,19	
				UNIMED.....		29,62	
Totais		579,93				361,85	

DEFENDA A VIDA. EVITE AS QUEIMADAS FEMA-MT

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do cheque		Líquido		
30/06/94	032	001	068063202		464,28		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE...SERVI		481,48		ASC-MENSALIDADE..		4,81	
DIF LRV MES ANTERI		27,31		IAPAS.....		51,74	
AD. TEMPO DE SERVI		48,15		FINANCIAL SEGUROS		1,68	
				SINDPO / MT.....		4,81	
				UNIMED.....		29,62	
Totais		556,94				92,66	

CCCEMAT

03

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque		Líquido		
31/05/94	032	001	058067272		236,63		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		481,48		DEV.ADIANT.FERIAS.		519,99	
DIF URV MES ANTERI		90,41		ASC-MENSALIDADE...		4,81	
AD. TEMPO DE SERVI		48,15		FINANCIAL SEGUROS.		,71	
ABONO 1/3 C.FEDERA		176,54		SINDPO / MT.....		4,81	
				UNIMED.....		29,62	
Totais		796,58				659,94	

35

Nome: ENIO LEITE DE OLIVEIRA Lotação: 247 C2 CC1 CC4 Matrícula: 26654

Data: 30/04/94 Banco: 032 Agência: 001 N° do Cheque: 048036536 Liquido: 958,75

Remuneração	Valor	Descontos	Valor
SALARIO BASE.....	481,48	ASC-MENSALIDADE...	4,81
DIF. LRV MES ANTERIOR	60,58	IAPAS.....	50,80
AD. TEMPO DE SERVIÇO	38,52	IAPAS-FERIAS.....	50,80
ADIANTEAMENTO.FERIA	520,00	FINANCIAL SEGUROS.	1,57
		SINDPD / MT.....	4,81
		UNIMED.....	29,62
Totais	1.100,58		141,81

CCCEMAT



Nome: ENIO LEITE DE OLIVEIRA Lotação: 247 02 001 004 Matrícula: 26654

Data: 31/03/94 Banco: 032 Agência: 001 N° do Cheque: 038048566 Liquido: 431,85

Remuneração	Valor	Descontos	Valor
SALARIO BASE.....	481,48	ASC-MENSALIDADE...	4,81
AD. TEMPO DE SERVIÇO	38,52	IAPAS.....	50,80
		FINANCIAL SEGUROS.	1,29
		SINDPD / MT.....	4,81
		UNIMED.....	26,42
Totais	520,00		88,13

C O D E M A T

Nome: ENIO LEITE DE OLIVEIRA Lotação: 247 C2 CC1 CC4 Matrícula: 26654

Data: 28/02/94 Banco: 032 Agência: 001 N° do Cheque: C28002113 Liquido: 279.468,47

Remuneração	Valor	Descontos	Valor
SALARIO BASE.....	318.268,00	ASC-MENSALIDADE...	3.182,68
AD. TEMPO DE SERVIÇO	25.461,44	IAPAS.....	33.582,37
		FINANCIAL SEGUROS.	531,00
		SINDPD / MT.....	3.182,68
		CCNT. SINDICAL.....	5.304,48
		UNIMED.....	18.477,78
Totais	343.729,44		64.260,91

C O D E M A T

Nome: ENIO LEITE DE OLIVEIRA Lotação: 247 02 001 004 Matrícula: 26654

Data: 31/01/94 Banco: 032 Agência: 001 N° do Cheque: 018010342 Liquido: 219.336,49

Remuneração	Valor	Descontos	Valor
SALARIO BASE.....	244.352,00	ASC-MENSALIDADE...	2.443,52
AD. TEMPO DE SERVIÇO	19.548,16	IAPAS.....	25.783,05
		FINANCIAL SEGUROS.	531,00
		SINDPD / MT.....	2.443,52
		UNIMED.....	13.362,58
Totais	263.900,16		44.563,67

C O D E M A T

Nome		Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA		247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque	Liquido	
31/08/93	032	001	0019272	35.656,79	
Remuneração		Valor	Descontos		Valor
SALARIO BASE... AD. TEMPO DE SERVI		40.876,45 3.270,12	ASC-MENSALIDADE... ASC-DIVERSOS... IAPAS... FINANCIAL SEGUROS... UNIMED...		408,76 840,00 4.414,66 2.288,00 2.738,36
Totais		44.146,57			



Nome		Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA		247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque	Liquido	
30/09/93	032	001	0026089	57.856,64	
Remuneração		Valor	Descontos		Valor
SALARIO BASE... AD. TEMPO DE SERVI		71.386,00 5.710,88	ASC-MENSALIDADE... ASC-DIVERSOS... IAPAS... FINANCIAL SEGUROS... DESC. ASSISTENCIAL... UNIMED...		713,86 2.500,00 7.709,69 288,00 4.282,16 3.745,53
Totais		77.096,88			15.240,24

Nome		Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA		247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque	Liquido	
31/10/93	032	001	0031298	80.532,34	
Remuneração		Valor	Descontos		Valor
SALARIO BASE... AD. TEMPO DE SERVI		89.354,00 7.148,32	ASC-MENSALIDADE... IAPAS... FINANCIAL SEGUROS... UNIMED...		893,54 9.650,23 288,00 5.138,21
Totais		96.502,32			15.969,98

Nome		Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA		247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque	Liquido	
30/11/93	032	001	0035399	108.495,61	
Remuneração		Valor	Descontos		Valor
13.. SALARIO.....		120.550,68	IAPAS 13. SALARIO.		12.055,07
Totais		120.550,68			12.055,07

04

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque		Líquido		
31/05/93	032	001	0005827		21235.008,00		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
DIF. SALARIO BASE...		5972.470,00		DIF. ASC-MENSALIDADE...		59.725,00	
DIF. AD. TEMPO SERVI		477.758,00		DIF. CCNTR. SINDICAL		199.082,00	
DIF. ADIANT. FERIAS.		6450.268,00					
DEV. I.R. RETIDO FCN		1343.419,00					
DEV. I.R.R.F. FERI		1343.419,00					
DEV. IAPAS.....		370.175,00					
DEV. IAPAS-FERIAS.		370.175,00					
CORRECAO * JURCS..		5166.091,00					
Totais		21453.815,00				258.807,00	

34

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque		Líquido		
31/05/93	032	001	000606		28857.729,00		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		18576.587,00		ASC-MENSALIDADE...		185.765,00	
AD. TEMPO DE SERVI		1466.127,00		ASC-DIVERSOS.....		450.000,00	
ADIANTAMENTO FERIA		20062.714,00		IAPAS.....		3021.473,00	
				IAPAS-FERIAS.....		3021.473,00	
				FINANCIAL SEGUROS.		90.000,00	
				CONT. SINDICAL.....		619.219,00	
				UNIMED.....		1152.931,00	
				I. R. RETIDO NA FCN		1343.419,00	
				I.R.R.F. - FERIAS.		1343.419,00	
Totais		40125.428,00				11267.699,00	

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque		Líquido		
30/06/93	032	001	0011572		28550.381,00		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		24549.057,00		DEV. ADIANT. FERIAS.		26512.982,00	
JURCS ART 147-3 C.		21634.929,00		ASC-MENSALIDADE...		245.490,00	
AD. TEMPO DE SERVI		1963.525,00		FINANCIAL SEGUROS.		90.000,00	
ABONO 1/3 C. FEDERA		8837.660,00		UNIMED.....		1586.718,00	
Totais		56985.571,00				28435.190,00	

004

Nome				Lotação		Matrícula	
ENIO LEITE DE OLIVEIRA				247 02 001 004		26654	
Data	Banco	Agência	Nº do Cheque		Líquido		
31/07/93	032	001	CC13603		28727.812,00		
Remuneração		Valor		Descontos		Valor	
SALARIO BASE.....		34481.260,00		ASC-MENSALIDADE...		344.812,00	
AD. TEMPO DE SERVI		2758.509,00		IAPAS.....		3723.987,00	
				FINANCIAL SEGUROS.		288.000,00	
				DESC. ASSISTENCIAL		2060.881,00	
				UNIMED.....		2086.376,00	
Totais		37239.869,00				8512.057,00	

067
5

DEMAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO
 MISSAO: 01/05/91 FUNCAO: AO ADMINISTRATIVO
 OF: 140.440.561-53 DATA: 20/02

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp	Local	Depto	Setor
2712	ENIO LEITE DE OLIVEIRA	31120	001.01	05	01	00

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Desconto
01	SALARIO BASE	30,00	8.475.913,00	
13	DEVOL. UNIMED		19.750,00	
35	ADIC.TEMPO SERV	2,00	508.554,78	
12	UNIMED			539.00
36	FINANCIAL SEGUR	1,00		45.00
70	I.N.S.S.			898.4
89	A.S.C.	,01		84.71
BANCO PAGAMENTO: BEMAT			Total de Vencimentos	Total de D.
			9.094.217,78	1.567.2
CONTA BANCARIA: 00			Valor Liquido	7.437.0
Salario Base: 8.475.913,00 Sal. Contr. INPS: 8.984.467,78 Base Calc. FGTS: 8.984.467,78 F.G.T.S. de Mês: 718.757,42 Base Calc. IRRF: 8.984.467,78				

DEMAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO
 MISSAO: 01/05/91 FUNCAO: AO ADMINISTRATIVO
 OF: 140.440.561-53 DATA: 01/01

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp	Local	Depto	Setor	Seç
2712	ENIO LEITE DE OLIVEIRA	31120	001.01	05	01	00	

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Desconto
01	SALARIO BASE	30,00	6.241.831,00	
35	ADIC.TEMPO SERV	2,00	374.509,84	
12	UNIMED			442.78
36	FINANCIAL SEGUR	1,00		45.000
70	I.N.S.S.			681.65
89	A.S.C.			62.410
BANCO PAGAMENTO: BEMAT			Total de Vencimentos	Total de Desconto
			6.616.340,84	1.211.810
CONTA BANCARIA: 0			Valor Liquido	5.404.527
Salario Base: 6.241.831,00 Sal. Contr. INPS: 6.616.340,84 Base Calc. FGTS: 6.616.340,84 F.G.T.S. de Mês: 527.387,20 Base Calc. IRRF: 6.616.340,84				

Outubro - VII, 07 de 1996

Cibele Felipin Peretza
 Estagiária

CEDEMAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO
ADMISSAO: 01/05/91 FUNCAO: AG ADMINISTRATIVO
CPF: 140.440.561-50

Demonstrativo de Pagamento de Salário

DATA: 06/09/92

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Dcto. Setor Seção F.
712 ENIO LEITE DE OLIVEIRA 01120 001.01 05 01 00 1

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
01	SALARIO BASE	30,00	2.600.763,00	
05	ADIC. TEMPO SERV	2,00	52.045,20	
02	UNIMED			171.516,00
06	FINANCIAL SECUR	1,00		10.500,00
70	I.N.S.S.			265.277,02
09	ASSOC. SERV.	,01		26.007,60

RECEBUE
AG. VIP / CPA
20 OUT 1992
Jorgele B. de Silva
Gabinete Executivo

BANCO PAGAMENTO: BENAT
Total de Vencimentos: 2.652.778,20
Total de Descontos: 473.301,40
Valor Líquido: 2.179.476,80

Salário Base: 2.600.763,00 Sal. Contr. INSS: 2.652.778,20 Base Calc. FGTS: 2.600.763,00 FGTS do Mês: 212.222,20 Base Calc. IRRF: 2.652.778,20 Faixa IRRF: 2.600.763,00

MAXPRINT

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
20/10/92 *Enio Leite de Oliveira*
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA

CEDEMAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO
ADMISSAO: 01/05/91 FUNCAO: AG ADMINISTRATIVO
CPF: 140.440.561-50

Demonstrativo de Pagamento de Salário

DATA: 01/10/92

Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Dcto. Setor Seção F.
712 ENIO LEITE DE OLIVEIRA 01120 001.01 05 01 00 1

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
01	SALARIO BASE	30,00	2.600.763,00	
05	ADIC. TEMPO SERV	2,00	150.645,70	
02	UNIMED			215.078,00
06	FINANCIAL SECUR	1,00		10.500,00
70	I.N.S.S.			275.600,07
09	ASSOC. SERV.	,01		20.007,60

Enio

BANCO PAGAMENTO: BENAT
Total de Vencimentos: 2.756.808,70
Total de Descontos: 506.266,50
Valor Líquido: 2.250.522,20

Salário Base: 2.600.763,00 Sal. Contr. INSS: 2.756.808,70 Base Calc. FGTS: 2.600.763,00 FGTS do Mês: 220.544,70 Base Calc. IRRF: 2.756.808,70 Faixa IRRF: 2.600.763,00

MAXPRINT

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
1/10/92
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA

CONFIRMAR DADOS CADASTRAIS DO HOLLERIT COMPLETO A. DE PESSOAL



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

CODENAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO
ADMISSÃO: 01/05/91 FUNÇÃO: AO ADMINISTRATIVO
CPF: 140.440.561-53 DATA: 30/11/92

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp	Local	Depto	Seror	Seção	Fl
2712	ENIO LEITE DE OLIVEIRA	31120	001.01	05	01	00	1	

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
01	SALARIO BASE	30,00	3.336.007,00	
05	ADIC.TEMPO SERV	6,00	179.040,42	
02	UNIMED			270.174,00
60	FINANCIAL SEGUR	1,00		28.500,00
70	I.N.S.C.			330.045,54
80	A.S.C.	01		30.303,07
BANCO PAGAMENTO: DEBET			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			3.515.047,42	628.917,61
CONTA BANCARIA: 0			Valor Líquido	2.886.129,81
Salário Base: 3.336.007,00 Sal. Contr. INSS: 3.536.000,42 Base Calc. FGTS: 3.536.000,42 FGTS do Mês: 202.402,40 Base Calc. IRRF: 3.536.000,42 Faixa IRRF:				

MAXPRINT

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

CODENAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO
ADMISSÃO: 01/05/91 FUNÇÃO: AO ADMINISTRATIVO
CPF: 140.440.561-53 DATA: 31/12/92

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp	Local	Depto	Seror	Seção	Fl
2712	ENIO LEITE DE OLIVEIRA	31120	001.01	05	01	00	1	

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
01	SALARIO BASE	30,00	3.570.004,00	
05	ADIC.TEMPO SERV	6,00	215.450,04	
02	UNIMED			175.993,00
60	FINANCIAL SEGUR	1,00		19.500,00
70	I.N.S.C.			300.033,70
80	A.S.C.	01		35.908,84
BANCO PAGAMENTO: DEBET			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			3.785.454,04	611.435,54
CONTA BANCARIA: 0			Valor Líquido	3.174.018,50
Salário Base: 3.570.004,00 Sal. Contr. INPS: 3.806.337,04 Base Calc. FGTS: 3.806.337,04 FGTS do Mês: 304.500,90 Base Calc. IRRF: 3.806.337,04 Faixa IRRF:				

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



RS 13 JUNHO
certo. 199

JUL/92 1

5

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

1145.520,00

01	SALARIO BASE	30	1145.520,00	
56	ADICIONAL TEMPO SERVICO		22.910,40	
41	ADIANT. QUADR. LEI 8419		1145.520,00	
51	FINANCIAL SEGUROS			4.900,00
44	UNIMED			112.858,00
09	ASSOC. SERV. CODEMAT			11.455,20
97	IAPAS A RECOLHER			116.843,04
98	IMPOSTO DE RENDA RETIDO			13.924,00

[Handwritten signature]

1168.430,40 2197.107,00 2313.950,40 259.980,24

2313.950,40 185.116,03 2.053.970,16

Enio Leite de Oliveira
Rg 000 191 55 P RT

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

199

JUL/92 1

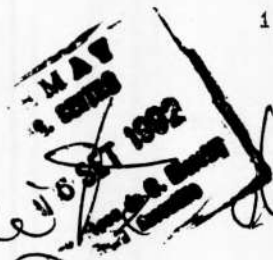
5

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

1145.520,00

01	SALARIO BASE	30	1145.520,00	
56	ADICIONAL TEMPO SERVICO		22.910,40	
41	ADIANT. QUADR. LEI 8419		1145.520,00	
37	DEVOLUCAO IRRE		13.924,00	
51	FINANCIAL SEGUROS			4.900,00
44	UNIMED			107.813,00
09	ASSOC. SERV. CODEMAT			11.455,20
97	IAPAS A RECOLHER			116.843,00

Enio Leite de Oliveira
Rg 000 191.55 P M



1168.430,00 2197.107,00 2327.054,00 270.411,20

2313.950,00 185.116,03 2.057.166,00

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

2.057.162,80P 0102

FEBRARIO 1140927 095 03743

44

199

JAN/92 1

12

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

266.300,00

01 SALARIO BASE	30	266.300,00	
41 REAJ.SAL.QUADR.LEI 8222		211.000,00	
51 FINANCIAL SEGUROS			4.900,00
44 UNIMED			25.442,00
69 CHEQUE CARDAPIO			25.000,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			2.663,00
97 IAPAS A RECOLHER			47.730,00

477.300,00	429.570,00	477.300,00	105.735,00
477.300,00	38.184,00		371.565,00

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

199

FEV/92 1

12

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

477.300,00

01 SALARIO BASE	30	477.300,00	
51 FINANCIAL SEGUROS			4.900,00
44 UNIMED			30.530,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			4.773,00
97 IAPAS A RECOLHER			47.730,00

477.300,00 429.570,00 477.300,00 87.933,00
477.300,00 38.184,00 389.367,00

SEMAT001240392 026 02823

389.367,00P 0104

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****



199

MAY/92 1

5

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

477.300,00

01 SALARIO BASE	0,00
56 ADICIONAL TEMPO SERVICO	22.910,40
22 ADONO FERIAS (1/3 CONST)	389.478,80
41 REAJUSTE SAL. LEI 8419	666.220,00
44 UNIMED	11.326,00
97 IAPAS A RECOLHER	62.201,73

16 JUN 1992

REGINA L.
Caixa Exe.

691.130,40 1018.405,00 1020.607,20 73.527,73

691.130,40 55.290,43 1.007.079,47

EENMAT001160692 003 00320 1.007.079,47P 0104

**** F E S T A D E S A O B E N E D I T O ****
**** DIAS 2 3 4 e 5/07/92 - PARTICIPE !!! ****

199

JUN/92 1

5

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

1145.520,00

01 SALARIO BASE	30	1145.520,00
56 ADICIONAL TEMPO SERVICO		22.910,00
51 FINANCIAL SEGUROS		4.900,00
91 CONTRIBUICAO SINDICAL	1	19.473,83
44 UNIMED		88.129,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT		11.455,20
97 IAPAS A RECOLHER		116.843,00

1168.430,00 1051.587,00 1168.430,00 240.801,03

1168.430,00 93.474,40 927.628,97

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

46
8

199

MAR/92 1

5

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

477.300,00

01 SALARIO BASE	30	477.300,00	
51 FINANCIAL SEGUROS			4.900,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			4.773,00
44 UNIMED			38.193,00
97 IAPAS A RECOLHER			47.730,00

381.704,00P 0103

RECEBIMOS
11 5 ABR 1992
do Reme da R. Manoel
J. da Silva

477.300,00	429.570,00	477.300,00	95.596,00
477.300,00	38.184,00		381.704,00

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

199

ABR/92 1

5

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

477.300,00

01 SALARIO BASE	30	477.300,00	
29 FERIAS		477.300,00	
47 IAPAS S/ FERIAS			47.730,00
51 FINANCIAL SEGUROS			9.800,00
44 UNIMED			96.208,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			4.773,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			4.773,00
97 IAPAS A RECOLHER			47.730,00

RECEBIMOS
11 5 ABR 1992
do Reme da R. Manoel
J. da Silva

477.300,00	429.570,00	954.600,00	211.014,00
954.600,00	76.368,00		743.586,00

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

743.586,00P 0104

RECEBIMOS 11 5 ABR 1992



	199	013/91	1
12	ENIO LEITE DE OLIVEIRA	177.533,36	
01 SALARIO BASE	30	177.533,36	
97 IAPAS A RECOLHER			15.978,00

177.533,36	177.533,00	177.533,36	15.978,00
177.533,36	14.202,66		161.555,36

ENT192 2006291 \$161.555,36PGAD72
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
***** FOLHA DO 13o SALARIO *****

	100	DEZ/91	1
12	ENIO LEITE DE OLIVEIRA	266.300,00	
01 SALARIO BASE	30	266.300,00	
37 DEVOLUCAO IRRF		20.865,37	
51 FINANCIAL SEGUROS			1.620,00
44 UNIMED			20.416,00
63 TICKET ALIMENTACAO			20.000,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			2.663,00
97 IAPAS A RECOLHER			26.630,00

266.300,00	239.670,00	287.165,37	71.329,00
266.300,00	21.304,00		215.836,37

23-1107-1

CEMAT001100292 073 05680 215.836,37P 0104
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

199

OUT/91



12

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

237.300,00

01 SALARIO BASE	30	237.300,00	
51 FINANCIAL SEGUROS			1.080,00
44 UNIMED			11.128,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			2.373,00
97 IAPAS A RECOLHER			23.730,00
98 IMPOSTO DE RENDA RETIDO			4.730,00

237.300,00 237.300,00 237.300,00 43.041,00

237.300,00 18.984,00 194.259,00

ENIO LEITE DE OLIVEIRA 194.259,00

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
 **** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

199

NOV/91 1

12

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

237.300,00

01 SALARIO BASE	30	237.300,00	
41 ANTEC. SAL. BIM. LEI 8222		29.000,00	
51 FINANCIAL SEGUROS			1.620,00
44 UNIMED			13.693,00
63 TICKET ALIMENTACAO			20.000,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			2.373,00
97 IAPAS A RECOLHER			26.630,00
98 IMPOSTO DE RENDA RETIDO			7.630,00

266.300,00 266.300,00 266.300,00 71.946,00

266.300,00 21.304,00 194.354,00

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
 **** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****



199

AGO/91 1

12

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

134.000,00

01 SALARIO BASE	30	134.000,00	
40 ABONO DE LEI 8.178		28.200,00	
51 FINANCIAL SEGUROS			1.080,00
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			1.340,00
97 IAPAS A RECOLHER			13.400,00
98 IMPOSTO DE RENDA RETIDO			1.400,00

100

134.000,00 134.000,00 162.200,00 17.220

134.000,00 10.720,00 144.980,00

REMAT00110 DE 100 1000

144.980,00P 0102

199

SET/91

12

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

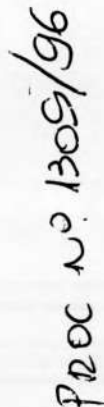
217.100,00

01 SALARIO BASE	30	217.100,00	
41 ANTEC. SAL. BIM. LEI 8222		20.200,00	
51 FINANCIAL SEGUROS			1.080,00
44 UNIMEI			10.994,38
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT			2.171,00
97 IAPAS A RECOLHER			23.730,00
98 IMPOSTO DE RENDA RETIDO			11.730,00

237.300,00 237.300,00 237.300,00 49.705,38

237.300,00 18.984,00 187.594,62

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****



JUL/91 1

ENIO LEITE DE OLIVEIRA

80,000.00

```

01 SALARIO BASE
40 ABONO
51 FINANCIAL SEGUROS
69 ASSOC. SERVS. CODEMAT
97 IAPAS A RECOLHER
98 IMPOSTO DE RENDA RETIDO

```

30	80.000,00
	38.500,00

1.080,00

800.00

8.000,00

768.00

 Φ_{TQ}

39.000,00	80.000,00	119.500,00	10.648,00
-----------	-----------	------------	-----------

80.000,00	6.400,00	107.852,00
-----------	----------	------------

```

**** CODE MAT **** CODE MAT **** CODE MAT ****
**** CODE MAT **** CODE MAT **** CODE MAT ****

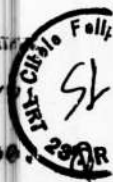
```

Letter

CERTIFICADO
CERTIFICO que consta da presente
folha 01, documentos originaes
e rubricados,

Cuiabá - MT, 29 de 07 de 1996 24

Libere Jean Pierre
Estanlaré.



01 SALARIO BASE
40 ABONO
51 FINANCIAL SEGUROS
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT
97 IAPAS A RECOLHER
98 IMPOSTO DE RENDA RETIDO

30 80.000,00
20.600,00

1.080,
800,
8.000,
768,

Ref. (17)

1º mês

80.000,00 80.000,00 100.600,00 10.648,0
80.000,00 6.400,00 89.952,00

018

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

01 SALARIO BASE
50 DIF. SALARIO
40 ABONO
91 CONTRIBUICAO SINDICAL
51 FINANCIAL SEGUROS
09 ASSOC. SERVS. CODEMAT
97 IAPAS A RECOLHER
98 IMPOSTO DE RENDA RETIDO

30 80.000,00
18.000,00
38.600,00

2.666
1.080
800
9.800
2.568

2º mês

98.000,00 98.000,00 136.600,00 16.914,
98.000,00 7.840,00 119.685,00

028

**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****
**** CODEMAT **** CODEMAT **** CODEMAT ****

PROC Nº 1309/56



COD. MAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO Demonstrativo de Pagamento de Salário
 ADMISSÃO: 01/05/71 FUNÇÃO: AG ADMINISTRATIVO
 CPF: 140.440.561-53 DATA: 01/05/76
 Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor
 712 ENIO LEITE DE OLIVEIRA 31120 001.01 05 01 00 1

Cód.	Descrição	Referência	Ver. Importos	Descontos
01	SALARIO BASE	30,00	12.704.546,00	
33	ADIC. TEMPO SERV	6,00	762.272,76	
62	UNIMED			902.437,00
65	FINANCIAL SEGUR	1,00		45.000,00
78	I.N.S.S.			1.346.681,87
89	A.S.C. 01Φ	,01		127.045,46

CODEMAT CIA DES. EST. MATO GROSSO Demonstrativo de Pagamento de Salário
 ADMISSÃO: 01/05/71 FUNÇÃO: AG ADMINISTRATIVO
 CPF: 140.440.561-53 DATA: 01/05/76
 Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor
 2712 ENIO LEITE DE OLIVEIRA 31120 001.01 05 01 00

Cód.	Descrição	Referência	Ver. Importos	Descontos
01	SALARIO BASE	30,00	12.704.546,00	
33	ADIC. TEMPO SERV	6,00	762.272,76	
62	UNIMED			894.360,00
65	FINANCIAL SEGUR 02Φ	1,00		45.000,00
78	I.N.S.S.			1.346.681,87
89	A.S.C.			127.045,46

CODEMAT CIA DES. EST. MATO GROSSO Demonstrativo de Pagamento de Salário
 ADMISSÃO: 01/05/71 FUNÇÃO: AG ADMINISTRATIVO
 CPF: 140.440.561-53 DATA: 01/05/76
 Código Nome do Funcionário CBO Emp. Local Depto. Setor
 2712 ENIO LEITE DE OLIVEIRA 31120 001.01 05 01 00

Cód.	Descrição	Referência	Ver.
45	13. SALARIO FIXO	12,00	3,00
78	I.N.S.S.		

03Φ

tidão

as constam da presente
 , documentos numerados

BANCO PAGAMENTO: BEMAT

CONTA BANCARIA:

Tot. de 07 de 19 96 254

MAXPRINT

Salário Base 2.590.834,00 Sal Contr INSS 3.806.337,04 Base Calc FGTS 3.806.337,04 FGTS 304,00
 lipin Descontos
 plária

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO**



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi distribuída para a Eg. 5ª JCJ - CUIABÁ MT, a Reclamação protocolizada sob o nº 34.078/96, que originou o processo nº 1.309/96.

CERTIFICO, ainda, que foi designada a data de 20 de agosto, terça-feira, de 1996, às 13:40 horas, para realização da audiência dita inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Em 29 de julho de 1996 (segunda-feira).

[Assinatura]
p/ **Chefe da Seção de Distribuição de Feitos**
João Silvério Volim
Chefe da Seção de Distribuição de Feitos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª JCM - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT.Nº: 01.460-I

(RECLAMADO)



30/07

PROCESSO Nº: 1.309/96.
AUDIÊNCIA : 20 de agosto de 1996, terça-feira, às 13:40 horas
RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

Pela presente, fica V.Sa. NOTIFICADO para os fins previstos nos itens abaixo:

Comparecer à AUDIÊNCIA que será realizada no endereço, e na data e hora acima mencionados.

Apresentar DEFESA (art. 846, da CLT) com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845, da CLT), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Em anexo a cópia da inicial.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 31/07/96 - 4ª fila

Diretor de Secretaria

Cibele Beltrão Desetto
Estagiária

CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO
PRAÇA ALENCASTRO, S/Nº
CENTRO

CUIABÁ - MT

Circular stamp: TRT 23ª Região, Fls. 55, with a signature.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 20 dias de agosto de 1996, reuniu-se a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT, presentes o Exmº Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS COSTA MOTTA**, os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. nº. **1309/96**, entre partes: **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA** e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, Reclamante e Reclamado, respectivamente.

Às 13:46 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes. Presentes o(a) reclamante e seu(sua) advogado(a), Dr.(ª) José Moreno Sanches Júnior, OAB/MT 4759, o(a) reclamado(a) pelo(a) preposto(a) Odete Pinheiro da Silva, cujos poderes são ora juntados aos autos, desacompanhada de advogado.

Recusada a primeira proposta conciliatória.

Defesa escrita, com documentos. Vista à parte contrária por 05 dias, a partir de 23/08/96.

As partes declararam não possuir outras provas, razão pela qual encerrou-se a instrução processual.

Razões finais orais pelo acolhimento e rejeição dos pedidos.

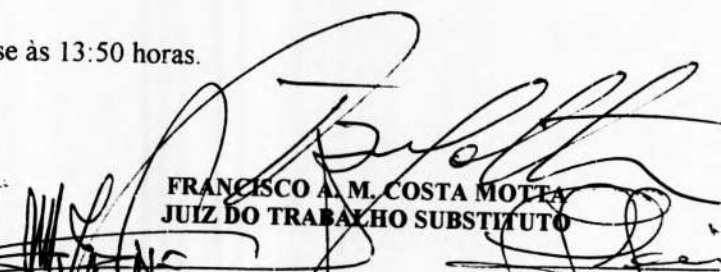
Rejeitada a derradeira proposta conciliatória.

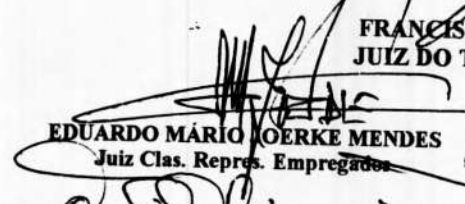
Suspensa a audiência e adiado o seu prosseguimento para publicação de sentença para o dia **13/01/97**, às 17:20 horas.

Cientes as partes.

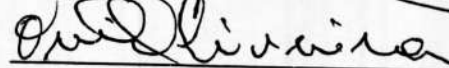
Nada mais.

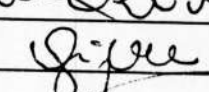
Encerrou-se às 13:50 horas.


FRANCISCO A. M. COSTA MOTTA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


EDUARDO MÁRIO JOERKE MENDES
Juiz Clas. Repres. Empregados

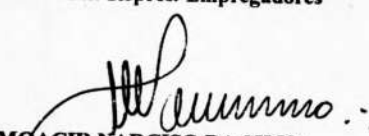

LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES
Juiz Clas. Repres. Empregadores

RECTE: 

RECDO: 

ADV. RECTE: _____

ADV. RECDO: _____


MOACIR NARCISO DA SILVA
Diretor de Secretaria



CARTA DE PREPOSIÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - Em Liquidação, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco GPC, Palácio Paiaguás, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.058/0001-32, neste ato representada pelo seu Liquidante, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob o nº 2.991, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, nomeia e constitui seu PREPOSTO a Sra ODETE PINHEIRO DA SILVA, brasileira casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104.996-SSP/MT., e do CIC nº 265.910.651-72 residente e domiciliado nesta Capital, para o fim de representá-la nos autos de Reclamação Trabalhista nº 1.309/96 que lhe move ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, e que tramitam pela digna 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-Mt.

Cuiabá/Mt., 16 de agosto de 1.996

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURAÇÃO "AD JUDITIA"

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Em Liquidação, sociedade anônima de economia mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474053/000L-32, com sede nesta Capital no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, neste ato representada pelo seu Liquidante, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso- C.R.C., sob o nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA, inscrito na OAB/MT., sob o nº 2.597 e OTHON JAIR DE BARROS, inscrito na OAB/MT., sob o nº 4.328, encontradiços na sede da outorgante, no endereço supra, onde recebem as notícias forenses, a quem confere amplos poderes para o foro em geral e com a cláusula "ad juditia", para em qualquer juízo, instância ou tribunal propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Cuiabá, Mt., 15 de agosto de 1996

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-
DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, rea-
lizada em 27 de fevereiro de 1.996.

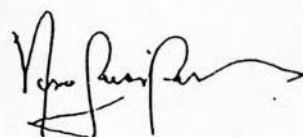
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e seis, em Cuiabá-MT, no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro/1996 e no jornal "A Gazeta" nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro/1996, os quais estavam assim redigidos: "Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - CGC/MF nº 03.474.053/0001-32 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, convida os senhores acionistas para se reunirem no dia 27 de fevereiro de 1.996, às 09:00 horas, em sua sede no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, a fim de constituir a Assembléia Geral Extraordinária, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração, b) Examinar e estabelecer medidas necessárias à implantação do "modus operandi" a ser adotado para dar fiel cumprimento às determinações feitas no Decreto Governamental nº 770/96 que determinou a dissolução e liquidação da Companhia, c) Outros assuntos de interesse geral. Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 1.996. INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES - Presidente do Conselho de Administração". Após verificado o número legal de acionista, conforme assinaturas na folha 42 do Livro nº 01 de presença de Acionista em que o Estado de Mato Grosso, acionista majoritário, se fez representar pelo acionista sr. EDISON ANTONIO BRITTO COSTA GARCIA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação, que presidindo os trabalhos deu início à sessão, convidando a mim VERA LÚCIA ALVES PEREIRA para secretariar os trabalhos. Em seguida determinou a leitura da Ordem do dia colocando em discussão o assunto do item "a", que trata da eleição e posse dos membros do Conselho de Administração, momento em que a Sr. INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES Presidente do Conselho de Adminis



tração tomou a palavra e solicitou que primeiramente fosse examinado o pedido de renúncia ao seu cargo, encaminhado ao Senhor Governador do Estado, sócio majoritário, em janeiro do corrente ano, o que depois de discutido o assunto foi aceito pelos Senhores Acionistas. Em seguida os Membros do Conselho de Administração, composto pelos senhores EDEGARD NOGUEIRA BORGES, ÁLVARO LUCAS DO AMARAL e MARIA LÍDIA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO, bem como, o membro do Conselho Fiscal sr. VITOR CÂNDIA, apresentaram, também, os seus pedidos de renúncia aos cargos, sendo que os do Conselho de Administração foram aceitos por unanimidade pelos presentes e do Conselheiro Fiscal ficou decidido que o assunto deverá ser examinado na próxima Assembléia Ordinária da Companhia. Logo em seguida o Diretor Presidente da empresa usando da palavra, apresentou ao representante do Governo do Estado o pedido de renúncia coletiva da Diretoria da CODEMAT, o que foi acolhida e aprovado por todos os acionistas presentes. Assim feito, o Senhor Presidente declarou extintos todos os mandatos e cessada a investidura do Diretor Presidente Edegard Nogueira Borges, Diretor de Operações Marcelo de Oliveira e Silva, Diretor Financeiro Luiz Emídio Dantas, Diretor Administrativo Benedito Francisco de Almeida. Dando continuidade aos trabalhos, o representante majoritário, colocou em discussão o item "b" da pauta do dia, comunicando aos acionistas presentes a decisão do acionista majoritário em dar início a liquidação da empresa, devidamente determinada através do Decreto nº 770, de 14 de fevereiro de 1996; os acionistas presentes aprovaram por unanimidade. Em seguida, foi nomeado o Liquidante, sr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador CRC-MT nº 2.291, portador do RG nº 006.911 SSP/MT e do CIC nº 048.603.401-97, residente e domiciliado à Rua Esmeralda, nº 35 - Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, acolhendo indicação do Governador do Estado, feita através do Ofício CG nº 066/96, constante do Processo nº 347/96, que receberá a remuneração equivalente a do cargo de Diretor Presidente da Companhia, podendo manter vigentes os contratos de trabalho dos servidores que forem necessários durante o período da liquidação. Logo após, indicou para compor o novo Conselho de Administração, que participará do processo de liquidação da empresa, instaurado a partir desta data, como co-responsável para que sejam atingidos os objetivos definidos por esta Assembléia, os senhores acionistas: EDISON ANTONIO BRITTO COSTA GARCIA, brasileiro -

60

ro, casado, advogado, OAB/DF nº 5.555, portador do R.G. nº 535.141-SSP/DF, CIC nº 244.897.191-91, residente nesta Capital, à Av. Miguel Sutil nº 5.555 - Bairro Miguel Sutil, LEVI COSTA DE FREITAS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/MT nº 2.663, portador do R.G. nº 093.185-SSP/MT e do CIC nº 177.282.311-20, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José Lacerda Cintra, nº 138, Aptº 204-B, Bairro Miguel Sutil, e MARIA LIDIA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 386.622-SSP/MT e do CIC nº 353.174.001-63, residente nesta Capital à Rua 02, Bloco 01, Aptº 104 do Edifício Ana Emília - Setor Noroeste - Bairro Morada do Ouro, nesta Capital. Os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação será o mesmo. Os acionistas acolheram a indicação e imediatamente elegeram o novo Conselho de Administração. Os membros deste Conselho renunciaram a remuneração a título de gestão, facultando-se este estipêndio aos Conselheiros que não mantem qualquer vínculo empregatício com a Administração Estadual. Mais adiante a Assembléia aprovou a fixação do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no qual se efetuará a liquidação da empresa, salvo prorrogação justificada por motivo de comprovada força maior, autorizada pelo Governador do Estado. A Assembléia concedeu ao liquidante o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para cumprir as necessidades exigidas no artigo 210, Item III da Lei das S/A. A Assembléia autorizou também o liquidante a prosseguir as funções de regularização fundiária que a CODEMAT executa, visto que a mesma é a única empresa do Estado autorizada pelo INCRA para essas funções e a existência de Legislação Estadual que assim exige. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião e determinou a mim VERA LUCIA ALVES PEREIRA que lavrasse a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e os demais presentes. Curitiba, 27 de fevereiro de 1.996. Assinado: VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, EDISON ANTONIO BRITTO COSTA GARCIA, INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES, JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, EDEGARD NOGUEIRA BORGES, MARIA LÍDIA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO, ALVARO LUCAS DO AMARAL, LUIZ CARLOS ARMANI, LUIZ EMÍDIO DANTAS, VÍTOR CÂNDIA e BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, LEVI COSTA DE FREITAS JUNIOR.

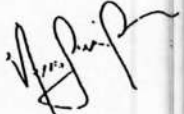


61

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.996.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 11:00 hrs, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco da SEPLAN, nesta Capital, perante a mim VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, secretariando os trabalhos, e ainda na presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceram os senhores: EDISON ANTONIO BRITTO COSTA GARCIA, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF nº 5.555, portador do R.G. nº 535.141-SSP/DF, CIC nº 244.897.191-91, residente nesta Capital, à Av. Miguel Sutil nº 5.555 - Bairro Miguel Sutil, LEVI COSTA DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/MT nº 2.663, portador do R.G. nº 093.185-SSP/MT e do CIC nº 177.282.311-20, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José Lacerda Cintra, nº 138, Aptº 204-B, Bairro Miguel Sutil, e MARIA LIDIA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 386.622-SSP/MT e do CIC nº 353.174.001-63, residente nesta Capital à Rua 02, Bloco 01, Aptº 104 do Edifício Ana Emília - Setor Noroeste - Bairro Morada do Ouro, nesta Capital, eleitos para comporem o Conselho de Administração da CODEMAT no período da Liquidação da mesma, conforme decisão dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, declarando que vieram tomar posse e entrar no exercício dos cargos para os quais foram eleitos, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com lealdade, dedicação e conscientes das suas responsabilidades que lhes são impostas pelas leis vigentes no país. E por terem assim declarado, assinam o presente Termo de Posse e entram imediatamente no exercício dos cargos para os quais foram eleitos. Cuiabá, 27 de fevereiro de 1.996.

Presentes: VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, EDISON ANTONIO BRITTO COSTA GARCIA, LEVI COSTA DE FREITAS JUNIOR, MARIA LIDIA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO, INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES, JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, EDEGARD NOGUEIRA BORGES, ALVARO LUCAS DO AMARAL, LUIZ CARLOS ARMANI, LUIZ EMÍDIO DANTAS, VITOR CÂNDIA e BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA.

62
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 5a.
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO
GROSSO

PROCESSO NO. 1.309/96

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - EM LIQUIDAÇÃO ,
Sociedade Anônima de Economia Mista com sede nesta Capital, no Bloco GPC,
PALÁCIO PAIAGUÁS, CPA, devidamente inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 03.474.053/0001-32, neste ato
representada por seu liquidante, **DR. JOSÉ BOTELHO DO PRADO**,
brasileiro, casado, contador , inscrito no CRM, sob o nº 2.291- MT, nos autos de

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

que lhe move **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA**, processo supra, em trâmite por
essa Junta e Secretaria, por seus procuradores infrafirmados, constituídos na
forma do incluso mandato (doc.01), advogados, regularmente inscritos na
OAB/MT, sob os Nos. 2597 e 4328, com endereço na sede da Reclamada, local
indicado a receber as intimações, vem à presença de Vossa Excelência, com
todo respeito e bastante acatamento, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

aduzindo para tanto as razões fáticas e de direito a seguir articuladas:



PRELIMINARMENTE

- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTRITO SENSO.

É verdade que o reclamante havia sido contratado para o cargo indicado na exordial em 01 de maio de 1991, conforme se depreende da afirmação contida na exordial.

É verdade, também, e isso maliciosamente omitiu-se na inicial, que dito contrato de trabalho foi rescindido unilateralmente pela Reclamada, com supedâneo no Art. 37, II, da Constituição Federal, pela admissão da Reclamante sem a prévia aprovação em concurso público, e isso se comprova pela documentação que vai instruindo a presente e que se constitui na Comunicação Interna No. 01/95 que formalizou a dispensa.

Ocorreu, MM Juiz, que necessitando a Reclamada de manter, ainda que temporariamente o Reclamante a seu serviço, e ante a impossibilidade da imediata realização de concurso, nos termos do imperativo constitucional, até mesmo pelas perspectivas de extinção que pairavam sobre a Reclamada, e que veio a se materializar pela edição do Decreto Estadual No. 770/96, de 14.02.96, (doc. no.03), acordaram ambas as partes celebrar contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

Assim é que, em 22 de maio de 1995, formalizou-se a contratação a termo, para a função de Agente Administrativo, que se deu em 22 de maio de 1996, conforme se vê do exemplar do respectivo Instrumento que ora se traz em instrução.

O Reclamante ao omitir solertemente o fato do desenlace ocorrido por nulidade de seu contrato de trabalho, já patenteava claramente a intenção de sustentar, em sede de impugnação à presente peça de resistência, a higidez do contrato ajustado em 01 de maio de 1991, e conseqüentemente, a configuração de possíveis direitos laborais. A toda prova essa empreitada estará fadada ao insucesso, porque, como já dito, foi aquela celebração perpetrada ao arrepio da norma constitucional citada, sendo natimorta, pois, eis que concebida já portando o vírus letal da nulidade.

Realmente, ao dar as regras gerenciais da administração pública, estabelece o nosso texto maior, em seu artigo 37, *verbis* :

“A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e, também, aos seguintes:

I - Omissis

II- A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”

As consequências do desatendimento a esses mandamentos vêm estampados cristalinamente, e infensas a quaisquer outras interpretações, sejam elas teratológicas ou simplesmente ilatórias ou tendenciosas, nas disposições ínsitas no Parágrafo Segundo do citado dispositivo constitucional, que diz, *verbis*:

Parágrafo 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da responsável, nos termos da Lei”.

Toda a doutrina pátria, mais do que unânime, é uníssona em reputar a forma de acesso a cargo ou emprego público unicamente hígida, escoreita, se passados os agentes pelas vias estreitas do concurso público, exatamente como manda a constituição brasileira.

DIÓGENES GASPARINI, um dos mais consultados constitucionalistas e administrativistas pátrios, ao referir-se ao instituto do concurso público, ensina com irretorquível propriedade, *in* Direito Administrativo, Saraiva, 1993, pág. 128, *verbis*:

“É obrigatório para a seleção dos servidores da Administração pública direta (União, Estado-Membro- Membro, Distrito Federal e Municípios) e indireta (autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista, empresa pública e fundação privada) dada a abrangência do caput do art. 37 da Constituição Federal - Direito Administrativo”.

Não é de outro entendimento o Mestre ADILSON DE ABREU DALLARI, outro dos luminares exegetas pátrios, que em sua obra, REGIME CONSTITUCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, pontifica ao perorar sobre o tema:

“Em resumo, o concurso público é um instrumento de realização concreta dos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade. Fique perfeitamente claro que os dispositivos do art. 37 da Constituição Federal se aplicam ao

65

gênero servidores, abrangendo funcionários estatutários e empregados celetistas, inclusive das empresas estatais que exercem atividades econômicas (art.173, da DF) conforme ensina MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, a possibilidade de contratar servidores pelo regime celetista não torna ninguém imune à Constituição” (Regime Constitucional dos servidores públicos, RT, 2a. Ed.)

O Procurador do Trabalho CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE (17a. Região), em monografia publicada na RMPT, vol 9, pág. 97, não discrepa do entendimento aqui exposto:

“Tangente ao trabalhador contratado irregularmente pela Administração, a solução judicial, no nosso entender, que melhor analisa as duas vertentes citadas em linhas pretéritas, é a que defere, a título meramente indenizatório, o pagamento dos salários durante o período em que houve prestação de serviços, sem, contudo, face à nulidade absoluta do contrato, reconhecer-se o vínculo empregatício na forma estatuída na consolidação das Leis do Trabalho. Vale dizer, somente os salários tout court (CLT, art. 457) seriam devidos, em função do que improcedentes devem ser os pedidos alusivos à anotação da CTPS, FGTS, multas e demais verbas resilitórias”.

Pondo termo à discussão, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 21.322-1 DF-LTr 57/ 1092, tendo como relator o MIN. PAULO PROSSARD, assim manifestou-se, PELA NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECÔNOMIA MISTA:

“Pela vigente ordem constitucional, em regra, o acesso aos empregos públicos opera-se mediante concurso público, que pode não ser de igual conteúdo, mas há que ser público.”

“As autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista estão sujeitas à regra, que envolve a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

“Sociedade de Economia Mista destinada a explorar atividade econômica está igualmente sujeita a esse princípio, que não colide com o expresso no art. 173, parágrafo 1o.

66

“Exceções a esse princípio, se existem, estão na própria Constituição”.

A imperquiribilidade acerca da necessidade da submissão de concurso público para o acesso a cargos ou empregos públicos dessa forma torrencial de todas as fontes de interpretação constitucional, revelando-se por isso até mesmo enfadonho o exercício de outras citações nesse sentido.

O consectário da inobservância dessas disposições pelo gestor da administração pública, a nulidade dos Atos de Contratação assim perpetrados, já se tornou lugar-comum a figurar nos arestos dos Tribunais de todas as tendências, que se harmonizaram com as construções doutrinárias recentes, merecendo referendada até mesmo da Suprema corte brasileira, o Egrégio Tribunal Federal.

DÉLIO MARANHÃO, em novel artigo publicado in LTR 11 a. Ed.pág. 243, assim se refere à questão:

“Atingindo a nulidade o próprio contrato, segundo os princípios do direito comum, produziria a dissolução ex tunc da relação. Evidentemente, não pode o empregador “devolver”, ao empregado a prestação do Trabalho, que este executou em virtude de um contrato nulo. Assim, não é possível aplicar-se, no caso, o princípio do efeito retroativo da nulidade. Daí porque os salários não vem ser restituídos, correspondendo, como correspondem, à contraprestação de uma prestação definitivamente realizada. Impõem-se, por conseguinte, o pagamento de contraprestação equivalente, isto é, do salário para que não haja enriquecimento ilícito (instituições, Ltr, 11a. ed. pag. 243).

Já se tornou assente nas diversas Juntas de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, entendimento claro e ensejador do rechaçamento de pedidos à feição do presente, em sede de inumeráveis reclamações trabalhistas assacadas vorazmente contra a ora Reclamada.

Também dispiciendo, redundante e enfadonha a transcrição dessas decisões.

Somente à guisa de demonstração de quão viceja por todos os rincões jurisdicionais do país, traz-se à colação aresto proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região, que versando sobre a matéria em pauta, corriqueira, assim decidiu:

“A admissão de empregado pela administração pública, após o advento da Constituição Federal de 1.988, sem prévia aprovação em concurso

67

público, implica na nulidade absoluta do contrato de trabalho, não gerando quaisquer consequências jurídicas de natureza trabalhista ao teor do # 2o., do artigo 37 da Constituição Federal - TRT 3a. Região, RO 10791, Rel. Juiz Antonio Fernando Guimarães, LTR 57-7/839"

De tudo o que ficou aqui expendido, a repulsa a eventuais arguições no sentido da prevalência do contrato que ora se objurga, invariavelmente haverá de ser o reconhecimento e a declaração da NULIDADE daquele ajuste, para efeito de serem deferidas ao Reclamante TÃO SOMENTE as verbas salariais a que fazia jus no azo da rescisão, que inclusive foram por ele regular e totalmente recebidas.

NO MÉRITO

Ocorre evidente confusão entre a preliminar e o mérito no caso vertente, uma vez que sendo inconteste a ocorrência de nulidade contratual face à transgressão a dispositivo da Lei Maior, falece ao autor legitimidade para vir a Juízo pleitear verbas trabalhistas devidas somente àqueles que conduzam aos autos provas da regularidade contratual da extinta relação fática sucedida.

Desta forma, além dos salários, nenhuma outra verba incorporou-se legalmente ao complexo de direitos do autor suscetíveis de apreciação judicial.

No entanto, a demonstrar hialinamente a solércia do Reclamante, acosta-se à presente peça de resistência as provas documentais do pagamento das verbas pleiteadas.

As férias vencidas do período 93/94, alegadamente impagas, foram devidamente pagas e gozadas, como se vê do anexo "COMUNICADO DE FÉRIAS", competentemente assinada pelo obreiro em 16.05.94. As férias 94/95, por sua vez, foram quitadas por ocasião do afastamento definitivo do Reclamante em 22.05.96, como faz certo o incluso Termo de Rescisão, campo 39, "FÉRIAS VENCIDAS", quantia R\$ 689,43.

O 13º Salário Proporcional 1.995, na proporcionalidade de 5/12, encontra-se consignado no mesmo Termo de Rescisão, campo 31, devidamente quitado.

68
As verbas "AVISO PRÉVIO" e "FGTS", de cunho eminentemente indenizatório, não integram de forma nenhuma os direitos dos contratados ao arrepio das normas constitucionais, como é obviamente o caso do autor da presente lide, pelo que improcedentes os pedidos relativos às mesmas.

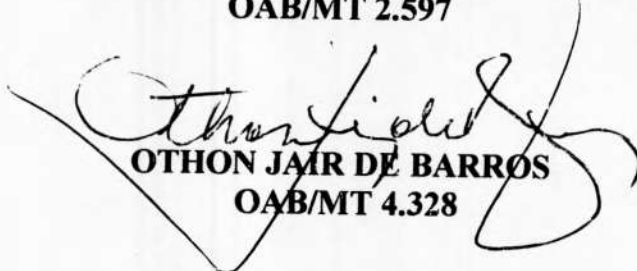
Face ao exposto, a Reclamada requer finalmente que nestes termos e nos melhores de direito, deverá ser a presente contestação ser recebida e afinal julgada provada para o efeito de acolher-se a preliminar arguida, ou ainda adentrando o mérito, pela procedência das razões expostas para julgar totalmente improcedentes os pedidos da inicial, condenando-se o autor nas custas e demais cominações legais, como de direito.

Protesta por todos meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do Reclamante e oitiva de testemunhas.

Termos em que
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 1996.

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.597



OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 210/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **ENIO LEITE
DE OLIVEIRA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMIDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CON
TRATANTE**, e de outro lado ENIO LEITE DE OLIVEIRA, RG nº 000 191
SSP/MT, CPF nº 140 440 561 83,, residente nesta Capital,
designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimação viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATA DO qualquer tipo de indenização a que título for.

CLÁUSULA OITAVA

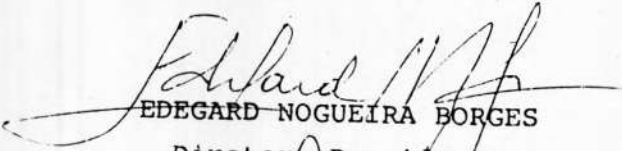
Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para to dos os efeitos legais.

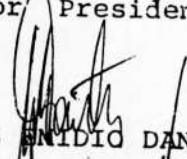
Cuiabá-MT, 22 de Maio

de 1.995

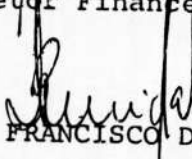
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente


LUIZ ENIDIO DANTAS

Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



E S T A T U T O

S O C I A L

- Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 02 de janeiro de 1995 . Livro de Ata Nº 3, fls. 37-V a 40-V.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTATUTO SOCIAL
===== =====

CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, constituída na forma dos artigos 10 e 19, da Lei Nº 2.626, de 07 de julho de 1.966, é uma Sociedade Anônima de Economia Mista, regida pelas normas baixadas por este Estatuto e pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 2º - A Companhia é sucessora da Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (Dec. 486, de 29/12/67), cabendo-lhe manter os compromissos anteriormente assumidos pelo Governo na promoção de programa de desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT tem como principal objetivo a incrementação do desenvolvimento sócio-econômico do Estado, podendo para esse fim:

- I - promover a ocupação e o aproveitamento econômico dos espaços vazios do território estadual;
- II - realizar estudos de identificação das potencialidades econômicas do Estado;
- III - determinar regiões e atividades prioritárias para investimentos dentro da política de desenvolvimento estadual;
- IV - elaborar, implantar e/ou financiar projetos destinados a impulsionar o desenvolvimento sócio-econômico



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

24
03-

mico de Mato Grosso;

- V - viabilizar investimentos privados;
- VI - realizar convênios, acordos e ajustes com entida
des públicas e privadas;
- VII - atuar como repassadora de recursos provenientes de
fundos do Governo Federal e gerir os fundos de de
senvolvimento do Estado;
- VIII - captar recursos financeiros estaduais, federais,
estrangeiros e internacionais, conforme legislação
vigente;
- IX - participar do Sistema Estadual de apoio financeiro
ao desenvolvimento;
- X - promover medidas que visem a formação e o aperfei
çoamento de recursos humanos;
- XI - alienar, através de licitação públ:ca, áreas desti
nadas a implantação de projetos de colonização,
agropecuárias, agroindustriais ou correlatas;
- XII - promover, acompanhar, fiscalizar e avaliar proje
tos de colonização nos limites de sua competência;
- XIII - fornecer subsídios para o programa estadual de in
vestimento em infra-estrutura econômica e social
nas áreas de ocupação e expansão de fronteira agrí
cola;
- XIV - promover o desenvolvimento regional e municipal,
| exercendo atividades correlatas;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

75
-04

XV - promover e desenvolver, direta ou indiretamente, atividades agropecuárias, industriais e comerciais, com finalidade lucrativa ou não;

XVI - atuar como prestadora de serviços tanto na área estadual como municipal.

Art. 4º - A CODEMAT atuará no mercado financeiro na colocação de títulos de crédito e letras de câmbio, constituindo para isso empresa subsidiária.

CAPÍTULO II

DO PRAZO E SEDE

Art. 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 6º - A Companhia terá sede e foro na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, com endereço provisório no Centro Político Administrativo, podendo, no entanto, se necessário, abrir escritório em outras cidades do Estado ou fora dele, bem como credenciar representantes.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 7º - O Capital Social é de CR\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros).

§ 1º - O Estado participa no Capital com 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, devendo diretamente ou por intermédio de entidades e sob o seu controle, manter sua participação majoritária no Capital Social da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, assegurando, em todos os aumentos



do Capital Social uma subscrição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de ações com direito a voto.

§ 2º - A Companhia, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, poderá aumentar o seu capital mediante subscrição de novas ações ou bonificações aos acionistas, pela distribuição eventual de reservas acumuladas, incorporação de bens, disponibilidades e pela reavaliação do ativo decorrente da atualização pela correção monetária nos termos da Lei Nº 4.357/64.

Art. 8º - O valor das ações subscritas será pago em prestações mensais de 10% (dez por cento), sendo que a primeira deve ser cumprida no ato de subscrição e as demais nas datas fixadas pela Diretoria, respeitando-se sempre de uma para outra chamada, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - A ação é indivisível em relação à sociedade.

Art. 10 - As ações ou seus títulos representativos serão escritos em vernáculo e conterão os seguintes requisitos:

- a) denominação da Companhia, sua sede e prazo de duração;
- b) a cifra representativa do capital social e o número de ações em que se divide;
- c) o número de ordem de ação, o seu valor nominal e a categoria;
- d) as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

CAPÍTULO IV DOS ACIONISTAS



Art. 11 - Serão acionistas da Companhia:

- I - o Estado de Mato Grosso;
- II - pessoas físicas;
- III - pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo Único - O acionista só poderá ser representado nas Assembléias, mediante outorga de procuração com poderes especiais, determinando a hora e local da reunião, devendo o instrumento ser depositado na sede ou em outro local indicado pela Companhia até a véspera do dia marcado para a reunião.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - São Órgãos da CODEMAT:

- I - de deliberação: Assembléia Geral;
- II - de fiscalização: Conselho Fiscal;
- III - de administração:
 - 1) Conselho de Administração;
 - 2) Diretoria;
 - a) órgão de assessoramento;
 - b) órgãos executivos.

Parágrafo Único - A estruturação dos órgãos de administração da Companhia será objeto de Regimento Interno.

CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 13 - A Companhia terá um Conselho de Administração



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos em Assembléia Geral, que deverão ser seus acionistas e uma Diretoria composta de 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não.

Art. 14 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Art. 15 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Art. 16 - O Conselho de Administração terá número mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros.

Art. 17 - Em caso de vacância de cargos de qualquer membro do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de outro elemento que completará o mandato do substituído.

Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de 1/3 (um terço).

Art. 19 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos.

Art. 20 - O Conselho de Administração elaborará o seu Regimento Interno.

COMPETÊNCIA

Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - eleger e destituir os Diretores da Companhia e fi



...xar-lhes as atribuições, observando o que dispõe este Estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis da Companhia, solicitar informação sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976;

V - manifestar-se sobre os relatórios da Administração e as contas da Diretoria;

VI - autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VII - escolher e destituir os Auditores Independentes, se houver.

Parágrafo Único - Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, as Atas de Reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

DA DIRETORIA - COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 22 - A Diretoria da Empresa será composta por 04 (quatro) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

Art. 23 - Em caso de vacância de um dos cargos de Dire



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



tor, os remanescentes solicitarão uma reunião do Conselho de Administração, a fim de eleger outro membro que completará o mandato do substituído.

Art. 24 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 25 - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para cargos de Diretores.

Art. 26 - Os cargos de Diretoria são os seguintes: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor de Operações.

§ 1º - Os cargos de Diretores só poderão ser exercidos por pessoas de reconhecida capacidade profissional e administrativa e idoneidade moral comprovada.

§ 2º - Na ausência temporária do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Financeiro, e na dos demais, caberá ao Presidente a designação do substituto eventual, não devendo tal ato recair em pessoas estranhas a Diretoria.

§ 3º - Somente poderão ausentar-se da Companhia, simultaneamente, 02 (dois) Diretores.

Art. 27 - São inelegíveis para os cargos de Administração da Empresa os legalmente impedidos conforme artigo 147 da Lei Nº 6.404, de 15/12/76.

Art. 28 - Não poderão exercer conjuntamente o cargo de Diretor, acionistas que forem entre si, ascendente e descendente, sogro e genro, cunhados durante o cunhadio, parentes afins até o segundo grau civil e sócios da mesma empresa comercial ou industrial.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

81

-10-

Art. 29 - Compete à Diretoria, além do que couber por força de Lei ou de outros dispositivos deste Estatuto:

- I - gerir os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Companhia, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, instalar os executivos em outras cidades do Estado ou fora dele, sempre que a necessidade do serviço assim o exigir;
- II - elaborar e manter atualizado o Regimento Interno da Companhia;
- III - criar e extinguir órgãos, cargos, funções e fixar vencimentos e demais vantagens do pessoal;
- IV - aprovar o programa de atividades da Companhia;
- V - aprovar o orçamento anual e o plano de aplicação dos recursos da Companhia;
- VI - apreciar e decidir sobre medidas propostas por qualquer dos Diretores para o aperfeiçoamento de serviços e soluções de problemas;
- VII - distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto;
- VIII - empregar, no exercício de sua função, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- IX - exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da Companhia, satisfeitas as exigências do bem público e



da função social da Empresa.

Art. 30 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procurador, e também delegar aos Diretores Administrativo e Financeiro essas atribuições;
- II - convocar e presidir reuniões da Diretoria sempre que tenha a tratar assuntos de interesse da sociedade, não compreendidos nas atribuições específicas de cada um dos Diretores;
- III - assinar, em conjunto com os Diretores Administrativo e Financeiro, convênios, ajustes, acordos e outros documentos que envolvam responsabilidade financeira e/ou patrimonial da Empresa, junto aos demais órgãos do Estado, da União, Municípios e quaisquer entidades públicas ou privadas;
- IV - encaminhar ao Setor competente, relatório anual das atividades da Diretoria e o programa de trabalho para o exercício seguinte;
- V - apresentar, anualmente, à Assembléia Geral o Relatório das Atividades da Companhia e o programa de trabalho para o exercício seguinte;
- VI - autorizar, em conjunto com o Diretor Administrativo todas as contratações, dispensas e transferências de empregados da Companhia;
- VII - aprovar, em conjunto com o Diretor Financeiro to



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



dos os atos e documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

- VIII - indicar, para designação e dispensa, os servidores para as funções de chefia dos setores que lhe forem subordinados;
- IX - assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, na condição de representante do acionista majoritário, em conformidade com a legislação vigente, documentos que envolvam responsabilidade da Companhia e do Estado;
- X - delegar competência ao Diretor Administrativo ou Financeiro para assinar isoladamente documentos que envolvam responsabilidade financeira da Empresa, quando de sua ausência;
- XI - encaminhar ao Setor competente a proposta orçamentária da Diretoria;
- XII - atrair para a Empresa recursos que oportunizem a plena realização dos seus objetivos;
- XIII - baixar instruções e normas para a Administração de fundos de repasses;
- XIV - gerenciar fundos sob a responsabilidade da Companhia;
- XV - manter os serviços de Auditoria interna e externa, bem como da Assessoria Jurídica;
- XVI - executar todas as demais atribuições que lhe forem cometidas.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - assinar, juntamente com o Diretor Presidente e na sua ausência com o Diretor Administrativo, todos os documentos que envolvam responsabilidade financeira da Companhia;
- II - cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria;
- III - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais e outros Diretores, quando designado pela Presidência da Companhia, no que se fizer necessário;
- IV - encaminhar ao Setor competente relatório anual das atividades da Diretoria e o programa de trabalho para o exercício seguinte;
- V - baixar instruções, normas e ordens de serviço relativas a sua área;
- VI - indicar para designação e dispensa os servidores para as funções de Chefia dos Setores subordinados a sua Diretoria;
- VII - encaminhar ao Setor competente a proposta orçamentária anual da Diretoria;
- VIII - executar todas as atribuições inerentes as atividades de interesse da Diretoria.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - assinar com o Diretor Presidente, convênios, ajustes, contratos, acordos e documentos que envolvam



responsabilidade patrimonial da Companhia;

- II - cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria;
- III - substituir outros Diretores em seus impedimentos eventuais quando designado pelo Presidente e representá-los no que se fizer necessário;
- IV - encaminhar ao Setor competente relatório anual das atividades da Diretoria e o programa de trabalho para o exercício seguinte;
- V - baixar instruções, normas e ordens de serviço relativas a sua área;
- VI - propor, justificadamente a Diretoria, a criação de órgãos, cargos e funções, bem como Planos de Cargos e Remuneração dos servidores da Companhia;
- VII - assinar juntamente com o Presidente, contratos de trabalho e rescisões contratuais;
- VIII - gerenciar a movimentação funcional dos servidores;
- IX - designar os servidores para as funções de Chefia dos Setores subordinados a Diretoria e dispensá-los quando conveniente;
- X - encaminhar ao Setor competente a proposta orçamentária anual da Diretoria;
- XI - executar todas as atribuições inerentes as atividades de interesse da Diretoria.

Art. 33 - Compete ao Diretor de Operações:



- I - dirigir, orientar, coordenar e supervisionar todos os setores técnicos da Companhia, solicitando dos demais Diretores as providências necessárias a agilização e execução dos trabalhos inerentes a sua área;
- II - indicar ao Diretor Administrativo, os servidores que deverão ser designados para as funções de chefia dos setores que lhe forem subordinados, bem como a dispensa dos mesmos quando necessário;
- III - substituir outros Diretores em seus impedimentos eventuais, quando designado pelo Presidente, representando-os no que se fizer necessário;
- IV - elaborar anualmente, o relatório técnico da Empresa;
- V - assinar com o Diretor Presidente, convênios, ajustes, acordos e documentos que envolvam responsabilidade técnica da Empresa junto aos demais órgãos do Estado, da União, dos Municípios e quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária da Companhia;
- VII - cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, baixando instruções, ordens e normas de serviço inerentes a sua área;
- VIII - propor medidas e providências de apoio aos programas de desenvolvimento do Estado e dos Municípios;
- IX - organizar os serviços de acompanhamento e fiscalização das atividades da Empresa.

**INVESTIDURA**

Art. 34 - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Se o Termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pelo Conselho de Administração.

SUBSTITUIÇÃO E TÉRMINO DA GESTÃO

Art. 35 - No caso da vacância de cargo do Conselho, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição (art. 150 da Lei Nº 6.404/76).

§ 1º - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral.

§ 2º - No caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, compete ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista, convocar a Assembléia Geral, devendo o representante de maior número de ações praticar, até a realização da Assembléia Geral, os atos urgentes de administração da Companhia.

RENÚNCIA

Art. 36 - A renúncia do administrador torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante e em relação a terceiros de boa fé, após arquivamento no registro do comércio e publicação, que po



derão ser promovidos pelo renunciante (art. 151, Lei 6.404/76).

REMUNERAÇÃO

Art. 37 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos serviços no mercado (art. 152, Lei 6.404/76), cabendo ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Art. 38 - O Administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - com violação da Lei ou do Estatuto.

§ 1º - O Administrador não é responsável por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática.

§ 2º - Os administradores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei, para assegurar o funcionamento normal da Companhia ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

**CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 39 - A Assembléia Geral é a reunião dos acionis
tas convocados, instalada, na forma da Lei e do Estatuto.

Art. 40 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver
todos os negócios da sociedade e para tomar as decisões que julgar
convenientes à sua defesa e ao desenvolvimento de suas operações
(art. 121, Lei Nº 6.404/76).

Art. 41 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á
até a primeira quinzena de abril de cada ano, em local, dia e hora
previamente fixados pela Diretoria e terá por fim:

a) a apreciação do relatório e o exame das contas e ba
lanço da Diretoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal delibe
rando sobre os mesmos;

b) a eleição dos membros do Conselho Fiscal e do Conse
lho de Administração, quando for o caso;

c) fixação da remuneração dos componentes do Conselho
de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos da Lei Nº 6.404/
76 (arts. 132 e 162, § 3º).

Art. 42 - Um mês pelo menos, antes da data fixada para
a realização da Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria fará comu
nicação por anúncios publicados na forma da Lei que se acham à dis
posição dos acionistas (art. 133, Lei Nº 6.404/76):

a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios
sociais do exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) cópia do balanço e cópia da conta de Lucros e Per
das;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



c) parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Até cinco dias antes, no máximo, da data marcada para a realização da Assembléia Geral, serão publicados pela Imprensa Oficial do Estado ou em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, balanços e conta Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 43 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, para quaisquer fins que não os apontados no artigo 46 e poderá também ser convocada:

a) pela Diretoria, no caso previsto pelo § 1º do artigo 38 da Lei Nº 6.404/76;

b) pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no item V do art. 163, da Lei Nº 6.404/76;

c) pelos acionistas, nos casos previstos em Lei.

Art. 44 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados por 3 (três) vezes no mínimo. Os convites, ainda que sumariamente, mencionarão a ordem do dia da Assembléia, o local, dia e hora da reunião.

Art. 45 - A Assembléia Geral, em primeira convocação, instalar-se-á, no mínimo 08 (oito) dias após a data da primeira publicação do anúncio. Para as convocações posteriores, o prazo será de 05 (cinco) dias.

Art. 46 - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembléia Geral instala-se, em primeira convocação com a presença de acionistas com direito a voto que represente, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social.

Art. 47 - As pessoas presentes à Assembléia Geral deve



rão provar sua qualidade de acionista.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral, por procurador devidamente habilitado. Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus suplentes não poderão ser procuradores ou representantes dos acionistas na Assembléia Geral.

Art. 48 - A Assembléia Geral será presidida pelo Acionista Majoritário da Companhia ou seu representante legal e secretariado pela Secretária do Conselho de Administração.

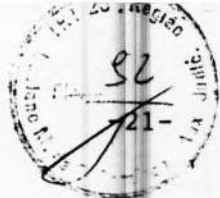
Art. 49 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 50 - A Ata dos trabalhos e resoluções da Assembléia Geral serão lavradas, em livro próprio, assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas que a ela tenham comparecido.

Parágrafo Único - Para validade da Ata é suficiente a assinatura de tantos deles quantos constituírem por seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas pela Assembléia. Da Ata serão extraídas certidões (cópias autênticas) para os fins legais.

Art. 51 - Até trinta dias no máximo, após a reunião da Assembléia Geral, a Ata respectiva deverá ser publicada no órgão oficial do Estado.

Art. 52 - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto ou aumento do capital, somente se instalará em primeira ou em segunda convocação com a presença dos acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo, do capital,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

com direito a voto, instalando-se, todavia, em segunda, com qual
quer número.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 53 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, acionistas ou não, residentes no país, sendo permitida a reeleição. A remuneração que aos mesmos competir será fixada pela mesma Assembléia que os elege (arts. 161, 162, § 3º da Lei Nº 6.404/76).

Art. 54 - Compete ao Conselho Fiscal desempenhar todas as incumbências que lhe são conferidas pela legislação específica (artigo 163 da Lei Nº 6.404/76).

Art. 55 - Participará do Conselho Fiscal, pelo menos um Bacharel em Ciências Contábeis ou que tenha exercido por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de Administrador de Empresa ou Conselheiro Fiscal, conforme Lei Nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos Diretores até o 3º grau, e os que se acharem impedidos nas condições previstas no § 2º, do art. 162 da Lei Nº 6.404/76.

CAPÍTULO IX

DOS BALANÇOS E DOS LIVROS

Art. 56 - O Balanço Geral será levantado no fim de cada exercício social, aos trinta e um dias do mês de dezembro, procedendo-se à verificação dos lucros ou prejuízos. Esses balanços se



rão assinados pela Diretoria.

Art. 57 - A demonstração da conta Lucros e Perdas que acompanhará o balanço deverá obedecer as disposições legais constantes dos artigos 178 e 179 da Lei Nº 6.404/76.

Art. 58 - Além dos livros obrigatórios e auxiliares terá a Companhia mais os seguintes:

- 1) Registro de Ações Nominativas;
- 2) Registro de Transferência de Ações Nominativas;
- 3) Atas das Assembléias Gerais;
- 4) Presença dos Acionistas;
- 5) Atas das Reuniões da Diretoria;
- 6) Atas e Pareceres do Conselho Fiscal;
- 7) Livros de Ações Endossáveis;
- 8) Atas de Reuniões do Conselho de Administração;
- 9) Livro de Posse;
- 10) Presença de Conselheiros.

CAPÍTULO X DOS LUCROS

Art. 59 - Dos lucros líquidos apurados anualmente serão deduzidos:

a) uma quota de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, para assegurar a integridade do capital;

b) uma quota para distribuição de dividendos até o máximo de 15% (quinze por cento) a.a. sobre o capital, cuja forma de pagamento em moeda corrente, será estabelecida pela Assembléia Geral;



CODEMAT

COMPANHIA
DE SEGUROS E REATOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

54
J-23

c) uma quota de participação ao empregado, até o limite de 10% (dez por cento) por merecimento, eficiência e outros, a critério da Diretoria;

d) uma quota de 3% (três por cento) à Diretoria, desde que seja distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) a.a., no mínimo.

Art. 60 - Feitas as deduções do artigo anterior, o restante do lucro líquido será levado a crédito da conta "Lucros em Suspense".

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Anualmente será encaminhado ao Governador do Estado relatório da administração da Companhia.

Art. 62 - Em caso de dissolução, o acervo da Companhia reverterá ao patrimônio do Estado, depois de atendidas as exigências da legislação específica, que rege as sociedades por ações.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

45685
J

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

A O : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de ABRIL / 94, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 / 05 / 93 a 01 / 05 / 94, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 17 / 05 / 94, e terminar em 15 / 06 / 94.

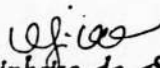
COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:


Vilasbo de Arruda Pinto
Coordenador do Rec. Humano

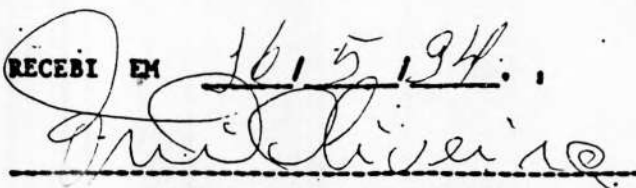

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de **CR\$ 722.766,57**, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM

16.5.94.


ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

86

DECLARAÇÃORef: ENIO LEITE DE OLIVEIRA

CTPS: 98.046

SÉRIE: 459 MT

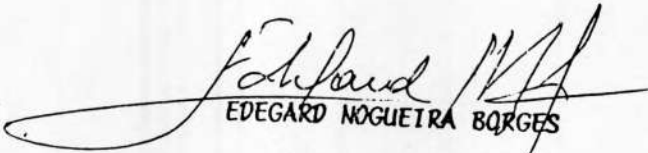
RG: 000.191 SSP/MT

CPF: 140.440.561-53

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que o contrato de trabalho que o cidadão a epígrafe mantinha com esta Companhia foi rescindido por não haver sido celebrado segundo as peremptórias e imposteráveis disposições promanadas do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, que reputa NULA de pleno direito a contratação de pessoal pela Administração Pública a qual se subordinam as Sociedades de Economia Mista, natureza jurídica da CODEMAT, sem a PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 1.995.


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

DIRETOR PRESIDENTE


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Recebi em 19/09/95
a C.T.P.S. do F.G.T.S.
do Sr. Enio Leite de Oliveira

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

136

**Comunicação Interna**

DE	DIRETÓRIA	DATA	19.05.95
PARA	ENIO LEITE DE OLIVEIRA	Nº DA C.I.	Circular 01/95
ASSUNTO	Comunicação (FAZ)		
Prezado(a) Sr.(a), Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicá-lo de que, a partir desta data, V. SA está desligado da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa. Informamô-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jûs, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril. Atenciosamente, EDEGARD NOGUEIRA BORGES - DIRETOR PRESIDENTE - BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO -			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA EM	
<i>Francisco Leite de Oliveira</i>	ENIO LEITE DE OLIVEIRA	01/06/95	



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO						01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CODEMAT- CIA. DES. DO EST. DE MATO GROSSO					03 Código 03 474 053/000132		
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN							
05 CEP 78050970		06 Bairro CPA		07 Município CUIABA		08 UF MT	
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência		CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT	
12 Empregado ENIO LEITE DE OLIVEIRA						13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) CONTRATO TEMPORÁRIO	
14 PIS/PASEP		15 Cólugo empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão 22/05/95	
18 Data opção		19 Data afastamento 22/05/96		20 Maior remuneração		21 Aviso prévio	
22 Pers. Alim. %		23 Causa afastamento VENCIMENTO CONTRATO		24 Cód. saque			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. ____ %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	1.321,40
31 1º salário 05 /12 avos	287,26	32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	105,33
36 1º salário-família ____ dias		37 Adicional Insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	22,98
39 Férias vencidas	689,43	40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. ____ /12 avos		43		44 I.R.	20,12
45 1/3 salário s/ férias	344,71	46		47	
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	1.172,97
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto			53 Impressão digital Empregado	
54 Assinatura do empregado			55 Impressão digital Responsável legal		
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
Autenticação				
CEF 169321JUN96 074 947 1.172.97P*30A5				

PARTE EM BRANCO

Luciano Márcio da Silva Santiago
Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de 17A DE PLS-100/10481

Cuiabá, 13 de 01 de 1998 - 2ª f.

Luciano Márcio da Silva Santiago
Auxiliar Judiciário

100

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos treze dias do mês de janeiro 1997, reuniu-se a MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT, presentes a Exma. Juíza Presidente Dra. Carla Reita Faria Leal e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para a audiência relativa ao processo N. 1.309/96 entre as partes: **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, reclamante e reclamada respectivamente. Às 17:20 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza Presidente, apregoadas as partes. Ausentes.

Colhidos os votos dos Srs. Juízes Classistas a MM. Juíza Presidente proferiu a seguinte

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, qualificado na exordial (fls. 02/03), ajuizou a presente reclamatória em face da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, alegando, em síntese, que foi dispensado imotivadamente sem ter recebido as verbas rescisórias, bem como, que a demandada deixou de efetuar o recolhimento dos depósitos fundários. Requereu o pagamento das verbas rescisórias; décimo terceiro proporcional referente ao ano de 1995; férias vencidas; recolhimento e liberação dos depósitos fundários; multa de 40% sobre as parcelas fundiárias; honorários advocatícios e os benefícios da Justiça Gratuita. Juntou procuração e documentos (fls. 04/52). Atribuiu à causa o valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Conciliação rejeitada.

Defendeu-se a reclamada às fls. 62/68. Refutou as pretensões do autor alegando preliminarmente a inexistência de vínculo de emprego. No mérito apontou a nulidade do contrato havido entre as partes, recebimento e gozo das férias vencidas, e, pagamento do

décimo terceiro salário. Pugnou pela improcedência da reclamatória. Juntou procuração, carta de preposição e documentos (fls. 56/61 e 69/98).

Encerrada a instrução processual.

Razões finais orais pela procedência e improcedência respectivamente.

Recusada a derradeira proposta conciliatória.

0,

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O demandante aponta na inicial que foi admitido em 01.05.91, sendo que em 22.05.95, por determinação da reclamada, assinou novo contrato de trabalho, agora por tempo determinado.

A demandada aponta em sua peça contestatória, "preliminarmente", inexistência de vínculo de emprego. Alega que após celebração contrato de trabalho eivado de nulidade, e, em decorrência de necessidade de manter o labor prestado pelo autor, celebrou com este contrato de prestação de serviços por tempo determinado.

Inicialmente, há que se ressaltar, que inexistente nos autos qualquer prova da inexistência da relação de emprego, pelo contrário, no contrato por prazo determinado cuja cópia foi juntada aos autos ficou consignado que tal instrumento foi firmado com fulcro no artigo 443 e incisos da CLT.

Não há então que se falar em contrato de prestação de serviços.

Também não há que se falar em contrato por prazo determinado vez que o demandante foi contratado inicialmente por prazo indeterminado, bem como, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos do contrato a termo.

Em sendo assim, tem-se que vigorou entre as partes um contrato de trabalho por prazo indeterminado, restando saber se tal ajuste esteve conforme com a ordem jurídica.

2 - NULIDADE DO CONTRATO

Cabe registrar, de início, que a reclamada é uma sociedade de economia mista, incluída na Administração Indireta por força do art. 4o., II, letra "c", do Decreto-lei 200/67.

Alega o reclamante que laborou de 01.05.91 a 22.05.96, quando foi dispensado imotivadamente, sem receber as verbas rescisórias e outros consectários que entende serem devidos.

A demandada refuta tais pretensões aduzindo a nulidade do contrato de trabalho, em face a ausência de concurso público quando da contratação do demandante, o que passa-se a analisar.

Disciplinando a validade dos atos jurídicos, o Código Civil em seu artigo 82 dispõe que são necessários agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei. Estabelece também que a declaração de vontade não pode estar viciada por erro, dolo ou coação. Ainda sobre a nulidade de ato jurídico, o artigo 145, também do Código Civil, em seu inciso IV, enumera taxativamente como ato nulo aquele que preterir solenidade que a lei considere essencial para a sua validade.



Tratando da forma de contratação de servidor público, o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal prevê:

"Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios observará aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, ao seguinte:

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração." (grifo nosso)

Verifica-se então, que a contratação do reclamante, ocorrida após a promulgação da Constituição Federal de 1988, não observou a forma prescrita em tal Carta, ou seja, não foi precedida de concurso público, sendo nula portanto.

Se o contrato em tela fosse disciplinado pelo Direito Civil, com tranquilidade poderia se dizer que a ineficácia deste como ato nulo é absoluta, ou seja, os efeitos da declaração de nulidade retroagiriam ao seu nascedouro.

A consequência da dissolução "ex tunc" da relação contratual seria a restituição de tudo o que as partes receberam, voltando estas ao "status quo ante", como se nunca tivessem contratado.

Acontece porém, que a natureza da relação da qual se trata dá margem a interpretação diversa.

Délio Maranhão, in "Instituições de Direito do Trabalho", vol. I, pág. 243, 12a. Ed., ensina que "... o contrato de trabalho é um contrato sucessivo, cujos efeitos, uma vez produzidos, não podem desaparecer retroativamente. Evidentemente, não pode o empregador "devolver" ao empregado a prestação de trabalho que este executou em virtude de um contrato nulo. Assim, não é possível aplicar-se, no caso, o princípio do efeito retroativo da nulidade".

Desta forma, não é relevante que a prestação de serviço tenha por fundamento uma convenção nula, se não houve por parte do empregado má-fé.

Diante da impossibilidade da aplicação do princípio civilista quanto aos efeitos da nulidade, tem-se que no direito do trabalho a regra geral há de ser a irretroatividade das nulidades, ou seja, o contrato nulo só deixará de produzir efeitos a partir da data que a sua nulidade for constatada.

Dai por que não se falar em devolução das quantias recebidas no decorrer do vínculo, por se tratarem de contraprestação ao trabalho prestado, já o contrário resultaria em enriquecimento ilícito do reclamado.

Acontece porém, que reformulando entendimento anteriormente adotado, esta Presidência tem que o contrato teve eficácia até a constatação mencionada, ou seja, no momento de seu rompimento.

Neste sentido já decidiu o E. T.R.T. da 23a. Região:

103
Sentado

SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATAÇÃO SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO. NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, por força do disposto no seu artigo 37, a contratação de servidores públicos passou a ser condicionada à realização de concurso público. Não observada tal determinação constitucional, o contrato de trabalho é nulo de pleno direito, fazendo jus o obreiro apenas às verbas de natureza eminentemente salariais. TRT 23a. Reg. - RO-de-Of.-2125/94 - Ac. TP No. 2233/94 - Rel. Juiz Guilherme Bastos.

Em sendo assim, não são devidas ao reclamante as verbas de cunho rescisório, mas tão somente aquelas de natureza salarial.

2 - VERBAS RESCISÓRIAS

Em face ao decidido no item anterior, indefere-se o pedido de pagamento do aviso prévio.

3 - VERBAS SALARIAIS

Requeru o reclamante o pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao ano de 1995, e, das férias vencidas referentes aos períodos de 1993/1994 e 1994/1995, de forma dobrada.

Tendo em vista a prestação laboral, sua natureza salarial, e, inexistência de comprovação de pagamento nos autos, defere-se o pagamento do décimo terceiro salário proporcional à razão de 05/12, referente ao ano de 1995, bem como, das férias vencidas referente ao período de 1994/1995, com o adicional de 1/3. Indefere-se a dobra tendo em vista a sua natureza indenizatória.

Indefere-se as férias referentes ao período de 1993/1994 já que o documento de fl. 95 atesta sua quitação.

4 - DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS

Estando os depósitos fundiários diretamente ligados ao contrato de trabalho, mesmo não sendo de natureza salarial, são devidos durante todo o vínculo.

Deverá a reclamada efetuar o recolhimento dos depósitos fundiários referentes ao período em que vigiu o contrato de trabalho, os quais porém não poderão ser sacados, exceto nas hipóteses da Lei 8.036/90, que não a dispensa imotivada. Tudo isso sob pena de execução da quantia correspondente.

Possuindo caráter indenizatório, indevida a multa de 40% sobre os depósitos fundiários.

Quantias já recolhidas serão abatidas.

5 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Indefere-se por não ser a hipótese legal.

6 - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Em decorrência da inobservância da Constituição Federal por parte do administrador, determine a extração de cópias da presente, as quais serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, bem como ao Ministério Público, com a finalidade de apuração de responsabilidade (art. 37, II e parágrafo 2o., da C.F.).

7 - BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Indefere-se o pleito de assistência judiciária já que o reclamante percebia acima da dobra do mínimo legal.

8 - III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, a 5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ, por unanimidade, julga os pedidos formulados na presente reclamatória **PARCIALMENTE PROCEDENTES**, condenando **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, a pagar a **ÊNIO LEITO DE OLIVEIRA** as seguintes parcelas: A) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL À RAZÃO DE 05/12 REFERENTE AO ANO DE 1995; B) FÉRIAS VENCIDAS REFERENTE AO PERÍODO DE 1994/1995, COM O ACRÉSCIMO DE 1/3. DEVERÁ A RECLAMADA RECOLHER OS DEPÓSITOS FUNDÁRIOS DEVIDOS NO DECORRER DO VÍNCULO. Tudo isso na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Juros e correção monetária na forma da Lei. Procederá a reclamada o recolhimento da Contribuição Previdenciária nos termos da Lei 8.212/91, devendo comprová-lo nos autos. Caberá também à reclamada a retenção e pagamento do Imposto de Renda incidente sobre as parcelas tributáveis constantes da condenação, na forma da Lei 8.620/93. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ora arbitrado à condenação.

As partes estão cientes da publicação da presente (Enunciado 197 do C.TST).
Nada mais.

Encerrou-se às 17:21 horas.

Olavo Dourado Boa Sorte F.
JUIZ CLASSISTA
Representante dos Empregados

Carlos Orlando Freire
Adjunto do Diretor

Marco Antonio Larga
Juiz Classista
Repr. dos Empregadores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROC. Nº 1309/96

Fl. 105
Rub. 08

VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que, em 21/01/97 (3ª f.) decorreu o
prazo de 08 (oito) dias para o(a)
ao partes interessadas C.S.
Em, 03/02/97 (2ª f.)

MARLEIDE DE ALMEIDA PORTELA
Atend. Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que, em 21/01/97 (3ª f.), a
sentença de fls. 100/10 transitou em julgado.
Em, 03/02/97 (2ª f.)

MARLEIDE DE ALMEIDA PORTELA
Atend. Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao MM. Juiz Presidente.

Cuiabá-MT, 03/02/97 - 2ª f.

Moacir Narciso da Silva
Diretor de Secretaria

Vistos, etc..

Preliminarmente, intime-se a reclamada para
que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o
recolhimento do FGTS na forma disposta na r. sentença,
sob pena de conversão desta obrigação de fazer, para de
dar, cujos cálculos haverão de ser elaborados por perito
contábil a ser indicado por este juízo.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 1.997.

Carla Reta Faria Leal
Juíza Presidente da 5ª JCI de Cuiabá/MT

Recebido em: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª JCJ - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES



NOT.Nº: 01.663

(ADVOGADO DO RECLAMADO)

17/02/97

PROCESSO Nº: 1.309/96.

RECLAMANTE ENIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) de que nos autos do processo em epígrafe, o MM. Juiz Presidente proferiu despacho, cujo teor é o seguinte:

Desp. de fls. 105: Preliminarmente, intei-me-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, comprove o recolhimento do FGTS na forma disposta na r. sentença sob pena de conversão desta obrigação de fazer, para de dar, cujos calculos haverão de ser elaborados por perito contábil a ser indicado por este Juízo. Em 04/02/97. Carla. R. F. Leal. Juíza do Trabalho

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 18/02/97

Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

3ª Seção

Processo nº 1309 96

FL. 107
Rub. 1

VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que, em 28.02.97 (64),
decretou o prazo de 05 (cinco) dias para
que seja cumprido o
determinado a 20.05
Em 17.03.97 (21)

MARLEIDE DI ALMEIDA PORTELA
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões e apresento
autos ao V. Ex. Juiz Presidente.

Cuiabá-MT, 17.03.97 - 21.

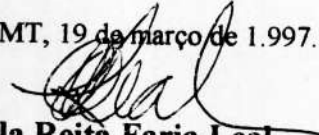
Miguel Narciso da Silva
Diretor de Secretaria

Vistos, etc..

**Expeça-se o(s) ofício(s) mencionado(s) no item
6, da fl. 104.**

Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo
de 15 (quinze) dias, quantifique seu crédito, atentando-
se para a aplicação dos Provimentos 01 e 02 da CGJT,
caso pertinentes.

Cuiabá/MT, 19 de março de 1.997.


Carla Reita Faria Leal
Juíza Presidente da 3ª JCJ de Cuiabá/MT

5ª JCI - Rua Miranda Reis, 441 - CEP 78010-080 - Cuiabá-MT - fone: (065) 624-7706 - Ramal 136

Ofício nº. 732/97

Cuiabá-MT, 01.04.1997

108
am

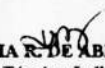
Processo nº. : 1309/96
Reclamante : ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
Reclamado : CODEMAT-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MATO GROSSO
Endereço: Praça Alencastro, s/nº/Centro/Cuiabá/MT
CGC 03.474.053/0001-32

Ilm(a) Senhor(a):

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Presidente da Eg. 5ª JCI de Cuiabá-MT, nos autos supra identificados houve a seguinte determinação:
na qual estamos remetendo cópia da sentença para que seja tomada as medidas cabíveis.
Atenciosamente.

original assinado
MOACIR NARCISO DA SILVA
Diretor Secretária

CERTIFICO que o presente
expediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal
Em 01/04/97 - 3ª feira.


KÁTIA R. DE ABREU SOUSA
Técnico Judiciário

Ao
Ilmº Sr. Conselheiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Centro Político e Administrativo, s/nº
78050-970-CUIABÁ-MT

3ª JCI - Rua Miranda Reis, 441 - CEP 78010-080 - Cuiabá-MT - fone: (065) 624-7706 - Ramal 136

Ofício nº. 733/97

Cuiabá-MT, 01.04.1997



Processo nº. : 1309/96
Reclamante : ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
Reclamado : CODEMAT-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MATO GROSSO
Endereço: Praça Alencastro, s/nº/Centro/Cuiabá/MT
CGC 03.474.053/0001-32

Ilm(a) Senhor(a):

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Presidente da Eg. 5ª JCI de Cuiabá-MT, nos autos supra identificados houve a seguinte determinação:

na qual estamos remetendo cópia da sentença para que seja tomada as medidas cabíveis.

Aterciosamente.

original assinado
MOACIR NARCISO DA SILVA
Diretor Secretária

CERTIFICO que o presente
expediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal
Em 01/04/97 - 3ª feira.

KÁTIA R. DE ABREU SOUSA
Técnico Judiciário

Ao
Ilmº Sr. Promotor
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Curadoria do Patrimônio Público
Rua Primavera, nº 10 B. Bosque da Saúde
78050-030 - CUIABÁ-MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª JCU - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT. Nº: 02.326

(ADVOGADO DO RECLAMANTE)

31/03/97

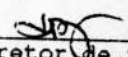
PROCESSO Nº: 1.309/96.

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) de que nos autos do processo em epigrafe, o MM. Juiz Presidente proferiu despacho, cujo teor é o seguinte:
Desp. fl. 107 - Intime-se o reclamante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, quantifique seu crédito, atentando-se para a aplicação dos Provimentos 01 e 02 da CGJT, caso pertinentes. Cuiabá/MT, 19/03/97. CARLA R. F. LEAL - Juíza Presidente.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 1º/04/97 - 3º J.


Diretor de Secretaria

Atendente Judiciário

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
A/C Dr(a): BERARDO GOMES-3587/MT
R. GALDINO PIMENTEL, 14, PALÁCIO DO COMÉRCIO, SALA 23
CENTRO
CUIABÁ - MT

78000



1309 96

José Moreno S. Jr

04 04 6

EDILSON FERREIRA GUIMARÃES

ERM

EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos que estavam em carga, e
em conformidade com o que consta no termo.

Embrós, 09 06 - 2ª Instância

EDILSON FERREIRA GUIMARÃES

ERM

EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Berardo Gomes
Carlos H. Brazil Barboza
Maria do Carmo Oliveira Neta
José Moreno Sanches Jr.

Advogados



MERITÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ

J. Conclusos.

Em

12/06/97
[Signature]
Juiz Presidente

Proc. 1309/96

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA reclamante no processo acima, que
contende com CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO, vem apresentar seus cálculos de liquidação de sentença requerendo
sejam os mesmos homologados.

Requer a citação do reclamante para pagamento dentro do prazo de lei,
pena de execução sendo-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do Juízo.

Termos em que pede deferimento

Cuiabá/MT, 09 de junho de 1997

BERARDO GOMES
OAB/MT 3587

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

PROCESSO Nº 1.309/96 - 5ª JCJ DE CUIABÁ - MT

RECTE: ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECDA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Data Ajuizamento: 29.07.96

Data Admissão: 01.05.91

Data Demissão: 22.05.96

QUADRO 01 - VERBAS DEFERIDAS

VERBAS DISCRIMINADAS	BASE DE CÁLCULO	VALOR DEVIDO	COEFICIENTE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO
01. 13º salário proporcional (05/12) 1995.	689,43	287,28	1,07836547	309,77
02. Férias vencidas - período 1994/1995.	689,43	689,43	1,07836547	743,46
03. Acréscimo de 1/3 - férias vencidas....	689,43	229,81	1,07836547	247,82
04. Soma até 01.05.97.....				1.301,05
05. Soma até 31.05.97.....			1,006354	1.309,32

QUADRO 02 - FGTS

PERÍODO	BASE DE CÁLCULO	FGTS 8%	COEFICIENTE ATUALIZAÇÃ	FGTS ATUALIZADO	JUROS DE MORA	TOTAL À RECOLHER
maio/91	100.600,00	8.048,00	0,00578460	46,55	4,75	51,30
junho/91	136.600,00	10.928,00	0,00528757	57,78	5,89	63,68
junho/91	118.500,00	9.480,00	0,00480470	45,55	4,65	50,19
agosto/91	162.000,00	12.960,00	0,00429183	55,62	5,67	61,30
setembro/91	237.300,00	18.984,00	0,00367514	69,77	7,12	76,89
outubro/91	237.300,00	18.984,00	0,00306850	58,25	5,94	64,19
novembro/91	266.300,00	21.304,00	0,00235098	50,09	5,11	55,19
dezembro/91	287.165,37	22.973,23	0,00183070	42,06	4,29	46,35
13º salário/91	177.533,36	14.202,67	0,00183070	26,00	2,65	28,65
janeiro/92	477.300,00	38.184,00	0,00145896	55,71	5,68	61,39
fevereiro/92	477.300,00	38.184,00	0,00116150	44,35	4,52	48,87
março/92	477.300,00	38.184,00	0,00093466	35,69	3,64	39,33
abril/92	954.600,00	76.368,00	0,00077194	58,95	6,01	64,96
maio/92	1.080.607,20	86.448,58	0,00064430	55,70	5,68	61,38
junho/92	1.168.430,00	93.474,40	0,00053226	49,75	5,07	54,83
julho/92	2.313.950,40	185.116,03	0,00043032	79,66	8,13	87,78
agosto/92	2.327.874,00	186.229,92	0,00034923	65,04	6,63	71,67
setembro/92	2.652.778,26	212.222,26	0,00027854	59,11	6,03	65,14
outubro/92	2.756.808,78	220.544,70	0,00022271	49,12	5,01	54,13
novembro/92	3.530.655,42	282.452,43	0,00018064	51,02	5,20	56,23
dezembro/92	3.806.337,04	304.506,96	0,00014574	44,38	4,53	48,91
13º salário/92	3.806.337,04	304.506,96	0,00014574	44,38	4,53	48,91



Continuação QUADRO 02 - FGTS						
janeiro/93	6.616.340,86	529.307,27	0,00011497	60,85	6,21	67,06
fevereiro/93	9.004.217,78	720.337,42	0,00009096	65,52	6,68	72,21
março/93	13.466.818,76	1.077.345,50	0,00007230	77,89	7,94	85,84
abril/93	13.466.818,76	1.077.345,50	0,00005639	60,75	6,20	66,95
maio/93	40.125.428,00	3.210.034,24	0,00004382	140,66	14,35	155,01
junho/93	56.985.571,00	4.558.845,68	0,00003369	153,59	15,67	169,25
julho/93	37.239.869,00	2.979.189,52	0,00002584	76,98	7,85	84,83
agosto/93	44.146,57	3.531,73	0,01938070	68,45	6,98	75,43
setembro/93	77.096,88	6.167,75	0,01439660	88,79	9,06	97,85
outubro/93	96.502,32	7.720,19	0,01054464	81,41	8,30	89,71
novembro/93	120.550,68	9.644,05	0,00774430	74,69	7,62	82,30
dezembro/93	150.555,24	12.044,42	0,00566104	68,18	6,95	75,14
13º salário/93	30.004,56	2.400,36	0,00566104	13,59	1,39	14,97
janeiro/94	263.900,16	21.112,01	0,00400243	84,50	8,62	93,12
fevereiro/94	343.729,44	27.498,36	0,00286174	78,69	8,03	86,72
março/94	433.596,80	34.687,74	0,00201744	69,98	7,14	77,12
abril/94	917.707,63	73.416,61	0,00138209	101,47	10,35	111,82
maio/94	664.220,27	53.137,62	0,00094379	50,15	5,12	55,27
junho/94	556,94	44,56	1,76714932	78,74	8,03	86,77
julho/94	552,61	44,21	1,68258028	74,38	7,59	81,97
agosto/94	579,93	46,39	1,64746941	76,43	7,80	84,23
setembro/94	599,50	47,96	1,60824276	77,13	7,87	85,00
outubro/94	599,50	47,96	1,56817434	75,21	7,67	82,88
novembro/94	689,43	55,15	1,52366800	84,04	8,57	92,61
dezembro/94	689,43	55,15	1,48111411	81,69	8,33	90,02
13º salário/94	599,50	47,96	1,48111411	71,03	7,25	78,28
janeiro/95	689,43	55,15	1,45063198	80,01	8,16	88,17
fevereiro/95	689,43	55,15	1,42423940	78,55	8,01	86,57
março/95	689,43	55,15	1,39222110	76,79	7,83	84,62
abril/95	1.125,86	90,07	1,34557408	121,19	12,36	133,56
maio/95	689,43	55,15	1,30325605	71,88	7,33	79,21
junho/95	689,43	55,15	1,26669542	69,86	7,13	76,99
julho/95	1.562,70	125,02	1,22991482	153,76	15,68	169,44
agosto/95	689,43	55,15	1,19869481	66,11	6,74	72,86
setembro/95	689,43	55,15	1,17589076	64,86	6,62	71,47
outubro/95	689,43	55,15	1,15675798	63,80	6,51	70,31
novembro/95	689,43	55,15	1,14035174	62,90	6,42	69,31
dezembro/95	689,43	55,15	1,12527308	62,06	6,33	68,39
13º salário/95	689,43	55,15	1,12527308	62,06	6,33	68,39
janeiro/96	689,43	55,15	1,11135228	61,30	6,25	67,55
fevereiro/96	689,43	55,15	1,10075749	60,71	6,19	66,90
março/96	689,43	55,15	1,09187075	60,22	6,14	66,36
abril/96	689,43	55,15	1,08471489	59,83	6,10	65,93
maio/96	505,56	40,44	1,07836547	43,61	4,45	48,06
Soma até 01.05.97				4.498,85	458,88	4.957,73
Soma até 31.05.97			1,0063354			4.989,14



03 - CONSOLIDAÇÃO

A) DAS VERBAS DEFERIDAS:

01. (+) Total das Verbas deferidas.....	1.309,32
02. (+) Juros de mora 1% a.m. (306 dias = 10,20%).....	133,55
03. (=) Total bruto devido ao reclamante até 31/05/97....	1.442,87
04. (-) Descontos	
INSS.....	103,55
IRRF.....	43,42
05. (=) Total líquido devido ao reclamante até 31/05/97..	1.295,90
(um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)	

B) DO FGTS À RECOLHER

01. (=) FGTS + Juros de mora à recolher.....	4.989,14
--	----------

NOTAS:

01.

O demonstrativo de cálculo ora apresentado, está de acordo com a sentença proferida nos autos, fls. 100/104.

02.

A base de cálculo para apurar as verbas salariais deferidas, refere-se a última remuneração percebida pelo reclamante em 22.05.96, qual seja, R\$ 689,43 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

03.

A base de cálculo foi corrigida monetariamente através do índice de atualização para débitos trabalhistas emitido pelo TRT/23ª Região, vigente para o mês de maio/97, que atualiza os valores até a data de 31.05.97.

04.

Juros de mora de 1% a.m. desde a data do ajuizamento da ação até a data do cálculo, que corresponde a 10,20%.

05.

Desconto devido ao INSS e IRRF, de acordo com os provimentos 01 e 02/93 da CGJT.

06.

Do exposto, apurou-se o valor líquido devido ao reclamante de **R\$ 1.295,90 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

E, FGTS acrescido de juros de mora a recolher de **R\$ 4.989,14 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e catorze centavos)**

Total Geral R\$ 6.285,04 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

fls. 116

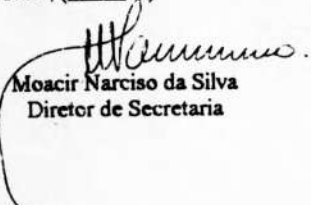
rub. EMB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª JCI DE CUIABÁ, MT

Processo 1309/96

CONCLUSÃO

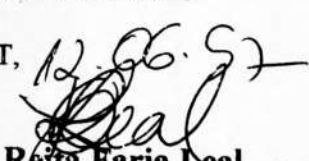
Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM. Juíza Presidente,
ante a petição protocolizada sob número 29163.
Cuiabá, 11 / 06 / 1997, (4 ª f)


Moacir Narciso da Silva
Diretor de Secretaria

Vistos, etc..

Manifeste-se o(a)s reclamado(a)s, no
prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos de liquidação
de sentença ora apresentados pelo(a) reclamante, sob
pena de concordância tácita. **Intime-se.**

Cuiabá/MT, 12.06.97


Carla Reita Faria Leal
Juíza Presidente da 5ª JCI de Cuiabá/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Doc. n. 1309 96

FILE 117
Rm 813

• • • • •

[illegible]

Na o qd. taha e

Cuiabá-MT., 17.06.97 (3.º E.).

Borges.
Elenice Maria Borges
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª JCJ - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT. Nº: 07.766

(ADVOGADO DO RECLAMADO)



PROCESSO Nº: **1.309/96.**

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) de que nos autos do processo em epigrafe, o MM. Juiz Presidente proferiu despacho, cujo teor é o seguinte:

Desp. de fls. 116. Manifeste-se o recdo no prazo de 10 dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença ora apresentados pelo recte, sob pena de concordância tácita. I. Em 12/06/97. José P. Dias. Juiz do Trabalho.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário via postal em 24/06/97. 3-2

Marly Tatiana de Souza Taborge
F. Taborge

Diretor de Secretaria

CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

A/C Dr(a): OTHON JAIR DE BARROS-4328/94

CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-CODEMAT

CPA

CUIABÁ - MT

Fls. 119
5ª JCJ de Cuiabá
Edilson F. Guimarães
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 23ª REGIÃO
5ª JCJ DE CUIABÁ, MT

Proc.: 1309/96

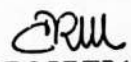
CARGA DE PROCESSO

Nesta data, dou carga dos presentes autos, ao

Dr. Othon Jair de Barros

Cuiabá, 26 / 06 / 97 (5ª feira)

EDILSON FERREIRA GUIMARÃES
Técnico Judiciário


FERNANDO RIVERA MACHADO
Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos que estavam em
carga, e, para constar, lavrei este termo.

Cuiabá, 30 / 08 / 97 (3ª feira)


EDILSON FERREIRA GUIMARÃES
Técnico Judiciário

FERNANDO RIVERA MACHADO
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO Nº 1309/96



CONCLUSÃO/INFORMAÇÃO

Nesta data, faço conclusa a petição protocolizada sob o nº 37247, de 18 de julho de 1997, informando que os autos a que a mesma se refere encontravam-se em carga com o patrono do reclamado desde o dia 25.06.97, sendo devolvidos apenas nesta data.

Cuiabá, 30 de julho de 1997 (4ª f.).

SÉRGIO ODILON FERRAZ
Diretor de Secretaria

Junte-se.

Após, venham-me conclusos.

Cuiabá, 31 de julho de 1997 (5ª f.).

MARTA ALICE VELHO
Juíza-Substituta

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA
EGRÉGIA 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ



Processo nº 1.309/96

J. Conclusos.

Em 31/07/97

Maria Alice Belli

Maria Alice
Juiz do Trabalho Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO
23ª REGIÃO - CUIABÁ-MT

18 JUL 1997 037267

CUIABÁ-MT

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CODEMAT - EM LIQUIDAÇÃO, já devidamente qualificada nos autos acima designados, em Reclamatória Trabalhista que lhe move ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao respeitável despacho de fls., manifestar-se a respeito dos cálculos liquidatórios constantes do laudo apresentado, o que faz fundamentado-se nos relevantes motivos que a seguir expõe.

A rigor rigoroso os cálculos apresentados não destoam *matematicamente* da realidade. Ocorre, MM. Juiz que da maneira em que lançados os valores constantes da planilha de cálculo apresentada, nitidamente farão resultar em vantagem indevida ao Reclamante, como a seguir se demonstrará.

Com efeito, os elementos do laudo estão corretos. A base de cálculo representa exatamente a devida, as alíquotas, da mesma forma; os coeficientes de atualização são aqueles constantes nas tabelas do E. TRT, enfim, as *operacionalizações matemáticas* e os dados que as orientaram estão efetivamente corretos.

Todavia, ainda assim o montante apurado não representa o crédito devido ao Reclamante, tornando-se iníqua a sua atribuição ao mesmo.

Primeiramente devido ao fato de que o Autor já havia utilizado amplamente dos depósitos fundiários que a Reclamada regularmente depositou em sua conta vinculada, tendo procedido tanto a diversos saques quanto transferido cifras expressivas para abatimento no valor do financiamento de sua casa própria.

A Reclamada, após reiteradas solicitações ao órgão gestor dos depósitos fundiários, a Caixa Econômica Federal, finalmente pôde obter o extrato de conta vinculada relativo a todo o período em que o Autor com ela manteve vínculo laboral.

Referidos extratos, que instruem a presente, estampam a regularidade de todos os depósitos e JAMs atribuíveis ao obreiro. Estampam igualmente todas as retiradas procedidas por este, especificados que estão nos referidos documentos, inclusive a expressiva quantia já citada que sacou para amortizar o seu débito, contraído a título de aquisição da casa própria perante a CEF.

Resta acrescentar que mesmo após todos os saques e transferências citados, ainda resta à disposição do obreiro a quantia de R\$ 161,03.

Segundamente, a mencionada iniquidade do pagamento das verbas em liquidação nos termos postos adquire contornos mais relevantes na medida em que todas as verbas deferidas e discriminadas no Quadro 01 dos demonstrativos em apreço, **já foram pagas ao obreiro.**

Tal assertiva é constatável bastando examinar-se o mérito abordado na peça de contestação, que através de um dos seus primeiros itens arguiu-se o pagamento das mesmíssimas verbas por ocasião da demissão, indicando, para comprovação dessa quitação, o Termo de Rescisão Contratual colacionados.

Consta, portanto, dos autos, tanto a oportuna arguição defensiva da regular quitação de tais verbas quanto as provas necessárias à plena elisão da obrigação. Não obstante, a respeitável sentença liquidanda deferiu o pagamento de tais verbas já quitadas.

Como exposto inicialmente, o obreiro, a prevalecer pura e simplesmente os resultados da conta de liquidação apresentada, estará indubitavelmente obtendo indevidamente vantagem a que não faria jus, incidindo plenamente na execrável figura do *bis in idem*, que tanto e exemplarmente essa Justiça Especializada busca coibir em homenagem aos mais caros e impostergáveis princípios de equidade e justiça.

Assim, são as presentes arguições para requerer a Vossa Excelência, que acolhendo os seus irretorquíveis fundamentos à luz dos elementos probantes que os sustentam, digne-se determinar a retificação que o

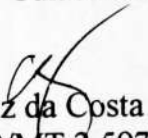
laudo apresentado está a merecer para o estabelecimento dos créditos que estritamente o Reclamante faz jus.

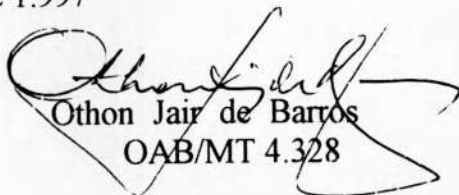


Vossa Excelência assim fazendo estará distribuindo a tão almejada justiça, na sua verdadeira e inestimável acepção.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 17 de julho de 1.997


Newton Ruiz da Costa e Faria
OAB/MT 2.597


Othon Jair de Barros
OAB/MT 4.328

V04-03/05/96 ----- FGI - CONSULTA A CONTAS INDIVIDUALIZADAS -----

FGIMN11

C047959 / M

CONTA : 9 112592545 1 MT
PIS/PASEP : 1079828587-4
SEQUENCIAL : 00462549

EMPREGADO: ENIO LEITE DE OLIVEIRA
EMPRESA : CIA DESENV EST MATO GROSSO COBENAT

DEP: 122,82 JAM:

38,21 SALDO:

1,03

CART TRAB 098046 / 00459
DATAS ADMISSAO 22 05 95
OPCAO 22 05 95
AFASTAMENTO 05 96

SITUACAO: OPTANTE
TRANSFERENCIA BANCO 104
AGENCIA 2295-9
CODIGO I
DATA 06 97

SALDO ATUALIZADO ATE 09 / 08 / 97
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

INFORMACAO SEM VALIDADE SE NAO CONTIVER CARIMBO E ASSINATURA DA CEF

PF02- TOPO	PF03- RETORNAR	PF04- HISTORICO	PF05- LANCAMENTOS
PF06- ALT CADASTRAL	PF07- EXTRATO	PF08- PROX CONTA	BCO/AG : 104
PF09- BLOQUEIO	PF10- SAQUE OPT	PF11- DESBLOQUEIO	PREV PAG:
PF12- ENCERRAR			CODIGO :

V140497.1407 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
MT / MT C047959

14/07/97 10:18:4
PAG: 00 DE 002

ESTAB : 03474053000132 CGC CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT
COD.ESTAB: 06756000007789 UNIDADE TRABALHO: 02001044
COD.EMPRG: 00000126107 NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA
PIS/PASEP: 10798285874 CART.TRAB: 0098046-00459 MATRICULA: 00000353043
ADMISSAO : 22/05/95 OPCA: 22/05/95 AFASTAM.: 22/05/96 RETROACAO: 00/00/00
TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3% SAQUE NA VIGENCIA: 0,0
DATA HISTORICO VALOR
SALDO ANTERIOR 122,6
10/07/96 CREDITO JAM 0,008580 1,0
10/08/96 CREDITO JAM 0,008331 1,0
21/08/96 SAQUE DEP - COD 01 AG 10419182 MT 108,4
21/08/96 SAQUE JAM - COD 01 AG 10419182 MT 16,2
07/06/96 DEPOSITO EM ATRASO JULHO/95 122,8
07/06/96 JAM RECOLH P/EMPRESA JULHO/95 18,8
22/09/96 (+)AC AUT JAM RECOLHIMENTO 4,8
10/10/96 CREDITO JAM 0,009102 1,3

V140497.1407 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
MT / MT C047959

14/07/97 10:13:4
PAG: 002 DE 002

ESTAB : 03474053000132 CGC CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT
JD.ESTAB: 06756000007789 UNIDADE TRABALHO: 02001044
COD.EMPRG: 00000196107 NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA
PIS/PASEP: 10798285874 CART.TRAB: 0098046-00459 MATRICULA: 00000353043
ADMISSAO : 22/05/95 OPCA: 22/05/95 AFASTAM.: 22/05/96 RETROACAO: 00/00/00
TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3% SAQUE NA VIGENCIA: 0,0
DATA HISTORICO VALOR
10/11/96 CREDITO JAM 0,009903 1,4
10/12/96 CREDITO JAM 0,010632 1,5
10/01/97 CREDITO JAM 0,011204 1,6
10/02/97 CREDITO JAM 0,009924 1,5
10/03/97 CREDITO JAM 0,009098 1,4
10/04/97 CREDITO JAM 0,008797 1,3
10/05/97 CREDITO JAM 0,008692 1,3
05/06/97 TRANSFERENCIA DEP P/CONTA INATIVA 122,8
05/06/97 TRANSFERENCIA JAM P/CONTA INATIVA - 9.112592545.1 < 35,3
SALDO DISP DEP 0,00 SALDO DISP JAM 0,00
TOTAL SALDO DISPONIVEL 0,00

----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA -----

FGCM
14/07/97 14:1
PAG: 0001 DE
0,
V A L
5
5
10
11

000007789
196107 NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA
DEP: 0,00 JAM:
ORICO
SITO EM ATRASO AGOSTO/95
RECOLH P/EMPRESA AGOSTO/95
SITO EM ATRASO SETEMBRO/95
RECOLH P/EMPRESA SETEMBRO/95
DITO JAM 0,008368
DITO JAM 0,008580
DITO JAM 0,008331
QUE DEP - COD 01 AG 10419182 MT
QUE JAM - COD 01 AG 10419182 MT
POSITO EM ATRASO JULHO/95
M RECOLH P/EMPRESA JULHO/95
AC AUT JAM RECOLHIMENTO
REDITO JAM 0,009102
F3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PRO
LE OPCAO DESEJADA

----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA -----

14/07/97 10
PAG: 0002

9
0756000007789
0000196107 NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA
R - DEP: 0,00 JAM:
HISTORICO
CREDITO JAM 0,009903
CREDITO JAM 0,010632
CREDITO JAM 0,011204
CREDITO JAM 0,009924
CREDITO JAM 0,009098
CREDITO JAM 0,008797
CREDITO JAM 0,008692
TRANSFERENCIA DEP P/CONTA INATIVA
TRANSFERENCIA JAM P/CONTA INATIVA

A PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROC
07 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FG
14/07/97 10
J47959
B: 06756000007780

CERTIDAO

CERTIFICO que constam da presente
data 01, documentos numerados

31 de 07 de 97

Marleide de Almeida Dantas
Judiciário

VI40497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
MT / MT C047959 14/07/97 10:15:31

COD.ESTAB: 06756000007789

COD.EMPRG: 00000095853

NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

PAG: 0001 DE 0007

SALDO ANTERIOR - DEP: 4.197.949,49 JAM: 9.817.259,45

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	19/05/93	DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/93	1.077.345,50
	10/06/93	CREDITO JAM 0,318443	4.806.118,31
	25/06/93	DEPOSITO EM ATRASO MAIO/93	3.210.034,24
	10/07/93	CREDITO JAM 0,295787	6.835.255,11
	14/07/93	DEPOSITO EM ATRASO MAIO/93	929.308,72
	30/07/93	DEPOSITO EM ATRASO JUNHO/93	2.828.051,36
	31/07/93	SALDO CRUZEIROS	33.701.322,18
	01/08/93	CONVERSAO M.P. 336/93	33.701,32
	06/08/93	DEPOSITO JULHO/93	2.979,18
	10/08/93	CREDITO JAM 0,294384	9.921,12
	10/09/93	CREDITO JAM 0,340197	15.853,73
	26/07/93	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/91	35,50
	26/07/93	JAM RECOLH P/EMPRESA DEZEMBRO/91	2.003,93

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA
CONSULTE OU TECLE OPCA O DESEJADA

VI40497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

MT / MT C047959

14/07/97 10:15:31

COD.ESTAB: 06756000007789

COD.EMPRG: 00000095858

NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

PAG: 0002 DE 0007

SALDO ANTERIOR - DEP: 4.197.949,49 JAM: 9.817.259,45

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	26/07/93	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/92 *	38,18
	26/07/93	JAM RECOLH P/EMPRESA JANEIRO/92	1.719,03
	26/07/93	DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/92 +	38,18
	26/07/93	JAM RECOLH P/EMPRESA FEVEREIRO/92	1.374,38
	28/09/93	DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/93 +	3.531,72
	30/09/93	REGULARIZACAO CREDITO JAM	1.498,42
	30/09/93	REGULARIZACAO CREDITO JAM	1.037,84
	30/09/93	REGULARIZACAO CREDITO JAM	1.291,06
	10/10/93	CREDITO JAM 0,363053	27.237,53
	29/10/93	DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/93	6.167,75
	05/11/93	DEPOSITO OUTUBRO/93	7.720,18
	10/11/93	CREDITO JAM 0,366461	39.734,95
	10/12/93	CREDITO JAM 0,364657	56.844,19

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

VI40497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

MT / MT C047959

14/07/97 10:15:31

COD.ESTAB: 06756000007789

COD.EMPRG: 00000095858

NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

PAG: 0003 DE 0007

SALDO ANTERIOR - DEP: 4.197.949,49 JAM: 9.817.259,45

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	23/12/93	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/93 *	9.644,05
	06/01/94	DEPOSITO DEZEMBRO/93	9.644,05
	10/01/94	CREDITO JAM 0,360346	80.130,94
	24/01/94	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/93 +	14.444,78
	10/02/94	CREDITO JAM 0,490466	160.182,27
	25/02/94	DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/91	18,98
	25/02/94	JAM RECOLH P/EMPRESA OUTUBRO/91	16.170,73
	25/02/94	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/94	21.112,01
	10/03/94	CREDITO JAM 0,365760	191.686,03
	25/03/94	DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/91	18,98
	25/03/94	JAM RECOLH P/EMPRESA SETEMBRO/91	27.218,86
	30/03/94	DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/94	27.498,35
	10/04/94	CREDITO JAM 0,413978	318.969,31

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

VI40497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

MT / MT C047959

14/07/97 10:15:31

COD.ESTAB: 06756000007789

COD.EMPRG: 00000095858

NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

PAG: 0004 DE 0007

SALDO ANTERIOR - DEP: 4.197.949,49 JAM: 9.817.259,45

V A L O R

S DATA HISTORICO

25/04/94 DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/91 10,72

25/04/94 JAM-RECOLH P/EMPRESA AGOSTO/91 25.690,41

25/01/94 DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/91 21,30

25/01/94 JAM RECOLH P/EMPRESA NOVEMBRO/91 9.338,13

29/04/94 DEPOSITO MARCO/94 43.415,70

09/05/94 REGULARIZACAO CREDITO JAM 17.579,98

10/05/94 CREDITO JAM 0,466407 552.936,58

25/05/94 JAM RECOLH P/EMPRESA JULHO/91 25.470,99

25/05/94 DEPOSITO EM ATRASO JULHO/91 6,40

18/05/94 DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/94 64.557,53

10/06/94 CREDITO JAM 0,493975 903.230,95

23/06/94 DEPOSITO EM ATRASO JUNHO/91 7,84

23/06/94 JAM RECOLH P/EMPRESA JUNHO/91 51.743,27

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

V140497.1407 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

MT / MT C047959 14/07/97 10:15:31

COD.ESTAB: 06756000007789 PAG: 0005 DE 0007

COD.EMPRG: 00000095858 NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

SALDO ANTERIOR - DEP: 4.197.949,49 JAM: 9.817.259,45

S DATA HISTORICO V A L O R

23/06/94 DEPOSITO EM ATRASO MAIO/94 121.633,40

30/06/94 SALDO EM CRUZEIRO REAL 2.905.110,73

01/07/94 CONV LEI 8.880/94(FATOR 2.750,00) 1.056,40

10/07/94 CREDITO JAM 0,340692 359,90

25/07/94 JAM RECOLH P/EMPRESA MAIO/91 22,74

21/07/94 DEPOSITO JUNHO/94 44,55

10/08/94 CREDITO JAM 0,044606 66,17

25/08/94 DEPOSITO JULHO/94 44,20

10/09/94 CREDITO JAM 0,023573 37,57

10/10/94 CREDITO JAM 0,026463 43,17

10/11/94 CREDITO JAM 0,030745 51,48

10/12/94 CREDITO JAM 0,034649 59,81

10/01/95 CREDITO JAM 0,023948 42,77

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

V140497.1407 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

MT / MT C047959 14/07/97 10:15:31

COD.ESTAB: 06756000007789 PAG: 0006 DE 0007

COD.EMPRG: 00000095858 NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

SALDO ANTERIOR - DEP: 4.197.949,49 JAM: 9.817.259,45

S DATA HISTORICO V A L O R

10/02/95 CREDITO JAM 0,026845 49,09

10/03/95 CREDITO JAM 0,019083 35,83

10/04/95 CREDITO JAM 0,042855 82,01

27/09/94 DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/94 45,70

30/04/95 REGULARIZACAO CREDITO JAM 10,16

10/05/95 CREDITO JAM 0,035718 73,27

10/06/95 CREDITO JAM 0,036461 77,47

10/07/95 CREDITO JAM 0,028936 63,72

10/08/95 CREDITO JAM 0,034847 78,96

30/08/95 SAQUE DEP MORADIA-COD 0 225,69

30/08/95 SAQUE JAM MORADIA-COD 0 2.085,15

10/09/95 CREDITO JAM 0,023356 0,79

26/09/95 SAQUE JAM - COD 01 AG 10419182 0,79

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

V140497.1407 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

MT / MT C047959 14/07/97 10:15:31

COD.ESTAB: 06756000007789 PAG: 0007 DE 0007

COD.EMPRG: 00000095858 NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA

SALDO ANTERIOR - DEP: 4.197.949,49 JAM: 9.817.259,45

S DATA HISTORICO V A L O R

26/09/95 SAQUE DEP - COD 01 AG 10419182 34,13

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA
V140497.1407 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
MT / MT C047959

14/07/97 10:17:04
PAG: 001 DE 001

ESTAB : 03474053000132 CGC CIA DESENV EST MATO GROSSO CODEMAT
COD.ESTAB: 06756000007789 UNIDADE TRABALHO: 0000000000000000
COD.EMPRG: 00000095858 NOME : ENIO LEITE DE OLIVEIRA
PIS/PASEP: 10798285874 CART.TRAB: 0098046-00459 MATRICULA: 000000000000
ADMISSAO : 01/05/91 OPCA0: 01/05/91 AFASTAM.: RETROACAO: 00/00/00
TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3% SAQUE NA VIGENCIA: 3.030,82
DATA HISTORICO VALOR
SALDO ANTERIOR 0,00

SALDO DISP DEP
TOTAL SALDO DISPONIVEL

0,00 SALDO DISP JAM

0,0
0,0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

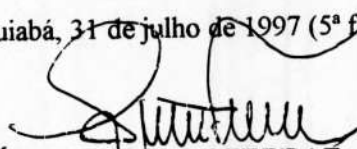
PROCESSO Nº 1309/96



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a superior apreciação de Vossa Excelência.

Cuiabá, 31 de julho de 1997 (5ª f.).


SÉRGIO ODILON FERRAZ
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Remetam-se os autos à SIEx, para prosseguimento da execução, de acordo com os preceitos/diretrizes estabelecidos por seu Juiz-Coordenador.

Cuiabá, 31 de julho de 1997 (5ª f.).


MARTA ALICE VELHO
Juíza do Trabalho Substituta

Fls. 122
3.
Aux. Juiz

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx
SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS - SLEM**

AUTOS Nº 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz Presidente.

Cuiabá/MT, 14/08/97 (5ª feira)

Nádia Raquel da Silva
Nádia Raquel da Silva
Chefe de Seção

Vistos, etc...

Ante a divergência das partes, nomeia-se perito contábil para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, Sr. AUGUSTO CÉSAR ANTUNES FONSECA, a qual deverá ser intimado para apresentar laudo em 20 (vinte) dias.

Na feitura dos cálculos deverá ser observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no tocante à contribuição previdenciária, se pertinente, bem como indicar o valor devido a título de IRRF.

Cuiabá/MT, 14/08/97

Maria Alice Velho
Maria Alice Velho
Juíza do Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS - SLEM
Endereço: Rua Miranda Reis, 441, Ed. Bianchi, Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT



NOT. Nº: 659/97

PERITO

AUTOS Nº : 6272/97
RECLAMANTE: ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : CODEMAT - CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MATO GROSSO

Pela presente, fica V. Sa. **NOTIFICADO** para os fins previstos no item abaixo:

DESP. DE FLS. 131. Ante a divergência das partes, nomeia-se perito contábil para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença o Sr. **AUGUSTO CÉSAR ANTUNES FONSECA**, o qual deverá ser intimado para apresentar laudo em 20 dias. Em 14.08.97. Marta Alice Velho. Juíza do Trabalho.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal em 21/08/97 - 5ª feira	CONTRATO ECT/DR/MT X T.R.T. 23ª R. - No 1028
VALÉRIA DE G. MONTIBIRO ANALISTA JUDICIÁRIO	

AUGUSTO CÉSAR ANTUNES FONSECA
Rua Tenente Sérgio X. de Matos, 205 - Poção, Cuiabá-MT

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT-23ª REGIÃO /SIE_x /SLEM

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED
AUTOS Nº 6272/97

NOTIFICAÇÃO Nº 659

AUGUSTO CÉSAR ANTUNES FONSECA
Rua Tenente Sérgio X. de Matos, 205 - Poção, Cuiabá-MT

RECEBIDO EM:

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SEÇÃO LIQUIDACAO E EXPEDICAO DE MANDADOS



CARGA DE PROCESSO

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96 NMR. SIEX : 6.272/97
RECLAMANTE : ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO
VOLUMES :
PERITO(A) : AUGUSTO CESAR ANTUNES FONSECA
ENDEREÇO : RUA TEN SERGIO XAVIER DE MATOS 205
POÇAO
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga pelo(a) perito(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 14/09/97.

Em, 25/08/97

PERITO(A) :

Augusto Cesar Antunes Fonseca

DOCUMENTO :

903/MT

FONE :

624-2122
982-0431

Augusto Cesar Antunes Fonseca
Servidor Responsável

BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

Em, 01/9/97

Servidor Responsável

Marcelene Martins dos Santos
Estagiária

Maria José

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES-SIE_x
SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS-SLEM
CUIABÁ - MT



JUNTADA
cf. art. 162/CPC
(lei 8.952 / 94)

02/09/97

p/ *Marcelene Martins dos Santos*
Estagiária

Ref.: Autos SIE_x nº 6.272/97

Processo nº 1309/96-5ª J.C.J. de Cuiabá/MT

AUGUSTO CÉSAR ANTUNES FONSECA, perito designado por este MM.Juízo, conforme despacho de fls. 131, vem respeitosamente apresentar o seu parecer técnico referente ao processo em epigrafe, em que são partes **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA (Reclamante)** e **CODEMAT - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO (Reclamado)**.

De acordo com os custos operacionais na confecção dos cálculos, tempo gasto na análise e pesquisa do processo, digitação e redação, requer a V.Excelência que sejam arbitrados os honorários do perito judicial em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Termos em que,
Pede Deferimento.
Cuiabá-MT., 29 de agosto de 1997

Augusto César Antunes Fonseca
AUGUSTO CÉSAR ANTUNES FONSECA
CORECON Nº 903/MT

PLANILHA DE CÁLCULO

Autos-SIEx nº 6.272/97

Partes: **ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA (Reciamante)**
CODEMAT-CIA DESENV. DO EST. DE MATO GROSSO

Admissão: 01/MAI/1991

Data de Ajuizamento: 29/JUL/1996

Demissão: 22/MAI/1995

Salário - Maio/1995 - R\$ 689,43

Data de Cálculo: 29/AGO/1997

1º RESUMO SENTENÇA

..., defere-se o pagamento do 13º salário prop. (5/12) referente a 1995, férias vencidas 1994/1995 + 1/3, ...
..., deverá efetuar o recolhimento FGTS, ...

2º CÁLCULO - 1º CONTRATO DE TRABALHO (01/MAI/91 À 22/MAI/1995) 13º SALÁRIO, FÉRIAS VENCIDAS + 1/3

VERBAS	VALOR	COEFI - CIENTE	VALOR CORRIGI- DO (R\$)	JUROS	VALOR TOTAL (R\$)
13º Salário 1995	287,2625	1,0928832	313,94435	41,754598	255,898944
Férias 1994/95	689,43	1,0928832	753,46643	100,21104	853,677466
Abono férias	229,81	1,0928832	251,15548	33,403678	284,559155
	1206,5				1493,9

Augusto da Silva



3º) CÁLCULO - FGTS - 1ª PARTE

MÊS/ANO	BASE DE CÁLCULO	VALOR	COEFICIENTE	VALOR ATUAL
Maio/1991	100600	8048	0,0058978	47,463563
Junho	136600	10928	0,0053908	58,910881
Julho	118500	9480	0,0048985	46,43797
Agosto	162200	12976	0,0043758	56,778175
Setembro	237300	18984	0,0037469	71,13115
Outubro	237300	18984	0,0031284	59,389735
Novembro	266300	21304	0,0023969	51,063132
Dezembro	287165,37	22973,23	0,0018664	42,878155
13º Sal/91	177533,36	14202,669	0,0018664	26,508429
Jan/1992	477300	38184	0,0018474	70,542649
Fevereiro	477300	38184	0,0011842	45,216347
Março	477300	38184	0,0009529	36,385534
Abril	954600	76368	0,000787	60,101616
Mai	1080607,2	86448,576	0,0006569	56,785476
Junho	1168430	93474,4	0,0005426	50,722948
Julho	2313950,4	185116,03	0,0004369	80,871826
Agosto	2327874	186229,92	0,000356	66,305301
Setembro	2652778,3	212222,26	0,000284	60,264755
Outubro	2756809,8	220544,78	0,0002271	50,074693
Novembro	3530655,4	282452,43	0,0001842	52,01644
Dezembro	3806337	304506,96	0,0001488	45,243645
13º Sal/92	3806337	304506,96	0,0001488	45,243645
Jan/1993	6616340,9	529307,27	0,0001172	62,040105
Fevereiro	9004217,8	720337,42	9,273E-05	66,796889
Março	13466819	1077345,5	7,371E-05	79,411137
Abril	13466819	1077345,5	5,749E-05	61,936593
Mai	61619243	4929539,4	4,468E-05	220,25182
Junho	56985571	4558845,7	3,435E-05	156,59635
Julho	37239869	2979189,5	2,635E-05	78,501644
Agosto	44146,57	3531,7256	0,0197602	69,787745
Setembro	77096,88	6167,7504	0,0146785	90,533509
Outubro	96502,32	7720,1856	0,0107511	83,000796
Novembro	120550,68	9644,0544	0,007898	76,149068
Dezembro	180559,8	14444,784	0,0057719	83,373849
13º Sal/93	30004,56	2400,3648	0,0057719	13,854666
				2322,6792

MÊS/ANO	BASE DE CÁLCULO	VALOR	COEFICIENTE	VALOR ATUAL
Jan/1994	263900,16	21112,013	0,0040808	86,154113
Fevereiro	343729,44	27498,355	0,0029178	80,234151
Março	433596,8	34687,744	0,002057	71,350955
Abril	917707,63	73416,61	0,0014092	103,45575
Mai	664220,27	53137,622	0,0009623	51,133271
Junho	556,94	44,5552	1,8017777	80,278565
Julho	552,61	44,2088	1,7155515	75,842471
Agosto	579,93	46,3944	1,6797526	77,931113
Setembro	599,5	47,96	1,6397573	78,642758
Outubro	599,5	47,96	1,5989037	76,68342
Novembro	689,43	55,1544	1,5535252	85,68375
Dezembro	689,43	55,1544	1,5101374	83,290724
13º Sal/94	599,5	47,96	1,5101374	72,426191
Jan/1995	689,43	55,1544	1,479058	81,576555
Fevereiro	689,43	55,1544	1,4521482	80,092364
Março	689,43	55,1544	1,4195025	78,291809
Abril	1215,79	97,2632	1,3719414	133,43941
Mai	689,43	55,1544	1,3287941	73,288844
Junho	689,43	55,1544	1,2915171	71,23285
Julho	1562,7	125,016	1,2540157	156,77203
Agosto	689,43	55,1544	1,222184	67,408823
Setembro	689,43	55,1544	1,1989331	66,126433
Outubro	689,43	55,1544	1,1794254	65,050498
Novembro	689,43	55,1544	1,1626976	64,12789
Dezembro	689,43	55,1544	1,1473235	63,279939
13º Sal/95	689,43	55,1544	1,1473235	63,279939
Jan/1996	689,43	55,1544	1,1331299	62,4971
Fevereiro	689,43	55,1544	1,1223275	61,9013
Março	689,43	55,1544	1,1132666	61,401552
Abril	689,43	55,1544	1,1059705	60,999141
Mai	505,56	40,4448	1,0994967	44,468924
				2378,3426

MONTANTE - FGTS.....R\$ **4700,9129**

Assinatura



4º CÁLCULO FGTS - 2ª PARTE - RECOLHIMENTO/DEPÓSITO

MÊS/ANO	DATA MOVIM.	RECOLHI- MENTO	COEFI- CIENTE	VALOR ATUAL
Mai/1991	25/07/94	22,74	1,7155515	39,01164
Junho	23/06/94	18,82	1,8017777	33,909456
Julho	25/05/94	25477,39	0,0009623	24,516383
Agosto	25/04/94	25701,13	0,0014092	36,217004
Setembro	25/03/94	27237,84	0,002057	56,026875
Outubro	25/02/94	16189,71	0,0029178	47,238142
Novembro	25/01/94	9359,43	0,0040808	38,194056
Dezembro	26/07/93	2039,43	0,02635	53,738981
Jan/1992	26/07/93	1757,21	0,02635	46,302484
Fevereiro	26/07/93	1412,56	0,02635	37,220956
Março		0	0	0
Abril		0	0	0
Mai		0	0	0
Junho		0	0	0
Julho		0	0	0
Agosto		0	0	0
Setembro		0	0	0
Outubro		0	0	0
Novembro		0	0	0
Dezembro		0	0	0
Jan/1993		0	0	0
Fevereiro		0	0	0
Março		0	0	0
Abril	19/05/93	1077345,5	4,468E-05	48,135797
Mai	25/06/93	3210034,2	3,435E-05	110,26468
Mai	14/07/93	929308,72	2,635E-05	24,487285
Junho	30/07/93	2828051,4	2,635E-05	74,519153
Julho	06/08/93	2979,18	0,0197602	58,869312
Agosto	28/09/93	3531,72	0,0146785	51,840458
Setembro	29/10/93	6167,75	0,0107511	66,310344
Outubro	05/11/93	7720,18	0,007896	60,958232
Novembro	23/12/93	9644,05	0,0057719	55,664492
Dezembro	24/01/94	14444,78	0,0040808	58,946403
				1022,3721

MÊS/ANO	DATA MOVIM	RECOLHI- MENTO	COEFI- CIENTE	VALOR ATUAL
Jan/1994	25/02/94	21112,01	0,0029178	61,600201
Fevereiro	30/03/94	27498,35	0,002057	56,582731
Março	29/04/94	43415,7	0,0014092	61,179668
Abril	18/05/94	64557,53	0,0009623	62,12242
Mai	23/06/94	121633,4	0,0006552	79,693216
Junho	21/07/94	44,55	1,7155515	76,427818
Julho	25/08/94	44,2	1,6797526	74,245064
Agosto	27/09/94	45,7	1,6397573	74,936906
Setembro		0	0	0
Outubro		0	0	0
Novembro		0	0	0
Dezembro		0	0	0
Jan/1995		0	0	0
Fevereiro		0	0	0
Março		0	0	0
Abril		0	0	0
Mai		0	0	0
Junho		0	0	0
Julho	07/06/96	141,64	1,0928315	154,78866
Agosto	07/06/96	62,25	1,0928315	68,028761
Setembro	07/06/96	59,37	1,0928315	64,881407
Outubro		0	0	0
Novembro		0	0	0
Dezembro		0	0	0
Jan/1996		0	0	0
Fevereiro		0	0	0
Março		0	0	0
Abril		0	0	0
Mai		0	0	0
				834,46685

RECOLHIMENTO.....R\$ 1866,839



5ª) CÁLCULO FGTS - 3ª PARTE - SAQUES

MÊS/ANO	DATA	SAQUE	COEFICIENTE	VALOR ATUAL
Ago/95	30/08/95	225,69	1,1983305	270,45121
Set/95	26/09/95	34,13	1,1983305	40,89902
Ago/96	21/08/96	108,43	1,0796994	117,07181
				428,422

Obs.: OS VALORES REFERENTE AO SAQUE É CONSIDERADO APENAS A PARTE QUE REPRESENTA A PARCELA DO RECOLHIMENTO/DEPÓSITO.

6ª) CÁLCULO FGTS - 4ª PARTE - CONCILIAÇÃO

VALO.....	R\$ 4700,913
RECOLHIMENTO/DEPÓSITO.....	R\$ 1856,839
SAQUES.....	R\$ 428,422
TOTAL.....	R\$ 2415,652
JUROS.....	R\$ 318,866
FGTS A SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA.....	R\$ 2734,518

7ª) QUADRO RESUMO

VALOR TOTAL.....	R\$ 1493,936
PREVIDÊNCIA.....	R\$ 68,2942
IMPOSTO DE RENDA.....	R\$ 58,48389
VALOR DEVIDO AO RECLAMANTE.....	R\$ 1367,157

Frederico de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
SEÇÃO DE LIQUIDACÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS - SLEM

Ordem 26 de



AUTOS Nº 6272/97

De ordem, determina-se a intimação do reclamante para manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo Sr. Perito e, em caso de divergência, oferecer impugnação especificada na forma do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 (dez) dias, sendo que o seu silêncio será tido como anuência. Após a manifestação do reclamante ou o decurso do prazo assinalado, deverá o reclamado ser intimado nos mesmos termos.

Cuiabá/MT, 02/09/97 (3ª feira)

Nádia Raquel da Silva
Nádia Raquel da Silva
Chefe de Seção

Edital nº 58/97
Expedido em 05/09/97 - 6ª

Adriano Almeida Coutinho
Adriano Almeida Coutinho
Auxiliar de Judiciário

NMR. SIEx : 6.272/97

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO



CERTIFICO que foi publicado, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO que circulou no dia 15/09/97 o Edital de Intimação Nr. 0057/97 da SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS.

Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogados(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 10 dias, providenciar e/ou tomar ciência do seguinte :

INTIME-SE O RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO SR. PERITO E, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, OFERECER IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA NA FORMA DO ART 879, § 2º, DA CLT, PRAZO DE 10 DIAS, SENDO QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ TIDO COMO ANUÊNCIA. APÓS A MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE OU O DECURSO DE PRAZO ASSINALADO, DEVERÁ O RECLAMADO SER INTIMADO NOS MESMOS TERMOS. SALENTA-SE QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE NA SIEX.

Em, 15 de outubro de 1997 (quarta-feira).

SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

NMR. SIEx : 6.272/97

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO



CERTIFICO que em 25/09/97 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) relacionado(s) atendesse(m) a intimação contida no Edital de Intimação Nr. 0057/97 da SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS no prazo de 10 dias .

Em, 15 de outubro de 1997 (quarta-feira).

SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS - SLEM



AUTOS Nº 6272/94

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a intimação ao RECEBO referente ao despacho de fl. 139 foi expedida em 21/10/94, via EDITAL nº 119/94.

Era o que tinha a certificar.

Nada mais.

Cuiabá/MT, 21/10/94 (3ª feira)


Darci de Almeida Botelho
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS

CARGA DE PROCESSO



PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96 NMR. SIEX : 6.272/97
RECLAMANTE : ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSS
VOLUMES : 01
ADVOGADO(A) : OTHON JAIR DE BARROS - OAB: 4328/94
ENDEREÇO : RUA OZÓRIO DUQUE ESTRADA, 557
ARAÚS
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 15/11/97.

Em, 05/11/97

ADVOGADO(A):

DOCUMENTO :

OMS/MT

FONE : 4.328

Servidor Responsável,
Adriane Almeida Coutinho
Auditor Judiciário
BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

Em, 26/11/97

Servidor Responsável

Maria José Lacerda da Silva
Escritório
T. R. T. - 23ª Região

NMR. SIEx : 6.272/97

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi publicado, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO que circulou no dia 03/11/97 o Edital de Intimação Nr. 0119/97 da SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS.

Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 10 dias, providenciar e/ou tomar ciência do seguinte :

INTIME-SE O RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO SR. PERITO E, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, OFERECER IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA NA FORMA DO ART. 879, PARAG. 2º. , DA CLT, PRAZO DE DEZ DIAS, SENDO QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ TIDO COMO ANUÊNCIA.

Em, 27 de novembro de 1997 (quinta-feira).

SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS

Advogado(s) Intimado(S):

OTHON JAIR DE BARROS

NMR. SIEx : 6.272/97

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO



CERTIFICO que em 13/11/97 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) relacionado(s) atendessem a intimação contida no Edital de Intimação Nr. 0119/97 da SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS no prazo de 10 dias .

Em, 17 de novembro de 1997 (quinta-feira) .

SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS

Advogado(s) Intimado(S):

OTHON JAIR DE BARROS

145
8A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS - SLEM

AUTOS Nº 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz Presidente.

Cuiabá/MT, 01/12/97 (2ª feira)

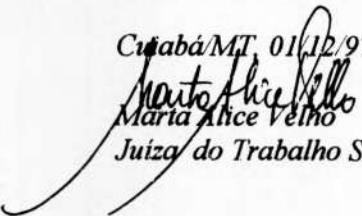

Nádia Raquel da Silva
Chefe de Seção

Vistos, etc...

À contadoria para atualizar os cálculos de fls. 134/138.

Após, volvam-me os autos.

Cuiabá/MT, 01/12/97


Maria Alice Velho
Juiza do Trabalho Substituta



SIEX - SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS	
PROCESSO Nº 6272/97	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	
PRINCIPAL EM 31.08.97	R\$ 1.318,55
ATUALIZAÇÃO PARA 31.12.97 (1.042.06311)	R\$ 1.374,01
JUROS DE MORA (17360)	R\$ 236,53
TOTAL	R\$ 1.652,53
FGTS a R\$ 0,5 depositado	R\$ 2.415,65
Atualizado p/ 31.12.97	R\$ 2.517,95
Juros de mora	R\$ 406,94
FGTS a R\$ 1 depositado	R\$ 2.954,94
SEGURO DESEMPREGO	—
CUSTAS PROCESSUAIS em 13.01.97	
Atualizado p/ 31.12.97 (1.094.89461)	R\$ 20,00
Juros de mora (11766)	R\$ 9,63
Custas processuais	R\$ 9,97
HONORÁRIOS PERICIAIS	—
INSS A RECOLHER	
R\$ 390,65 x 6,2%	R\$ 24,68
IMPOSTO DE RENDA	
R\$ 1.960,92 - INSS x 15% - R\$ 135,00	R\$ 49,12
Brizida Jovelina Dermínio	
Setor de cálculo	
Cbá, 17/12/1997	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x
SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS - SLEM

AUTOS Nº 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz Presidente.

Cuiabá/MT, 17/12/97 (4ª feira)

Nádia Raquel da Silva
Chefe de Seção

Vistos, etc...

Homologo os cálculos de fls. 134/138 e atualização de fl. 147, fixando o valor do crédito exequendo bruto em R\$ 1.612,53 e FGTS a ser depositado em R\$ 2.954,24, valores atualizados em 31/12/97, devendo ser observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no que tange às deduções e recolhimentos da contribuição previdenciária e IRRF, se pertinente.

Honorários periciais são arbitrados em R\$ 300,00.

Custas processuais, atualizadas, importam em R\$ 24,47.

Intime-se o exequente.

Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação.

Apos, remetam-se os autos à Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes da SIE_x.

Cuiabá, 17/12/97
Maria Alice Velho
Juíza do Trabalho Substituta

Edital nº. SLEM 1631/97
Expedido em 12/01/98 (2ª)
Para o/a(s) requerente

Marcelene Martins dos Santos
Estagiária

19.9-
Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo de Oliveira Neta
José Moreno Sanches Junior



Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA SECRETARIA
INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE CUIABÁ - MT.**

JUNTADA
cf. art. 162/CPC
(lei 8.952 / 94)

Darci de Almeida Botelho
Analista Judiciária

Proc. 6.272/97

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, nos autos do processo acima, que contende com **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, vem requerer à presença de V.Exa., dizer, para afinal requerer o seguinte :

1. A regra do art. 655, do CPC é de que a penhora deve recair preferentemente sobre dinheiro..
2. O reclamado possui a seguinte conta corrente:

Banco do Brasil S/A
Agência - 3325 - 1
C/C - 78.003
Endereço : Av. Getulio Vargas, nº 1189, Goiabeiras, Cuiabá - MT.
onde mantém numerário suficiente paga garantia do Juízo.

De forma que é a presente para, na forma do artigo 655, I do CPC, seja ordenado ao senhor Oficial de Justiça que se dirija às agências bancárias acima indicada e ali penhore numerário existentes na referida conta corrente em valor suficiente para garantir a dívida.

P. p Deferimento

Cuiabá, 09 de Janeiro de 1998

CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
OAB/MT 3587

Rua Galdino Pimentel nº 14, Centro
Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 23, Cuiabá - MT
Fone: (065) 624-2388 / 624-8449

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS
R.MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI 3ª AND, BANDEIRANTES



MANDADO Nº.: 000373 (RECLAMADO) 14/01/98

PROCESSO Nº.: 5ª JCM/1.309/96 NMRSIEx Nº.: 6.272/97

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

FINALIDADE: Citar a pessoa física ou jurídica abaixo para pagar no prazo de 48 horas a quantia de R\$4.891,24, devida no processo conforme demonstrativo a seguir, ou garantir a execução.

Crédito Bruto do Exequente :	R\$ 1.612,53
FGTS à Depositar :	R\$ 2.954,24
Honorários Advocatícios :	
Honorários Contábeis :	R\$ 300,00
Honorários Insalubridade :	
Custas :	R\$ 24,46
TOTAL (em 31/12/97) :	R\$4.891,23

OBS: Do crédito do exequente acima discriminado, R\$32,69 refere-se à parcela devida ao INSS e R\$49,12 refere-se à parcela devida ao IRRF.

Valor total sujeito a correção na data do pagamento, conforme Lei 8177/91.

O(A) executado(a) deverá comprovar nos autos, até 15 dias após a quitação do débito, o recolhimento dos tributos acima mencionados.

Não sendo pago o débito ou garantida a execução, penhore-se e avalie-se o(s) bem(s) necessário(s) para a integral quitação da dívida.

Fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar reforço policial, mediante apresentação desta à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 770, parágrafo único, da CLT, e art. 172, § 1º e 2º, do CPC).

Expedi este mandado por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, devendo ser entregue para cumprimento a quem couber por distribuição.

CUIABÁ, 14 de Janeiro de 1998

ORIGINAL ASSINADO

NADIA RAQUEL DA SILVA

Chefe de Seção

CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO
PRAÇA ALENCASTRO, S/Nº
CENTRO

CUIABÁ - MT

CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO

NOME DA PESSOA INTIMADA: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

DATA DA INTIMAÇÃO ____/____/____

ASSINATURA: _____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____

OBS: _____

151
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SEÇÃO CITACÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96

NMR.SIEX : 6.272/97

EXECUTADO(A) : CODEMAT CIA DE DESENVOL. DC EST. DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data foi dado carga ao mandado de CITACÃO, PENHORA E AVAL., nº 00373/98, ao SMJD.

CUIABÁ/MT, 15 de janeiro de 1998 (quinta-feira).

Suely Nereida da Silva
Cedida

SEÇÃO CITACÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

152
2

SIEX - SISTEMA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO Nº 6272/97

C E R T I F I C A D O

Certifico que no período de 20 de dezembro de 1997 a 06 de janeiro de 1998 não houve expediente nesta Secretaria, e os prazos processuais foram suspensos de acordo com a Portaria TRT DG/GP - 614/97, datado de 26/11/97.

Cuiabá, 07 de janeiro de 1998.


Neuza Midori Alves da Cunha
Assistente

PROCESSO : 32 UCU/1.000/06

153
e

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

10

Favorable(s): Intimidated(s):


Neuza Midori Alves da Cunha
Assistente

PROCESSO : 5ª JCM/1.009/96

154

1. The first of these is the fact that the
2. second of these is the fact that the
3. third of these is the fact that the
4. fourth of these is the fact that the
5. fifth of these is the fact that the

... ..

1. The first part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice".

SECRET

SECRET

Nezza Midori Alves da Cunha
Assistente

155
r

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS
R.MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI 3ª AND, BANDEIRANTES

MANDADO Nº.: 000373 (RECLAMADO) 14/01/98
PROCESSO Nº.: 5ª JCJ/1.309/96 NMRSIEx Nº.: 6.272/97
RECLAMANTE ÉNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

FINALIDADE: Citar a pessoa física ou jurídica abaixo para pagar no prazo de 48 horas a quantia de R\$4.391,24, devida no processo conforme demonstrativo a seguir, ou garantir a execução.

Credito Bruto do Exequente	:	R\$	1.312,93
FGTS a Depositar	:	R\$	1.954,21
Honorários Advocatícios	:		
Honorários Contábeis	:	R\$	100,00
Honorários Insalubridade	:		
Custas	:	R\$	24,10
TOTAL (em 31/12/97)	:		R\$4.391,24

OBS: Do credito do exequente acima discriminado, R\$32,69 refere-se a parcela devida ao INSS e R\$49,12 refere-se a parcela devida ao IRRF.

Valor total sujeito a correção na data do pagamento, conforme Lei 8177/91.

O(A) executado(a) deverá comprovar nos autos, até 15 dias após a quitação do débito, o recolhimento dos tributos acima mencionados.

Não sendo pago o débito ou garantida a execução, penhore-se e avalie-se o(s) bem(s) necessário(s) para a integral quitação da dívida.

Fica o Oficial de Justiça Avaliador autorizado a solicitar reforço policial, mediante apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 776, parág. único, da CLT, e art. 172, § 1º e 2º, do CPC).

Expedi este mandado por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, devendo ser entregue para cumprimento a quem couber por distribuição.

CUIABÁ, 14 de Janeiro de 1998

NADIA RAQUEL DA SILVA
Chefe de Seção

[Assinatura]
Diretor de Execução

CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO
PRAÇA ALENCASTRO, S/Nº
CENTRO

CUIABÁ - MT

CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO

NOME DA PESSOA INTIMADA: *Newton Ruiz da Costa e Faria*
RG Nº.: *2638-4143 MT* CPF Nº.: *142.833-601-04*
CARGO OU FUNÇÃO: *Aquoscar*
DATA DA INTIMAÇÃO: *19/01/98* ASSINATURA: *Newton Ruiz da Costa e Faria*
OFICIAL DE JUSTIÇA: *[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MANDADOS - SLEM

Processo nº: 6.272/97
Mandado nº: 373

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao retro mandado, dirigi-me ao CPA - CODEMAT e sendo aí, deixei de proceder a penhora, tendo em vista que, esta Oficial não encontrou, assim como identificou, bens livres e desembaraçados para penhora

Informo a V. Exa que é do conhecimento desta Oficial de que os bens existentes, possuem significativas constrições judiciais (penhoras), desta especializada, inclusive, realizadas por esta Oficial e demais colegas da seção.

Ressalte-se por último, que a Executada encontra-se em fase de liquidação.

Ante o exposto, devolve o mandado à origem no aguardo de novas determinações.

CUIABÁ-MT, 22/01/98


WILMA DANY M. SOUZA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

25-
84

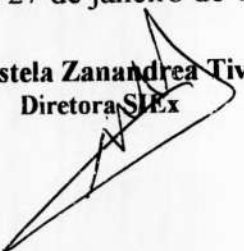
Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes

Processo N.º 6272/97

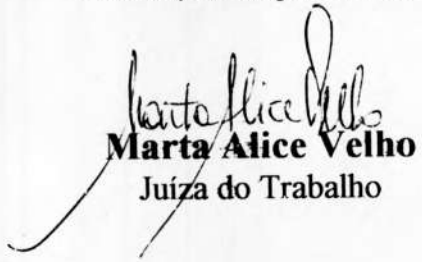
CONCLUSÃO

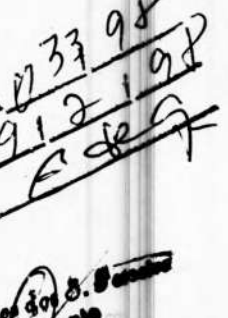
Nesta data faço conclusos os
autos ao MM.Juiz
Cuiabá, 27 de janeiro de 1998

Maria Estela Zanandrea Tiveron
Diretora SIEx



Vistos, etc
Intime-se o exeqüente para que se
manifeste, em 10 dias, sobre a certidão do Sr.
Oficial de Justiça.
Cuiabá, 27 de janeiro de 1998.


Marta Alice Velho
Juíza do Trabalho

Edital nº. SCPSI 233/98
Expedido em 9/2/98
Para o(a)s 
Assinatura do O. Público

NMR. SIEx : 6.272/97

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi publicado, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO que circulou no dia 13/02/98 o Edital de Intimação Nr. 0033/98 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES. Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogados(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 10 dias, providenciar e/ou tomar ciência do seguinte :

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

Em, 28 de abril de 1998 (terça-feira).

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES


Neiza Midori Alves da Cunha
Assistente

NMR. SIEx : 6.272/97

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/96

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que em 26/02/98 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) relacionado(s) atendessem a intimação contida no Edital de Intimação Nr. 0033/98 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES no prazo de 10 dias .

Em, -28 de abril de 1998 (terça-feira).

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

159
sc


Neusa Midori Alves da Cunha
Assistente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

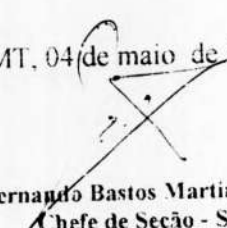
SEÇÃO DE CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES - SCPSI

Autos nº.: 6272 / 97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos aos presentes autos, ao MM.
Juiz do Trabalho.

Cuiabá - MT, 04 de maio de 1.998 - (2ª feira).


Fernando Bastos Martinho Júnior
Chefe de Seção - SCPSI

Vistos, etc...

Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez)
dias, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de
direito para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de
remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

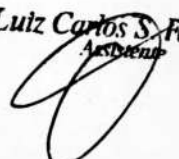
Cuiabá - MT, 04 de maio de 1.998.


Valdimir Aparecido Baptista
Juiz do Trabalho Substituto

Edital nº. SCPSI

Expedido em

Para o/a(as)


Luiz Carlos S. Ferreira
Assistente

160
Pmf

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/97

RECLAMANTE : ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO : CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

VOLUMES : 01

ADVOGADO(A) : BERARDO GOMES - OAB: 03587/MT

ENDEREÇO : R. GALDINO PIMENTEL, 14, PALÁCIO DO COMÉRCIO, S. 52/54
CENTRO
78000
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (05) dia(s) pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, imprerivelmente, até o dia 25/05/98.

Em, 19/05/98 (___f.)

ADVOGADO(A) : _____

DOCUMENTO : _____

FONE : _____

MARCOS RODRIGUES AMORIM
Servidor Responsável

BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

Em, 20/06/98 (___f.)

Servidor Responsável

bc
22

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo Oliveira Neta
José Moreno Sanches Junior
Danielle Silva Castro

advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES

30 JUN 1998
Cf. nº 132/94
(Lei nº 8.952/94)
12/07 PD (2º f.)

Márcia Alves Duga
Técnico Judiciário

30 JUN 1998 035900

Proc. SIEX 6272/97

Seção de citação penhora e solução de incidentes

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, nos autos do processo acima, que
contende com CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - EM LIQUIDAÇÃO, vem à presença
de V.Exa., dizer, para afinal requerer o seguinte:

1. Possui o reclamado o seguinte imóvel:

Conjuntos para escritório, n.ºs 11 e 12, localizados no 1º andar do edifício
Pombo, na Rua Augusta n.ºs 2514 e 2516, em São Paulo/SP, registrados no 13º
Serviço de Registro DE Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,
Livro 2, matrículas 69083 e 69084, conforme comprovam os documentos
anexos.

sobre o qual requer recaia a penhora.

2. Em consequência seja expedido precatório a uma das congeneres da
Justiça especializada na Cidade de São Paulo/SP, para que ali se proceda a
penhora e respectivo registro bem como dos demais trâmites para perfeição da
presente execução.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 1998

BERARDO GOMES
OAB/MT 3587

13º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA GENERAL JARDIM, 482 - 3º ANDAR - CONJUNTO 33 - VILA BUARQUE - SÃO PAULO - SP

163
B
1.1.1

Ofício nº 515/97-LHF

São Paulo, 26 de agosto de 1997

Senhora Diretora,

JUNTADA

cf. art. 162 / CPC

(lei 8952/94)

Cbá, 02.10.97

Fernando Bastos
Técnico Judiciário

Atendendo a solicitação contida no Ofício nº 00064/97, expedido nos Autos de Execução Trabalhista (Proc. 4.666/97), no qual figuram, como exequente LUIZ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS e como executada CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, encaminho a Vossa Senhoria, as certidões solicitadas.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelencia, protestos de estima e consideração.

Waldecir Wanderley Rosada
WALDECI WANDERLEY ROSADA
Oficial designado

A Ilustríssima Senhora
MARIA ESTELA ZANANDREA TIVERON
SECRETÁRIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª REGIÃO
Cuiabá - MT

164
R

WALDECI WANDERLEY ROSADA. Oficial designado do Décimo Terceiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA.

a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Serviço Predial, deles verificou constar: **que conforme transcrição número 44.314**, feita às fls. 208 do livro 3-AM-(p), em 08 de janeiro de 1974, da escritura de venda e compra de 31 de dezembro de 1973, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital. L. 1332. fls. 163. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, adquiriu da Construtora Auxiliar S/A., pela quantia de, CR\$150.000,00, o conjunto nº 13, do 1º andar do Edifício Pomba, à Rua Augusta, nº 2516, no 34º Subdistrito - Cerqueira Cesar, com a área útil de 65,46m², área comum de 9,3380m², área total de 74,6980m², participando no terreno e demais coisas comuns do edifício com uma fração ideal de 1,2025% ou 10,3410m²; transcrição anterior nº 42.044, deste Registro. **CERTIFICA, MAIS**, que dos mencionados livros não consta que COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, tenha alienado ou onerado a qualquer título, o imóvel descrito na presente certidão, bem como não constam registros de citações nas ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de agosto de 1997.---. Eu, Elisabeth Rech (Elisabeth Rech), escrevente substituta, procedi as buscas, digitei e a conferi.

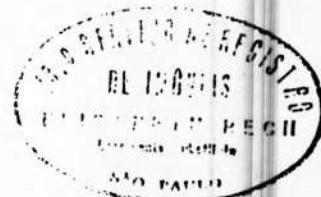


165

WALDECI WANDERLEY ROSADA, Oficial designado do Décimo Terceiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA.

a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Serviço Predial, deles verificou constar: **que conforme transcrição número 44.315**, feita às fls. 207 do livro 3-AM-(i), em 08 de janeiro de 1974, da escritura de venda e compra de 31 de dezembro de 1973, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital. L. 1532. Fls. 163. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, adquiriu de Construtora Auxiliar S/A., pela quantia de CR\$150.000,00, o conjunto nº 14, do 1º andar do Edifício Pombo, à Rua Augusta, nº 2516, no 34º Subdistrito - Cerqueira Cesar, com a área útil de 65,28m², área comum de 9,2125m², área total de 74,4925m², participando no terreno e demais coisas comuns do edifício com uma fração ideal de 1,1790% ou 10,311m²; transcrição anterior nº 42.045, deste Registro. **CERTIFICA, MAIS**, que dos mencionados livros não consta que COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, tenha alienado ou onerado a qualquer título, o imóvel descrito na presente certidão, bem como não constam registros de citações nas ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 26 de agosto de 1997.--. Eu, Elisabeth Bach (Elisabeth Bach), escrivão substituto, procedi as buscas, digitei e conferi.



166.11
**WALDECI WANDERLEY ROSADA, OFICIAL DESIGNADO DO 13º
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL.**

CERTIFICA,
ATENDENDO A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE
REVENDO O LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - DO CARTÓRIO A SEU
CARGO, DELE CONSTA A MATRICULA DO TEOR SEGUINTE:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69083

ficha

1

São Paulo, 17 de FEVEREIRO de 1997.

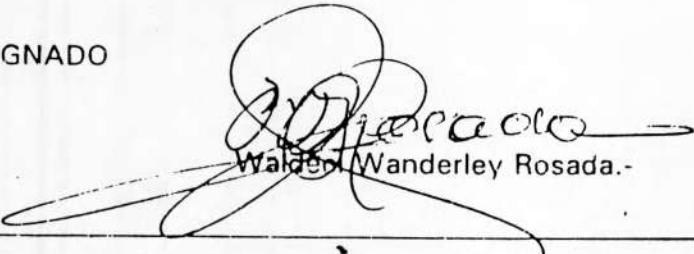
UNIDADE AUTÔNOMA:- CONJUNTO PARA ESCRITÓRIO Nº 11, do tipo C1, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do **EDIFÍCIO POMBO**, à Rua Augusta nºs 2.514 (loja) e 2.516 (entrada), nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área útil de 65,46m², área comum de 9,2380m², área total de 74,6980m², participando no terreno e nas coisas comuns do edifício, com uma fração ideal de 1,2025% ou 10,3410m². O **EDIFÍCIO POMBO** acha-se construído em terreno com a área de 860,00m², mais ou menos, descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.233 no livro 8-E, deste 13º Serviço de Registro de imóveis.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede no Estado do Mato Grosso.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 44.312 do livro 3-AM-par, feita em 08 de janeiro de 1974.

Contribuinte nº

O OFICIAL DESIGNADO


Walden Wanderley Rosada.-

R.1-69083. EM 17/FEVEREIRO/1997. Do auto de penhora e avaliação lavrado em 24 de junho de 1996, em cumprimento ao mandado nº 273/96, extraído do processo nº 980/96, pela 76ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho, em que figuram como exequente, LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS e executada, CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, consta que o imóvel, avaliado em R\$70.000,00, foi

> (continua no verso)

166.11
WALDECI WANDERLEY ROSADA, OFICIAL DESIGNADO DO 13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CERTIFICA
ATENDENDO A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE
REVENDO O LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - DO CARTÓRIO A SEU
CARGO, DELE CONSTA A MATRICULA DO TEOR SEGUINTE:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

69083

ficha

1

São Paulo, 17 de FEVEREIRO de 1997.

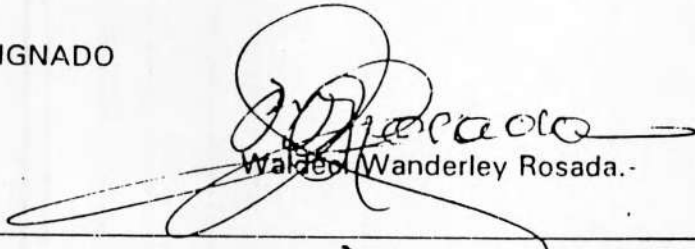
UNIDADE AUTÔNOMA:- CONJUNTO PARA ESCRITÓRIO Nº 11, do tipo C1, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do **EDIFÍCIO POMBO**, à Rua Augusta nºs 2.514 (loja) e 2.516 (entrada), nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área útil de 65,46m², área comum de 9,2380m², área total de 74,6980m², participando no terreno e nas coisas comuns do edifício, com uma fração ideal de 1,2025% ou 10,3410m². O **EDIFÍCIO POMBO** acha-se construído em terreno com a área de 860,00m², mais ou menos, descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.233 no livro 8-E, deste 13º Serviço de Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede no Estado do Mato Grosso.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 44.312 do livro 3-AM-par, feita em 08 de janeiro de 1974.

Contribuinte nº

O OFICIAL DESIGNADO


Walden Wanderley Rosada.-

R.1-69083. EM 17/FEVEREIRO/1997. Do auto de penhora e avaliação lavrado em 24 de junho de 1996, em cumprimento ao mandado nº 273/96, extraído do processo nº 980/96, pela 76ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho, em que figuram como exequente, LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS e executada, CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, consta que o imóvel, avaliado em R\$70.000,00, foi

> (continua no verso)

16+
**WALDECI WANDERLEY ROSADA, OFICIAL DESIGNADO DO 1.
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL.**

CERTIFIC.
**ATENDENDO A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QU
REVENDO O LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - DO CARTÓRIO A SEU
CARGO, DELE CONSTA A MATRICULA DO TEOR SEGUINTE: —**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula —

69084

ficha —

1

São Paulo, 17 de FEVEREIRO de 1997.

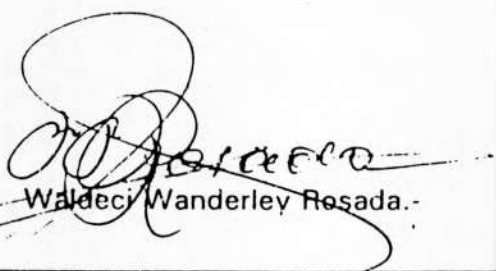
UNIDADE AUTÔNOMA:- CONJUNTO PARA ESCRITÓRIO Nº 12, do tipo C2, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO POMBO, à Rua Augusta nºs 2.514 (loja) e 2.516 (entrada), nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), com a área útil de 65,28m², área comum de 9,21225m², área total de 74,49225m², participando no terreno e nas coisas comuns do edifício, com uma fração ideal de 1,1990% ou 10,311m². O EDIFÍCIO POMBO acha-se construído em terreno com a área de 860,00m², mais ou menos, descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.233 no livro 8-E, deste 13º Serviço de Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede no Estado do Mato Grosso.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 44.313 do livro 3-AM-Ímpar, feita em 08 de janeiro de 1974.

Contribuinte nº

O OFICIAL DESIGNADO


Waldecir Wanderley Rosada.-

R.1-69084. EM 17/FEVEREIRO/1997. Do auto de penhora e avaliação lavrado em 24 de junho de 1996, em cumprimento ao mandado nº 273/96, extraído do processo nº 980/96, pela 76ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho, em que figuram como exequente, LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS e executada, CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, consta que o imóvel, avaliado em R\$70.000,00, foi
(continua no verso)

168
F

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho-23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções-SIEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes

Processo n.º 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz do Trabalho.

Cbá., 13.07.98. (2ª feira).

Márcio Manoel
Chefe de Seção

Vistos, etc.

Atualizem-se os cálculos.

Expeça-se Carta Precatória à uma das JCJ's
de São Paulo-SP, solicitando que proceda a penhora,
avaliação e averbação e praxeamento do imóvel ora
indicado.

Cbá, 13.07.98.


VLALDIMI APARECIDO BAPTISTA
Juiz do Trabalho Substituto

169

Pian1

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÃO - SIEx
Seção de Citação, Penhora e Soluções de Incidentes

Atualização dos Cálculos

Proc. nº **6272+97**
 Recte: **Ênio Leite de Oliveira**
 Recdo: **CODEMAT**

Atendendo a r. determinação de fis. segue os calculos atualizados:

1	Principal à fl. 148		31.12.97	R\$	1.612,53
	C. Monetária	1,04469070	31.07.98	R\$	1.684,60
	Juros	1,07066667	31.07.98	R\$	1.803,64
	Crédito bruto		31.07.98	R\$	1.803,64
	Dedução:				
	INSS tributável = R\$	387,21	31.07.98	R\$	34,85
	Crédito líquido		31.07.98	R\$	1.768,79
2	Custas 2% à fl. 148		31.12.97	R\$	24,47
	C. Monetária	1,04469070	31.07.98	R\$	25,56
	Juros	1,07066667	31.07.98	R\$	27,37
	Custas		31.07.98	R\$	27,37
3	F.G.T.S a ser depositado em conta vinculada			R\$	3.304,36
4	Hon. Periciais à fl. 148		17.12.97	R\$	300,00
	C. Monetária	1,05026141	31.07.98	R\$	315,08
	Perito		31.07.98	R\$	315,08
	Total geral		31.07.98	R\$	5.450,45

Cuiabá, 15 de julho de 1.998

uau
Déli C. Araujo
TÉCNICO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

R.MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI 3ª AND, BANDEIRANTES

CARTA PRECATÓRIA Nº.: 000568

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/97

(5ª JCM-1.309/96)

RECLAMANTE ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

DEPRECANTE JUIZ(A) DO TRABALHO DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES

DEPRECADO JUIZ(A) DO TRABALHO DE(A) UMA DAS JCM'S DE SÃO PAULO, SP

CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA, AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO

Ao Exmo. Sr. JUIZ(A) DO TRABALHO DE(A) UMA DAS JCM'S DE SÃO PAULO, SP, ou a quem estiver exercendo e o conhecimento desta pertencer.

O Dr. VLADIMIR APARECIDO BAPTISTA, Juiz da SECRETARIA DE EXECUÇÕES, deprecia a V. Exª, se digne, exarar, na presente, seu respeitável cumpra-se a fim de:

FINALIDADE: Penhorar e avaliar o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), ou outro(s) necessário(s) para integral satisfação do débito no valor de R\$5.450,45, realizado em 31/07/98, bem como proceder a intimação da penhora e o praceamento do(s) bem(s).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Imóveis descritos às fls. 162/167, cujas cópias seguem em anexo.

LOCAL DO(S) BEM(NS):

Edifício Pombo, Rua Augusta, 2.514 e 2.516, São Paulo, SP.

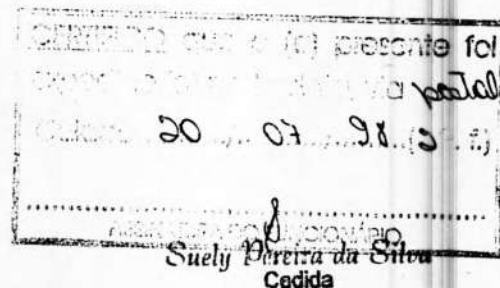
Segue em anexo cópia de fl. 169.

CUIABA, 16 de Julho de 1998

ORIGINAL ASSINADO

VLADIMIR APARECIDO BAPTISTA

Juiz(a) do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECÃO CITACÃO.PENHORA.SOLUÇÃO INCIDENTES

371
EA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO Nº. SIEX 6.272/97
RECLAMANTE : ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO
VOLUMES : 01
ADVOGADO(A) : OTHON JAIR DE BARROS - OAB: 04328/MT
ENDEREÇO : PALÁCIO PAIAGUÁS -
CPA
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (05) dia(s) pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 14/08/98.

Em, 07/08/98 (___f.)

ADVOGADO(A) :

DOCUMENTO :

FONE : _____

MARCOS RODRIGUES AMORIM
BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

Em, 14/08/98 (2 f.)

EA
Servidor Responsável



1309/96
66-2/94 - 2

172

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

04/09/98 - 11:20:09
R.PROCAR - Pag. 1

3

Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

PROTUCOLO DE DISTRIBUIÇÃO 04/09/1998, 11:19:32 Processos 082/98
Juízo Deprecante: 5ª JCI CUIABA MS CP 568/98
Número do Processo na Origem: 6272/97

JUNTADA

of art 182/CPC/98
(tel 8952/94)
04/09/98

Autor(a): ENIO LEITE DE OLIVEIRA

Ré(u) : CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO MATO

2.
Fernando Carlos Martins Aires

JCI Deprecada: 27ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Endereço : AV. RIO BRANCO, 285 - 2º ANDAR - CENTRO
Cidade : SÃO PAULO

Distribuição Eletrônica - Marisa Aparecida Costa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIE_x

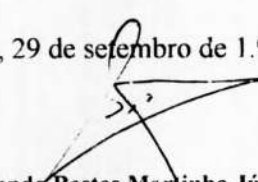
SEÇÃO DE CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES - SCPSI

Autos nº.: 6.272 / 97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos aos presentes autos, ao MM.
Juiz do Trabalho.

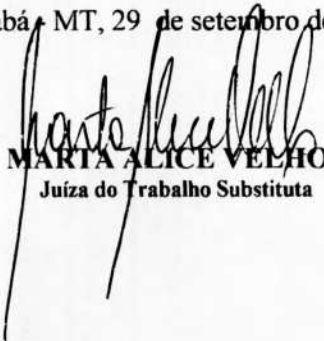
Cuiabá - MT, 29 de setembro de 1.998 - (3ª feira).


Fernando Bastos Martinho Júnior
Chefe de Seção - SCPSI

Vistos, etc...

Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias, nova manifestação
do eg. Juízo deprecado.

Cuiabá - MT, 29 de setembro de 1.998.


MARTA ALICE VELHO
Juíza do Trabalho Substituta

174
ff

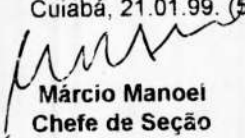
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho-23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes

Processo n.º 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presente autos à
MMª Juíza do Trabalho.

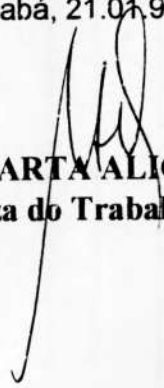
Cuiabá, 21.01.99. (5ª feira).


Márcio Manoel
Chefe de Seção

Vistos, etc...

Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, solicitando
informações acerca do cumprimento da C.P.

Cuiabá, 21.01.99.


MARTA ALICE VELHO
Juíza do Trabalho Substituta

OF. 000650 Proc. 6272/97

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

ER 3 6 0 6 6 6 4 7 4 BR

CORREIOS SERVICE DES POSTES

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT Nº DO OBJETO / N° DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Walter da 27ª JCS

ENDEREÇO / ADRESSE
Av. Rio Branco 285 - 2º andar

CEP / CODE POSTAL CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
~~01000-000~~ **São Paulo - SP**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SEEx - Seção de Citação, Penhora e Sol. Incidentes

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
JUSTIÇA DO TRABALHO

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF
CEP. 78010-080 - CUIABÁ - MT

ASSINATURA DO RECIPIENTE / SIGNATURE DU DESTINATAIRE ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE
SARINA CIPRIANO BEZERRA **8913059**

75170002-3 (Rio Branco) - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que constam da Presente
 folha...**01**..., documentos numerados
 e rubricados.

Cuiabá-MT, **05** de **03** de **1999** (6º. t)

P/S
Solange Castrillon Leiva
 Técnico Judiciário

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo de Oliveira Neta
José Moreno Sanches Júnior

Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA SECRETARIA
INTEGRADA DE EXECUÇÕES DE CUIABÁ/MT.**

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª

009366 JUN 99 25 2 5 42

PROTÓCOLO
23ª REGIAO

J U N T A D A
cf. art. 162 / CPC
(lei 8.952 / 94)
22/01/99

Maria Estela Zanandrea Cioeren
Analista Judiciária

Processo nº: 6.272/97
SIEX

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, nos autos do processo acima, que contende com **CODEMAT - COMPANHIA DE DE SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - EM LIQUIDAÇÃO**, vem à presença de V.Exa, dizer, para afinal, requerer o seguinte:

1. Recentemente o Governo do Estado veio a firmar com o BIRD contrato de empréstimo de U\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares americanos), conforme é público e notório.
2. Tal empréstimo servirá para pagamento dos débitos trabalhistas, dentre os quais aqueles constante no presente feito.
3. De forma que é a presente para requerer de V.Exa., que ordene que a penhora recaia sobre este empréstimo, sendo citado, através de mandado o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso bem como o Sr. Secretário de Fazenda do Estado de Mato Grosso, da penhora, bem como para que os mesmos se abstenham de utilizar tal numerário para qualquer outra finalidade que não o pagamento dos exequentes, sob pena de crime de desobediência.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 1999.


CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
OAB/MT 3.983.

Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

CXXXVI N° 243-E Brasília - DF, sexta-feira, 18 de dezembro de 1998 R\$ 4,27

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

PÁGINA

1
1
2
4
4
8
15
45
55
58
58
60

Nacional

GRESSO NACIONAL

INAL, no exercício de
da prevista no artigo
1997, que regulamenta

vidência dos Congres-
vembro de 1963, pos-
de dezembro de 1982, e
1997, f. declarada sua

legal atribuiu ao Con-
entar a liquidação e a
Congresso Nacional n.º
Mesa do Congresso
res;

teradamente se declara
Instituto seja autor ou
Federal;

julga competente para

da União defende os
al;

considerando que o Instituto, por decisão da Receita Federal, goza de imunidade fiscal dada a sua natureza de ente público;

considerando que a força de trabalho do Instituto de Previdência dos Congressistas é formada exclusivamente por servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os quais sempre continuaram percebendo suas remunerações por seus órgãos de origem;

considerando que a Comissão de Constituição de Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, em Parecer de 24 de outubro de 1990, de autoria do Deputado Federal Nelson Jobim, atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, declarou o Instituto de Previdência dos Congressistas como entidade autárquica, de caráter especial, de natureza jurídica de direito público;

considerando decisão do antigo Tribunal Federal de Recursos que declara o Instituto de Previdência dos Congressistas como órgão de natureza autárquica, destacando-se os votos do Ministro Evandro Gueiros Leite e do atual Ministro do Supremo Tribunal Federal José Néri da Silveira;

considerando a necessidade de se caracterizar a natureza jurídica do Instituto, tendo em vista as dúvidas que têm surgido a respeito;

considerando a imposição legal de liquidação do Instituto em 01.02.99 e a consequente necessidade de transferência do seu patrimônio imobiliário para a União, resolve:

Art.1.º Declarar o Instituto de Previdência dos Congressistas como "entidade autárquica, de caráter especial, de natureza jurídica de direito público", nos termos do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados de 24 de outubro de 1990.

Art.2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 15 de dezembro de 1998

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Deputado HERÁCLITO FORTES
1º Vice-Presidente

Senadora JÚNIA MARISE
2º Vice-Presidente

Deputado UBIRATAN AGUIAR
1º Secretário

Senador CARLOS PATROCÍNIO
2º Secretário

Deputado PAULO PAIM
3º Secretário

Senador LUCÍDIO PORTILLA
4º Secretário

(Of. El. n° 70/98)

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N° 109, DE 1998

Autoriza o Estado de Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado, nos termos da Resolução n° 69, de 1995, com a redação da Resolução n° 78, de 1998, ambas do Senado Federal, a elevar temporariamente os limites de seu endividamento, para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), a preços de 31 de maio de 1997.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo destina-se a promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução dos projetos relacionados a seguir do Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso:

I - Reestruturação da Empac: US\$ 6.460.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil dólares norte-americanos);

II - Municipalização da Sanem: US\$ 18.720.000,00 (dezoito milhões, setecentos e vinte mil dólares norte-americanos);

III - Programa de Modernização e Treinamento da Administração Direta: US\$ 2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil dólares norte-americanos);

IV - Unidade de Gerenciamento do Projeto: US\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil dólares norte-americanos);

V - Cohab (indenização trabalhista e pagamento de dívidas): US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos);

VI - Casemat (indenização trabalhista e pagamento de dí-

ENCERRAMENTO

as 24 e 31/12 as matérias destinadas à publicação



vidas): US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos);

VII - Codemat (indenização trabalhista e pagamento de dívidas): US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos);

VIII - Dívidas Fiscais/Sociais: US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a prestar garantia à operação de crédito externo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo autorizada terá as seguintes características:

I - mutuário: Estado de Mato Grosso;

II - mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird;

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - contragarantidor: Estado de Mato Grosso, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços - ICMS e de créditos decorrentes de financiamentos com recursos do Programa de Desenvolvimento Industrial - Prodel;

V - valor: US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 48.217.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezasseis mil e quinhentos reais) a preços de 31 de maio de 1997;

VI - juros:

a) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa incidirão juros com base na Libor semestral, acrescida de:

1) 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2) menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de seis meses, relativas aos empréstimos pendentes do Bird, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo Banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma percentagem anual;

b) a partir da data de determinação da taxa até a amortização final do principal incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa fixa baseada na Libor semestral, acrescida de:

1) 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2) menos (ou mais) a margem de custo aplicável à data de determinação da taxa para o referido valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou em outras taxas de referência para depósitos de seis meses relativas aos empréstimos pendentes do Bird, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo Banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda

única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros;

3) margem de risco do Bird aplicável na data de fixação da taxa para tal quantia desembolsada, expressa como uma percentagem anual;

VII - data de determinação da taxa: significa para cada valor desembolsado o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

VIII - "commitment fee": 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento;

IX - destinação dos recursos: promover o equilíbrio fiscal e financeiro do Estado por intermédio da execução de projetos do Programa de Reforma do Estado de Mato Grosso;

X - condições de pagamento:

a) do principal: em dezotto parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira na 7ª (sétima) data de pagamento de juros seguinte à data de determinação da taxa para a quantia desembolsada e a última, na 18ª (décima oitava) data de pagamento seguinte à data de determinação da taxa;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) da "commitment fee": semestralmente vencida, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

XI - carência: aproximadamente três anos.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 1998
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 2º do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1998

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LETFM Rio, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vinculada ao primeiro semestre de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LETFM Rio, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vinculada ao primeiro semestre de 1999.

Art. 2º A emissão deverá ser exercida nas seguintes condições:

I - quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem refinanciados, mediante aplicação do art. 10 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, deduzida a parcela de resgate de 5% (cinco por cento) pela aplicação do disposto no art. 11, inciso II, da mesma Resolução;

II - modalidade: nominativa transferível;

III - rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV - prazo: até cinco anos;

V - valor nominal: R\$ 1,00 (um real) - Selic e R\$ 1.000,00 (um mil reais) - Cetip;

VI - características dos títulos a serem substituídos;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> - e-mail: ln@in.gov.br
SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
Telefone: (061) 313-9400

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

RENAN CALHEIROS
Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

174
22

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes
Processo N.º 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os
autos ao MM. Juiz
Cuiabá, 29 de janeiro de 1999

Maria Estela Zanetti Tiveron
Diretora SIEx

Vistos, etc.

Postula o exequente, na petição retro, a penhora de suposto crédito da executada junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, decorrente de contrato de empréstimo firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Todavia, não há elementos nos autos a demonstrar a existência do crédito que o exequente pretende ver penhorado, condição indispensável a tal modalidade de constrição. A Resolução do Senado Federal nº 109, de 17 de dezembro de 1998 tão somente autoriza o Estado de Mato Grosso a firmar contrato de empréstimo junto ao BIRD, mais especificamente, e conforme os seus próprios termos, "autoriza o Estado de Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinada a financiar parcialmente o Programa de reforma do estado de Mato Grosso."

A Resolução supramencionada não implica na imediata celebração do acordo que dará origem ao crédito da executada, tendo apenas fixado os parâmetros para a operação e, ainda, concedido, no seu art. 4º, prazo de 540 dias para o exercício da autorização pelo Governo do Estado.

Considerando que não demonstrada a existência do crédito, através da assinatura do contrato de empréstimo junto ao Bird, incabível se revela a penhora requerida, por falta de objeto. **Indefiro por ora.**

Intime-se o exequente.

Cuiabá, 29 de janeiro de 1999.

Marta Alice Velho
Juíza do Trabalho Substituta

Edital nº. SCPSI 371/99
Expedido em 08/02/99
Para o/a(s) EXEQ.

Paulo Sérgio Guimarães Lopes de Castro
Técnico Judiciário

OF. F. 195

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi publicado, no que circulou no dia 12/02/1999 o Edital de Intimação Nr. 0037/1.999 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES. Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogados(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 08 dias, providenciar e/ou tomar ciência do seguinte :

POSTULA O EXEQUENTE, NA PETIÇÃO RETRO, A PENHORA DE SUPOSTO CRÉDITO DA EXECUTADA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DECORRENTE DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD. TODAVIA, NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS A DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO QUE O EXEQUENTE PRETENDE VER PENHORADO, CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL A TAL MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO. A RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 TÃO SOMENTE AUTORIZA O ESTADO DE MATO GROSSO A FIRMAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO JUNTO AO BIRD, MAIS ESPECIFICAMENTE, E CONFORME OS SEUS PRÓPRIOS TERMOS, AUTORIZA O ESTADO DE MATO GROSSO A ELEVAR TEMPORARIAMENTE O SEU LIMITE DE ENDIVIDAMENTO PARA QUE POSSA CONTRATAR E PRESTAR CONTRAGARANTIA À OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM O AVAL DA UNIÃO, JUNTO AO BIRD, NO VALOR EQUIVALENTE A US\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE DÓLARES NORTE-AMERICANOS) DESTINADA A FINANCIAR PARCIALMENTE O PROGRAMA DE REFORMA DO ESTADO DE MATO GROSSO. A RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA NÃO IMPLICA NA IMEDIATA CELEBRAÇÃO DO ACORDO QUE DARÁ ORIGEM AO CRÉDITO DA EXECUTADA, TENDO APENAS FIXADO OS PARÂMETROS PARA A OPERAÇÃO E, AINDA, CONCEDIDO, NO SEU ART.4º, PRAZO DE 540 DIAS PARA O EXERCÍCIO DA AUTORIZAÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO. CONSIDERANDO QUE NÃO DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO, ATRAVÉS DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO JUNTO AO BIRD, INCABÍVEL SE REVELA A PENHORA REQUERIDA, POR FALTA DE OBJETO. INDEFIRO POR ORA. INTIME-SE O EXEQUENTE.

David Assis Camacho
Técnico Judiciário

Em, 5 de março de 1999 (sexta-feira).

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

Dayl Assis Camacho
Técnico Judiciário

NMR. SIE_x : 6.272/1.997
PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/1.996

182 ✓

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que em 22/02/1999 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) relacionado(s) atendessem a intimação contida no Edital de Intimação Nr. 0037/1.999 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES no prazo de 05 dias .

Em, 5 de março de 1.999 (sexta-feira).

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES


David Assis Camacho
Técnico Judiciário

183
fol.

*Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes*

Processo n.º 6272/97

CONCLUSÃO

*Nesta data, faço conclusos os
autos ao MM. Juiz.
Cuiabá, 18 de março de 1999 (quinta-feira).*

*Edilson Ferreira Guimarães
Técnico Judiciário*

Vistos, etc

Sem prejuízo do prosseguimento da execução, mas observando princípio basilar desta Justiça Especializada, determino a inclusão da presente ação na pauta de audiência para tentativa conciliatória, a ser realizada no dia **07.04.99 às 14:10 horas.**

Intimem-se as partes, via postal.
Cuiabá, 18 de março de 1999.

William G. Correia Ribeiro
William Guilherme Correia Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

184
122

*Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEx
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes*

Processo nº 6272/9x

CERTIDÃO

CERTIFICO, que os
presentes autos foram retirados de pauta.

Cuiabá, 07/04/92

[Assinatura]
SOLANGE CASTRILLON LEIVA
Técnico Judiciário

185
49

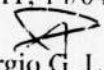
PODER JUDICIÁRIO / JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
SEÇÃO DE CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES

PROCESSO nº 6.272/1997

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM.
Juiz do Trabalho.

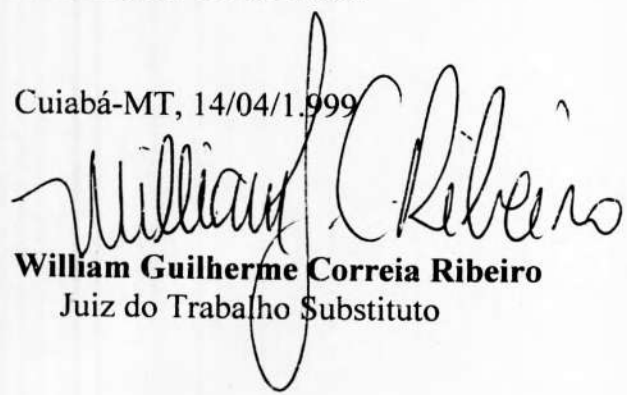
Cuiabá-MT, 14/04/99 (4ª feira)


Paulo Sérgio G. L. de Castro
Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Oficie-se novamente, ao MM. Juízo Deprecado,
solicitando informações acerca do cumprimento da
C.P., salientando-se tal fato.

Cuiabá-MT, 14/04/1.999


William Guilherme Correia Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

 BRESEL	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) ☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPTION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT	
	AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT ER 2 4 0 8 6 9 6 3 4 BR		DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE ILMº SR. DIRETOR DA 27ª SECRETARIA			
	ENDEREÇO / ADRESSE AV. RIO BRANCO, 288 2º ANDAR		PROC. 6272/97 OF. Nº 03.367	
	CEP / CODE POSTAL 05300-000	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS SÃO PAULO/SP		
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR PODER JUDICIÁRIO/JUSTIÇA DO TRABALHO/TRT-23ª REGIÃO/SCPSI			
	ENDEREÇO PARA REVOLUÇÃO / ADRESSE RUA MIRANDA REIS, 441 - ED. BIANCHI 3º ANDAR, BANDEIRANTES			
	CEP 75100-000	CIDADE / LOCALITE CUIABÁ/MT	UF MT	BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE Chefe de Setor de Portaria e Vigilância (Rio Branco)		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT MAT. 8.933637		

CERTIDÃO
 CERTIFICO que constam na presente
 fl. 01 documento(s) manuscrito(s).
 28/06/97 (2ª f.)

Adriane Almeida Coutinho
 Auxiliar Judiciário

PODER JUDICIÁRIO / JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES
EXECUTIVOS

PROCESSO nº 6.272/1.997

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz

Cuiabá-MT, 17/06/99 (5ª feira)

Paulo Sérgio G. L. de Castro

Técnico Judiciário

do Trabalho.

Vistos, etc...

Mantenha-se, por ora, a CP na contracapa

Intime-se o exequente para manifestar-se

sobre a certidão de fl. 19 da CP ora devolvida.

Cuiabá-MT, 17/06/1.999

MARTA ALICE VELHO

Juiz do Trabalho

Edinal nº 1.005/1
134 199
A ser expedido em 19/07/99
Para o(a)s) Solange Castanho Leiva
Técnico Judiciário

587

NMR. SIEx : 6.272/1.997

PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/1.996

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi publicado, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO que circulou no dia 23/07/1999 o Edital de Intimação Nr. 0134/1.999 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES.

Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogados(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 05 dias, providenciar e/ou tomar ciência do seguinte :

I. O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL.19 DA CP ORA DEVOLVIDA.

Em, 30 de agosto de 1999 (segunda-feira).

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

Castellan

188
de

189
NMR. SIEx : 6.272/1.997
PROCESSO : 5ª JCJ/1.309/1.996

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que em 30/07/1999 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) relacionado(s) atendessem a intimação contida no Edital de Intimação Nr. 0134/1.999 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES no prazo de 05 dias .

Em, 30 de agosto de 1.999 (segunda-feira).

SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

Advogado(s) Intimado(S):

BERARDO GOMES

Solange
Solange Castrillon Leiva
Técnico Judiciário

190
L

PODER JUDICIÁRIO / JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

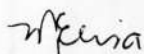
SEÇÃO DE CITACÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES - SCPSI

Autos nº: 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
MM. Juiz do Trabalho.

Cuiabá, 21/09/99 - (3ª feira).


Maria Elisa Reis Moscatelli
Assistente

Vistos, etc.

Intime-se o(a) exeqüente, para que, em 15 (quinze) dias, requeira o que entender de direito para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma por 01 (um) ano, conforme dispõe o art.40 da Lei 6.830/80 (LEF), cientificando-lhe sobre a existência de um livro trazendo o inventário dos bens da executada, em poder deste Juízo, objeto de apreensão efetuada no Processo nº 056/98, sendo-lhe facultada vista no balcão desta Secretaria, e caso queira cópias reprográficas do mesmo, fica desde já advertido que deverá arcar com o custo, a fim de que tal reprodução seja feita no estabelecimento localizado neste fôro, eis que não será autorizada a retirada em carga de tal documento.

Cuiabá, 21 / 09 / 99.


JULIANO PEDRO GIRARDELLO
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

SECÃO CITACÃO.PENHORA.SOLUÇÃO INCIDENTES

191
u.

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO N°. SIEX 6.272/1.997

RECLAMANTE : ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO : CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT

VOLUMES : 01

ADVOGADO(A) : BERARDO GOMES - OAB: 00358/MT

ENDEREÇO : RUA GALD. PIMENTEL, 14, PALÁCIO DO COMÉRCIO, SL.52/54
CENTRO
78005-020
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (15) dia(s) pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 13/10/1999.

Em, 27/09/1999 (___f.)

ADVOGADO(A) :

DOCUMENTO :

4.759

FONE : 322-5810

MARCCO RODRIGUES AMORIM
Servidor Responsável

BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

Em, 29/09/99 (___f.)

Servidor Responsável

Raquel Caspary Leiva
Secretaria Judiciária

cu
Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
José Moreno Sanches Junior
Maria do Carmo de Oliveira Neta
Advogadas.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES**

JUNTA DO
of. art. 132/91
Cul. nº 8.000.000
05/10/99 (3)
Fernando Pimenta
8/10

Processo SIEX 6272/97 SCPSI

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado nos autos do processo acima, que contendem com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, vêm, perante a Douta Junta, a propósito do r. despacho de fls. 190, requerer a citação do Sr. Presidente da METAMAT, Sr. Carmino Francisco Ferreira, com endereço na Avenida Jurumirin, número 2970, Bairro Planalto, em Cuiabá/MT, ou quem na presidência daquele órgão estiver, da penhora realizada, conforme carta precatória existentes nos autos, nomeando-o depositário, após, o prosseguimento dos demais atos expropriatórios.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 1999

Berardo Gomes
OAB/MT 3.587

143
80

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-23ª. REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES-SIEX
SEÇÃO DE CITAÇÃO PE NHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES

PROC:6272/97

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
Exmo. Juiz do Trabalho.

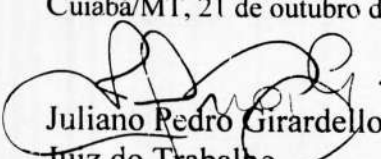
Cuiabá/MT, 21 de outubro de 1999 (5ª. Feira)

Darcir de Almeida Botelho
Analista Judiciário

Vistos, etc...

Intime-se a executada acerca da penhora
realizada, na pessoa indicada pelo exequente,
devendo a mesma ser nomeada depositária do
bem penhorado, conforme auto de fl. 17 da
deprecata.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 1999.


Juliano Pedro Girardello
Juiz do Trabalho

Edital nº. SCPSI 002 / 99
A ser expedido em 08 / 11 / 99
Para o/a(as) Oxataga
Luiz Carlos S. Ferreira
Assistente

194
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SEÇÃO CITACÃO.PENHORA.SOLUÇÃO INCIDENTES

CARGA DE PROCESSO

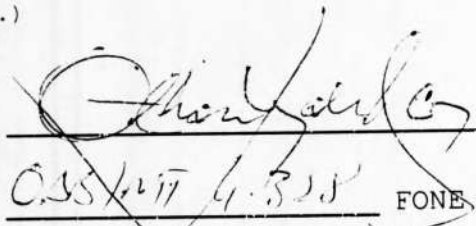
PROCESSO Nº. SIEX 6.272/1.997
RECLAMANTE : ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : CIA DE DESENVOLVIMENTO DE MT CODEMAT
VOLUMES : 01
ADVOGADO(A) : BERARDO GOMES - OAB: 003587/MT
ENDEREÇO : RUA GALD. PIMENTEL, 14, PALÁCIO DO COMÉRCIO, SL.52/54
CENTRO
78005-020
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (15) dia(s) pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 13/10/1999.

Em, 27/09/1999 (___f.)

ADVOGADO(A) :

DOCUMENTO :


MARCOS RODRIGUES AMORIM
Servidor Responsável

BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

Em, 30/11/99 (___f.)


Marcos Rodrigues Amorim
Técnico Judiciário
Servidor Responsável

195
4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA
DIGNA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÃO.
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES.
CUIABÁ - MT.**

IN PROCESSO Nº 6.272/97

JUNTA DA
cf. art. 162/CPC
(Lei 8.952/94)
08/12/99 (1381)
Suelly Peres da Silva
Escritor

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MATO GROSSO - CODEMAT** – devidamente Incorporada pela
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT,
em Reclamatória Trabalhista que lhe move **ÊNIO LEITE DE
OLIVEIRA**, vem à presença de Vossa Excelência, tendo em vista ter sido
intimada da penhora de fls., apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
que nesses autos se processa, o que faz fundamentada nos relevantes
motivos que a seguir expõe.

Permanece incólume a irresignação da Embargante no
particular já externado quando de sua impugnação aos cálculos elaborados
pelo Embargado, fls. 121/123 dos autos.

Impugnação que não veio a ser apreciada, e nem considerada
quando da formulação dos cálculos cuja homologação foi prolatada por
este provecto Juízo.

Inquestionável o fato de que o juiz processante não é obrigado
a acolher os laudos periciais, que nada mais são que peças informativas.

Mas a questão que virá ser a exposta nesta ocasião, como já o
fora antecipadamente, em duas oportunidades, contestação e impugnação a
cálculos, precede o exame meramente técnico do laudo em apreço.

106
8

Ocorre que parte significativa das verbas constantes do laudo de fls. 134/138 já foram pagas e as provas do pagamento estão juntadas no caderno processual. E mais. Desde o primeiro momento que lhe fora facultado manifestar-se nesta ação a Embargante menciona tal fato e dele faz cabal demonstração, carreando provas inteiramente válidas e irretorquíveis.

Ao contestar, em fls. 67, a ora Embargante argüiu a quitação do 13º salário proporcional e das férias vencidas, juntando o recibos de pagamento, constituído pelo TRCT, o mesmo que se encontra colacionados às fls. 98.

Deste e demais documentos o Autor teve vistas e sobre eles nada manifestou ou impugnou.

Todavia, a respeitável sentença, laborando em evidente equivoco e ignorando tais circunstâncias, condenou a Reclamada ao pagamento das mesmas verbas.

A injustiça de tal condenação é flagrante e o prejuízo à demandada será irreversível se não se considerar os princípios basilares de justiça e do direito no sentido de dar-se outro rumo a esta execução.

Não se há de olvidar que, mesmo detectada a falha sentencial, contra ela só se poderia intentar um único ato: o Recurso Ordinário, meio jurídico hábil à desconstituição de injustiças como tais. Ocorre, nobre Julgador, que o recurso disponível não é gratuito, e o ônus não pôde ser suportado pela Embargante.

Os embargos de declaração não se prestam ao intuito de reformar decisões, apenas esclarecer determinados pontos entre os quais não se incluem a decisão injusta. Assim, nada pôde a Embargante até a presente data, enquanto regozija-se o Embargado iníquo, a se enriquecer ilicitamente pelo recebimento duplo da mesma conta, cuja quitação fora devidamente apresentada a tempo e modo certos perante a prestação jurisdicional.

Deve-se ter na seara trabalhista o ponto de equilíbrio que norteia a aplicação da justiça como no restante do todo, abstraindo-se, se necessário for, do princípio menor, o da defesa do hiposuficiente. Pois a hiposuficiência é conceito relativo, sujeito a demonstração contrária, e não preceito absoluto.

A aplicação da justiça de forma equânime e imparcial, sim, é conceito absoluto.

137
O ofício de julgar demanda sapiência e serenidade. A questão do enriquecimento ilícito e do *bis in idem* é merecedora de repúdio pronto e rigoroso e não pode prosperar à luz do direito.

O prejuízo à demandada, já irreparável, pode ser menor do que aspira a concupiscência sem pejo. E o prejuízo ao Embargado é nulo, eis que jamais ocorreu as lesões aventadas. Estivesse mais atento o Juízo quando da prolação sentencial, e no mínimo haveria de condená-lo por litigância de má-fé, manifesta e vergonhosa, **devidamente postulada em sede contrestatória**, haja vista a cabal consciência laboral de não lhe ser devido o que veio postular.

Invocando os princípios maiores da justiça, máxime aqueles que coíbem o enriquecimento sem causa, e ainda, o da economia processual que ainda poderá ocorrer, e o direito do demandado de que a execução se processe do modo menos gravoso ao seu patrimônio, vem a Embargante requerer a exclusão na presente execução das verbas já inteiramente pagas ao obreiro quando da resilição contratual, ato que resgatará higidez e justiça à prestação jurisdicional que se processa.

Ora, esses atos materializantes da sentença ilíquida são a todo tempo revisíveis para a sua plena adequação ao *decisum*.

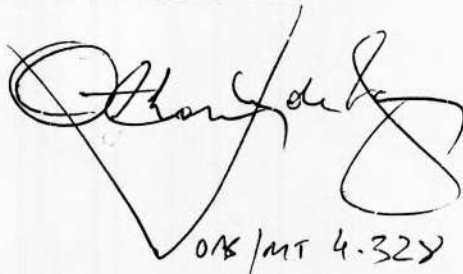
Se as articulações produzidas encartaram-se aos autos de forma elucidativa dos aspectos circunstanciais componentes da liquidação e se prestaram cabalmente a demonstrar o desacerto em que incorreu o autor a tal ponto que venham orientá-lo à melhor tradução da demanda, nada obsta a que o digno magistrado não se limitasse a restringir o alcance da sua própria determinação da reapreciação daquela conta à mera manifestação explicativa, uma vez que fatalmente não teria esta sentido nenhum se não resultasse o suposto direito em absolutamente nenhuma lesão.

Injusto outro entendimento, que a prevalecer estaria contemplando indevidamente ao Embargante, mormente à luz dos permissivos legais que não atribuem a conta liquidatória aura de intocabilidade e definitividade, a todo tempo revisíveis, portanto.

Isto posto, são os presente Embargos do Devedor para requerer a essa digna junta que acolhendo-os por seus ponderosos fundamentos se digne determinar seja retificada a conta de liquidação para o fim se serem excluídas as verbas comprovadamente quitadas em que se funda a execução, como percutientemente abordado supra.

Pede Deferimento.

Cuiabá, 22 de novembro de 1.999


OK/MT 4.328

NMR. SIEx : 6.272/1.997
PROCESSO : 5ª VAR/1.309/1.996

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que foi publicado, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO que circulou no dia 12/11/1999 o Edital de Intimação Nr. 0202/1.999 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES.

Ficam através do referido Edital intimado(s) o(s) advogados(s) abaixo relacionado(s) para, no prazo de 05 dias, providenciar e/ou tomar ciência do seguinte :

INTIME-SE A EXECUTADA ACERCA DA PENHORA REALIZADA, NA PESSOA INDICADA PELO EXEQUENTE, DEVENDO A MESMA SER NOMEADA DEPOSITÁRIA DO BEM PENHORADO, CONFORME AUTO DE FL. 17 DA DEPRECATA.

CERTIDÃO DE VENCIMENTO DE PRAZO

CERTIFICO que em 23/11/1999 expirou o prazo para que o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) atendesse(m) a intimação contida no Edital de Intimação Nr. 0202/1.999 da SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES no prazo de 05 dias .

Advogado(s) Intimado(S):

OTHON JAIR DE BARROS

Em, 20 de janeiro de 2.000 (quinta-feira).

LUIS CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES

gm
Tânia Maria de Oliveira Lemos e Silva
Analista Judiciário

195
9

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES
PROCESSO nº 6272 / 97

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 15 de novembro de 1999, não houve expediência nesta Secretaria devido ao feriado nacional, ficando, em consequência, os prazos com início ou vencimento nesse dia, prorrogados para o próximo dia útil. Era o que tinha a certificar.

Cuiabá - MT, 20 / 01 de 2.000 (5ª feira)

fm

Tania Maria de O. Lemos e Silva
Analista Judiciário

Cert-ra1

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
SEÇÃO DE CITAÇÃO, PENHORA E SOLUÇÃO DE INCIDENTES
PROCESSO nº 6272/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que, conforme Ato de TRT SGP n. 127/99, no dia 22 de novembro de 1999, não houve expediente nesta Secretaria em razão do falecimento do MM. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Sinop-MT, Dr. Vlaldimi Aparecido Baptista, ficando, em consequência, os prazos com início ou vencimento nesse dia, prorrogados para o próximo dia útil. Era o que tinha a certificar.

Cuiabá - MT, 20 / 01 de 2.000 (5ª feira)

Tania Maria de O. Lemos Silva
Analista Judiciário

Cert-ra1

20
L

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria Integrada de Execuções - SIEX
Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes

Autos nº 6272/97

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
MM Juiz do Trabalho.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2000.


Laís Marina B. P. Drosghic
Técnico Judiciário

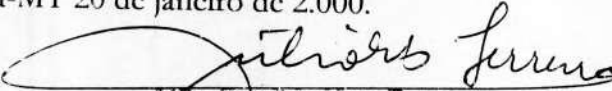
Vistos, etc.

Deixo, por ora, de receber os embargos à execução
às fls. 195/197, haja vista a ausência de depósito do bem
penhorado e intimação da penhora, devendo ser
cumprido o r. despacho exarado à fl. 193, por mandado.

Após o aperfeiçoamento da penhora, remeta-se a
CP à egrégia JCj deprecada solicitando a gentiliza de
averbar a penhora no CRI competente.

Após, vista ao exeqüente para manifestação acerca
dos embargos, no prazo de cinco dias.

Cuiabá-MT 20 de janeiro de 2.000.


Julio Cardido Nery Ferreira
Juiz do Trabalho Substituto

Edital nº. SCPSI

A ser expedido em

Para o(a)s)


Luiz Carlos S. Ferreira
Assistente

- Número

1283/2005

Interessado

ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto

SOLICITAÇÃO (SEFAZ).

- Movimento

[illegible]

Ajuntado

[illegible]



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA
DO FORO TRABALHISTA DE CUIABÁ - MATO GROSSO.**

*Inter REATONIS
Quinta das ACAS MANSANTIN*

*COPIA
INTER
REATONIS*

*OK
payto*

*R\$
215,41*

Processo nº 01309.19996.005.23.00-4

RECLAMANTE: ENIO LEITE DE OLIVEIRA*

RECLAMADA: METAMAT

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
MINERAÇÃO - METAMAT**, já devidamente qualificada nos
autos em epigrafe vem respeitosamente a presença de Vossa
Excelência por seu procurador e advogado que a esta
subscreve, expor para depois requerer:

A EXECUTADA, retomando as negociações
juntos aos EXEQUENTES da extinta CODEMAT, pactuaram



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

um Termo de Transação, determinando a forma de pagamento para solucionar os antigos processos trabalhistas que a mais de 10 (dez) anos sem solução, congestionavam as Varas do Trabalho desta Comarca.

O item 1º do Termo de Transação (doc. anexo), *in verbis*:

“Para o integral cumprimento do presente acordo, que visa à extinção de todos os feitos em que a METAMAT figura como executada, se dispõem esta a depositar, mensalmente, à conta bancária judicial que para tanto torna estipulado a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ...”
(negritamos)

A EXECUTADA vem cumprindo a risca o Termo assumido, até firmou outro Termo Aditivo acrescentando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) depositados mensalmente na conta judicial, para pagamento das reclamações trabalhistas e seus acessórios (custas, honorários periciais e INSS).

Sendo que o presente processo se amolda perfeitamente ao item 01 (RECLAMATÓRIA EM EXECUÇÃO), deve ser a mesma incluída no termo de transação, para a sua devida quitação e futura extinção do feito, como bem determina o item em comento.

Pondera-se que as Reclamatórias da METAMAT, estão sendo processadas pela Seção Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho TRT.



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
Mediante o exposto requer:

A inclusão do presente processo no Termo de Transação, enviando a Seção Judiciária do TRT, para que conforme as regras adotadas, providencie ao pagamento das custas processuais, dando por quitado e extinto a execução.

**Nestes termos,
Pede por deferimento e juntada.**

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2005.

**Agicola Paes de Barros
OAB-MT 6.700**

restaurante
Mister Bean
Comida por Kilo

Av. Isaac Póvoas, 1.548
B. Goiabeiras
Fone: (65) 624-5907
Cuiabá - MT



* Periféricos
* Suprimentos
* Assistência Técnica
Av. Isaac Póvoas, nº 1.236 - Bairro Bosque - Cuiabá - MT - Fone: (65) 622-0077
CNPJ: 05.518.184/0001-08
INSC. EST.: 13.215.202-9



Facilit^R
ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES

Nº 011864

DJMT: 7.202 CIRC.: 23/08/05

5ª VARA DO TRABALHO

PROCESSO N.: 01309.1996.005.23.00-4

RECLAMANTE Enio Leite de Oliveira
RECLAMADO Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

ADVOGADO : Othon Jair de Barros
Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais (R\$ 215,41 - fl. 333), sob as penas da lei.

OK

MEMORANDO P/ PAGT-
CUSTAS R\$ 215,41

OK memo 051/05
23/08/05



MEMORANDO N ° 051/05

Cuiabá, 23 de Agosto de 2005

Da: Assessoria Jurídica

Para: Diretor Presidente

ASSUNTO: Solicitação (FAZ), (URGENTE)

Conforme Autos nº01309.1996.005.23.00-4, no qual figura como parte **ENIO LEITE DE OLIVEIRA** vem por meio deste solicitar a V.S^a., que autorize ao setor competente a liberação de verba no valor de **R\$ 215,41** (Duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), para pagamento de **Custas Processuais** as fls.333 do Processo acima citado.

Atenciosamente,

Newton Ruiz da Costa e Faria

Ass. Jurídica



MEMORANDO N ° 051/05

Cuiabá, 23 de Agosto de 2005

*Pl colorar
no relatório
Processos pagos
C*

Da: Assessoria Jurídica

Para: Diretor Presidente

ASSUNTO: Solicitação (FAZ), (URGENTE)

Conforme Autos ^{*}nº01309.1996.005.23.00-4, no qual figura como parte ^{*}**ENIO LEITE DE OLIVEIRA** vem por meio deste solicitar a V.S^a., que autorize ao setor competente a liberação de verba no valor de **R\$ 215,41** (Duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), para pagamento de **Custas Processuais** as fls.333 do Processo acima citado.

Atenciosamente,


Newton Ruiz da Costa e Faria
Ass. Jurídica



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO 1283/05 24 DE AGOSTO 2005

PARTE INTERESSADA

ASSESSORIA JURIDICA

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO (FAZ).

DESPACHO E INFORMAÇÕES

A DAF P/ AS DEVIDAS
PROVIDÊNCIAS

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT